Governo de Mato Grosso

Relatório Pesquisa de Preço 1

17/10/2025

Processo

N° Processo
DETRAN-PRO-2025/27422

Órgão
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Procedimento
Licitação

Objeto
Aquisição de materiais de consumo para atender as demandas do setor de vistoria nas Unidades da Capital e do interior do Estado.

Pesquisa de Preços

Pesquisa	Tipo Pesquisa	Cálculo Referência	Data	Autor
Pesquisa de Preço 1	Monetário	Média	17/10/2025	dkenji

Justificativa do tipo de Cálculo
A utilização da média dos preços coletados é indicada quando a Administração entender que o valor mínimo não representa, de forma adequada, a realidade de mercado. Essa metodologia é especialmente recomendada em situações em que os preços estão distribuídos de maneira homogênea, sem a presença de valores inexequíveis ou excessivamente elevados, os quais devem ser previamente excluídos por critério técnico fundamentado.

O valor unitário dos itens abaixo que contém asterisco(*) sofreram aplicação de índice

Item(ns)

Tipo: Item **Seq:** 1 **Qtd:** 300

Valor Estimado Unitário: R$ 44,52 **Valor Estimado Total:** R$ 13.356,00

0015605 - LANTERNA - TIPO: LUMINÁRIA DE LED; MATERIAL: BASE E CORPO EM METAL E LÂMPADA EM PLÁSTICO; BASE: MAGNÉTICA; COM HASTE: FLEXÍVEL; ALIMENTAÇÃO: 03 PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS); DIMENSÕES APROXIMADAS: 28CM X 4,5CM (AXL).

Razão Social	Fonte	Marca	Modelo	Valor Unitário	Índice	Valor Total
20 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO	Sistemas Oficiais	.	.	R$ 28,29	--	R$ 8.487,00
ATA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	Sistemas Oficiais	.	.	R$ 39,65	--	R$ 11.895,00
MAGAZINE DE ACESSORIOS E MOVEIS UTEIS LTDA	Domínio Amplo	.	.	R$ 49,06	--	R$ 14.718,00
ALGONLINE - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	Domínio Amplo	.	.	R$ 33,53	--	R$ 10.059,00
AFX COMERCIO DE GRELHAS E ESPETOS LTDA	Domínio Amplo	.	.	R$ 72,07	--	R$ 21.621,00

HASH: b6150fc905e2c8a75f40d547e5e4a62fef30b8b4d785121e264f71f7662e828. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/38TC-HY72-6ZFY-KFM4. Juntado em 21/10/2025 12:31:46 por MAYCON MOREIRA.

Governo de Mato Grosso

Relatório Pesquisa de Preço 1
17/10/2025

Item(ns) que não faz(em) parte da composição			
Razão Social	**Fonte**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
SOALI COMERCIO LTDA	Cotação Direta	R$ 130,00	R$ 39.000,00
Justificativa			
EXCESSIVAMENTE ELEVADO			

Tipo: Item **Seq:** 2 **Qtd:** 20

Valor Estimado Unitário: R$ 22,54 **Valor Estimado Total:** R$ 450,80

1034143 - LUVA DE VAQUETA, COM CINCO DEDOS, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, CONFECCIONADA EM COURO LISO, EM VAQUETA NA PALMA E NO DORSO, COM REFORÇO EXTERNO NA PALMA E NOS DEDOS, TIRA DE REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR. PUNHO DE RASPA COM 15 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 22 CENTÍMETROS. PAR.

Razão Social	Fonte	Marca	Modelo	Valor Unitário	Índice	Valor Total
SOALI COMERCIO LTDA	Cotação Direta	.	.	R$ 28,00	--	R$ 560,00
ATA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	Nota Fiscal	.	.	R$ 19,95	--	R$ 399,00
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	Nota Fiscal	.	.	R$ 20,00	--	R$ 400,00
PREFEITURA DE MARANGUAPE	Sistemas Oficiais	.	.	R$ 20,30	--	R$ 406,00
TAUFER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	Domínio Amplo	.	.	R$ 20,44	--	R$ 408,80
ORIGINAL EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVUAL EIRELI	Cotação Direta	.	.	R$ 21,49	--	R$ 429,80
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Sistemas Oficiais	.	.	R$ 22,27	--	R$ 445,40
FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A	Domínio Amplo	.	.	R$ 27,90	--	R$ 558,00

HASH: b6150fc905e2c8a75f40d547e5e4a62fef30b8b4d785121e264f771f7662e828. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/38TC-HY72-6ZFY-KFM4. Juntado em 21/10/2025 12:31:46 por MAYCON MOREIRA.

Governo de Mato Grosso

Relatório Pesquisa de Preço 1
17/10/2025

Item(ns) que não faz(em) parte da composição			
Razão Social	**Fonte**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.	Domínio Amplo	R$ 43,64	R$ 872,80
Justificativa			
EXCESSIVAMENTE ELEVADO			

Tipo: Item **Seq:** 3 **Qtd:** 500

Valor Estimado Unitário: R$ 32,65 **Valor Estimado Total:** R$ 16.325,00

0015148 - PALHA DE AÇO - MATERIAL: AÇO CARBONO; NÚMERO: 2; PESO LÍQUIDO POR UNIDADE: 25 GRAMAS.

Razão Social	Fonte	Marca	Modelo	Valor Unitário	Índice	Valor Total
SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	Domínio Amplo	.	.	R$ 17,72	--	R$ 8.860,00
MUNICIPIO DE POMPEIA	Sistemas Oficiais	.	.	R$ 25,10	--	R$ 12.550,00
MELO COMERCIO DE FERRAMENTAS E ABRASIVOS LTDA	Domínio Amplo	.	.	R$ 30,80	--	R$ 15.400,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	Nota Fiscal	.	.	R$ 31,47	--	R$ 15.735,00
MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA	Domínio Amplo	.	.	R$ 32,00	--	R$ 16.000,00
TRIAD LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS	Domínio Amplo	.	.	R$ 34,53	--	R$ 17.265,00
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO	Sistemas Oficiais	.	.	R$ 35,00	--	R$ 17.500,00
CONVENIO	Sistemas Oficiais	.	.	R$ 38,00	--	R$ 19.000,00
ATA-MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO	Sistemas Oficiais	.	.	R$ 39,60	--	R$ 19.800,00

HASH: b6150fc905e2c8a75f40d547e5e4a62fef30b8b4d785121e264f771f7662e828. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/38TC-HY72-6ZFY-KFM4. Juntado em 21/10/2025 12:31:46 por MAYCON MOREIRA.

Governo de Mato Grosso

Relatório Pesquisa de Preço 1
17/10/2025

JOSE CARLOS TEIXEIRA LOPES - PRODUTOS DE LIMPEZA	Domínio Amplo	.	.	R$ 42,28	--	R$ 21.140,00

Item(ns) que não faz(em) parte da composição			
Razão Social	**Fonte**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Artur Zig Rosenblatt Ferramentas	Domínio Amplo	R$ 48,00	R$ 24.000,00
Justificativa			
EXCESSIVAMENTE ELEVADO			
Razão Social	**Fonte**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU	Sistemas Oficiais	R$ 50,54	R$ 25.270,00
Justificativa			
EXCESSIVAMENTE ELEVADO			
Razão Social	**Fonte**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
MUNICÍPIO DE ARAGUAINA	Sistemas Oficiais	R$ 59,23	R$ 29.615,00
Justificativa			
EXCESSIVAMENTE ELEVADO			

Tipo: Item **Seq:** 4 **Qtd:** 300

Valor Estimado Unitário: R$ 16,19 **Valor Estimado Total:** R$ 4.857,00

0015145 - PANO - TIPO: ESTOPA DESFIADA PARA POLIMENTO; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; EMBALAGEM: 01 KG; COR: BRANCA.

Razão Social	Fonte	Marca	Modelo	Valor Unitário	Índice	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE	Sistemas Oficiais	.	.	R$ 7,87	--	R$ 2.361,00
Prefeitura Municipal de Campo Novo dos Parecis	Sistemas Oficiais	.	.	R$ 9,79	--	R$ 2.937,00
CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS	Sistemas Oficiais	.	.	R$ 12,05	--	R$ 3.615,00
MUNICIPIO DE ITAJAI	Sistemas Oficiais	.	.	R$ 14,55	--	R$ 4.365,00

HASH: b6150fc905e2c8a75f40d547e5e4a62fef30b8b4d785121e264f771f7662e828. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/38TC-HY72-6ZFY-KFM4. Juntado em 21/10/2025 12:31:46 por MAYCON MOREIRA.

Governo de Mato Grosso

Relatório Pesquisa de Preço 1
17/10/2025

MUNICIPIO DE MANHUACU	Sistemas Oficiais	.	.	R$ 15,44	--	R$ 4.632,00
MUNICIPIO DE ROSARIO	Sistemas Oficiais	.	.	R$ 18,85	--	R$ 5.655,00
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Nota Fiscal	.	.	R$ 20,00	--	R$ 6.000,00
COMERCIAL ANTONIO CARVALHO LTDA	Domínio Amplo	.	.	R$ 20,40	--	R$ 6.120,00
JOSELITO CASARIN PINTURAS ESPECIAIS LTDA	Domínio Amplo	.	.	R$ 26,75	--	R$ 8.025,00

Item(ns) que não faz(em) parte da composição

Razão Social	Fonte	Valor Unitário	Valor Total
EBAZAR.COM.BR. LTDA	Domínio Amplo	R$ 30,70	R$ 9.210,00
Justificativa			
EXCESSIVAMENTE ELEVADO			

Razão Social	Fonte	Valor Unitário	Valor Total
LOMAS COMERCIO DE TINTAS LTDA	Domínio Amplo	R$ 38,08	R$ 11.424,00
Justificativa			
EXCESSIVAMENTE ELEVADO			

Razão Social	Fonte	Valor Unitário	Valor Total
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	Sistemas Oficiais	R$ 44,13	R$ 13.239,00
Justificativa			
EXCESSIVAMENTE ELEVADO			

Tipo: Item **Seq:** 5 **Qtd:** 1000

Valor Estimado Unitário: R$ 7,23 **Valor Estimado Total:** R$ 7.230,00

0014812 - PILHA - TIPO: ALCALINA; TAMANHO: AAA; VOLTAGEM: 1,5V; PRODUTO: LIVRE DE MERCÚRIO E CÁDMIO; EMBALAGEM: COM 4 UNIDADES; INDICADO: PARA APARELHOS DE BAIXO CONSUMO.

Razão Social	Fonte	Marca	Modelo	Valor Unitário	Índice	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA	Sistemas Oficiais	.	.	R$ 4,31	--	R$ 4.310,00
MUNICIPIO DE POMPEIA	Sistemas Oficiais	.	.	R$ 5,01	--	R$ 5.010,00

HASH: b6150fc905e2c8a75f40d547e5e4a62fef30b8b4d785121e264f771f7662e828. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/38TC-HY72-6ZFY-KFM4. Juntado em 21/10/2025 12:31:46 por MAYCON MOREIRA.

Governo de Mato Grosso

Relatório Pesquisa de Preço 1
17/10/2025

MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE	Sistemas Oficiais	.	.	R$ 5,48	--	R$ 5.480,00
MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA	Sistemas Oficiais	.	.	R$ 5,49	--	R$ 5.490,00
BARRA DO GARCAS CAMARA MUNICIPAL	Sistemas Oficiais	.	.	R$ 5,98	--	R$ 5.980,00
MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE	Sistemas Oficiais	.	.	R$ 7,47	--	R$ 7.470,00
CONVENIO	Sistemas Oficiais	.	.	R$ 7,49	--	R$ 7.490,00
MINISTÉRIO DA DEFESA	Nota Fiscal	.	.	R$ 11,90	--	R$ 11.900,00
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE SOBRAL - CPSMS	Sistemas Oficiais	.	.	R$ 11,90	--	R$ 11.900,00

Item(ns) que não faz(em) parte da composição

Razão Social	Fonte	Valor Unitário	Valor Total
SOALI COMERCIO LTDA	Cotação Direta	R$ 23,50	R$ 23.500,00
Justificativa			
EXCESSIVAMENTE ELEVADO			
Razão Social	**Fonte**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
ELGIN DISTRIBUIDORA LTDA	Domínio Amplo	R$ 14,28	R$ 14.280,00
Justificativa			
EXCESSIVAMENTE ELEVADO			
Razão Social	**Fonte**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.	Domínio Amplo	R$ 24,90	R$ 24.900,00
Justificativa			
EXCESSIVAMENTE ELEVADO			

Item(ns) com Índice Aplicado

HASH: b6150fc905e2c8a75f40d547e5e4a62fef30b8b4d785121e264f771f7662e828. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/38TC-HY72-6ZFY-KFM4. Juntado em 21/10/2025 12:31:46 por MAYCON MOREIRA.

Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS

Aquisição de materiais de consumo para atender as demandas do setor de vistoria nas Unidades da Capital e do interior do Estado

PROCESSO - DETRAN-PRO-2025/27422

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS

Aquisição de materiais de consumo para atender as demandas do setor de vistoria nas Unidades da Capital e do interior do Estado

PROCESSO - **DETRAN-PRO-2025/27422**

ITEM 01 – LUMINÁRIA DE LED

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/09/2025 - 15:08

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores [CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			02/2025
Data final			08/2025
Valor nominal	R$	27,47	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,02981570
Valor percentual correspondente			2,981570 %
Valor corrigido na data final	R$	28,29	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 01/2025

O 20º Regimento de Cavalaria Blindado, com sede na Av. Presidente Vargas, 3850 – Vila Sobrinho, na cidade de Campo Grande, MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.549.396/0001-03, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas/Comandante do 20º RCB, o Senhor Tenente Coronel ENDRIGO BUSCARONS DA SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90011/2024, processo administrativo n.º 64669.006683/2024-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual a**quisição de materiais de manobra e patrulhamento (GLO), exclusiva para as Organizações Militares participantes do GCALC do CMO**, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ARMA DEFENSE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 41.406.069/0001-05						
Item do TR	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08	LANTERNA TÁTICA ISTROBO- Confeccionada em liga de alumínio temperado;- Com revestimento anodizado;- Corpo com ranhuras antiderrapantes;- Comprimento total de 148 mm;- Lente policarbonato medindo 23 mm de diâmetro;- Peso: 85 g;- Alimentação: 02 pilhas alcalina AA (inclusas);- Botão de acionamento tático;- Autonomia: 100 minutos em operação contínua.	UND	ARMA DEFENSE/LT-12	135	R$ 29,00	R$ 3.915,00
09		UND	ARMA	119	R$ 76,23	R$ 9.071,37

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

	SISTEMA DE HIDRATAÇÃO- Alça do ombro com suspensão independente e de fácil soltura, adaptável a vários tamanhos de corpo;- Cinta de velcro elástico para manter as alças juntas evitando que as mesmas atrapalhem algum movimento;- Isolamento térmico por espuma de polietileno;- Fechos tipo clip de fechamento/abertura rápida para acoplagem do sistema a vestes ou mochilas de carga pessoal sem que haja a necessidade depeças ou componentes extras;- Bolso frontal com zíper permitindo acesso ao reservatório e ao tubo;- Tamanho aproximado de 435mm comp. x 210mm larg. x 25mm espessura;- Fabricado em tecido de alta resistência a abrasão espessura na cor preta ou verde;- Capacidade para dois litros de água.		DEFENSE/CAMEL0001			
10	ÓCULOS BALÍSTICO- Óculos de proteção de uso operacional;- Composto por uma armação, duas lentes (uma clara e outra cinza fumaça);- Sistema de fixação com correia;- As lentes são do tipo integral e de alta qualidade óptica, livre de bolhas, ondulações e outros defeitos visíveis ou imperfeições;- Baixo coeficiente prismático (Prismatic Power) e de descompensação (Imbalance);- Baixa refração (Refractive Power);- Baixa capacidade de decomposição (Resolving Power);- Baixo índice de opacidade (Haze);- Elevado índice de transmitância (Transmittance);- Baixa inflamabilidade (Flammability).Resistência a impactos Excede as normas AISI Z87.1 — 2003 e MIL- DTL-43511 D — 2006, (clause 3.5.10) para teste de impacto balístico para calibre .22, 17 grãos (grains).	UND	ARMA DEFENSE/VIC-10	135	R$ 164,98	R$ 22.272,30
14	ALGEMA PUNHO DUPLO- Fabricada em aço inoxidável com tratamento térmico (heat treated) que permita uma	UND	ARMA DEFENSE/AL-20	77	R$ 156,42	R$ 12.044,34

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

	resistência superior do metal;- Com arestas polidas e sem quinas vivas de forma a não permitir machucados ou cortes acidentais, acabamento polido fosco;- Resistência mecânica a tração acima de 600 Kgf em todo o conjunto, sendo sua ligação dos pulsos feita por sistema único com 03 pontos de ligação deforma a garantir a firmeza da retenção sem giros dos punhos.					
15	MEGAFONE- Potência máxima de 20w;- Alcança 600 metros;- Utiliza 6 pilhas D (não inclusas);- Com sirene;- Acompanha microfone de mão. Duas posições (música e voz ph).	UND	ARMA DEFENSE/MFL-10	27	R$ 118,80	R$ 3.207,60
26	Lanterna De Cabeça/Capacete- Alimentação: 3 Pilhas Aaa;- Tipo Lâmpada: 12 Unidade De Leds;- Capacidade Focal: 1500 Mcd/Leds E Área Focal De 25 M;- À Prova D'Água/Presilhas Ajustáveis/Regulador Foco.	UND	ARMA DEFENSE/LT-14	405	R$ 19,80	R$ 8.019,00
37	Cotoveleira- Equipamento Segurança Tipo: Cotoveleira;- Material: Polímero (Tecido);- Aplicação: Atividade;- Anti-Impacto, Fixação Ajustável.	UND	ARMA DEFENSE/PT-20	175	R$ 36,63	R$ 6.410,25
57	Lanterna para Mergulho- Com 1200 Lumens;- LED xml com feixe de luz com angulo de 120º;- Vidro temperado óptico;- Corpo em liga de alumínio anodizado anticorrosão;- Bateria recarregável 18.650 mah (liion) inclusa e com carregador com autonomia de 2 horas de funcionamento em nível máximo e de 20 horas defuncionamento em nível mínimo e tempo de recarga 150 minutos;- Adaptador para 3 pilhas AAA;- 4 pilhas recarregáveis tamanho AAA alcalinas Ni-mh 2100 ciclos capacidade de até 1.000 mah;- Carregador para 4 pilhas tamanho AAA Ni-mh;- Profundidade máxima 100 metros;- Flutuabilidade na água do mar de -85g (incluindo	UND	ARMA DEFENSE/LM-20	20	R$ 296,39	R$ 5.927,80

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

	bateria);- Sistema de comutação com tecla com indicador de bateria;- Cor preta;- Incluso: bateria, carregador, corda para prender ao braço, dois oil rings extras e graxa de silicone para lubrificá-los.					
59	Porta Algema- Peças / Acessórios Equipamentos Especializados;- Tipo: Porta-Algema;- Suporte Para Cinto De Uso Tático (Operacional).	UND	ARMA DEFENSE/PAM-10	42	R$ 31,97	R$ 1.342,74
61	Lanterna Não Elétrica- Material: Aço Inoxidável;- Quantidade Pilhas: 2;- Tamanho Pilha Aaa;- Clips De Segurança De Metal Para Fixação;-Tipo: Portátil;- Aplicação: Segurança;- Tipo Lâmpada: Led.	UND	ARMA DEFENSE/LT-20	25	R$ 27,47	R$ 686,75
63	Colete Tático Modular- Fabricado em Cordura;- Cor: preta- Com 6 bolsos modulares;- Interior revestido em espuma antitranspirante MASH 3D;- Ombros acolchoados com ombreiras removíveis;- Velcro para fixação de patches, divisas, nomes, etc;- Regulagens de altura e circunferência, proporcionando caimento perfeito e extremo conforto, sem apertos ou limitações, permitindo movimentos livres nogiro de tronco, agachamento e articulações de braço;Bolsos inclusos:- 1 porta-rádio.- 2 bolsos laterais.- 2 porta-carregadores de pistola em Poliéster 600D, resistentes ao peso de 2 carregadores de pistola calibre 9mm plenos.- 2 porta-carregadores de fuzil em Poliéster 600D, resistentes ao peso de 2 carregadores de fuzil 5,56 plenos.- Alça de transporte na parte traseira, para manobras em grupo e resgates de arrasto, com capacidade de até 100kg;- Compartimento interno para placas de cerâmica balística nível III (uma no peito e outra nas costas);- Regulagens adicionais nas costas e velcro na barrigueira para ajuste;Dimensões:Tamanhos	UND	ARMA DEFENSE/CMB-10	45	R$ 313,33	R$ 14.099,85

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

	disponíveis: P, M, G e GG.Largura entre as axilas: 29cm, 32cm, 36cm e 39cm.Altura do ombro à barra: 51cm, 55cm, 58cm e 59cm.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 20° Regimento de Cavalaria Blindado.

3.2. Além do gerenciador, são participantes do registro de preços:

3.3. 9º Grupamento Logístico - Av. Duque de Caxias, 1127 - Vila Alba, Campo Grande - MS, 79100-401 .

3.4. Base de Administração e Apoio do CMO - B Adm Ap CMO, Av. Duque de Caxias, 1628 - Amambaí, Campo Grande – MS, 79100-400.

3.5. Hospital Militar de Campo Grande - H Mil A CG, Av. Duque de Caxias, 474 - Bairro Amambaí, Campo Grane - MS, 79100-400

3.6. 9º Batalhão de Suprimento - 9o B Sup, Av. Duque de Caxias, 1628 - Amambaí, Campo Grande - MS, 79100-400. (entrada pelo Forte Pantanal)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência e se obrigar nos limites dele;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e seus anexos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.1, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e seus anexos, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

Campo Grande, MS, 05 de fevereiro de 2025

Representante legal do órgão gerenciador

gov.br Documento assinado digitalmente
ENDRIGO BUSCARONS DA SILVA
Data: 28/02/2025 11:14:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ENDRIGO BUSCARONS DA SILVA – Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do 20º Regimento de Cavalaria Blindado

Representante legal do fornecedor registrado

ARMA DEFENSE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:41406069000105

Assinado de forma digital por ARMA DEFENSE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:41406069000105
Dados: 2025.02.06 08:31:57 -03'00'

Representante Legal

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

SEUS DADOS 100% SEGUROS

Meu carrinho

Continuar



Lanterna de LED Flexível com Imã 30 LEDS Preto + Chaveiro CBRN16372

Ref. 6651
Marca: COMMERCE BRASIL

Frete

Cuiabá - MT

Avenida Doutor Hélio Ribeiro, 1000
78048-910

Alterar CEP

Selecione uma forma de envio abaixo:

✓	Total Express EXP prazo de entrega de até 6 dias uteis	R$ 27,81
☐	Encomenda PAC prazo de entrega de até 9 dias uteis Para sua localidade não há entrega domicili... CEP com restrição de entrega	R$ 37,40
☐	Sedex prazo de entrega de até 5 dias uteis Para sua localidade não há entrega domicili... CEP com restrição de entrega	R$ 75,70

Ver detalhes das formas de envio

Resumo do pedido

Subtotal	R$ 139,85
Frete (Total Express EXP)	R$ 27,81
Total do pedido	**R$ 167,66**

R$ 160,67 no depósito bancário com desconto
ou 3x sem juros de R$ 55,89 no cartão de crédito
ou 6x de R$ 29,62 no cartão de crédito

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

Continuar

Escolher mais produtos

SEGURANÇA

SEUS DADOS 100% SEGUROS

LOJA PROTEGIDA SAIBA O POR QUÊ

© COMMERCE BRASIL. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. PROIBIDA REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL. PREÇOS E ESTOQUE SUJEITO A ALTERAÇÕES SEM AVISO PRÉVIO. CNPJ 10.281.383/0001-77 - ALGONLINE COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI MERUA HERCULANO DE FREITAS, 711, SÃO CAETANO DO SUL/SP - BAIRRO: FUNDAÇÃO - CEP 09520-280 - TEL (11) 3854-5151 / CELULAR (11) 98716-8311

TECNOLOGIA **TRAYCOMMERCE**

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CONTRATO Nº 056/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT E A EMPRESA SSG SOLUÇÕES LTDA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN DE MATO GROSSO**, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor de Administração Sistêmica, **Sr. PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**, nomeado por Ato Governamental n. 2.658/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de janeiro de 2019 e a PORTARIA Nº 458/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de setembro de 2024, brasileiro, portador do RG n.° 10009191 SSP/MT e do CPF sob o n.° 652.152.811-49, residente e domiciliado em Cuiabá-MT e de outro lado a empresa **SSG SOLUÇÕES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 46.973.126/0001-43, localizada na Rua: Três, S/N, Lote 19, Quadra 87, Bairro: Centro América, CEP 78.053-792, Cuiabá/MT, representada pela **Sra. SANDRA REGINA GUTIERRES**, brasileira, portadora da identidade nº 14288311 SSP/MT e do CPF nº 720.351.101-49, celebram o presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações, e ainda pelas cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 247, §1º, inciso I, D1525/22)

1.1. Aquisição de materiais de consumo para atendimento das demandas do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO (Art. 247, §1º, inciso II, D1525/22)

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo DETRAN-PRO-2024/00376, denominado **Pregão Eletrônico nº 08/2024/DETRAN/MT**, fazendo parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (Art. 247, §1º, inciso III, D1525/22)

3.1. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
3.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
3.3. Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999.

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

3.4. Lei Estadual nº 10.442/2016 - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual.
3.5. Lei Complementar Estadual nº 605/2018 - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências.
3.6. Decreto Estadual nº 522/2016 - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.
3.7. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.
3.8. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com as normas acima citadas e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 247, §1º, inciso IV, D1525/22)

4.1. As proponentes, se necessário, deverão apresentar catálogo para todos os itens que compõem essa contratação, para fins de prévia conferência;
4.2. A entrega dos objetos deverá ser realizada em entrega única, com o prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura da ordem de fornecimento;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (Art. 247, §1º, inciso V, D1525/22)

5.1. O valor total contratado é R$27.635,00 (vinte e sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

LOTE/ ITEM	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNITÁRIO	SUBTOTAL
01 / 01	1061764	UN	1.000	ÁLCOOL GEL 70%. ANTI-SÉPTICO, HIDRATANTE, GLICERINADO, SEM FRAGRÂNCIA E INCOLOR. UTILIZADO PARA ELIMINAÇÃO DE GERMES DAS MÃOS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL DOTADO DE BICO DOSADOR COM VÁLVULA E TRAVA QUE ABRE E FECHA. APRESENTA VÁLVULAS SPRAY LONGA QUE ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO, SUGANDO TODO O CONTEÚDO MESMO QUANDO O PRODUTO ESTIVER NO FIM. CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM COM CAPACIDADE ENTRE 400GR E 500GR. UNIDADE.	R$5,98	R$5.980,00

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16 / 01	1078367	UN	300	LANTERNA DE LED COM HASTE METÁLICA FLEXÍVEL E BASE MAGNÉTICA - TIPO ABAJUR, FOCO AJUSTÁVEL, À PROVA D'ÁGUA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$39,65	R$11.895,00
19 / 01	1056226	CX	100	ÁLCOOL 70%, ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70%, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70% FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LITRO, INDICAÇÃO DE USO COMO ANTICÉPTICO, DESINFETANTE, COM INDICAÇÃO DA MARCA, NOME DO FABRICANTE, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES	R$97,60	R$9.760,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$27.635,00 (vinte e sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais)						

5.2. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria.

5.2.1. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos.

5.2.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa.

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

5.5. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto.
5.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas.

5.6.1. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade.
5.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.
5.9. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
5.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
5.11. Para realização de pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os contratos sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, se não houver situação de inexecução contratual, exigir-se-á do CONTRATADO, para pagamento, apenas a prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso.

5.11.1. A simplificação do procedimento de pagamento não exonera a Administração do dever de fiscalização contratual, inclusive quanto à manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA.
5.11.2. O documento exigido neste item poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.
5.11.3. Para pagamento dos contratos de prestação de serviços em geral deverá ser exigida ainda prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do CONTRATADO.

5.12. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo.
5.13. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
5.14. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.
5.15. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao CONTRATADO por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

5.15.1. Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual.

5.16. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;

5.17. Caso seja pertinente ao objeto da contratação **poderá** ser submetida ao reajustamento de seus preços.

DO REAJUSTE

5.18. Para reajuste, poderá ser concedido, a requerimento do contratado, e depois de transcorrido um ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo acordado o índice IPCA-E, restando sua análise de competência do CONTRATANTE.

5.18.1. Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.
5.18.2. Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

5.19. O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.
5.20. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.
5.21. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.
5.22. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.
5.23. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
5.24. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

DA REVISÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.25. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

5.25.1. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.

5.26. Cabe ao CONTRATADO fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.
5.27. Protocolado o pedido, caberá ao CONTRATANTE confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.
5.28. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.
5.29. Constatado pelo CONTRATANTE que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao CONTRATADO a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

DA ANÁLISE CONTÁBIL E JURÍDICA DOS REAJUSTES/REVISÃO

5.30. Os pedidos de revisão ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do CONTRATANTE, cabendo ao representante do órgão ou entidade CONTRATANTE a decisão sobre o pedido.

5.30.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.
5.30.2. Prescindem de encaminhamento individualizado à Procuradoria Geral do Estado as alterações contratuais objeto de pareceres referenciais ou atos normativos, bem como o reajuste e repactuação apostilados conforme previsão contratual, salvo dúvida específica.

5.31. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

5.31.1. Poderá ser substituído a marca/modelo do produto objeto do contrato, a requerimento do CONTRATADO, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, e qualquer acréscimo financeiro seja de responsabilidade do CONTRATADO.
5.31.2. Caberá ao CONTRATADO demonstrar a equivalência entre os produtos, e ao CONTRATANTE a aceitação de maneira formal, após a manifestação do fiscal.

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

5.31.3. A substituição da marca/modelo, ainda que temporária, não constitui alteração do objeto contratual, mas deverá ser formalizada através de aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (Art. 247, §1º, inciso VI, D1525/22)

6.1. O objeto será medido de forma única, conforme ordens de fornecimento emitidas pelo fiscal da contratação.
6.2. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.
6.3. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos.
6.4. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso VII, D1525/22)

7.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

7.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo.

7.2. Prazo de execução de até 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

7.2.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado dentro da vigência contratual.

7.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
7.4. Deverá ser realizado a reavaliação da vantajosidade econômica do contrato, por meio de pesquisa de preços na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em prazo não superior à metade do período inicial de vigência, observado o estabelecido no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021;
7.5. O objeto deverá ser entregue, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas, na Gerência de Material e Mobiliário do Detran/MT, situado na Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT;
7.6. Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:

7.6.1. **Em se tratando de compras ou locação de equipamentos, pelo fiscal do contrato:**

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

7.6.2. Provisoriamente, no ato da entrega, após a conferência do bem e quantidade, mediante Relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual.
7.6.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação.

7.7. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
7.8. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

DA ACEITAÇÃO/RECUSA

7.9. **Critérios de aceitação ou recusa**:

7.9.1. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação solicitando a dilação de prazo, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
7.9.2. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas.
7.9.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanadas as inconsistências.
7.9.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

7.10. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato.
7.11. Deverá ser constituído relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

7.11.1. O relatório deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato.

7.12. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (Art. 247, VIII, D1525/22)

8.1. Os recursos para pagamento das despesas serão da seguinte dotação orçamentária:

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

Órgão/Entidade: **19301** - Departamento Estadual de Trânsito		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
2007	**3390.3000**	**15010000**

9. CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO, DISCRIMINARÁ A FAIXA DE VARIAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO A PARTIR DA QUAL SE CONSIDERA QUE HÁ DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL PARA FINS DE DEFERIMENTO DE REVISÃO, DESDE QUE PRESENTE OS DEMAIS REQUISITOS (Art. 247, §1º, inciso IX, D1525/22)

9.1. Não aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso X, D1525/22)

10.1. Não aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – D0 PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso XI, D1525/22)

11.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO (Art. 247, §1º, inciso XII, D1525/22)

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NESTA LEI E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso XIII, D1525/22)

13.1. Garantia mínima do objeto definido nos itens de contratação ou na omissão deste, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS, AS OBRIGAÇÕES E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (Art. 247, §1º, inciso XIV, D1525/22)

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

14.2. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos objetos contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA.
14.3. Atestar a execução dos objetos e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas.
14.4. Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução do objeto.
14.5. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos objetos e o atendimento das exigências requeridas.
14.6. Exercer a Fiscalização e Gestão dos objetos prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas.
14.7. Efetuar o pagamento devido pela execução dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.
14.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos objetos.
14.9. Observar, conforme o caso, o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.10. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações contratadas.
14.11. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado.
14.12. Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de *e-mail*.
14.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
14.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
14.15. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas.
14.16. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
14.17. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

14.17.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
14.17.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

14.18. Nas alterações unilaterais com base no inciso I do caput do art. 124 da Lei Geral de Licitações:

14.18.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, excluída sempre desse cálculo a parcela de eventual reajustamento.

14.18.2. Não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação.

14.18.3. Deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto.

14.19. Se for o caso, instituir Programa de Integridade em conformidade a Lei Estadual nº 11.123/2020.

14.20. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

14.21. Nos termos da Lei Estadual nº 9.879/2013, as pessoas jurídicas contratadas pelo Estado ficam obrigadas a admitir presos e egressos para a execução de obras ou serviços.

14.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

14.23. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação.

14.24. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos a contratação:

14.24.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais.

14.24.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.24.3. Fiscalizar sua execução.

14.24.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

14.25. É dever do CONTRATADO cumprir todas os dispositivos legais e contratuais, devendo ainda:

14.25.1. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

14.25.2. Substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada.

14.25.3. Manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações.

14.25.4. Responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros em decorrência de vício do objeto contratual ou sua execução.

14.25.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.26. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

14.26.1. Advertência.
14.26.2. Multa.
14.26.3. Impedimento de licitar e contratar.
14.26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.27. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
14.28. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia.

14.28.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.29. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

14.29.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência.

14.30. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.
14.31. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

5	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia.
6	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência.
7	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por item e por ocorrência
12	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.	3	Por item e por ocorrência

14.32. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.
14.33. A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.
14.34. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
14.35. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
14.36. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens **14.26.1**, **14.26.3** e **14.26.4**.

14.36.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

14.37. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

14.37.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
14.37.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
14.37.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
14.37.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
14.37.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

14.38. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.39. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

14.39.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
14.39.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
14.39.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
14.39.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
14.39.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.40. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item **14.37**, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.41. As sanções estabelecidas no item **14.39** será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia.

14.41.1. A sanção prevista no item **14.39**, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.42. Demais considerações e ritos concernentes à aplicação de sanções vide Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso XV, D1525/22)

15.1. Não aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO, NA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 247, §1º, inciso XVI, D1525/22)

16.1. Deverá o CONTRATADO manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (Art. 247, §1º, inciso XVII, D1525/22)

17.1. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (Art. 247, §1º, inciso XVIII, D1525/22)

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
18.2. As atividades de fiscalização da execução das contratações compreendem um conjunto de ações que objetivam:

18.2.1. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os objetos contratados.
18.2.2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas se for o caso.
18.2.3. Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento, e
18.2.4. Encaminhar ao gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

18.3. Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

18.3.1. Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização.
18.3.2. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
18.3.3. Solicitar ao Contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis.
18.3.4. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;
18.3.5. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos objetos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.
18.3.6. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

18.4. A aferição do cumprimento da entrega dos objetos contratados deverá ser feita por meio de nota técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que ateste a execução dos serviços ou entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas.
18.5. Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para regularização.

18.5.1. A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual - PAIC, que poderá resultar em rescisão contratual.

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

18.6. Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada o gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato.
18.7. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
18.8. A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais.
18.9. Demais obrigações vide no que couber a Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO (Art. 247, §1º, inciso XIX, D1525/22)

19.1. A extinção desta contratação poderá se dar nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO TERMO INICIAL PARA O CÔMPUTO DA ANUALIDADE DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE, BEM COMO O ÍNDICE QUE COMPORÁ A BASE DE CÁLCULO DESTE (Art. 247, §1º, inciso XX, D1525/22)

20.1. Para reajuste, poderá ser concedido, a requerimento do contratado, e depois de transcorrido um ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo acordado o índice IPCA-E, restando sua análise de competência do CONTRATANTE.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA OPÇÃO DOS CONTRATANTES PELA ADOÇÃO DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS, COM A POSSIBILIDADE DE PRÉVIA SUBMISSÃO DO CONFLITO À CÂMARA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS CONTRATUAIS DA PROCURADORIA DO ESTADO (Art. 247, §1º, inciso XXI, D1525/22)

21.1. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias, com a possibilidade de prévia submissão do conflito à Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, nos termos dos arts. 398 a 400 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.
23.2. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.
23.3. No caso de desfazimento do Contrato, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
24.2. E, por estarem entre si ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, data registrada digitalmente.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES:65215281149
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES:65215281149

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Diretor de Administração Sistêmica
DETRAN/MT

SANDRA REGINA GUTIERRES:72035110149
Assinado digitalmente por SANDRA REGINA GUTIERRES:72035110149
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=16371018000130, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=SANDRA REGINA GUTIERRES:72035110149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.25 11:36:34-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

SANDRA REGINA GUTIERRES
Representante Legal
SSG SOLUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANE RIBEIRO DE SANTANA ARAUJO
Data: 25/09/2024 10:24:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
SONIA CUERDAS FERNANDES
Data: 25/09/2024 16:46:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

magalu

Sacola — Identificação — Entrega — Pagamento

Sacola

Entrega 1 de 1 por magalu



Lanterna Luminária Led Flexível Com Base Imã Magnética - Moveis Uteis

Código do produto: cd1416f246

Vendido por **Moveis Uteis**

5

R$ 225,40 no Pix
ou R$ 225,40 no cartão

Frete para esta entrega

Receba até quinta-feira, 18 de setembro **R$ 19,90**

Outras opções de **Entrega** na próxima etapa.

Frete para o CEP

78048-910 Alterar

Avenida Doutor Helio Ribeiro, 1000 - Paiaguas - Cuiaba/MT

Tem um código de cupom? Inserir

Frete total	R$ 19,90
Produtos (5 itens)	R$ 225,40
Total:	**R$ 245,30 no Pix**
	ou R$ 245,30 no cartão

(Em até 3x de R$ 81,77 sem juros no Cartão Luiza)

Continuar

Comprar mais produtos

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

Magalu

Buscar no Magalu

Entregar em CUIABA, MT - 78048-910

Magalu > Esporte e Lazer > Camping > Lanterna e Lampião > Lanterna > Lanterna Luminária Led Flexível Com Base Imã Magnética - Moveis Uteis

Lanterna Luminária Led Flexível Com Base Imã Magnética - Moveis Uteis

Código cd1416f246 | Ver descrição completa | Moveis Uteis









Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Informações da loja parceira

Moveis Uteis
Lojista Magalu desde 2023

Ruim — Ótimo

+5mil	Entrega	Atendimento
Produtos vendidos	No prazo	Responde rápido

Saiba como foi calculada essa nota

Este produto é vendido por um lojista parceiro e o **Magalu garante a entrega.** Nossos parceiros são selecionados e avaliados por critérios de excelência no serviço. Certificamos as vendas com nota fiscal e garantimos produtos originais. Se tem no Magalu, tá garantido!

Ver mais produtos da loja

CNPJ
50.479.370/0001-21

Razão Social
Magazine De Acessorios E Moveis Uteis Ltda

Endereço
Avenida Andre Cavalcanti, S/N
VILA REGINA (ZONA LESTE) - São Paulo/SP
08225-420

Vendido por **Moveis Uteis**
Entregue por Magalu
O Magalu garante a sua co

R$ 45,08 em 1x de R$ 45,0
ou R$ 45,08 no Pix

Cartão de crédito
sem juros

CO

ADI

78048-910

Receba até quinta
Para pagamentos co

Os prazos de entrega começar pagamento e podem variar par

Informações da Lo

Moveis U
Lojista M

Ruim

+5mil
Produtos vendidos

Ver mais i

Explore e aproveite
Patrocinados

Full

Full

Lanterna Luminária Led Flexível Co... R$ 45,08 no Pix ou 1x de R$ 45,08 no cartão

Voltar ao topo | Descrição Completa | Avaliação dos Clientes | Formas de Pagamento | Perguntas e Respostas

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

Xpeto Acessórios para churrasco

(47) 3422-2645

Estas ofertas terminam em: **00:08:10**

Carrinho

1 Produto



Lâmpada para Churrasq Led - base com imã

Azul

− 1 +

remover

R$ 44,90

site 100% seguro

Google site seguro

Let's Encrypt

Resumo

Subtotal	R$ 44,90
Cupom de desconto	Inserir cupom
PAC	R$ 29,41
Total	**R$ 72,07**

à vista com 5% OFF

ou 3x R$ 24,77 sem juros

Finalizar a compra

Continuar comprando

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/09/2025

FILTROS APLICADOS:

Período de: 01/09/2024

Período até: 01/09/2025

Produto: LANTERNA PILHA AAA

Consulta

DETALHAR	ORGÃO SUPERIOR DESTINATÁRIO	ÓRGÃO DESTINATÁRIO	FORNECEDOR	CPF/CNPJ DO FORNECEDOR	MUNICÍPIO DO FORNECEDOR	UF DO FORNECEDOR	CHAVE DA NF-E	VALOR DA NOTA (R$)	DATA DA EMISSÃO	SITUAÇÃO	NÚMERO	S
Nenhum registro encontrado												

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 09/09/2025 12:56:24
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2024
Descrição/Código do Material: (328581-2) LANTERNA - PORTATIL: CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE\, RESISTENTE A AGUA E COM REGULAGEM DE FOCO\,COM DIAMETRO APROXIMADO DO CORPO DE 40MM\,ILUMINACAO EM LED DE 3W## ALCANCE MINIMO DO FOCO DE LUMINOSIDADE DE 250M\,COMPRIMENTO ENTRE 25 E 35CM\,ALIMENTACAO: 02 (DUAS) PILHAS\, TIPO D \, ALCALINAS. TEMPO MINIMO DE DURACAO DAS PILHAS EM USO CONTINUO DE 09 HORAS\,PESO MAXIMO COM PILHAS DE 800G\,CONE DE SINALIZACAO NAS CORES VERMELHO E AMARELO. SUPORTE DE LANTERNA PARA TRANSPORTE EM CINTO DE GUARNICAO\, FEITO EM COURO DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE\, COM ALCA DE COURO E ARGOLA DE NYLON.

Valor Máximo Unit do M...	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do ...
R$39,65	R$31,18	R$39,65

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	D Homo
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000008/2024	328581-2	LANTERNA	(328581-2) LANTERNA - PORTATIL: CORPO EM ALUMINIO ..	300	UNIDADE	R$ 39,65	46.973.126/0001-43	46973126000143	24/09

Este documento foi baixado em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado digitalmente, valide em https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/panel
HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente

Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS

Aquisição de materiais de consumo para atender as demandas do setor de vistoria nas Unidades da Capital e do interior do Estado

PROCESSO - **DETRAN-PRO-2025/27422**

ITEM 02 – LUVA DE VAQUETA

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

Chave de acesso
52241010943564000111550010000011661470105414

Valor Total da Nota Fiscal(R$)
3.912,38

Modelo	Série	Número	Data de Emissão
55 - NF-E EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO AO MODELO 1 OU 1A	1	1166	02/10/2024 13:06:44

Natureza da Operação	Situação	Data da última modificação
VENDA DE MERCADORIAS (CORA)	AUTORIZAÇÃO DE USO	02/10/2024 13:06:45

EMITENTE

CNPJ	Nome/Razão Social	Nome fantasia	Inscrição Estadual	UF
10.943.564/0001-11	COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	MERCADO DESCARTAVEIS	108194175	GO

DESTINATÁRIO

CNPJ	Órgão Superior	Órgão/Entidade Vinculada		
00.038.174/0001-43	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA		
UF	**Destino da Operação**	**Consumidor Final**	**Presença do Comprador**	
DF	2 - OPERAÇÃO INTERESTADUAL	1 - CONSUMIDOR FINAL	9 - OPERAÇÃO NÃO PRESENCIAL, OUTROS	

Indicador IE
NÃO CONTRIBUINTE

PRODUTOS E SERVIÇOS

NUM.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO NCM/SH	NCM/SH	CFOP	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR (R$)
1	AVENTAL COURO	63026000	ROUPAS DE TOUCADOR OU DE COZINHA, DE TECIDOS ATOALHADOS DE ALGODÃO	6102	4,00	PC	98,39	393,56
2	MAICOL AVENTAL DE PVC BRANCO POP	62014000		6102	1,00	UN	170,74	170,74
3	BOTA BRANCA 42 PVC	64019200	CALÇADOS IMPERMEÁVEIS DE BORRACHA/PLÁSTICO COBRINDO TORNOZELO	6102	2,00	UN	37,45	74,90
4	BOTA SEGURANCA COURO	42032900	OUTRAS LUVAS, MITENES E SEMELHANTES, DE COURO NATURAL OU RECONSTITUÍDO	6102	1,00	PAR	213,97	213,97

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

NUM.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO NCM/SH	NCM/SH	CFOP	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR (R$)
5	CAMISA UNIFORME M	61051000	CAMISAS DE MALHA, DE USO MASCULINO, DE ALGODÃO	6102	4,00	UN	159,71	638,84
6	CAMISA UNIFORME G	61051000	CAMISAS DE MALHA, DE USO MASCULINO, DE ALGODÃO	6102	2,00	UN	156,49	312,98
7	CINTA ELASTICA C/ELASTTAM G	63079010	OUTROS ARTEFATOS CONFECCIONADOS, DE FALSO TECIDO	6102	3,00	PCT	45,13	135,39
8	PROTETOR AURICULAR CONCHA	39269090	OUTRAS OBRAS DE PLÁSTICOS	6102	1,00	UN	43,42	43,42
9	RESPIRADO GRANDE	90200010	MÁSCARAS CONTRA GASES	6102	1,00	UN	285,63	285,63
10	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ALTA CONCENTRACAO ADULTO	90192030	RESPIRATÓRIOS DE REANIMAÇÃO	6102	66,00	200	1,39	91,74
11	RESPIRADOR 1/4 FACIAL COM FILTRO VO/GA	90192040	RESPIRADORES AUTOMÁTICOS (PULMÕES DE AÇO)	6102	4,00	KI	106,02	424,08
12	LUVA LATEX G	62160000	LUVAS, MITENES E SEMELHANTES	6102	10,00	UN	21,49	214,90
13	LUVA LATEX P C PO (INOVEN)	40151900	OUTRAS LUVAS DE BORRACHA VULCANIZADA, NÃO ENDURECIDA	6102	14,00	PC	21,49	300,86
14	LUVA DE VAQUETA TOTAL PETROLEIRA T10	42032900	OUTRAS LUVAS, MITENES E SEMELHANTES, DE COURO NATURAL OU RECONSTITUÍDO	6102	1,00	UNI	19,95	19,95
15	LUVA DE PARA ARAMIDA	42032900	OUTRAS LUVAS, MITENES E SEMELHANTES, DE COURO NATURAL OU RECONSTITUÍDO	6102	1,00	UNI	248,08	248,08
16	LUVA VAQUETA TOTAL PUNHO RASPA AL100 CZ 20CM G	42032900	OUTRAS LUVAS, MITENES E SEMELHANTES, DE COURO NATURAL OU RECONSTITUÍDO	6102	2,00	PR	31,70	63,40
17	LUVA NITRILICA AZUL G	40151900	OUTRAS LUVAS DE BORRACHA VULCANIZADA, NÃO ENDURECIDA	6102	10,00	UN	25,80	258,00
18	LUVA NITRILICA AZUL M	40151900	OUTRAS LUVAS DE BORRACHA VULCANIZADA, NÃO ENDURECIDA	6102	1,00	CX	21,94	21,94

Exibir : 30

EVENTOS

TIPO EVENTO	DATA EVENTO	EVENTO	MOTIVO
Nenhum registro encontrado			

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

Exibir : 10

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d0111625 7cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

Chave de acesso
51250227559782000150550010000384231688094938

Valor Total da Nota Fiscal(R$)
400,00

Modelo
55 - NF-E EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO AO MODELO 1 OU 1A

Série
1

Número
38423

Data de Emissão
06/02/2025 08:39:42

Natureza da Operação
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE

Situação
AUTORIZAÇÃO DE USO

Data da última modificação
06/02/2025 08:39:53

EMITENTE

CNPJ	Nome/Razão Social	Nome fantasia	Inscrição Estadual	UF
27.559.782/0001-50	W. L. DE ARAUJO LTDA	SOLDAMAX	136837441	MT

DESTINATÁRIO

CNPJ
10.784.782/0008-27

Órgão Superior
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Órgão/Entidade Vinculada
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO

UF
MT

Destino da Operação
1 - OPERAÇÃO INTERNA

Consumidor Final
1 - CONSUMIDOR FINAL

Presença do Comprador
1 - OPERAÇÃO PRESENCIAL

Indicador IE
NÃO CONTRIBUINTE

PRODUTOS E SERVIÇOS

NUM.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO NCM/SH	NCM/SH	CFOP	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR (R$)
1	30243 - LUVA VAQUETA TIPO PETROLEIRA	42032900	OUTRAS LUVAS, MITENES E SEMELHANTES, DE COURO NATURAL OU RECONSTITUÍDO	5102	20,00	PR	20,00	400,00

Exibir : 10

EVENTOS

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

TIPO EVENTO	DATA EVENTO	EVENTO	MOTIVO
Nenhum registro encontrado			

Exibir : 10

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/09/2025 - 15:14

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			11/2024
Data final			08/2025
Valor nominal	R$	19,50	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,04087070
Valor percentual correspondente			4,087070 %
Valor corrigido na data final	R$	20,30	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

MARANGUAPE
PREFEITURA

CONTRATO Nº 06.24.11.26.001

MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **07.963.051/0001-68** e CGF nº **06.920.319-9**, com sede na Rua Cel. Antônio Botelho, 314, Centro, Maranguape, Ceará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO VALBER FREITAS MATOS**, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LUIZ MAURO FERREIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.622/0001-68, estabelecida na AV. Juscelino kubitschek, 212, Alto São Francisco, Quixadá-Ce, neste ato representada pelo(a) Sr(a). BRUNO INACIO FERREIRA, portador(a) do CPF nº 032.883.803-90 (procurador), apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei Nacional Nº 14.133/2021, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.019/2024PERP** e seus Anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) de interesse da Secretaria de Infraestrutura do município de Maranguape/CE,** em execução indireta, sob regime de **empreitada por preço unitário**, em conformidade com o Termo de Referência, e a proposta da contratada e seus anexos, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO.

3.1. O valor global da presente avença é de **R$ 60.529,48 (Sessenta mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)**.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	QUANT	VR UNIT.	VR TOTAL
01	Protetor Auditivo Tipo Concha. Material: – Concha: Plástico – Arco: Plástico, metal e espuma – Almofadas: Espuma. Atenuação de 16DB ou superior.	UNID	Epei	70	R$ 33,75	R$ 2.362,50
02	Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras de elástico nas costas, tiras na cintura afixadas por costuras reforçadas, raspa para ajustes, costurado em linha de algodão. Obrigatoriamente com Registro de Certificado de Aprovação (CA) para EPI.	UNID	Epei	40	R$ 48,90	R$ 1.956,00
03	Boné de segurança tipo árabe, em tecido brim 100% algodão, com aba frontal de polipropileno, com velcro para ajuste e saia tipo árabe até os ombros. Obrigatoriamente com Registro de Certificado de Aprovação (CA) para EPI.	UNID	Epei	40	R$ 27,93	R$ 1.117,20
04	Capacete de Segurança com aba frontal, copa com estrias e injetado em polietileno de alta densidade e com slot (abertura para acoplamento de protetor facial e auditivo).	UNID	Epei	90	R$ 15,89	R$ 1.430,10

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

MARANGUAPE
PREFEITURA

	Suspensão dividida em duas partes: carneira com ajuste traseiro e aranha, injetadas em polietileno de baixa densidade. Tira absorvente de suor confeccionada em TNT dublado com espuma.						
05	Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal confeccionado em fita primária e secundária de poliéster de 45 mm, com apoio lombar, pontos de ancoragem (dorsal, frontal e laterais) e fivelas em aço para regulagem.	UNID	Epei	06	R$ 79,04	R$	474,24
06	Luva de Látex cano longo Ranhurada 40 CM. Aplicações: Serviços de higienização, conservação e limpeza, jardinagem e paisagismo, saneamento básico (ETE/ETA). Indústria alimentícia, frigoríficos (aves, suínos, peixes e bovinos), hospitais e laboratórios (centrais de materiais). Construção civil, indústria metalmecânica, e outras. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho em conformidade com a NR-6 e as Normas Técnicas ABNT	PAR	Epei	500	R$ 7,00	R$	3.500,00
07	Luva de segurança tricotada com 3 fios de algodão e poliéster, palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de PVC, punho com elastano. Tamanho Único G. Obrigatoriamente com Registro de Certificado de Aprovação (CA) para EPI.	PAR	Epei	1000	R$ 3,77	R$	3.770,00
08	Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma, dorso na raspa, reforço palmar interno e elástico de ajuste embutido no dorso, acabamento no punho com viés. Para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes. Obrigatoriamente com Registro de Certificado de Aprovação (CA) para EPI.	PAR	Epei	300	R$ 19,50	R$	5.850,00
09	Óculos de Proteção Lentes estendidas para as laterais, que proporcionam um maior ângulo de proteção contra partículas volantes. Seu tratamento antirrisco, oferece boa resistência à impactos ou quedas. Conta com hastes flexíveis e apoio nasal para o perfeito ajuste à face do usuário. Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Obrigatoriamente com Registro de Certificado de Aprovação (CA) para EPI.	UNID	Epei	60	R$ 4,47	R$	268,20
10	Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido cobrindo a parte frontal do crânio do usuário e se estendendo até a parte lateral da cabeça, e um escudo de material plástico (policarbonato) incolor, com cerca de 230 mm de largura e 155 mm de altura, 260 mm de largura e 200 mm altura, 270 mm de largura e 235 mm de altura, preso ao suporte. As extremidades do suporte devem ser fixadas na carneira e coroa de material plástico. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples. A parte frontal da carneira é recoberta com uma	UNID	Epei	70	R$ 17,88	R$	1.251,60

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

	espuma para absorção de suor. Visor em policarbonato incolor de 1,2mm com proteção UV. Testeira em plástico resistente e suspensão. Possui ajuste simples e tira absorvente de suor. Indicado para proteção dos olhos contra impacto de partículas volantes e atividades que não gerem radiação Infravermelha.						
11	Talabarte de segurança duplo em Y com absorvedor de energia, confeccionado em fita de poliéster tubular de 25 mm com elástico, possui 1 conector classe T em aço com abertura de 20 mm e 2 conectores em aço com abertura de 55 mm. Comprimento de 1, 40 m. Retenção de quedas com absorção de impacto e capacidade de carga até o limite de 128 kg. Obrigatoriamente com Registro de Certificado de Aprovação (CA) para EPI.	UNID	Epei	06	R$ 220,24	R$	1.321,44
VALOR GLOBAL.....						**R$**	**23.301,28**

LOTE 02							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**MARCA**	**QUANT**	**VR UNIT.**	**VR TOTAL**	
01	Bota profissional, tipo PVC cano médio, impermeável de fácil higienização, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Usado também em serviço de limpeza em geral e na construção civil, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho em conformidade com a NR-6 e as Normas Técnicas ABNT.TAMANHO: 44.	PAR	Epei	40	R$ 46,89	R$	1.875,60
02	Bota profissional, tipo PVC cano longo (32cm), impermeável de fácil higienização, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Usado também em serviço de limpeza em geral e na construção civil, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho em conformidade com a NR-6 e as Normas Técnicas ABNT.TAMANHO: 38.	PAR	Epei	40	R$ 44,07	R$	1.762,80
03	Bota profissional, tipo PVC cano médio, impermeável de fácil higienização, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Usado também em serviço de limpeza em geral e na construção civil, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho em conformidade com a NR-6 e as Normas Técnicas ABNT.TAMANHO: 40.	PAR	Epei	160	R$ 48,23	R$	7.716,80

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

MARANGUAPE
PREFEITURA

04	Bota profissional, tipo PVC cano médio, impermeável de fácil higienização, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Usado também em serviço de limpeza em geral e na construção civil, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho em conformidade com a NR-6 e as Normas Técnicas ABNT.TAMANHO: 42.	PAR	Epei	160	R$ 42,11	R$	6.737,60
05	Botina de couro tipo cano curto indicada para trabalhadores da construção civil, posto de combustível, roça, e serviços gerais com biqueira de polipropileno (plástico) ou aço, fechamento em elástico nas laterais, forração interna, dorso acolchoado, solado em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto, sendo injetado diretamente no cabedal, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho em conformidade com a NR-6 e as Normas Técnicas ABNT. TAMANHO: 38.	PAR	Epei	40	R$ 51,66	R$	2.066,40
06	Botina de couro tipo cano curto indicada para trabalhadores da construção civil, posto de combustível, roça, e serviços gerais com biqueira de polipropileno (plástico) ou aço, fechamento em elástico nas laterais, forração interna, dorso acolchoado, solado em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto, sendo injetado diretamente no cabedal, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho em conformidade com a NR-6 e as Normas Técnicas ABNT. TAMANHO: 40.	PAR	Epei	140	R$ 53,59	R$	7.502,60
07	Botina de couro tipo cano curto indicada para trabalhadores da construção civil, posto de combustível, roça, e serviços gerais com biqueira de polipropileno (plástico) ou aço, fechamento em elástico nas laterais, forração interna, dorso acolchoado, solado em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto, sendo injetado diretamente no cabedal, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho em conformidade com a NR-6 e as Normas Técnicas ABNT. TAMANHO: 42.	PAR	Epei	140	R$ 52,74	R$	7.383,60
08	Botina de couro tipo cano curto indicada para trabalhadores da construção civil, posto de combustível, roça, e serviços gerais com biqueira de polipropileno (plástico) ou aço, fechamento em elástico nas laterais, forração interna, dorso acolchoado, solado em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto, sendo injetado diretamente no cabedal, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho em conformidade com a NR-6 e as Normas Técnicas ABNT. TAMANHO: 44.	PAR	Epei	40	R$ 54,57	R$	2.182,80
VALOR TOTAL.....						**R$**	**37.228,20**
VALOR GLOBAL.....						**R$**	**60.529,48**

HASH: 2bbf46504aded67ceb2ef66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

3.2. DOS PREÇOS, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.2.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

3.2.2. LIQUIDAÇÃO: A Administração fará a liquidação da despesa, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da efetiva entrega dos bens e encaminhamento das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa.

3.2.3. PAGAMENTO: O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da liquidação, na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorização de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

3.2.3.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva do fornecimento, total ou parcialmente.

3.2.3.2. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a **CONTRATADA** será cientificada, a fim de que tome providências.

3.2.3.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da **CONTRATADA** nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE; e

c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos respectivos, na dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:	**06.01.15.452.0044.2.111 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA**
ELEMENTO:	**3.3.90.30.00**
FONTE:	**1.500.0000.00**

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. A contratada deverá executar o contrato nos locais e prazos estipulados pelo Município de Maranguape e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

VISTO

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa execução do contrato.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante à Prefeitura Municipal de Maranguape-PMM, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o contrato, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMM.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

k) Utilizar, na execução do contrato, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade ou locados, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMM), e equipamentos de propriedade da PMM;

l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
q) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
s) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato;
t) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

6.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
a) Prestar o contrato de acordo com o Termo de Referência e demais anexos deste edital.
b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.
c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
d) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.
6.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:
6.4.1. Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
6.4.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do contrato.
6.4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
6.4.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
6.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;
6.5.2. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os bens;
6.5.3. Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
6.5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
6.5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
6.5.6. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

6.5.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
6.5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
6.5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
6.5.10. Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
6.5.11. Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS BENS

7.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
7.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico.
7.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.
7.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

7.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega é de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, no local definido pelo órgão solicitante.
7.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Maranguape/CE.
7.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.
7.2.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
7.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.
7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.5. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestado pelo Município de Maranguape/CE.
7.6. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim.
8.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.
8.3. O objeto deste Contrato será recebido:

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.
8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA NOVE – DAS SANÇÕES
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
9.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando for o caso;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) deixar de apresentar amostra; ou
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf0548819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

9.4. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4., 9.1.5 e 9.1.6** a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.5. Para as infrações previstas nos itens **9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.11.1 e 9.1.12** a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.6. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.7.** a multa será aplicada da seguinte forma:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

b) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os itens sejam entregues;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

e) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

9.07. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item **9.1.1.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.2, 9.1.3, 9.1.4., 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.11.1 e 10.1.12,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.2., 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5., 10.1.6 e 10.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d0111625 7cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

9.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
9.18. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
9.18.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
9.18.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
9.19. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.
9.20. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
9.21. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf0548b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
10.2. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;
e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
10.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.2 deste edital, observarão as seguintes disposições:
a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 desta Lei.
10.4. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
1105. O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
11.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).
11.3. A Contratada deverá se limitar ao fornecimento dos itens especificados no Contrato e na Ordem de Compras, sob pena de executar e não receber.
11.4. O representante da PMM anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
11.6. A aceitação pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

CLÁUSULA DOZE - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf0548819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
12.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.
12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
12.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
12.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V\left[\frac{I - I_0}{I_0}\right]$$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a serem reajustado;
$\mathbf{I_0}$ = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;
I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

12.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
12.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.
12.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TREZE – PUBLICAÇÃO
13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d0111625 7cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

MARANGUAPE
PREFEITURA

14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
14.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021.
14.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
14.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
14.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.
14.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
14.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.
14.10. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO
15.1. O foro da Comarca de Maranguape é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maranguape, 26 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

LUIZ MAURO FERREIRA – ME
CNPJ: 01.397.622/0001-68
BRUNO INACIO FERREIRA
CPF nº 032.883.803-90
(procurador)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. Carlos Pereira da Silva — **CPF:** 072.201.923-29
2. [illegible] Nascimento Silva — **CPF:** 052.089.313-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE VISTO

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

SOLUSEG EPI

O que você procura?

MINHA CONTA

20 ITENS
R$ 0,00

Toda a Loja | Profissões | Altura | Calçados | Capacetes | Descartáveis | Ergonomia | Kits | Luvas | Óculos | Protetores Auditivos | Proteção Respiratória |

Uniformes e Vestimentas



- 20 +

R$ 378,00

CONTINUAR COMPRANDO

COMPARTILHAR

LIMPAR CARRINHO

PAC
9 DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA
PREVISÃO - 24/09/2025
R$ 30.90

SMARTENVIOS J&T EXPRESS
13 DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA
PREVISÃO - 30/09/2025
R$ 31.21

SMARTENVIOS GOLLOG
7 DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA
PREVISÃO - 22/09/2025
R$ 33.10

SEDEX
5 DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA
PREVISÃO - 18/09/2025
R$ 56.99

SMARTENVIOS SEDEX
8 DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA
PREVISÃO - 23/09/2025
R$ 79.02

TOTAL R$ 408,90

CUPOM DESCONTO USAR

em até 3x de R$ 136,30 no cartão
ou R$ 389,90 à vista

FINALIZAR COMPRA

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

SOLUSEG EPI

MINHA CONTA

20 ITENS
R$ 0,00

Toda a Loja | Profissões | Altura | Calçados | Capacetes | Descartáveis | Ergonomia | Kits | Luvas | Óculos | Protetores Auditivos | Proteção Respiratória |

Uniformes e Vestimentas

SOLUSEG

SOLUSEG EPI

cadastre-se e receba ofertas com exclusividade.

Email

CADASTRAR

- Lançamentos em primeira mão
- Frete grátis
- E

INSTITUCIONAL

Quem Somos
Política de Privacidade
Política de Envio
Troca e Devolução
Solicitar Troca e Devolução
Fale Conosco
Formas de Pagamento

MINHA CONTA

Acesso ao Painel
Meus Pedidos
Meus Dados

FALE CONOSCO

Horário de atendimento:
Segunda a Sexta das 8h à 18h

E-mail:
ecommerce.soluseg@gmail.com

Contato:
(16) 3712-6200
(16) 99380-2784

CNPJ: 13.468.347/0001-05

REDES SOCIAIS

PAGAMENTOS

SEGURANÇA:
SITE PROTEGIDO
Google Site Seguro
RapidSSL

ENTREGA:
Correios

PLATAFORMA:
Shoppub

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

RE: DETRAN-MT - Orçamento para materiais de vistoria

João Queiroz <comercial1@originalepi.com.br> 11 de setembro de 2025 às 09:51
Para: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

Bom dia!

Segue nossa proposta de fornecimento para o material solicitado.

Caso precise tirar alguma dúvida ou precise de alguma alteração, estou a disposição! (Clicando na minha assinatura do e-mail cai direto no meu Whatsapp)

Aguardo seu retorno.

At,

Qualquer dúvida, clique na assinatura de e-mail abaixo para entrar em contato direto no meu Whatsapp!



COMUNICADO IMPORTANTE:
Prezados clientes e parceiros,
Todas as tratativas por e-mail da **Original EPI** são realizadas exclusivamente pelo domínio **@originalepi.com.br**.
Se receber mensagens de outros domínios, desconsidere e nos informe pelos canais oficiais.
Agradecemos sua atenção.

Atenciosamente,
Equipe Original EPI

De: "DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos" <licitacoes@detran.mt.gov.br>
Enviada: 2025/09/08 15:55:55
Para: undisclosed-recipients@
Assunto: DETRAN-MT - Orçamento para materiais de vistoria

Prezados (as), bom dia!

O **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso -DETRAN/MT**, CNPJ nº 03.829.702/0001-70, sediado na Rua Paiaguás, 1000, Paiaguás, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-000; irá contratar empresa para **aquisição de materiais de vistoria - lanterna, luvas, thinner ecológico, pilhas AAA, estopas** e **palhas de aço** para realização de atividades de Vistoria do DETRAN do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso.

Solicita-se orçamentos para os produtos demandados, o valor deverá ser finalístico, com todos os encargos e tributos inclusos, entregues no endereço informado acima.

O processo de aquisição será por meio de licitação, pregão eletrônico com o critério de julgamento pelo menor preço por lote e o modo de disputa aberto.

A aquisição será de forma única, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação.

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato, por meio de ordem de pagamento em conta corrente do licitante.

Serão conferidos **05 (cinco) dias úteis** para a resposta com o orçamento, em anexo a este e-mail, podendo ser prorrogado por período igual ao inicial, por decisão da administração do DETRAN/MT.

As propostas deverão ser formais, contendo, no mínimo:

1. descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
2. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. endereço físico e eletrônico e telefone de contato;

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

4. data de emissão; e
5. nome completo e identificação do responsável.

Vale lembrar, que o orçamento fornecido, mediante a esta solicitação, servirá apenas para a composição da cesta de preços, para o cálculo do preço médio de referência, no processo interno da contratação. Em momento oportuno, na publicação do edital do certame, o proponente licitante poderá apresentar novas propostas, desta feita, fará parte do processo externo da competição, para a contratação.

Segue-se, em anexo, a relação do item a ser adquirido, a sua respectiva quantidade, assim como, a especificação completa, e modelo de orçamento.

Para participar do processo externo de seleção de fornecedores, através do pregão eletrônico, será necessário estar cadastrado no Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso, com acesso ao e-fornecedor.
Para maiores informações, e cadastro;
E-mail: fornecedores@seplag.mt.gov.br
Telefone: (65)99339-9207

Link para acesso ao Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#>.
Link para acesso ao Portal Transparência do DETRAN/MT: <https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao>

--
Diego Kenji
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
DETRAN/MT
Telefones: (65) 3615-4757 / (65) 3615-4791

(**Observação**: **Esta mensagem tem cunho de comunicação oficial para atos administrativos internos de mero expediente do DETRAN/MT, conforme previsto no artigo 3º da PORTARIA Nº 098/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no D.O.E. nº 26528 do dia 07/05/2015**).

Antes de imprimir este documento (e/ou seus anexos) *analise se é realmente necessário a impressão, pois contamos com seu compromisso na proteção do* ***Meio Ambiente.***

Original EPI - Proposta Nº 91466 - DETRAN.pdf
290K

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d0111625 7cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

ORIGINAL EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA
Rua Dona Otávia, Nº 49, Salão/ Mezanino
07025220 - Guarulhos, SP
Telefone: (11) 2600-5434
CNPJ: 38.006.479/0001-46

Proposta Nº 91466

Para

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
CNPJ: 03829702000170,
Avenida Miguel Sutil, 1000, Alvorada
78048000 - Cuiabá, MT
Fone: (65) 3615-4757, licitacoes@detran.mt.gov.br

Número da Proposta	91466
Data	10/09/2025

Vendedor(a): João Vitor

Aos cuidados de: Larissa Conde de Souza Costa

Itens da proposta comercial

	Imagem	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
1		Luva de Vaqueta com Punho em Raspa 15 Cm - CA 26742 Luveq		855060	PR	20,00	21,49	429,80

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	20	0,00	429,80	72,30	502,10

Condições comerciais

Dias	Data	Valor	Obs.
0	10/09/2025	502,10	

Observações

Fornecimento:
Faturamento mínimo R$800,00
Entrega: Até 07 dias uteis.
Sujeito a análise de crédito e disponibilidade de estoque na confirmação do pedido.
Proposta válida por 05 dias.
Imagens dos produtos meramente ilustrativas.
Clientes não contribuintes / isentos de ICMS fora do estado de São Paulo estão sujeitos ao recolhimento do DIFAL.

Atenciosamente,

Departamento de vendas

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025.
Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

28 de Outubro de 2024

vigência: 25/10/2024 até 25/10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031-2024 - DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: THALLITA R. MEIRELES** inscrita no CNPJ cujo N° 52.839.817/0001-51, **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** inscrita no CNPJ cujo N° 13.851.726/0001-80, **MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA** inscrita no CNPJ cujo N° 00.329.586/0001-32, **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ cujo N° 26.729.755/0001-15, **PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMATICA E OBRAS LTDA** inscrita no CNPJ cujo N° 51.880.159/0001-89, **T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ cujo N° 26.348.306/0001-27, **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** inscrita no CNPJ cujo N° 40.223.106-0001-79, **2 L COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ cujo N° 37.350.835/0001-81, **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ cujo N° 51.740.794/0001-60, **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI** inscrita no CNPJ cujo N° 27.518.373/0001-05, **BARAOSEG LTDA** inscrita no CNPJ cujo N° 53.763.552/0001-18, **SSG SOLUCOES LTDA** inscrita no CNPJ cujo N° 46.973.126/0001-43, **EURO MAIS INDUSTRIA, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**inscrita no CNPJ cujo N° 44.998.858/0001-62, **GERAÇÃO 2000 CAL. CONF. E MAT. ESPORTIVOS EPP** inscrita no CNPJ cujo N° 03.449.844/0001-02, **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ cujo N° 28.719.518/0001-07, **MODESTO COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ cujo N° 47.250.079/0001-72, **R. D. V. RIBEIRO** inscrita no CNPJ cujo N° 12.998.143/0001-13, **RA CONFECCOES E UNIFORMES LTDA** inscrita no CNPJ cujo N° 10.963.837/0001-90. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – (EPIS') PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2024

PREGAO ELETRONICO Nº032-2024

REGISTRO DE PREÇOS

VIGENCIA: 25/10/2024 ATÉ 25/10/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, de um lado a **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, inscrita no CNPJ sob o n° 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal EGON HOEPERS, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG nº 501606 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º ***.605.***-97, residente e domiciliado na Avenida Flavio Luiz, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP nº 78445-000, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e do outro lado as empresas doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORAS", **THALLITA R. MEIRELES** inscrita no CNPJ cujo N° 52.839.817/0001-51, **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** inscrita no CNPJ cujo N° 13.851.726/0001-80, **MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA** inscrita no CNPJ cujo N° 00.329.586/0001-32, **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ cujo N° 26.729.755/0001-15, **PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMATICA E OBRAS LTDA** inscrita no CNPJ cujo N° 51.880.159/0001-89, **T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ cujo N° 26.348.306/0001-27, **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** inscrita no CNPJ cujo N° 40.223.106-0001-79, **2 L COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ cujo N° 37.350.835/0001-81, **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ cujo N° 51.740.794/0001-60, **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI** inscrita no CNPJ cujo N° 27.518.373/0001-05, **BARAOSEG LTDA** inscrita no CNPJ cujo N° 53.763.552/0001-18, **SSG SOLUCOES LTDA** inscrita no CNPJ cujo N° 46.973.126/0001-43, **EURO MAIS INDUSTRIA, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ cujo N° 44.998.858/0001-62, **GERAÇÃO 2000 CAL. CONF. E MAT. ESPORTIVOS EPP** inscrita no CNPJ cujo N° 03.449.844/0001-02, **BONI**

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ cujo N° 28.719.518/0001-07, **MODESTO COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ cujo N° 47.250.079/0001-72, **R. D. V. RIBEIRO** inscrita no CNPJ cujo N° 12.998.143/0001-13, **RA CONFECCOES E UNIFORMES LTDA** inscrita no CNPJ cujo N° 10.963.837/0001-90, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO nº 032/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – (EPIS') PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO ELETRONICO nº 032/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A aquisição dos produtos deverá ser realizada de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.3. Desconformidade no ato da entrega do material será rejeitada, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de recusa de recebimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que o item registrado será adquirido de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

TOTAL DO PROCESSO: **260.107,05**

MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA — **00.329.586/0001-32** — **43.746,39**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 136 Lance: 14,80 **Total: 1.628,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: KALIPSO Modelo: KALIPSO

Descrição: ABAFADOR AURICULAR TIPO CONCHA EMBORRACHADO: COM AJUSTE, ALMOFADA, TAXA DE REDUÇÃO DO RUÍDO NO MÍNIMO 21 DECIBEL.

Quantidade: 110 Val. Ref.: 28,76 **Valor Unit.: 14,80** Total Item: 1.628,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 037 Lance: 94,80 **Total: 3.792,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: COMMANDERS Modelo: COMMANDERS

Descrição: BALACLAVE NR10 RISCO-2, ANTI-CHAMA: ANTI-CHAMA 100% DUSTRAY ALGODÃO, PARA AMIDA, 88 -12, CONTRA OS EFEITOS DE VARIAÇÃO TÉRMICA PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO, MATERIAL: 100% ALGODÃO; ATPV 14 CAL/CM².

Quantidade: 40 Val. Ref.: 120,94 **Valor Unit.: 94,80** Total Item: 3.792,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 042 Lance: 68,40 **Total: 684,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CARTOM Modelo: CARTOM

Descrição: BOTINA DE SEGURANÇA ELETRECISTA - BOTA DE SEGURANÇA COM PROTEÇAO O ELETRICA E MECANICA, CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK, COM ESTRUTURA FIBROSA E MICROPOROSA QUE AJUDA A MANTER A TEMPERATURA DOS PEJ S. SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇAO O DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. CONSTITUIJDODE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU), INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MAIS MACIA E LEVE, COM DENSIDADE DE 0.4G/CM3 PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; E 2ª CAMADA (SOLA) MAIS COMPACTA COM DENSIDADE DE 1,0 G/CM3, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E AABRASAH O COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE CONSTITUIDO DE RANHURAS ESPECIAIS DE 3MM DE ALTURA E 6MM DE LARGURA.TAMANHO DE 35 A 43. COR: MARROM

Quantidade: 10 Val. Ref.: 90,74 **Valor Unit.: 68,40** Total Item: 684,00

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 032 Lance: 42,90 **Total: 343,20**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PLASTCOR Modelo: PLASTCOR

Descrição: CAPACETE COM ABA TOTAL, CLASSE B CARNEIRA E JUGULAR PARA ELETRICISTA EM ABS CA 365.

Quantidade: 8 Val. Ref.: 50,91 **Valor Unit.: 42,90** Total Item: 343,20

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 048 Lance: 90,27 **Total: 1.534,59**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PLASTCOR Modelo: PLASTCOR

Descrição: CAPACETE COM PROTETOR FACIAL- CAPACETE AVANT ROTOR PROTETOR FACIAL MALHA DE AÇO ABAFADOR. TELA E ABAFADOR PARA ROÇADEIRA, INDICADO PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS VOLANTES E DENTRE OUTRAS ATIVIDADES QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO NA REGIÃO DA CABEÇA, PROTEÇÃO CONTRA RUÍDOS, TENSÃO ELÉTRICA E INFLAMABILIDADE

Quantidade: 17 Val. Ref.: 108,30 **Valor Unit.: 90,27** Total Item: 1.534,59

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 144 Lance: 29,40 **Total: 2.646,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CSEG Modelo: CSEG

Descrição: CINTA ERGONÔMICA - PROTEÇÃO PARA COLUNA, IDEAL PARA CARREGAR PESO TRANSPORTE DE CARGAS E LEVANTAR PESO COM POSTURA CORRETA

Quantidade: 90 Val. Ref.: 49,77 **Valor Unit.: 29,40** Total Item: 2.646,00

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 133 Lance: 218,50 **Total: 3.277,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CSEG Modelo: CSEG

Descrição: CINTO PARAQUEDISTA 5 PONTOS C/ FERRAGENS EM AÇO CARBONO- CINCO PONTOS DE CONEXÃO, SENDO: UM PONTO PEITORAL PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDA POR MEIO DE UMA MEIA ARGOLA EM AÇO; UMA MEIA-ARGOLA DORSAL EM AÇO PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDA; DOIS PONTOS DE CONEXÃO NAS LATERAIS DA CINTURA PARA POSICIONAMENTO E RESTRIÇÃO, POR MEIO DE DUAS MEIAS-ARGOLAS EM AÇO. ACRESCENTAR DESCRIÇÃO FIXA A UM MOSQUETÃO OVAL, FIXADO AO CINTO, 05 FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTE NAS PERNAS, CINTURA E OMBRO, 02 ALÇAS PARA PORTA FERRAMENTAS, ALMOFADA PARA PROTEÇÃO LOMBAR E DAS PERNAS.

Quantidade: 15 Val. Ref.: 258,17 **Valor Unit.: 218,50** Total Item: 3.277,50

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

LOTE 26	Quant.: 1	Num: 139	Lance: 34,70	**Total: 4.511,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: KTELI	Modelo: KTELI	

Descrição: CONE DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA- ALTURA: 75 CM, MEDIDA DA BASE: 36X36 CM, COR LARANJA E BRANCO, PESO: 2,2 KG.

Quantidade: 130 | Val. Ref.: 46,05 | **Valor Unit.: 34,70** | Total Item: 4.511,00

LOTE 30	Quant.: 1	Num: 049	Lance: 321,90	**Total: 2.575,20**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COMMANDERS	Modelo: COMMANDERS	

Descrição: CONJUNTO ELETRICISTA ANTICHAMAS CONFORME NR10 CONTENDO CAMISA, CALÇA, FAIXA REFLETIVA NOS TAMANHOS M AO GG.

Quantidade: 8 | Val. Ref.: 375,04 | **Valor Unit.: 321,90** | Total Item: 2.575,20

LOTE 33	Quant.: 1	Num: 072	Lance: 14,97	**Total: 1.646,70**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CARBOGRAFITE	Modelo: CARBOGRAFITE	

Descrição: FILTRO CARTUCHO DE AR: COM CARVÃO ATIVADO PARA VAPORES QUÍMICOS E ORGÂNICOS (COMBINADOS), PARA MÁSCARA FACIAL

Quantidade: 110 | Val. Ref.: 21,46 | **Valor Unit.: 14,97** | Total Item: 1.646,70

LOTE 45	Quant.: 1	Num: 025	Lance: 261,59	**Total: 2.615,90**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MAICOL	Modelo: MAICOL	

Descrição: MACACÃO IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM PVC PARA TRABALHO COM ESGOTO NOS TAMANHOS M E GG.

Quantidade: 10 | Val. Ref.: 261,59 | **Valor Unit.: 261,59** | Total Item: 2.615,90

LOTE 48	Quant.: 1	Num: 140	Lance: 130,00	**Total: 1.300,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: LIBUS	Modelo: LIBUS	

Descrição: MÁSCARA DE SOLDA COM LENTES, TIPO DE VISOR DA MÁSCARA PARA SOLDA: AUTOMÁTICO DE CRISTAL LÍQUIDO, COM PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS ULTRAVIOLETAS E INFRAVERMELHOS DE ARCO ELÉTRICO, CARNEIRA REGULÁVEL, PROTEÇÃO EVENTUAIS IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E RESPINGOS DE SOLDA, PROTEÇÃO INTERNA E EXTREMA, ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO. SUGESTÃO: VONDER, BOXER SOLDAR E SUPER TORK.

Quantidade: 10 | Val. Ref.: 137,12 | **Valor Unit.: 130,00** | Total Item: 1.300,00

LOTE 57	Quant.: 1	Num: 040	Lance: 19,79	**Total: 1.781,10**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: JOG	Modelo: JOG	

Descrição: PERNEIRA CONFECCIONADA EM DUPLA CAMADA DE COURO SINTÉTICO (PVC), COM 3 TALAS EM POLIPROPILENO INTEIRIÇAS, MUITO RESISTENTES, ALTAMENTE DURÁVEIS, LEVES E CONFORTÁVEIS, PODEM SER LAVADAS SEM PERDER SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS. FECHAMENTO EM VELCRO DO M AO GG. CA 37089

Quantidade: 90 | Val. Ref.: 24,21 | **Valor Unit.: 19,79** | Total Item: 1.781,10

LOTE 58	Quant.: 1	Num: 046	Lance: 0,90	**Total: 468,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: UMP	Modelo: UMP	

Descrição: PROTETOR AURICULAR DE SILICONE: TIPO PLUG EM SILICONE COM CORDÃO DE ALGODÃO.

Quantidade: 520 | Val. Ref.: 1,96 | **Valor Unit.: 0,90** | Total Item: 468,00

LOTE 59	Quant.: 1	Num: 031	Lance: 16,80	**Total: 13.944,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ALG	Modelo: ALG	

Descrição: PROTETOR SOLAR 60 FPS - 120ML: ALTA PROTEÇÃO, RESISTENTE A ÁGUA E SUOR - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E APROVADO - HIDRATANTE E SEM CORANTES - HIPOALÉRGICO - RÁPIDA ABSORÇÃO - COM VITAMINA E

Quantidade: 830 | Val. Ref.: 36,69 | **Valor Unit.: 16,80** | Total Item: 13.944,00

LOTE 63	Quant.: 1	Num: 007	Lance: 124,90	**Total: 999,20**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CSEG	Modelo: CSEG	

Descrição: TRAVA QUEDAS- COM EXTENSOR, K PARA CORDAS DE 12MM. FITA TUBULAR DE POLIÊSTER DE ALTA TENACIDADE COM MARCA SINALIZADORA INTERNA DE DESGASTE E ANÉIS COM PROTEÇÃO DE FITA NAS EXTREMIDADES PARA CONEXÃO DE MOSQUETÕES, COSTURAS ZIG ZAG EM LINHA DE POLIAMIDA EM CORES EM CORES CONTRASTANTES PARA FACILITAR A INSPEÇÃO. DISPOSITIVO AUTO BLOQUEADOR GIRO COM ALAVANCA, FABRICADO EM AÇO INOX, PARA REGULAGEM DE LONGITUDE E TENSÃO DA LINHA DE VIDA ENTRE OS DOIS PONTOS DE ANCORAGEM, BOLSA PARA TRANSPORTE COM ALÇAS E SISTEMA DE FECHAMENTO DUPLO ATRAVÉS DE CORDÉIS E BLOQUEADOS PLÁSTICOS FECHAMENTO EM TANKA.

Quantidade: 8 | Val. Ref.: 152,56 | **Valor Unit.: 124,90** | Total Item: 999,20

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA				**40.223.106/0001-79**	**9.637,00**
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 144	Lance: 41,90		**Total: 9.637,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DLH		Modelo: DLH	
Descrição: APOIO DE DESCANSO ERGONÔMICO- PARA OS PÉS C/ INCLINAÇÃO NR17					
Quantidade: 230	Val. Ref.: 76,24	**Valor Unit.: 41,90**			Total Item: 9.637,00
EURO MAIS INDUSTRIA, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.				**44.998.858/0001-62**	**12.577,96**
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 073	Lance: 27,15		**Total: 1.086,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: EURO MAIS		Modelo: AVENTAL	
Descrição: AVENTAL DE RASPA DE COURO PARA SOLDADOR: SEM MANGAS PARA SOLDADOR AVENTAL DE RASPA SEM MANGA TIPO AÇOUGUEIRO (SOLDADOR) COM EMENDA. É CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO, COSTURADO COM FIO 100% ALGODÃO OU ARAMIDA E POSSUI TIRAS EM RASPA NO PESCOÇO PARA FIXAÇÃO E TIRAS LATERAIS PARA FIXAR E AJUSTAR O AVENTAL. CONTA COM FIVELAS E ARREBITES METALICOS, COM ESPESSURA MÉDIA DE 1,50MM. INDICADO PARA O USO EM ATIVIDADES QUE ENVOLVAM RISCOS AO USARIO QUANTO A ABRASÃO E ESCORIAÇÕES.					
Quantidade: 40	Val. Ref.: 56,01	**Valor Unit.: 27,15**			Total Item: 1.086,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 138	Lance: 35,53		**Total: 532,95**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CARTOM		Modelo: PVC	
Descrição: BOTA IMPERMEÁVEL, CANO LONGO TIPO D, CLASSE II, PRODUZIDA COM COMPOSTO POLIMÉRICO DE PVC. (CA: 36026) TAMANHO: 39, 40 E 41.					
Quantidade: 15	Val. Ref.: 54,72	**Valor Unit.: 35,53**			Total Item: 532,95
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 111	Lance: 361,85		**Total: 5.427,75**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: LIGHTBURY		Modelo: CLASSE 1	
Descrição: LUVA ISOLANTE: LUVA DE ALTA TENSÃO PARA 10 KV. USO DE ATÉ 7.500 VOLTS COM CANO LONGO DO M AO G.					
Quantidade: 15	Val. Ref.: 560,96	**Valor Unit.: 361,85**			Total Item: 5.427,75
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 089	Lance: 2,33		**Total: 652,40**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PLASTCOR		Modelo: LATEX	
Descrição: LUVA PARCIALMENTE REVESTIDA COM LÁTEX: COR AMARELA PARA USO EM GERAL CONFORME A SUA CAPACIDADE.					
Quantidade: 280	Val. Ref.: 7,16	**Valor Unit.: 2,33**			Total Item: 652,40
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 143	Lance: 22,27		**Total: 222,70**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: EURO MAIS		Modelo: VAQUETA	
Descrição: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA PARA AJUSTE NA ALTURA DO PUNHO COM FIVELA PLÁSTICA, PUNHO EM RASPA. PUNHO 15CM PAR. CA 36252					
Quantidade: 10	Val. Ref.: 26,41	**Valor Unit.: 22,27**			Total Item: 222,70
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 077	Lance: 582,02		**Total: 4.656,16**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: LIGHTBURY		Modelo: CLASSE 2	
Descrição: MANGA ISOLANTE: ALTA TENSÃO CLASSE2/20KV: AS MANGAS ISOLANTES DE BORRACHA PRODUZIDAS ESPECIALMENTE COMO ISOLANTE ELÉTRICO PARA OS TRABALHADORES DO SETOR ELÉTRICO, VISANDO À PROTEÇÃO DOS BRAÇOS E ANTEBRAÇO, FABRICADAS COM COMPOSTO ELASTÔMERO DE ALTA QUALIDADE COM ALÇAS E BOTÕES.					
Quantidade: 8	Val. Ref.: 1.921,72	**Valor Unit.: 582,02**			Total Item: 4.656,16
PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMATICA E OBRAS LTDA				**51.880.159/0001-89**	**15.690,00**
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 134	Lance: 7.845,00		**Total: 15.690,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ALCOEASYA10PRINT		Modelo: ALCOEASYA10PRINT	
Descrição: BAFÔMETRO DIGITAL COM MEDIÇÃO ATIVA E PASSIVA MAIS IMPRESSORA BLUETOOTH, TIPO A10: COM ANALISE DE ÁLCOOL NO SANGUE ATRAVÉS DO SOPRO, SENSOR: SEMICONDUTOR (COM CIRCUITO MICROPROCESSADOR) COM RESPOSTA RÁPIDA, AVISO SONORO BIP QUANDO ULTRAPASSADO O LIMITE PRÉ- DEFINIDO, ESCALAS DE MEDIÇÃO: % BAC, MG/L, OU % OBAC, RESISTENTE A QUEDAS E IMPACTOS, RESULTADO DE PRECISÃO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INMETRO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - 1 MALETA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.- 1 CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO- 1 SOFTWARE.- 1 CABO DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO TIPO USB.- 2 CARREGADORES VEICULAR.- 2 FONTES CARREGADOR.- 1 ALÇA DE APOIO.- 1 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.- 1 BOBINA PARA IMPRESSORA					
Quantidade: 2	Val. Ref.: 7.849,75	**Valor Unit.: 7.845,00**			Total Item: 15.690,00

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA			**28.719.518/0001-07**	**27.707,70**
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 067	Lance: 831,99	**Total: 24.959,70**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TELBRAS	Modelo: TELBRAS	

Descrição: BARREIRA PANTOGRÁFICA SANFONADA PARA SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA - MATERIAL: POLIETILENO, COR: LARANJA, FAIXAS REFLETIVAS: TIPO III, DIMENSÃO DA FAIXA: 40CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, ALTURA DOBRADA: 1,17 M ALTURA DESDOBRAMENTO MÁXIMO: 0,4 M, LARGURA DOBRADA: 0,8 M, LARGURA DESDOBRAMENTO MÁXIMO: 6,4 M. ESPESSURA: 3CM, PESO: 15,5 KG COM ALTA DURABILIDADE.

Quantidade: 30	Val. Ref.: 839,38	**Valor Unit.: 831,99**	Total Item: 24.959,70

LOTE 28	Quant.: 1	Num: 110	Lance: 27,48	**Total: 2.748,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PLASTCOR	Modelo: PLASTCOR	

Descrição: CONJUNTO CAPA DE CHUVA COM CAPUZ M G E GG. CA 28481/CA 28482

Quantidade: 100	Val. Ref.: 61,34	**Valor Unit.: 27,48**	Total Item: 2.748,00

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			**51.740.794/0001-60**	**3.544,00**
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 098	Lance: 4,06	**Total: 243,60**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ARKTUS	Modelo: BOLA CRAVO ANTIESTRESSE: BOLA CRAVO ANTIESTRESSE C	

Descrição: BOLA CRAVO ANTIESTRESSE: BOLA CRAVO ANTIESTRESSE COMPOSTA EM MATERIAL EMBORRACHADO. CRAVOS ESPALHADOS PELA SUPERFÍCIE DA BOLA. DIÂMETRO: 6 CM, CORES SORTIDAS

Quantidade: 60	Val. Ref.: 7,96	**Valor Unit.: 4,06**	Total Item: 243,60

LOTE 42	Quant.: 1	Num: 140	Lance: 7,17	**Total: 2.581,20**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: VOLK - NITRÍLICA SEM FORRO	Modelo: LUVAS PARA COLETORES DE LIXO: LUVA LÁTEX ADERENTE	

Descrição: LUVAS PARA COLETORES DE LIXO: LUVA LÁTEX ADERENTE GARI (CA 10431).

Quantidade: 360	Val. Ref.: 12,91	**Valor Unit.: 7,17**	Total Item: 2.581,20

LOTE 51	Quant.: 1	Num: 068	Lance: 17,98	**Total: 719,20**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: LIVEUP	Modelo: MINI BAND: FEITO DE LÁTEX E SUPER REBOTE.	

Descrição: MINI BAND: FEITO DE LÁTEX E SUPER REBOTE.

Quantidade: 40	Val. Ref.: 85,74	**Valor Unit.: 17,98**	Total Item: 719,20

BARAOSEG LTDA			**53.763.552/0001-18**	**10.142,00**
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 135	Lance: 48,65	**Total: 1.459,50**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CARTOM	Modelo: CA 29391	

Descrição: BOTINA OCUPACIONAL, COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO, DORSO ACOLCHOADO, CONFECCIONADO 100% COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO INTERNA E SOLADO BI DENSIDADE EM COM PALMILHA. CA 41419, TAMANHO 36 AO 48.

Quantidade: 30	Val. Ref.: 60,84	**Valor Unit.: 48,65**	Total Item: 1.459,50

LOTE 20	Quant.: 1	Num: 047	Lance: 16,80	**Total: 1.344,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TOTAL CAPAS	Modelo: CA 47977	

Descrição: CAPA PLÁSTICA PARA CHUVA COM GORRO DO TAMANHO M AO GG. CAPA DE CHUVA EM PVC COM 280 MICRAS ESPESSURA, COSTURA EM SOLDA ELETRÔNICA DISPONÍVEL COM CAPUZ, COM FORRO EM POLIÉSTER COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO

Quantidade: 80	Val. Ref.: 24,36	**Valor Unit.: 16,80**	Total Item: 1.344,00

LOTE 22	Quant.: 1	Num: 077	Lance: 55,60	**Total: 1.390,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TECMATER	Modelo: CA ISENTO	

Descrição: CINTA PARA OMBRO SIMPLES (ROÇADAS MANUAIS): TRAVA FRONTAL DE FÁCIL ABERTURA E FECHAMENTO, ALTAMENTE RESISTENTES IMPEDINDO ABERTURA INVOLUNTÁRIA, ALÇAS ALMOFADADAS E AJUSTÁVEIS PARA QUALQUER TAMANHO DE PESSOA E COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE ROÇADEIRAS

Quantidade: 25	Val. Ref.: 133,82	**Valor Unit.: 55,60**	Total Item: 1.390,00

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

Item: 1 Unidade: UN Marca: TECMATER Modelo: CA ISENTO

Descrição: CINTA PARA OMBRO SIMPLES (ROÇADAS MANUAIS): TRAVA FRONTAL DE FÁCIL ABERTURA E FECHAMENTO, ALTAMENTE RESISTENTES IMPEDINDO ABERTURA INVOLUNTÁRIA, ALÇAS ALMOFADADAS E AJUSTÁVEIS PARA QUALQUER TAMANHO DE PESSOA E COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE ROÇADEIRAS

Quantidade: 25 Val. Ref.: 133,82 **Valor Unit.: 55,60** Total Item: 1.390,00

LOTE 36 Quant.: 1 Num: 085 Lance: 8,34 **Total: 1.084,20**

Item: 1 Unidade: UN Marca: TOTAL CAPAS Modelo: CA 47806

Descrição: LUVA DE RASPA DE BOA QUALIDADE: DO M AO G- LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E O INDICADOR, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES

Quantidade: 130 Val. Ref.: 11,82 **Valor Unit.: 8,34** Total Item: 1.084,20

LOTE 38 Quant.: 1 Num: 143 Lance: 9,73 **Total: 1.070,30**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CALSEG Modelo: CA 15467

Descrição: LUVA DE VAQUETA- REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA, DORSO EM ELÁSTICO PARA AJUSTE, EM RASPA DO M AO G

Quantidade: 110 Val. Ref.: 14,22 **Valor Unit.: 9,73** Total Item: 1.070,30

LOTE 46 Quant.: 1 Num: 025 Lance: 126,00 **Total: 1.260,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROTY Modelo: CA ISENTO

Descrição: MACACÃO PARA MECÂNICO NOS TAMANHOS G E GG, FEITO 100% DE ALGODÃO, MANGA CURTA, NA COR AZUL ESCURA

Quantidade: 10 Val. Ref.: 159,17 **Valor Unit.: 126,00** Total Item: 1.260,00

LOTE 55 Quant.: 1 Num: 048 Lance: 2,80 **Total: 1.064,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: IMPERIAL Modelo: CA 28018

Descrição: ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR: COM AJUSTE, RESISTENTE CONTRA FRAGMENTOS CORTANTES, PARTÍCULAS FRONTAIS E LUMINOSIDADE INTENSA

Quantidade: 380 Val. Ref.: 6,19 **Valor Unit.: 2,80** Total Item: 1.064,00

LOTE 61 Quant.: 1 Num: 036 Lance: 147,00 **Total: 1.470,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: DGMASTER Modelo: CA 46163

Descrição: TALABARTE DUPLO: QUE SE CONECTA AO CINTO PARAQUEDISTA PARA COMPLEMENTAR A SUSPENSÃO RESISTENTE MATERIAL COM ALTA DURABILIDADE.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 210,25 **Valor Unit.: 147,00** Total Item: 1.470,00

RA CONFECCOES E UNIFORMES LTDA **10.963.837/0001-90** **16.170,00**

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 102 Lance: 46,20 **Total: 16.170,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: mac Modelo: mac

Descrição: BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA, DORSO ACOLCHOADO, COM SOLADO BI DENSIDADE INJETADO COSTURADO SEM BIQUEIRA DE AÇO PALMILHA ANTIMICROBIANA. NOS TAMANHOS 36 AO 48. SUGESTÕES: MARLUVAS, VONDER, BRACOL

Quantidade: 350 Val. Ref.: 68,38 **Valor Unit.: 46,20** Total Item: 16.170,00

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI **27.518.373/0001-05** **13.148,85**

Num: 062 Lance: 67,43 **Total: 13.148,85**

LOTE 14 Quant.: 1

Item: 1 Unidade: UN Marca: EPI 360 Modelo: EPI 361

Descrição: CAIXA PLASTICA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO (19X36X15) CM, TIPO MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS, DIVISAO INTERNA MOVEL, RETANGULAR, PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS, FABRICADA NA COR BRANCA COM DETALHES VERMELHOS.

Quantidade: 195 Val. Ref.: 67,43 **Valor Unit.: 67,43** Total Item: 13.148,85

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

2 L COMERCIAL EIRELI			**37.350.835/0001-81**	**6.180,00**
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 119	Lance: 30,90	**Total: 6.180,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: CAMISA	

Descrição: CAMISA MANGA LONGA UV, NA COR AZUL COM FAIXA REFLEXIVA: POLIVISCOSE – GOLA REDONDA MANGA LONGA – 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE, COBRE GOLA E PUNHO RIBANA, FIO ANTIPILLING. FAIXA REFLEXIVA: TECIDO GORGURÃO E 100% POLIÉSTER, COM 5 CM DE LARGURA, NA COR VERDE FLUORESCENTE. VISÍVEL ATÉ EM BAIXA LUMINOSIDADE. LOCALIZADA NO PEITO E NOS BRAÇOE, TANTO NA FRENTE, QUANTO NA PARTE DE TRÁS, SENDO FIXADA COM COSTURA DUPLA CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 15292.

Quantidade: 200	Val. Ref.: 30,98	**Valor Unit.: 30,90**	Total Item: 6.180,00

SSG SOLUCOES LTDA			**46.973.126/0001-43**	**28.477,25**
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 144	Lance: 369,99	**Total: 27.749,25**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MAICOL	Modelo: CA44108 / CA44109	

Descrição: CAMISA SIMPLES DE MANGA COMPRIDA PARA BRIGADISTA COM CALÇA COM FAIXA REFLETIDA DO M AO GG

Quantidade: 75	Val. Ref.: 370,80	**Valor Unit.: 369,99**	Total Item: 27.749,25

LOTE 44	Quant.: 1	Num: 051	Lance: 14,56	**Total: 728,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: VOLK	Modelo: PAR	

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO EXTERNO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE ARENOSO NA REGIÃO PLAMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO DE 36 A 46 CM CA 46837

Quantidade: 50	Val. Ref.: 16,17	**Valor Unit.: 14,56**	Total Item: 728,00

T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA			**26.348.306/0001-27**	**11.608,90**
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 137	Lance: 9,30	**Total: 511,50**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PLASTCOR/PLASTCOR	Modelo: CAPACETE PLT + JUGULAR CA 31469	

Descrição: CAPACETE CLASSE A: LEVE E COMPACTO, ABAFADOR DE RUÍDO, SUSPENSÃO DE TECIDO, TAMBÉM CONHECIDA COMO CARNEIRA, TIPO AJUSTE FÁCIL PARA DIFERENTES TIPOS E TAMANHOS DE CABEÇA. SUSPENSÃO DE AJUSTE FÁCIL, TIRA JUGULAR E TIRA DE JUGULAR E TIRA DE4 ABSORÇÃO DE SUOR CA 31469

Quantidade: 55	Val. Ref.: 83,19	**Valor Unit.: 9,30**	Total Item: 511,50

LOTE 24	Quant.: 1	Num: 057	Lance: 14,30	**Total: 5.148,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PLASTCOR/PLASTCOR	Modelo: COLETE ALTA VISIBILIDADE	

Descrição: COLETE REFLETIDO: NAS CORES AMARELO E LARANJA COM BOLSO DO TAMANHO P AO XXG

Quantidade: 360	Val. Ref.: 32,30	**Valor Unit.: 14,30**	Total Item: 5.148,00

LOTE 25	Quant.: 1	Num: 139	Lance: 8,75	**Total: 3.850,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PLASTCOR/PLASTCOR	Modelo: COLETE X	

Descrição: COLETE REFLEXIVO TIPO X COLETE PARA SINALIZAÇÃO TIPO X: CONFECCIONADO EM PVC FLUORESCENTE FAIXAS REFLEXIVAS EM VÁRIOS PONTOS DO COLETE AJUSTE LATERAL ATRAVÉS DE VELCRO E ACABAMENTO TOTAL EM VIÉS NORMA: NBR15292 2013- CLASSE 1.

Quantidade: 440	Val. Ref.: 15,76	**Valor Unit.: 8,75**	Total Item: 3.850,00

LOTE 41	Quant.: 1	Num: 115	Lance: 2,65	**Total: 1.219,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PLASTCOR/PLASTCOR	Modelo: LUVA SUPERTATO CA 37816	

Descrição: LUVA POLIESTER BANHADA EM PU: TRICOTADA EM POLIÉSTER, REVESTIMENTO DE POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS, PUNHO DE POLIÉSTER COM ELASTANO, DORSO VENTILADO E ACABAMENTO EM OVERLOQUE, APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES: TAMANHO M AO G

Quantidade: 460	Val. Ref.: 6,93	**Valor Unit.: 2,65**	Total Item: 1.219,00

LOTE 49	Quant.: 1	Num: 107	Lance: 0,89	**Total: 320,40**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PLASTCOR/PLASTCOR	Modelo: PFF1 C/ VÁLVULA CA 38810	

Descrição: MÁSCARA PFF1 AZUL: COM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS. MÁSCARA COM FORMA DE CONCHA DOBRÁVEL, POSSUI SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO SEU PERÍMETRO, TIRANTE ELÁSTICO É FIXADO NAS LATERAIS DA MÁSCARA POR MEIO DE DUAS ABERTURAS (FISSURAS), UMA DE CADA LADO, PARA A PASSAGEM DO ELÁSTICO, PERFAZENDO DOIS TIRANTES, VÁLVULA DE EXALAÇÃO FIXADA NA MÁSCARA POR SOLDA ULTRASSOM INDICADO.

Quantidade: 360	Val. Ref.: 2,21	**Valor Unit.: 0,89**	Total Item: 320,40

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

LOTE 62	Quant.: 1	Num: 061	Lance: 56,00	**Total: 560,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PLASTCOR/PLASTCOR	Modelo: TELAPLAST	

Descrição: TELA TAPUME LARANJA: 1,20MM X 50MM POLIETILENO ALTA DURABILIDADE, BICOLOR, LEVE, RESISTENTES, CORES DURADOURAS, FLEXIBILIDADE E BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA.

Quantidade: 10 | Val. Ref.: 87,44 | **Valor Unit.: 56,00** | Total Item: 560,00

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS **13.851.726/0001-80** **10.158,30**

LOTE 27	Quant.: 1	Num: 142	Lance: 64,15	**Total: 8.339,50**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PLASTCOR	Modelo: CONE FLEXIVEL: PRODUZIDO EM POLIETILENO SEMI FLEXÍ	

Descrição: CONE FLEXIVEL: PRODUZIDO EM POLIETILENO SEMI FLEXÍVEL ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOPRO, BASE PRODUZIDA EM BORRACHA RECICLADA NA COR PRETA EM FORMATO QUADRADO. RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS. COMO: SOL E CHUVA, DUAS FAIXAS BRANCAS REFLETIVAS INJETADAS NO CORPO DO CONE, PARA USO DIURNO E NOTURNO UTILIZADO PARA CONTROLE DE TRÁFEGO, DELIMITAR, CANALIZAR, DIRECIONAR, INTERDITAR E SINALIZAR ÁREAS. INDICADO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGOS URBANOS, RODOVIÁRIOS E TODOS OS TIPOS DE BORRACHA RECICLADA, RESISTENTE AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, NA COR LARANJA, FAIXAS BRANCAS REFLETIVAS, ALTURA SENDO 75CM, DIMENSÃO DE BASE 40 X 40CM, ESPESSURA DA BASE 4,5CM.

Quantidade: 130 | Val. Ref.: 92,44 | **Valor Unit.: 64,15** | Total Item: 8.339,50

LOTE 34	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 9,16	**Total: 1.557,20**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PLASTCOR	Modelo: FITA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E ISOLAMENTO: 70M	

Descrição: FITA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E ISOLAMENTO: 70MM X 200MM ZEBRADA AMARELA/PRETA RESISTENTE.

Quantidade: 170 | Val. Ref.: 14,14 | **Valor Unit.: 9,16** | Total Item: 1.557,20

LOTE 53	Quant.: 1	Num: 057	Lance: 26,16	**Total: 261,60**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MG CINTO	Modelo: MOSQUETÃO DE AÇO: OVAL COM FECHAMENTO DE ROSCA, AC	

Descrição: MOSQUETÃO DE AÇO: OVAL COM FECHAMENTO DE ROSCA, ACESSÓRIO UTILIZADOS EM CONJUNTO COM OS CINTURÕES PARAQUEDISTAS E TRAVAQUEDAS, EM DIVERSAS ATIVIDADES.

Quantidade: 10 | Val. Ref.: 31,49 | **Valor Unit.: 26,16** | Total Item: 261,60

THALLITA R. MEIRELES **52.839.817/0001-51** **6.742,80**

LOTE 29	Quant.: 1	Num: 086	Lance: 80,50	**Total: 1.932,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PLASTCOR	Modelo: CA 44029	

Descrição: CONJUNTO CONFECCIONADO EM PVC- FORRO EM POLIÉSTER LAVÁVEIS PARA PULVERIZAÇÃO, DESENVOLVIDA DE FORMA A AMENIZAR OS RISCOS PARA APLICAÇÃO DE VENENO PARA MATOS, IDEAL PARA PROTEÇÃO DE TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE TRABALHOS COM PULVERIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS. ACRESCENTAR DESCRIÇÃO, CONTENDO BONÉ ÁRABE, VISEIRA, CAMISA, CALÇA, AVENTAL, LUVA NITRÍLICA, RESPIRADOR COM FILTRO E ÓCULOS DE SEGURANÇA DO M AO GG.

Quantidade: 24 | Val. Ref.: 136,87 | **Valor Unit.: 80,50** | Total Item: 1.932,00

LOTE 32	Quant.: 1	Num: 149	Lance: 8,20	**Total: 820,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: NUTRIEX	Modelo: CREME PARA PELE	

Descrição: CREME PARA PELE, LUVA QUIMICA: CREME ÓLEO RESISTENTE QUE APLICADO A PELE FORMA UMA PELÍCULA PROTETORA INVISÍVEL CONTRA OS ATAQUES DE PRODUTOS, TAIS COMO: ÓLEOS BRUTOS, SOLVENTES, METILETILCETONA, ACETONA, THINNER, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, GRAXAS, TINTA A BASE DE ÓLEO COM O MÍNIMO 200 GRAMAS

Quantidade: 100 | Val. Ref.: 11,04 | **Valor Unit.: 8,20** | Total Item: 820,00

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

LOTE 56	Quant.: 1	Num: 023	Lance: 3,38	**Total: 2.230,80**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DELTA PLUS	Modelo: CA 19176	

Descrição: ÓCULOS DE SEGURANÇA OVAL NA COR ESCURA- ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES EM POLICARBONATO QUE PROTEGEM CONTRA RADIAÇÕES ULTRAVIOLETA, E POSSUEM TRATAMENTO ANTÉRICOS E ANTIEMBAÇANTE. É INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULA E LUMINOSIDADE INTENSA.

Quantidade: 660	Val. Ref.: 6,29	**Valor Unit.: 3,38**	Total Item: 2.230,80

LOTE 64	Quant.: 1	Num: 066	Lance: 8,80	**Total: 1.760,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRIME	Modelo: CA 41011	

Descrição: TOUCA ÁRABE TIPO BONÉ CONFECCIONADA EM BRIM AZUL PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL COM ABA E FECHAMENTO EM VELCRO

Quantidade: 200	Val. Ref.: 23,66	**Valor Unit.: 8,80**	Total Item: 1.760,00

R. D. V. RIBEIRO	**12.998.143/0001-13**	**17.010,00**

LOTE 31	Quant.: 1	Num: 092	Lance: 189,00	**Total: 17.010,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	

Descrição: COTURNO PARA BRIGADISTA ANTI CHAMA NOS TAMANHOS 37 AO 43.

Quantidade: 90	Val. Ref.: 288,22	**Valor Unit.: 189,00**	Total Item: 17.010,00

MODESTO COMERCIO LTDA	**47.250.079/0001-72**	**24.801,90**

LOTE 35	Quant.: 1	Num: 006	Lance: 826,73	**Total: 24.801,90**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: USAFE	Modelo: USLV00900200 LINHA DE VIDA TEMP. GIROLINE 20 M	

Descrição: LINHA DE VIDA TEMPORÁRIA: 20 METROS COSTURADA UMA CONTRA A OUTRA, MARCA SINALIZADORA INTERNA DE DESGASTE E ANÉIS COM PROTEÇÃO DE FITA NAS EXTREMIDADES PARA CONEXÕES DE MOSQUETÕES, 1 DISPOSITIVO GIRO, AUTO BLOQUEADOR QUE PERMITE FÁCIL AJUSTE DA LONGITUDE E TENSÃO DA LINHA DE VIDA ENTRE OS DOIS PONTOS DE ANCORAGEM DA MESMA E FÁCIL INSTALAÇÃO E REMOÇÃO.

Quantidade: 30	Val. Ref.: 1.375,61	**Valor Unit.: 826,73**	Total Item: 24.801,90

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	**26.729.755/0001-15**	**1.924,00**

LOTE 37	Quant.: 1	Num: 097	Lance: 7,40	**Total: 1.924,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: "SUPER SAFETY CA 33333 super mix"	Modelo: "SUPER SAFETY CA 33333 super mix"	

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA CANO LONGO- CONFECCIONADA EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL) E POLICLOROPRENO (NEOPRENE) NA PALMA E NO DORSO, REVESTIMENTO INTERNO COM ALGODÃO FLOCADO, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES.

Quantidade: 260	Val. Ref.: 16,25	**Valor Unit.: 7,40**	Total Item: 1.924,00

GERAÇÃO 2000 CAL. CONF. E MAT. ESPORTIVOS EPP	**03.449.844/0001-02**	**840,00**

LOTE 52	Quant.: 1	Num: 116	Lance: 40,00	**Total: 840,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BODY RELAX	Modelo: BODY RELAX	

Descrição: MINI MASSAGEADOR PORTATIL

Quantidade: 21	Val. Ref.: 103,86	**Valor Unit.: 40,00**	Total Item: 840,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

TIPO	NOME DO ÓRGÃO	ENDEREÇO
GERENCIADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT CNPJ nº 04.205.596/0001-17	AV. FLÁVIO LUIZ, 2.201 – FONE: (065) 3529-6161/6172/6150/6237 – CEP 78445-000 – SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

1.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, que não participaram deste processo poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
1.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021;
1.1.3. prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
1.2. Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
1.3. Para o fim do disposto no item 4.2, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.
1.4. Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, atestada mediante declaração expressa pela empresa detentora da ata.
1.5. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
1.6. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.
1.7. Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:
1.7.1. as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 4.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
1.7.2. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 4.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
1.8. A possibilidade de adesão a ata de registro de preços prevista no item 4.1 estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços celebrada em decorrência deste processo de licitação.

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.
9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Trivelato/ MT, 25 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT
Egon Hoepers –
Prefeito Municipal

THALLITA R. MEIRELES
CNPJ cujo N° 52.839.817/0001-51
CONTRATADA

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
CNPJ cujo N° 13.851.726/0001-80
CONTRATADA

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA
CNPJ cujo N° 00.329.586/0001-32
CONTRATADA

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ cujo N° 26.729.755/0001-15
CONTRATADA

PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMATICA E OBRAS LTDA
CNPJ cujo N° 51.880.159/0001-89
CONTRATADA

T & T INDUSTRIA, COMERCIO
IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ cujo N° 26.348.306/0001-27
CONTRATADA

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ cujo N° 40.223.106-0001-79
CONTRATADA

2 L COMERCIAL EIRELI
CNPJ cujo N° 37.350.835/0001-81
CONTRATADA

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ cujo N° 51.740.794/0001-60
CONTRATADA

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ cujo N° 27.518.373/0001-05
CONTRATADA

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

BARAOSEG LTDA
CNPJ cujo N° 53.763.552/0001-18
CONTRATADA

SSG SOLUCOES LTDA
CNPJ cujo N° 46.973.126/0001-43
CONTRATADA

EURO MAIS INDUSTRIA, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ cujo N° 44.998.858/0001-62
CONTRATADA

GERAÇÃO 2000 CAL. CONF. E MAT. ESPORTIVOS EPP
CNPJ cujo N° 03.449.844/0001-02
CONTRATADA

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ cujo N° 28.719.518/0001-07
CONTRATADA

MODESTO COMERCIO LTDA
CNPJ cujo N° 47.250.079/0001-72
CONTRATADA

R. D. V. RIBEIRO
CNPJ cujo N° 12.998.143/0001-13
CONTRATADA

RA CONFECCOES E UNIFORMES LTDA
CNPJ cujo N° 10.963.837/0001-90
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Pierre Francis Haubricht
CPF: 014.981.911-00

_____
Joyce Suaely A. Barbosa
CPF: 973.994.771-91

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

FERRAMENTAS GERAIS

Meu Carrinho

Produto	Entrega	Preço	Quantidade	Total
 Luva Raspa com Dorso e Punho em lona 7 cm - KALIPSO KALIPSO Produto fornecido e entregue por Ferramentas Gerais	Em até 11 dias úteis	R$ 25,99	20	R$ 519,80

Entrega

Receber 1 item em 78043372

Mais econômica
Em até 11 dias úteis — R$ 38,26

Entrega	R$ 38,26
Total	R$ 558,06

FORMAS DE PAGAMENTO

VISA · MasterCard · Diners Club · American Express · elo · Boleto · 2 cartões

COMPRE COM SEGURANÇA

VTEX PCI CERTIFIED · SITE PROTEGIDO CONTRA FRAUDE clearsale · Certi LOJA CONFIAVEL FERRAMENTAS GERAIS · SECURED BY RapidSSL $10.000 Warranty

© Copyright 2016 Ferramentas Gerais Comércio e Importação de Ferramentas e Máquinas LTDA - Todos direitos reservados.
Rua Voluntários da Pátria, 3223 CEP: 90230-011 - Porto Alegre - RS CNPJ: 92.664.028/0001-41

Preços e condições estão sujeitos à alteração sem aviso prévio e são válidos apenas para compras pela internet, nesta data ou enquanto houver estoque na Loja Virtual.
Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados. As imagens dos produtos são meramente ilustrativas.

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf0546819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

Loja do Mecanico | Buscar produtos | Entre ou Cadastre-se

SEU CARRINHO

Entrega Única

Chegará entre **16 e 18 de Setembro**
Para pagamentos aprovados hoje



Luva de Vaqueta Petroleira Reforçada Tamanh...
WURTH-0899-402-27
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega Saiba mais »

− 8 +

R$ 287,20 ou
R$ 319,12 a prazo
valor unitário à vista R$ 35,90 ou R$ 39,89 a prazo

Escolher mais produtos

SIMULE O FRETE

78048-910 Buscar

ex.: 12345-789

Avenida Doutor Hélio Ribeiro, 1000 - Cuiabá - MT
Entregas disponíveis para este endereço

Entrega **Única** **R$ 30,00**

Chegará entre **16 e 18 de Setembro**
Previsão para pagamentos aprovados hoje

RETIRA LOJA **Grátis**

Retire Grátis a partir de **sexta-feira***
* Após confirmação do pagamento. Verifique o horário de funcionamento da loja.

Confira as regras e lojas disponíveis

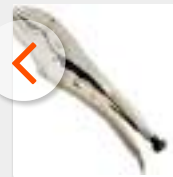
RESUMO DO PEDIDO

Produtos (8)	**R$ 287,21** ou **R$ 319,12** à prazo
Total do Frete	**R$ 30,00**
Total	**R$ 317,21** à vista no Pix ou no boleto ou **R$ 349,12** em até 5x R$ 69,82 sem juros

Continuar a compra

Possui **cupom** ou **vale**? Você poderá usá-los na etapa de pagamento.

APROVEITE E LEVE TAMBÉM



Alicate de Pressão 10 Pol...
R$ 52,99 à vista
incluir no carrinho



Óculos de Proteção Incolo...
R$ 8,73 à vista
incluir no carrinho



Luva de Vaqueta Petroleir...
R$ 39,90 à vista
incluir no carrinho

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

Loja do Mecanico

SEU CARRINHO

Entrega Única

Chegará entre **16 e 18 de Setembro**
Para pagamentos aprovados hoje

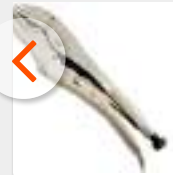


Luva de Vaqueta Petroleira Reforçada Tamanh...
WURTH-0899-402-27
Vendido e entregue por LojaDoMecanico
Produto elegível para entrega EXPRESSA Saiba mais »

R$ 287,20 ou
R$ 319,12 a prazo
valor unitário à vista R$ 35,90 ou R$ 39,89 a prazo

Escolher mais produtos

APROVEITE E LEVE TAMBÉM



Alicate de Pressão 10 Pol...
R$ 52,99 à vista



Óculos de Proteção Incolo...
R$ 8,73 à vista



Luva de Vaqueta Petroleir...
R$ 39,90 à vista

HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 09/09/2025 17:21:30
Quantidade total de registros: 15

Filtros aplicados

IdFato: 2361764 of 2361781
Unidade de Fornecimento: PAR
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Descrição/Código do Material: 10 of 180688

Valor Máximo Unit do M...	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do ...
R$53,39	R$45,16	R$22,27

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Forneced
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000009/2024	433969-0	LUVA DE PROTECAO	(433969-0) LUVA DE PROTECAO - EM VAQUETA PETROLEIR..	110	PAR	R$ 12,80	22.965.509/0001-01	M. COSTA SOLU¿ES AMBIENTAIS EIRELI
DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO DE JUINA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000003/2024	70287-0	LUVA DE PROTECAO	(70287-0) LUVA DE PROTECAO - VAQUETA, P,M,G,GG,EG,..	50	PAR	R$ 13,90	46.973.126/0001-43	4697312600(
PM DE CASTANHEIRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000026/2024	441390-3	LUVA DE PROTECAO	(441390-3) LUVA DE PROTECAO - EM COURO DE VAQUETA,..	113	PAR	R$ 14,60	19.813.746/0001-42	T.N. COSTA COMERCIO D MAQUINAS E FERRAMENTA LTDA
DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO DE JUINA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000003/2024	00035362	LUVA DE PROTECAO	(00035362) LUVA DE PROTECAO - CONFECCIONADA EM COU..	100	PAR	R$ 14,67	19.611.064/0001-57	PIZANI EQUIPAMENT DE SEGURAN EIRELI
PM DE DENISE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000025/2024	00035362	LUVA DE PROTECAO	(00035362) LUVA DE PROTECAO - CONFECCIONADA EM COU..	115	PAR	R$ 18,30	37.853.101/0001-15	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCC FERRAMENTA EPI S LTDA
SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE AGUAS DO PANTANAL	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000007/2024	433969-0	LUVA DE PROTECAO	(433969-0) LUVA DE PROTECAO - EM VAQUETA PETROLEIR..	220	PAR	R$ 19,50	37.853.101/0001-15	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCC FERRAMENTA EPI S LTDA
PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000092/2024	441390-3	LUVA DE PROTECAO	(441390-3) LUVA DE PROTECAO - EM COURO DE VAQUETA,..	180	PAR	R$ 19,95	10.633.983/0001-57	VANESSA CAMPOS DO SANTOS & C LTDA
PM DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000032/2024	00035362	LUVA DE PROTECAO	(00035362) LUVA DE PROTECAO - CONFECCIONADA EM COU..	10	PAR	R$ 22,27	44.998.858/0001-62	449988580(

Este documento foi gerado pelo usuário DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.
HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE

PM DE JURUENA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000008/2024	441388-1	LUVA DE PROTECAO	(441388-1) LUVA DE PROTECAO - EM COURO DE VAQUETA,..	6	PAR	R$ 22,99	08.952.092/0001-11	IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO D CONFECCOE LTDA
PM DE COCALINHO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000012/2024	433969-0	LUVA DE PROTECAO	(433969-0) LUVA DE PROTECAO - EM VAQUETA PETROLEIR..	170	PAR	R$ 25,00	47.250.079/0001-72	MODESTO COMERCIO L
PM DE CAMPO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000025/2024	00035362	LUVA DE PROTECAO	(00035362) LUVA DE PROTECAO - CONFECCIONADA EM COU..	20	PAR	R$ 25,20	53.763.552/0001-18	5376355200
PM DE ALTO TAQUARI	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000011/2024	361098-5	LUVA DE PROTECAO	(361098-5) LUVA DE PROTECAO - LUVA PETROLEIRA CONF..	26	PAR	R$ 28,50	08.952.092/0001-11	IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO D CONFECCOE LTDA
PM DE SAPEZAL	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000046/2024	00035362	LUVA DE PROTECAO	(00035362) LUVA DE PROTECAO - CONFECCIONADA EM COU..	35	PAR	R$ 36,99	38.120.208/0001-17	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA EQUIPAMENT MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
PM DE NOVA LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000036/2024	433969-0	LUVA DE PROTECAO	(433969-0) LUVA DE PROTECAO - EM VAQUETA PETROLEIR..	32	PAR	R$ 37,00	37.853.101/0001-15	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCC FERRAMENTA EPI S LTDA
PM DE CAMPO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000035/2025	00035362	LUVA DE PROTECAO	(00035362) LUVA DE PROTECAO - CONFECCIONADA EM COU..	20	PAR	R$ 53,39	00.329.586/0001-32	NOE DE OLIV COSTA

Este documento foi gerado pelo usuário MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025 12:32:39 por MAYCON MOREIRA. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/PDDZ-HN36-RQ4M-JY8V. Documento assinado digitalmente
HASH: 2bbf46504aded67ceb2efc66786c04b81b5ecd9533c50d01116257cf054b819d. Documento assinado digitalmente

Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS

Aquisição de materiais de consumo para atender as demandas do setor de vistoria nas Unidades da Capital e do interior do Estado

PROCESSO - **DETRAN-PRO-2025/27422**

ITEM 03 – PALHA DE AÇO

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/09/2025 - 15:33

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			07/2025
Data final			08/2025
Valor nominal	R$	17,69	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,00149710
Valor percentual correspondente			0,149710 %
Valor corrigido na data final	R$	17,72	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE01742

UG	380156 - PENIT. ORLANDO BRANDO FILINTO - IARAS
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	31/07/2025

CNPJ/CPF/UG	56266403000131				
Credor	AGIL COMERCIO DIGITAL LTDA ME				
Endereço	ESTRADA MUNICIPAL MANOEL CAETANO, KM 03, 0 - KM 03				
Cidade	LAVINIA	**UF**	SP	**CEP**	16850-000

Origem Material	1

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	38003	14421381561390000	150010001	33903014	380012	004.006.0727	380303

No Processo	20250749141	**Acordo**			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	**Ref Dispensa**	LEI 14133/2021		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	**Modalidade**	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		**Nº Contrato**	2025CT00388	**Nº OC**	

Valor do Empenho R$	5.415,70 (cinco mil e quatrocentos e quinze reais e setenta centavos)

Cronograma

Mês	Valor
07	5.415,70

Sequência	001	**Item**	00158385-9	**Unid. Forn.**	00001
Quantidade	000000176,000	**Valor Unitário**	2,40	**Preço Total**	422,40

Descrição

ESCOVA PARA LIMPEZA, GERAL, MODELO OVAL, BASE DE MADEIRA ESPESSURA 1,5CM, BAS E MEDINDO (13 X 7)CM, COM CERDAS EM NYLON SINTETICO, SEM ALCA, SEM CABO, NA C OR AMARELA, MINIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS

Sequência	002	**Item**	00031757-8	**Unid. Forn.**	00211
Quantidade	000000050,000	**Valor Unitário**	17,69	**Preço Total**	884,50

Descrição

PALHA DE ACO, DO TIPO ACO CARBONO, N. 02, PARA LIMPEZA/BRILHO

Sequência	003	**Item**	00294598-3	**Unid. Forn.**	00001
Quantidade	000000012,000	**Valor Unitário**	5,40	**Preço Total**	64,80

Descrição

RODO, COM CEPA DE EM POLIPROPILENO COM SISTEMADE ROSCA PARA FIXACAO DO CABO, CEPA MEDINDO 40CM, BORRACHA: EM EVA, DUPLA DE ALTA MACIEZ E ABSORCAO NA COR PRETA, COM ESPESSURA MINIMA DE 5MM, CABO DE MADEIRA COM ROSCA PARA FIXACAO NA BASE E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, CABO DO MEDINDO 120CM, GANCHO DE POLIP ROPILENO

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982... Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025.

Prodesp
SERPRO

Governo do Estado de São Paulo

Sequência	004	**Item**	00552564-0	**Unid. Forn.**	00001
Quantidade	000000400,000	**Valor Unitário**	7,80	**Preço Total**	3.120,00
Descrição					
RODO, COM CEPA DE POLIPROPILENO, CEPA MEDINDO 60CM, BORRACHA: NATURAL, DUPLO, COM ESPESSURA 3,5MM (+/-0,05MM), CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO, 120CM, COM ROSCA, GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POLIETILENO DE BA IXA DENSIDADE					

Sequência	005	**Item**	00445728-5	**Unid. Forn.**	00001
Quantidade	000000060,000	**Valor Unitário**	15,40	**Preço Total**	924,00
Descrição					
VASSOURA, PARA LIMPEZA PESADA (TIPO VASSOURAO DE GARI), PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO, C/ SISTEMA DE ROSCA P/ FIXACAO DO CABO, C/ A CEPA EM P OLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA MED. 40 X 5,5 X 3,5 (CXLXA), COM MIN. DE 41 TUFOS POR CEPA, CONTENDO 45 CERDAS POR TUFO, COM CERDAS DE NYLON, TIPO ONDULA DO DE NO MIN. 9 CM DE COMP. E 0,80 MM DE ESPESSURA, COM NO MÍN. 3 CARREIRAS D E TUFOS, CABO DE MADEIRA C/ ROSCA PARA FIXACAO NA BASE, MEDINDO 120CM, SEM GA NCHO					

Total ou Valor a Transportar R$	5.415,70
Local de Entrega	ROD MUN DR JAIR GILBERTO CAMPANATI, KM 04
Data de Entrega	08/08/2025

_____

LUIZ AUGUSTO FUSCO

27039354802

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	KAREN LONGO CORREIA - 380156

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Prodesp

SERPRO

Empenho nº 2025NE01742

Última atualização 31/07/2025

Local: Iaras/SP **Órgão:** SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Unidade executora: 380156 - ESP-PENIT. ORLANDO BRANDO FILINTO

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 006.00277071/2025-04 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 31/07/2025 **Data de assinatura:** 31/07/2025 **Vigência:** de 08/08/2025 a 08/08/2025

Id contrato PNCP: 96291141000180-2-007617/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 96291141000180-1-003122/2025

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

VALOR CONTRATADO

R$ 5.415,70

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 56.266.403/0001-31 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: AGIL COMERCIO DIGITAL LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
2025NE017422025NE01742.pdf	31/07/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426e4479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 707.***.***-** em 12/09/2025 16:09:07. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO KENJI MUROFUSE e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em 21/10/2025.
Para conferir o original, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3, e forneça o código 4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025.
HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426 4e4790 51bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025.

Aviso de Contratação 25/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2025	380156-ESP-PENIT. ORLANDO BRANDO FILINTO	KAREN LONGO CORREIA	17/07/2025 10:15 (v 2.0)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00277071/2025-04

AVISO DE CONTRATAÇÃO

PENITENCIÁRIA "ORLANDO BRANDO FILINTO" DE IARAS/SP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90031/2025

Processo Administrativo n.° 006.00277071/2025-04

Torna-se público que o(a) *Penitenciária "Orlando Brando Filinto" de Iaras*, por meio da Seção de Finanças e Suprimentos, *sediado(a) na Rodovia Dr. Jair Gilberto Campanatti, S/N, km 04 – Zona Rural – CEP nº: 18775.023 – Iaras/SP*, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *caput, inciso II*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 23/07/2025

Horário da Fase de Lances: *08:00 às 14:00*

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/

Critério de Julgamento: *menor preço*

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1 Sendo estabelecido na documentação que compõe este Aviso que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse

1.2. O critério de julgamento adotado será *o menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte*, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI*

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica relativas a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1 *Para todos os itens, a participação é ampla.*

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADAST

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, *a marca / modelo e o preço* , até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial *o preço ,* vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1 Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5[ESP1]) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

4.9.3 O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5. FASE DE LANCE

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* relativo ao item.

5.3 *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso) ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de *R$ 0,10 (dez centavos de real).*

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do *menor lance* registrado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o *menor preço* , para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 Sicaf;

6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

6.4,3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

6.4.4Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

6.4.5 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

6.4.6 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

6.5 Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992

6.6.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536424e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha naõ constituem motivo para a desclassificaçaõ da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1 O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicaçaõ de recolhimento de impostos e contribuiçoẽs na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade

6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536424e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão(ões) válida(s).

7.3.Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de *02 (duas) horas*, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).

7.4.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.09. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6 deste Aviso.

10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Aviso como Anexo;

10.1.5.2 a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

10.21. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

10.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa por qualquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12, calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento;

b.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida neste Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Aviso com uma nova data;

b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;

c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea "b" da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas "a" e "b" da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: *financas.iaras@gmail.com*.

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações no endereço https://sei.sp.gov.br e Portal de Compras do Governo Federal no endereço *https://www.gov.br/compras/pt-br.*

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.13.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.13.1.1 ANEXO I.1 – Justificativa de ausência de ETP e Análise de Riscos

12.13.2 ANEXO II Planilha de proposta

12.13.3A NEXO III – Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável; SAP 49.

Iaras,na data da assinatura digital

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

ALEXANDRE PONTES LOPES

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 17/07/2025 às 10:15:50.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 10- tr 99.pdf (3.61 MB)
- Anexo II - 7- justi etp.pdf (146.7 KB)
- Anexo III - ANEXO II PLANILHA DE PROPOSTA.pdf (14.04 KB)
- Anexo IV - 14.2 RESOLUCAO SAP n. 49-2024, DE 17-04-2024-.pdf (723.11 KB)

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

TERMO DE REFERENCIA 99/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
99/2025	380156-ESP-PENIT. ORLANDO BRANDO FILINTO	KAREN LONGO CORREIA	15/07/2025 16:26 (v 6.0)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00277071/2025-04

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de *material de limpeza, em atendimento de demanda da Unidade Prisional*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	SIAFISIC /SP	CATMAT	DESCRIÇÃO	FORN.	QUANT.
01	442999-0	299605	AGUA SANITARIA SOLUCAO AQUOSA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 % A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO, SEM AROMATIZANTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANV ISA, COM VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO	28 frasco 1 litro	500
02	295786-8	310507	AGUA SANITARIA SOLUCAO AQUOSA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCL ORITO DE SODIO E AGUA,C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P /P, PRODUTO A BASE DE CLORO, SEM AROMATIZANTE COM VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES APARTIR D A DATA DE FABRICACAO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	246 - galão 5 litros	100
			DESINFETANTE		

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

03	156912-0	479542	CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZI L AMONIO, COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL,ETOXILADO,OLEO DE EUCALIPTO,ESSENCI A, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA EUCALIPTO ,COM VALIDADE 3 ANOS, ACONDICIONADO EM FORMA ADEQUADA, A GARANTIR A QUALIDA DE DO PRODUTO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDI MENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	37- litro	**3.000**
04	546078-6	621513	DESINFETANTE CATEGORIA BASICA RESTRITA DESINFETANTE E DETERGENTE PERFUMADO, PRINCIPIO AT IVO POLIETER GLICOLICO GRAXO, CLORETO DE ALQUILD IMETIL BENZIL AMONIO - 2,5 %, COMPOSICAO BASICA EFICAZ EM BACTERIAS GRAN-POSITIVAS E MICRO ORGANISMOS GRAN-NEGATIVOS, 4,5- 6,5 BAIXO PODER ESPUMANTE, NAO REQUER ENXAGUES PROLONG ADOS, COMPOSICAO AROMATICA FLORAL,NA COR ROXA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A DEQUADA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, VALIDADE MINIMA 12 MESES	37 - litro	**110**
05	318628-8	332971	DETERGENTE EM PO PRINCIPIO ATIVO COMPOSTO DA ASSOCIACAO DE ALCALINIZANTES E TENSOATIVOS, COM POSTO DE TENSOATIVOS ANIONICOS, ALCALINIZANTESE FOSFATO TRISSODICO, TEOR DE ATIVOS DE NO MINIMO DE 5%, PIGMENTOS INEXISTENTES; PARA LIMPEZA DE MATERIA IS DE LABORATORIOS, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 KG, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, E AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	003 - kg	**650**
06	309303-4	307034	DETERGENTE LIQUIDO PRINCIPIO ATIVO ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO LINEAR, COMPOSICAO BASIC A ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA,LAURIL ESTER SULFATO DE AMIDO P ROPIL BETAINA, PRESERVANTES,SEQUESTRANTE,ESPESSANTE, FRAGANCIAS SULFATO DE M AGNESIO,EDTA,CORANTE,PERFUM E AGUA, VALOR DO PH ENTRE CONTEM TENSOATIVO BIO DEGRADAVEL, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO, PRODUTO S	120 - frasco 500 ml	**760**

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

			UJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA		
07	471814-3	603517	DETERGENTE LIQUIDO PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, LAURIL ETER SULFAT O DE SODIO, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, ETC, COMPOSICAO BASICA DETERGENTE LEV EMENTE ALCALINO PARA LIMPEZA DE OLEOS, GORDURAS E SUJIDADES EM GERAL EM EQU IPAMENTOS, PRESERVANTES,SEQUESTRANTE,ESPESSANTE, FRAGANCIAS PARA USO NA CONC ENTRACAO 2 A 5 % (V/V) DO PRODUTOSOB VOLUME DE AGUA., VALOR DO PH ENTRE PUR O 9,5 A 10,0; SOLUCçãO 1% P/P (MS/CM) 0,4 A 0,70, COMPOSICAO AROMATICA CARA CTERISTICO, ACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUITO SUJEITO A VERIFICA CAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVIS	44 - galão 5 litros	**150**
08	158385-9	279310	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL, MODELO OVAL, BASE DE MADEIRA ESPESSURA 1,5CM, BASE MEDINDO (13 X 7)C M, COM CERDAS EM NYLON SINTETICO, SEM ALCA, SEM CABO, NA COR AMARELA, MINIM O DE 15 CERDAS POR TUFOS	0001-unidade	**176**
09	128281-6	620662	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICI DA, NA COR VERDE/AMARELA	0001-unidade	**1.010**
10	130356-2	346243	LIMPA MOVEIS EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA MICROCRISTALINA,OLEO PARAFINICO, SILICONE,ALCA_LIZANTE, ESP ESSANTE,TENSOATIVO, FORMALDEIDO, SOLVENTE ALIFATICO, PERFUME E AGUA, EMBALAD O EM FRASCO PLASTICO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	120 - frasco 500 ml	25
11	129856-9	372079	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NA O IONICO,ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE,ETER GLICOLICO, ALCOOL,PERFUME E AGUA, COM VALIDADE 3 ANOS, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, PRODUTO SUJEITO A VERIFIC	120 - frasco 500 ml	50

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

			ACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA		
12	559040	366698	LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO,REFORCADA,COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	41 - par	50
13	317578	382312	PALHA DE ACO DO TIPO ACO CARBONO, N. 02, PARA LIMPEZA/BRILHO	211 - pacote 20 unid	50
14	208034-6	396308	PANO DE LIMPEZA COMPOSTO DE 100% DE ALGODAO, MEDINDO (65X50)CM, TIPO SACO ALVEJADO, COM VAR IACAO DE 10% DE OSCILACAO NAS MEDIDAS, DUPLO COM COSTURA NAS LATERAIS E FUN DO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	001 - unidade	1.000
15	294598-3	626109	RODO COM CEPA DE EM POLIPROPILENO COM SISTEMADE ROSCA PARA FIXACAO DO CABO, CEP A MEDINDO 40CM, BORRACHA: EM EVA, DUPLA DE ALTA MACIEZ E ABSORCAO NA COR PR ETA, COM ESPESSURA MINIMA DE 5MM, CABO DE MADEIRA COM ROSCA PARA FIXACAO NA BASE E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, CABO DO MEDINDO 120CM, GANCHO DE POL IPROPILENO	001 - unidade	12
16	552564-0	253025	RODO COM CEPA DE POLIPROPILENO, CEPA MEDINDO 60CM, BORRACHA: NATURAL, DUPLO, COM ESPESSURA 3,5MM (+/-0,05MM), CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO, 1 20CM, COM ROSCA, GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POLIETILENO DE BA IXA DENSIDADE	001 - unidade	400
17	132122-6	238156	SABAO EM BARRA COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO,DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICACOES PH 1%=11,5MAXIMO,A LCALINIDADE LIVRE:MAXIMO 0,5%P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO,COM VALIDADE 2 ANOS, REGISTRO E LAUDO ANALITICO DO FABRICANT E, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM.	260 - pacote 5 unidades	100

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

			DETERMINADOS PELA ANVISA		
18	864803	445526	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODI O, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	404 - saco 1 kg	60
19	175069-0	406214	VASSOURA DOMESTICO, PROPRIEDADES MINIMAS:CEPA EM POLIPROPILENO, MEDINDO (4X21,5X3,5) CM, COM 66 TUFOS, CONTENDO 30 CERDAS POR TUFO, COM CERDAS DE POLIPROPILENO (PET), TIPO LISA, CEPA PESANDO 240G, CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPI LENO MEDINDO 120CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	001 - unidade	320
20	445728-5	476381	VASSOURA PARA LIMPEZA PESADA (TIPO VASSOURAO DE GARI), PROPRIEDADES MINIMAS:CEPA EM POLIPROPILENO, C/ SISTEMA DE ROSCA P/ FIXACAO DO CABO, C/ A CEPA EM POLIPRO PILENO DE ALTA RESISTÊNCIA MED. 40 X 5,5 X 3,5 (CXLXA), COM MIN. DE 41 TUFO S POR CEPA, CONTENDO 45 CERDAS POR TUFO, COM CERDAS DE NYLON, TIPO ONDULADO DE NO MIN. 9 CM DE COMP. E 0,80 MM DE ESPESSURA, COM NO MÍN. 3 CARREIRAS D E TUFOS, CABO DE MADEIRA C/ ROSCA PARA FIXACAO NA BASE, MEDINDO 120CM, SEM GANCHO	001 - unidade	60

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) dias, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6 *O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.*

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000134/2025

II) Data de publicação no PNCP: 25/06/2024

III) Id do item no PCA: 56;76

IV) Classe/Grupo: 7920-8540

V) Identificador da Futura Contratação: 380156-21/2025; 17/2025

*2.3. A Aquisição de **material de limpeza,** tem a finalidade de suprir o demanda desta Unidade Prisional.*

2.4. A presente contratação está contida no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA COM DISPUTA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSID

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

*3.1- Material de limpeza **:** Material com entrega imediata em parcela única, para aplicação nesta Unidade Prisional, tendo em vista a necessidade de atender demanda deste Estabelecimento .*

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 08(oito) dias, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, em remessa única

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ((Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17)

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2 não se aplica

6.7.3 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9 não se aplica

Gestor do Contrato

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

6.10 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de *02 (dois) dias*, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *02 (dois) dias* úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de *10 (dez)* dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECED

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM,

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será *com entrega unica e imediata.*

Exigências de habilitação

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br); e

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

8.4 Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas

8.6 Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7 A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.8.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

8.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13 ***Empresário individual:*** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

8.14 ***Microempreendedor Individual - MEI :*** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;*

8.15 Sociedade empresária*,* ***sociedade limitada unipessoal*** *ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -* ***EIRELI****: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

8.16 Sociedade empresária estrangeira: *portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;*

8.17 Sociedade simples: *inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

8.18 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: *inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;*

8.19 Sociedade cooperativa: *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;*

8.20 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

8.22 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.23 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal /Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

8.28 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.29 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicialexpedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.30 Tratando-se de consórcio:

8.30.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

8.30.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.30.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.30.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio ;

8.31 *Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:*

8.31.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.31.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.31.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.31.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.31.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.31.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado de São Paulo .

10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/380156 - Governo do Estado de São Paulo/ Penitenciaria Orlando Brando Filinto -Iaras

II) Fonte de Recursos: 150.010.001 Tesouro Geral

III) Programa de Trabalho: 14.421.3815.6139.0000- Serviços Atenção Custódia PPL

*IV) Elemento de Despesa: 339030**- Materiais de consumo*

Iaras na data da assinatura digital

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Encaminhe-se a Autoridade Competente.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

KAREN LONGO CORREIA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 15/07/2025 às 16:21:13.

Despacho: De acordo.

ALEXANDRE PONTES LOPES

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 15/07/2025 às 16:26:03.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Justificativa de ausência do ETP e Análise de Riscos 98/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
98/2025	380156-ESP-PENIT. ORLANDO BRANDO FILINTO	KAREN LONGO CORREIA	15/07/2025 10:40 (v 1.0)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00277071/2025-04

1. Justificativa

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Em conformidade com legislação que rege o tema, encaminho para análise.

KAREN LONGO CORREIA
Agente de contratação
Assinou eletronicamente em 15/07/2025 às 09:59:07.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536424e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Despacho: De acordo.

ALEXANDRE PONTES LOPES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/07/2025 às 10:40:41.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

(em papel timbrado)

(Dados da empresa)

PROCESSO SEI N.º 006.00277071/2025-04

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º **90031/2025**

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COM ENTREGA UNICA, NO ENDEREÇO da **PENITENCIÁRIA ORLANDO BRANDO FILINTO DE IARAS**.

ITEM	MATERIAL DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	FORN	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01							
02							
03							
(...)							

Declaro de que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da(s) proposta(s).

Validade da proposta: 30 (Trinta) dias

Nome responsável pela Empresa:_____

Assinatura resp.:_____

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 26 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do "caput" do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do "caput" do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do "caput" do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da LLCA ("comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza"), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único – Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o "caput" deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensa, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/09/2025 - 15:34

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			06/2025
Data final			08/2025
Valor nominal	R$	25,00	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,00390070
Valor percentual correspondente			0,390070 %
Valor corrigido na data final	R$	25,10	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 21/10/2025 12:32:58. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025.
Para conferir o original, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3, e forneça o código 4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3.
HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426 4e4790 51bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025.

Contrato nº 58/2025

Última atualização 30/06/2025

Local: Pompéia/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE POMPEIA **Unidade executora:** 1 - MUNICIPIO DE POMPEIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 15/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 30/06/2025 **Data de assinatura:** 23/06/2025

Vigência: de 23/06/2025 a 23/06/2026

Id contrato PNCP: 44483444000109-2-000039/2025 **Fonte:** Licita + Brasil

Id contratação PNCP: 44483444000109-1-000190/2025

Objeto:

SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO COM FIXAÇÃO NA PAREDE | GRELHA E PORTA GRELHA COM FECHO 100MM QUADRADA | BUCHA DE FIXACAO EM PAREDE Nº 12 PACOTE COM 250 PEÇAS | ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO PARA ARGAMASSA E CHAPISCOS BALDE DE 18 KG | CARTELA DE PARAFUSOS COM BUCHA Nº 8 C/ 5 PEÇAS | SERRA MANUAL 24 DENTES | CARTELA DE PARAFUSOS COM BUCHA Nº 6 C/ 7 PEÇAS | FITA ANTIDERRAPANTE 50MM X 5 MTS PRETA | ESPAÇADOR DE NIVELAMENTO DE PORCELANATO 2.0MM CAIXA COM 500 PÇS | ESCADA DE ALUMINIO DUPLA 2 X 8 DEGRAUS 4.42MTS | PALHA DE AÇO Nº 2 | ESPATULA DE AÇO FORJADA N 8 CABO MADEIRA | LUVA DE PVC SOLDAVEL 3/4" | ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO DE CERAMICA BUTILICA COM GUIA PERFUMADO | JOELHO PVC SOLDAVEL 3/4" | KIT FIXAÇÃO DE BACIA SANITARIO CROMADO PARAFUSO SEXTAVADO BUCHA 10 | KIT UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA | SILICONE 50 GRS | ESPATULA DE AÇO FORJADA N 10 CABO MADEIRA | CARTELA DE PARAFUSOS COM BUCHA Nº 10 C/ 3 PEÇAS | BUCHA DE FIXACAO EM PAREDE Nº 8 PACOTE COM 1000 PEÇAS | ENGATE FLEXIVEL PLASTI...

Continuar Lendo >

VALOR CONTRATADO

R$ 342.151,95

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 53.482.036/0001-15 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: 53.482.036 CAMILA DA SILVA SOARES ALFENAS

SUBCONTRATADO:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 53.482.036/0001-15 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: 53.482.036 CAMILA DA SILVA SOARES ALFENAS

Arquivos Histórico

Nome	Data
58-2025 53.482.036 CAMILA DA SILVA SOARES ALFENAS.pdf	30/06/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Este documento foi baixado para fins de cópia privada em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Para verificar as assinaturas, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado digitalmente, valide em https://pncp.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426e4479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Para verificar a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Documento assinado digitalmente
HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426 4e4790 51bb7b14022f59.

CIDADE DE POMPEIA
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE POMPEIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2025 – PROCESSO N. 1196/2025 – CONTRATO 58/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ n. 44.483.444/0001-09, com sede na rua Dr. José de Moura Resende, 572, Centro, 17.580-053, na cidade de **POMPEIA**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 40.245.187-9, inscrito no CPF sob n. 326.529.388-27, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **53.482.036 CAMILA DA SILVA SOARES ALFENAS** , inscrita no CNPJ sob n. 53.482.036/0001-15, com sede na Rua Milton Campos, nº 286, neste ato representada por **CAMILA DA SILVA SOARES ALFENAS,** portador da Cédula de Identidade RG n. 47.595.378-2, inscrito no CPF sob n. 378.015.338-60, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores, Lei Complementar n. 126/2006, alterada pela 147/2014, e demais legislação pertinentes, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE POMPEIA**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Em caso de renovação contratual, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IGPM – FGV (Índice Geral de Preços de Mercado).

2.2. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada **por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021**.

2.3. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Lei n. 14.133, de 2021.

2.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

CIDADE DE POMPEIA
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	NOME DO PRODUTO	MARCA	QUANT	VR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	ARAME FARPADO COM 500 MTS	BELGO	750	R$ 345,00	R$ 258.750,00
28	ARAME RECOZIDO BWG 18 TORCIDO ROLO COM 1KG	NEW FIX	400	R$ 9,00	R$ 3.600,00
47	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO PARA ARGAMASSA E CHAPISCOS BALDE DE 18 KG	VIAPOL	30	R$ 174,00	R$ 5.220,00
55	MASSA PARA CALAFETAR 350G	VEDAH	15	R$ 9,90	R$ 148,50
65	TORNEIRA METAL ABERTURA 1/4.MECANISMO CERAMICA MODELO BICA MÓVEL COZINHA PAREDE ACABAMENTO C-29	LIPE	70	R$ 39,00	R$ 2.730,00
73	TUBO DESCIDA PARA VALVULA DESCARGA PONTA AZUL C/ VEDAÇÕES	KRONA	50	R$ 10,50	R$ 525,00
75	VALVULA PARA MICTORIO	Censi	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
76	SIFÃO SANFONADO DUPLO	SOCEL	35	R$ 12,00	R$ 420,00
77	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	SOCEL	150	R$ 6,00	R$ 900,00
79	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO DE 60 CM X 1/2	KRONA	100	R$ 7,50	R$ 750,00
81	DUCHA DE ALUMÍNIO FRIA 10" X 3/4	LIPE	5	R$ 89,00	R$ 445,00
83	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO DE CERAMICA BUTILICA COM GUIA PERFUMADO	QUALIFON	50	R$ 10,00	R$ 500,00
84	ESPUDI PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	KRONA	50	R$ 7,00	R$ 350,00
85	BOIA VAZAO TOTAL 3/4	CIPLA	100	R$ 46,90	R$ 4.690,00
87	KIT FIXAÇÃO CROMADO DE LAVATÓRIOS E COLUNAS PARAFUSO PHILIPS BUCHA 8	TORALF	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
88	KIT FIXAÇÃO DE BACIA SANITÁRIO CROMADO PARAFUSO SEXTAVADO BUCHA 10	TORALF	100	R$ 9,00	R$ 900,00
89	KIT UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	CIVITT	30	R$ 49,09	R$ 1.472,70
94	GRELHA DE ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDA COM SUPORTE 20 X 100 CM	LG	30	R$ 115,00	R$ 3.450,00
95	GRELHA E PORTA GRELHA COM FECHO 150MM QUADRADA	CLARA	20	R$ 27,00	R$ 540,00
96	GRELHA E PORTA GRELHA COM FECHO 100MM QUADRADA	CLARA	20	R$ 17,90	R$ 358,00
97	TELA ANTI INSETO EM ALUMÍNIO PARA GRELHA 20 X 50 CM	LIMA	50	R$ 84,90	R$ 4.245,00
99	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO COM FIXAÇÃO NA PAREDE	CLARA	100	R$ 19,90	R$ 1.990,00
100	POTE DE ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175G	TEKBOND	20	R$ 10,99	R$ 219,80
102	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 3/4"	KRONA	20	R$ 0,78	R$ 15,60
103	TE PVC SOLDAVEL 3/4"	KRONA	20	R$ 1,50	R$ 30,00
104	JOELHO PVC SOLDAVEL 3/4"	KRONA	20	R$ 0,99	R$ 19,80
105	PROLONGADOR 150 MM PVC	PLASTILIT	15	R$ 25,50	R$ 382,50
107	ESPAÇADOR DE NIVELAMENTO DE PORCELANATO 2.0MM CAIXA COM 500 PÇS	NIVELACERT	300	R$ 54,00	R$ 16.200,00
108	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 PÇS	ECOLIDER	60	R$ 2,39	R$ 143,40
117	PALHA DE AÇO Nº 2	AÇO BOM	100	R$ 1,25	R$ 125,00
135	FECHADURA INTERNO ESPELHO CROMADO ALAVANCA	ALIANÇA	35	R$ 49,99	R$ 1.749,65
142	CARTELA DE PARAFUSOS COM BUCHA Nº 10 C/ 3 PEÇAS	NEWFIX	400	R$ 0,65	R$ 260,00

R$25,00
20 PALHAS
DE AÇO

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

143	CARTELA DE PARAFUSOS COM BUCHA Nº 5 C/ 9 PEÇAS	NEWFIX	400	R$ 0,65	R$ 260,00
144	CARTELA DE PARAFUSOS COM BUCHA Nº 6 C/ 7 PEÇAS	NEWFIX	400	R$ 0,65	R$ 260,00
145	CARTELA DE PARAFUSOS COM BUCHA Nº 8 C/ 5 PEÇAS	NEWFIX	400	R$ 0,65	R$ 260,00
153	PARAFUSO PARA TELHAS COM VEDAÇÃO 5/16 X 110 MM	NEWFIX	100	R$ 0,65	R$ 65,00
185	SILICONE 50 GRS	UNIPEGA	60	R$ 4,69	R$ 281,40
187	FITA ANTIDERRAPANTE 50MM X 5 MTS PRETA	BESTFER	100	R$ 13,99	R$ 1.399,00
191	BUCHA DE FIXAÇÃO EM PAREDE Nº 10 PACOTE COM 500 PEÇAS	NEWFIX	10	R$ 29,90	R$ 299,00
192	BUCHA DE FIXAÇÃO EM PAREDE Nº 12 PACOTE COM 250 PEÇAS	NEWFIX	10	R$ 29,90	R$ 299,00
193	BUCHA DE FIXAÇÃO EM PAREDE Nº 5 PACOTE COM 1000 PEÇAS	NEWFIX	10	R$ 29,90	R$ 299,00
194	BUCHA DE FIXAÇÃO EM PAREDE Nº 6 PACOTE COM 1000 PEÇAS	NEWFIX	10	R$ 29,90	R$ 299,00
195	BUCHA DE FIXAÇÃO EM PAREDE Nº 8 PACOTE COM 1000 PEÇAS	NEWFIX	10	R$ 45,90	R$ 459,00
196	BUCHA PARA BLOCO Nº 10 PACOTE COM 250 PÇS	USAF	10	R$ 35,00	R$ 350,00
198	BUCHA PARA BLOCO Nº 6 PACOTE COM 1000 PÇS	USAF	10	R$ 59,90	R$ 599,00
199	BUCHA PARA BLOCO Nº 8 PACOTE COM 500 PÇS	USAF	10	R$ 59,90	R$ 599,00
203	ABRAÇADEIRA DE CHAPA TIPO U 1/2"	MONTEC	20	R$ 0,85	R$ 17,00
204	ABRAÇADEIRA DE CHAPA TIPO U 3/4"	MONTEC	20	R$ 1,22	R$ 24,40
231	ESCADA DE ALUMÍNIO DUPLA 2 X 12 DEGRAUS	MOR	10	R$ 875,00	R$ 8.750,00
232	ESCADA DE ALUMÍNIO DUPLA 2 X 8 DEGRAUS 4.42MTS	MOR	10	R$ 695,00	R$ 6.950,00
233	ESPÁTULA DE AÇO FORJADA N 10 CABO MADEIRA	THOMPSON	60	R$ 17,50	R$ 1.050,00
235	ESPÁTULA DE AÇO FORJADA N 8 CABO MADEIRA	THOMPSON	60	R$ 11,50	R$ 690,00
239	JOGO DE CHAVE PHILIPS COM 5 PEÇAS	THOMPSON	30	R$ 36,50	R$ 1.095,00
253	MULTÍMETRO DIGITAL	BESTFER	5	R$ 22,90	R$ 114,50
254	NIVEL DE ALUMINIO 12"	BESTFER	20	R$ 15,50	R$ 310,00
258	PISTOLA DE PINTURA ALTA PRODUÇÃO. CORPO EM ALUMÍNIO, CONSUMO AR 4,5 A 7,2 PCM	BESTFER	5	R$ 119,00	R$ 595,00
263	SERRA MANUAL 24 DENTES	THOMPSON	150	R$ 5,50	R$ 825,00
266	TRENA 30 METROS	FAMASTIL	3	R$ 25,90	R$ 77,70
267	TRENA 8 MTS	BESTFER	50	R$ 25,90	R$ 1.295,00
					R$ 342.151,95

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 342.151,95 (Trezentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)
4.2. A futura e eventual contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0201 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Função/ Subfunção: 020104 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Categoria Econômica: 04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 25

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0202 - DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Função/ Subfunção: 020201 – SECRETARIA
Categoria Econômica: 04.122.0004.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 34

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0202 - DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Função/ Subfunção: 020203 – SEÇÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
Categoria Econômica: 04.122.0004.2009 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE MATERIAIS E COMPRAS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 52

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0202 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Função/ Subfunção: 020204 – SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E OFICINA MECANICA
Categoria Econômica: 04.122.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E OFICINA MECÂNICA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 59

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0206 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função/ Subfunção: 020601 – SETOR DE EMEIS ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
Categoria Econômica: 12.365.0014.2029 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE EMEIS -PRÉ ESCOLA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 158

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0206 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função/ Subfunção: 020602 – SETOR DE CRECHES
Categoria Econômica: 12.365.0014.2030 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CRECHES - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 168

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0206 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função/ Subfunção: 020603 – SETOR DE ENSINO REGULAR
Categoria Econômica: 12.365.0011.2028 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 176

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0206 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função/ Subfunção: 020603 – SETOR DE ENSINO REGULAR
Categoria Econômica: 12.361.0011.2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 187

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0208 - DIVISÃO DE OBRAS
Função/ Subfunção: 020801 – SETOR DE OBRAS
Categoria Econômica: 15.122.0018.2041 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE OBRAS ENSINO REGULAR- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 235

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0209 - DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Função/ Subfunção: 020901 – SEÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
Categoria Econômica: 26.782.0025.2042 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 251

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0209 - DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Função/ Subfunção: 020902 – SETOR DE PLANEJAMENTO URBANO
Categoria Econômica: 15.451.0019.2043 - MANUTENÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 263

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0209 - DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Função/ Subfunção: 020903 – SETOR DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Categoria Econômica: 15.452.0020.2044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 274

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0210 - SERVIÇO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função/ Subfunção: 021001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Categoria Econômica: 20.606.0023.2065 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 285

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0211 - DIVISÃO DE ESPORTE RECREAÇÃO E TURISMO
Função/ Subfunção: 021101 – SETOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
Categoria Econômica: 27.812.0026.2050 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 294

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0211 - DIVISÃO DE ESPORTE RECREAÇÃO E TURISMO
Função/ Subfunção: 021101 – SETOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
Categoria Econômica: 27.813.0026.2051 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ATIVIDADES RECREATIVAS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 302

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal e conferência minuciosa, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORDEM DE SERVIÇO

6.1. No caso de contratação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano solicitará o quantitativo necessário à contratada, que deverá dar início à execução.
6.2. O Fiscal do Contrato realizará vistoria em todos os itens recebidos e confirmada a execução contratual, o Fiscal encaminhará a ordem de serviço para o Gestor do Contrato, que validará os recebimentos e autorizará o pagamento. Após a validação, terá início o prazo de pagamento
6.4. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira das 7h00min às 17h00min, respeitados os direitos trabalhistas quanto à jornada pela empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.
7.2. Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.
7.3. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:
7.3.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
7.3.2. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;
7.3.3. Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do contrato.
7.4. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
7.5. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.6. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

CIDADE DE POMPEIA
GOVERNO 2025/2028

7.7. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.
7.8. Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais que forem desempenhar os serviços;
7.9. Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que em tais casos a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito;
7.10. Atender fielmente as exigências constantes do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos;
8.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta; e
8.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
8.1.4. Notificar a CONTRATADA quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidade encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;
8.1.5. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto licitado;
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.3. Atestar as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto dar-se-á pelo fornecimento de materiais de construção diversos indispensáveis para a manutenção, garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de manutenção e expansão da infraestrutura urbana, incluindo obras de construção e reformas de prédios públicos, vias urbanas, praças e outras obras de melhoria no município.
9.2. A necessidade está fundamentada no dever da Administração Pública de garantir condições adequadas de uso, segurança, funcionalidade e acessibilidade nos espaços e edificações públicas, bem como assegurar a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços essenciais à população.
9.3 A ausência de estoque adequado ou a aquisição pontual e fragmentada desses insumos compromete a eficiência da gestão pública, gerando atrasos em serviços essenciais e aumento de custos operacionais. Além disso, a padronização dos materiais, quando realizada por meio de aquisições unificadas e planejadas, contribui significativamente para a melhoria da qualidade e segurança das instalações.

9.4 Entre os materiais a serem registrados em ata estão insumos básicos e amplamente utilizados em obras civis, tais como tijolos, areia, pedra, cimento, argamassa, blocos, revestimentos cerâmicos, entre outros. Esses materiais são indispensáveis para intervenções rotineiras e emergenciais de conservação

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

de vias públicas, praças, bem como para reformas, adaptações e ampliações em escolas, unidades de saúde, centros administrativos, espaços esportivos e demais equipamentos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato será conduzida pela Sr.Wagner Pereira de Souza, da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
10.2. A gestão do contrato será conduzida pela Sra. Camila Ribeiro Nogueira Suga, Secretária Da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
10.3. As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato estão previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal n. 6.158, de 9 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência;
11.2.2. Multa;
11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
11.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.
11.9. As sanções previstas nos incisos 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 do item 11.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 11.2.2.
11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
11.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133. de 2021).
11.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei n. 14.133. de 2021).
11.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133. de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.16. Na aplicação das sanções serão consideradas:
11.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
11.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.17. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras Leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

11.18. A personalidade jurídica da fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133, de 2021).
11.19. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n. 14.133, de 2021).
11.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

11.21. Os débitos da fornecedora para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora Administração, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
12.1. O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações n. 14.133/21 e demais alterações posteriores:
12.1.1. Unilateralmente pela Administração:
12.1.2. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.
12.1.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.
12.2. Por acordo entre as partes:
12.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
12.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
12.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

12.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
12.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 12.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
13.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
13.1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.1.3. não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
13.1.4. por razão de interesse público.
13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei n. 14.133/2021.
14.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:
14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133/2021;
14.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
14.2.3. Resultante de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133/2021.
14.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
14.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
14.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
14.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

14.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
14.4.1. Para comprovação do item 14.4., deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
14.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
14.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
14.4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 14.4.1., o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
14.5.1. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

15.1. A presente ata de registro de preços filia-se ao Edital de Pregão Eletrônico n. 15/2025, e deverá ser interpretada em sua consonância, regida pela Lei Federal n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta futura contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes signatárias desta Ata de Registro de Preços elegem a Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

Pompeia/SP, 23 de junho de 2025.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA**
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

CONTRATADA: **53.482.036 CAMILA DA SILVA SOARES ALFENAS**
REPRESENTANTE: CAMILA DA SILVA SOARES ALFENAS

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
RG: RG:
CPF: CPF:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA/SP**
CONTRATADA: **53.482.036 CAMILA DA SILVA SOARES ALFENAS**
CONTRATO N. (DE ORIGEM): **58/2025**

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

CIDADE DE POMPEIA
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE POMPEIA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pompeia/SP, 23 de junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 326.529.388-27 - RG n. 40.245.187-9 SSP/SP
Assinatura:_____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 326.529.388-27 - RG n. 40.245.187-9 SSP/SP
Assinatura:_____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATANTE:
Nome: DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 326.529.388-27 - RG n. 40.245.187-9 SSP/SP
Assinatura:_____

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

CIDADE DE POMPEIA
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:
Nome: CAMILA DA SILVA SOARES ALFENAS
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 378.015.338-60 RG: 47.595.378-2 SSP/SP
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 326.529.388-27 - RG n. 40.245.187-9 SSP/SP
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: CAMILA RIBEIRO NOGUEIRA SUGA
Cargo: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
CPF: 381.115.268-81 - RG n. 46.766.767-6 SSP/SP
Assinatura:_____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:
Nome: WAGNER PEREIRA DE SOUZA
Cargo: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
CPF: 311.627.048-10 - RG:
Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

MELO

O que você procura?

Meus pedidos 2

- Abrasivos
  - Marcas
  - Sait
  - Norton Saint-Gobain
  - Rei Abrasivos
  - Diamantecno
  - MM
  - Santa Rita
  - Discos
  - Brocas
  - Rebolos
  - Serras
  - Lixas
  - Acessórios
  - EPIs
  - Insumos
- Limpeza & Renovação
  - Marcas
  - Bellinzoni
  - Tenax
  - Hidrorepel
  - Renko
  - Pisoclean
  - Maxbio
  - Por superfície
  - Mármore
  - Granito
  - Quartzo
  - Porcelanato
  - Cerâmica
  - Pedras
  - Cimentícios
  - Telhas
  - Tijolos
  - Impermeabilizantes
  - Seladores
  - Protetores
  - Colas
  - Limpeza diária
  - Polimento
  - Ceras
  - Removedores
- Cubas & Eletros
  - Marcas
  - Tramontina
  - Debacco
  - Franke
  - Tecnocuba
  - Cubas
  - Cubas Morgana
  - Cubas Quadrum
  - Cubas Duplas
  - Cubas Redondas
  - Acessórios
  - Válvulas de Escape
  - Misturadores
  - Calha Úmida
  - Tanques
  - Pias
  - Trituradores
  - Coifas
  - Coifas de Parede
  - Coifas de Embutir
  - Filtros de Carvão
  - Coifas de Ilha
  - Cooktops
  - Cooktops a Gás
  - Cooktops por Indução
  - Cooktops Elétricos
  - Cooktops Portáteis
  - Fornos
  - Lava-Louças
- Utilidades Domésticas
  - Caçarolas
  - Potes
  - Caldeirões
  - Panelas
  - Frigideiras
  - Faqueiros

HASH: 0ec5f438d52fef5895d779982b755ef81f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Lixeiras
Lixeiras Inox
Lixeiras Plásticas
Lixeiras de Embutir

1. Informações de contato

Endereço de e-mail

Enviaremos a confirmação do pedido para esse endereço de e-mail

Nome

Sobrenome

CPF ou CNPJ

Telefone

Endereço de entrega

Informe o CEP de envio

78048-910

Endereço

Avenida Doutor Hélio Ribeiro

Número

Complemento

Bairro

Cidade

2. Método de envio

Entrega Convencional	R$ 193,11	Chega em até 7 dias úteis
Entrega Expressa	R$ 510,59	Chega em até 3 dias úteis

3. Pagamento

Tem um cupom de desconto? Aplicar

Cartão de crédito | PIX | Boleto

Resumo do pedido



Palha de Aço Vega Steel Nº2 Grossa 25g #1023.0659

580 = R$ 701,80

Produtos	R$ 701,80
Frete	R$ 193,11
Total a Pagar	**R$ 894,91**

Finalizar Compra

Preço coletado na unidade de 25 g, compatibilizado para embalagem de 20 unidades (500 g). Com frete, cada pacote sai a R$ 30,80

HASH: 0ec5f438d52fef5895d779982b755ef81f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Paiaguás

Cuiabá

Estado

Mato Grosso

Endereço de faturamento

Selecione o endereço que corresponde ao seu cartão ou forma de pagamento.

- (•) Usar o endereço de entrega
- ( ) Usar um endereço de faturamento diferente

HASH: 0ec5f438d52fef5895d779826755ef81f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Chave de acesso
31250365353401000170550010000398521883014603

Valor Total da Nota Fiscal(R$)
4.342,03

Modelo	Série	Número	Data de Emissão
55 - NF-E EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO AO MODELO 1 OU 1A	1	39852	20/03/2025 08:49:52

Natureza da Operação	Situação	Data da última modificação
VENDA DE MERCADORIA	AUTORIZAÇÃO DE USO	20/03/2025 08:51:04

EMITENTE

CNPJ	Nome/Razão Social	Nome fantasia	Inscrição Estadual	UF
65.353.401/0001-70	COMERCIAL VENER LTDA	COMERCIAL VENER LTDA	627605220080	MG

DESTINATÁRIO

CNPJ	Órgão Superior	Órgão/Entidade Vinculada
10.626.896/0003-34	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

UF	Destino da Operação	Consumidor Final	Presença do Comprador
MG	1 - OPERAÇÃO INTERNA	1 - CONSUMIDOR FINAL	9 - OPERAÇÃO NÃO PRESENCIAL, OUTROS

Indicador IE
CONTRIBUINTE ICMS

PRODUTOS E SERVIÇOS

NUM.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO NCM/SH	NCM/SH	CFOP	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR (R$)
1	DETERGENTE GALAO 5L- LUMI	34025000		5405	113,00	UN	11,86	1.340,18

HASH: 0ec5f438d52fef5895d779982b755ef81f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

NUM.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO NCM/SH	NCM/SH	CFOP	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR (R$)
2	ESPONJA DE ACO 45G	73231000	PALHA DE FERRO OU AÇO; ESPONJAS, ESFREGÕES, LUVAS E ARTEFATOS SEMELHANTES PARA LIMPEZA, POLIMENTO OU USOS SEMELHANTES	5405	55,00	PCT	1,58	86,90
3	LIMPA PEDRAS GALAO 3L - QOTIMO	34029039	OUTRAS PREPARAÇÕES PARA LAVAGEM (DETERGENTES)	5405	48,00	L	5,66	271,68
4	PALHA DE ACO N 2	73231000	PALHA DE FERRO OU AÇO; ESPONJAS, ESFREGÕES, LUVAS E ARTEFATOS SEMELHANTES PARA LIMPEZA, POLIMENTO OU USOS SEMELHANTES	5405	55,00	F20	31,47	1.730,85
5	PANO DE CHAO CRU 125080 IN	63071000	RODILHAS, ESFREGÕES, PANOS DE PRATO OU DE COZINHA, FLANELAS E ARTEFATOS DE LIMPEZA SEMELHANTES	5102	274,00	UN	3,33	912,42

Exibir : 10

EVENTOS

TIPO EVENTO	DATA EVENTO	EVENTO	MOTIVO
Nenhum registro encontrado			

Exibir : 10

HASH: 0ec5f438d52fef5895d779982b755ef81f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Fls. 139
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
AV: MARECHAL RONDON, Nº 522, CENTRO, CEP: 78250-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

Pregão Presencial Nº 23/2024

Homologado aos 29 dias do mês de Janeiro de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**, com sede na av marechal rondon, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.989/0001-26, neste ato, **representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado o presente Ato que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem.

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatorio.

Fornecedor		CNPJ
J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA		11.073.488/0001-01
Endereço		Nº
RUA ALTA FLORESTA		
Bairro	Cidade	CEP
CONSIL	CUIABA	78048421
Email		Telefone
Representante Legal		CPF
ALICE SOUZA GARCIA		175.585.141-34

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
138	921	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	FARDO 1000 000		300,00	6,5000	1.950,00
		Detalhamento					
		Papel toalha de alta qualidade, macio, [illegible] 20x21, [illegible] da empresa. 100 % celulose, com gramatura de 40, 42 g/m2, absorção, [illegible], embalagens com 1.000 folhas.					
20	960	FOSFORO CONFORTO PACOTES PCTE C/ 10 CAIXAS	PACOTE 10.000 CX		630,00	4,5700	2.879,10
		Detalhamento					
		Fósforo, caixa com 40 palitos, embalagem de material com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Aprovado [illegible] INMETRO. Embalagem [illegible]					
160	5451	PALHA DE AÇO Nº 01 GROSSA C/ 25 GR	UNIDADE		20,00	1,6000	32,00
		Detalhamento					
		PALHA DE AÇO Nº 01 GROSSA C/ 25 GR					
197	28896	COBERTOR DE CASAL MICROFIBRA	UNIDADE		48,00	60,9000	2.923,20
		Detalhamento					
		COBERTOR DE CASAL MICROFIBRA					
39	29536	PANELA DE ALUMINIO BATIDO [illegible]	UNIDADE		107,00	75,0000	8.025,00
		Detalhamento					
		Panela em alumínio batido e fundido [illegible]					
112	29604	SACOLA DE REFRESCO (GELADINHO) EMBALAGEM C/ 1000 UND	UNIDADE		535,00	17,5300	9.378,55
		Detalhamento					
		SACOLA DE REFRESCO (GELADINHO) EMBALAGEM C/ 1000 UND					
96	99990	PANELA DE ALUMINIO BATIDO E FUNDIDO C/ALCA E TAMPA	UNIDADE		120,00	439,5000	53.460,00

20 UNIDADES
R$32,00

HASH: 0ec5f438d5[illegible]f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:36 por MATEUS MOREIRA.

P.M.P.L.-S.L.
Fls. 1355
Rub.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
AV: MARECHAL RONDON, Nº 522, CENTRO, CEP: 78250-000

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		Nº 60					
		Detalhamento					
		PANELA DE ALUMINIO BATIDO E TAMPA Nº 60					
90	63935	PANELA DE ALUMINIO BATIDO E TAMPA (CAPACIDADE 12 LITROS	UNIDADE		101,00	139,9800	14.137,98
		Detalhamento					
		PANELA DE ALUMINIO BATIDO E TAMPA (CAPACIDADE 12 LITROS					
91	63937	PALITO DE DENTE C/ 100 UNIDADES	UNIDADE		474,00	0,9900	469,26
		Detalhamento					
		PALITO DE DENTE C/ 100 UNIDADES					
121	63960	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, TAMANHO M E/ PADRAO	UNIDADE		400,00	8,2400	3.296,00
		Detalhamento					
		TOUCA - 100% POLIPROPILENO, TAMANHO M E/ PADRAO, MANIPULAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS (DESCARTAVEL)					
160	66843	PANELA DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE 30 LITROS	UNIDADE		26,00	274,0000	7.124,00
		Detalhamento					
		PANELA DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE [illegible]					
116	70687	TAPETE DE TECIDO, ANTI-DERRAPANTE 60 X 40 CM	UNIDADE		200,00	15,2700	3.428,30
		Detalhamento					
		TAPETE DE TECIDO, ANTI-DERRAPANTE 60 X 40 CM					
119	70688	VASO DE PLANTA 65 X 40 OVAL MODERNO, POLIETILENO	UNIDADE		150,30	47,4400	7.495,51
		Detalhamento					
		VASO DE PLANTA 65 X 40 OVAL MODERNO, POLIETILENO					
118	70689	VASO DE PLANTA 60 X 40, MODERNO TRAPEZIO POLIETILENO	UNIDADE		150,30	45,8900	7.187,42
		Detalhamento					
		VASO DE PLANTA 60 X 40, MODERNO TRAPEZIO POLIETILENO					
199	70711	FACA PROFISSIONAL DE ACOUGUE, [illegible]	UNIDADE		60,00	31,7500	1.905,00
		ESPECIAL, TRATAM					
		Detalhamento					
		FACA PROFISSIONAL DE ACOUGUE, [illegible] ESPECIAL TRATAMENTO SUB-ZERO, ULTRA-FRESCH, CABO PEAD ANTI-BACTERIA, INDICADO PARA: CORTE DE CARNES FRIAS ACOUGUE MEDIDAS: 254 X 150 X 404 MM (TAMANHO DA LAMINA X CABO X TOTAL).					
38	72325	PANELA CAÇAROLA - 12 LITROS, DIAMETRO DE 32 CM,	UNIDADE		125,00	89,9800	11.247,50
		ALUMINIO					
		Detalhamento					
		PANELA CAÇAROLA - CAÇAROLA DE ALUMINIO COM PEGADORES LATERAIS E TAMPA, DIAMETRO 32 CM, CAPACIDADE DE 12 LITROS, ALTURA APROXIMADA 15 CM, ESPESSURA 2 MM					
92	72326	PANELA CAÇAROLA - 14 LITROS, DIAMETRO 34 CM	UNIDADE		110,30	97,9800	10.770,50
		ALUMINIO					
		Detalhamento					
		PANELA CAÇAROLA - CAÇAROLA DE ALUMINIO COM PEGADORES LATERAIS E TAMPA, DIAMETRO 34 CM, CAPACIDADE 14 LITROS, ALTURA APROXIMADA 16 CM, ESPESSURA 2 MM					
93	72325	PANELA CAÇAROLA - 17 LITROS, DIAMETRO DE 36CM	UNIDADE		111,00	99,9800	11.097,78
		ALUMINIO					
		Detalhamento					
		PANELA CAÇAROLA - CAÇAROLA DE ALUMINIO COM PEGADORES LATERAIS E TAMPA, DIAMETRO 36CM, CAPACIDADE 17 LITROS, ALTURA APROXIMADA 17CM, ESPESSURA 2MM					
94	72326	PANELA CAÇAROLA - 40,2 LITROS, DIAMETRO 50CM	UNIDADE		105,30	163,9500	17.264,75
		ALUMINIO					

HASH: 0ec5f438d52fef5895ef7982b755ef81f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.
Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

P.M.P.L. - S.L.
Fls. 1396
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
AV: MARECHAL RONDON, Nº 522, CENTRO, CEP: 78250-000

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		Detalhamento					
		PANELA CAÇAROLA - CAÇAROLA DE ALUMINIO [illegible] TAMPA, DIAMETRO 50CM, CAPACIDADE 61,2 LITROS, ALTURA APROXIMADA 28 CM, ESPESSURA 2,5 MM					
61	77139	CAIXA ORGANIZADORA PARA SACHE DE CHA COM TAMPA, MEDIA	UNIDADE		85,00	28,9000	2.456,50
		Detalhamento					
		CAIXA ORGANIZADORA PARA SACHE DE CHA COM TAMPA, MEDIA					
66	72232	CESTO ORGANIZADOR EM SARBU COM CAIXA PARA PÃO, COM FORRO DE	UNIDADE		60,00	65,6000	3.936,00
		Detalhamento					
		CESTO ORGANIZADOR EM SARBU COM CAIXA PARA PÃO, COM FORRO DE ALGODÃO POR DENTRO, 23 CM DE COMPRIMENTO, 15 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA					
72	72443	COLHER EM ALUMINIO BATIDO COM NO MINIMO 30 CM DE COMPRIMENTO P/ COZINHAR ARROZ	UNIDADE		110,00	16,8100	1.849,10
		COMPRIMENT					
		Detalhamento					
		COLHER EM ALUMINIO BATIDO COM NO MINIMO 30 CM DE COMPRIMENTO P/ COZINHAR ARROZ					
150	76416	PRATO RASO, VIDRO, USO COR BRANCO, REDONDO APROXIMADAMENTE 26CM DE DIAMETRO, 2 MM DE ESPESSURA. IGUAL OU SUPERIOR DURAN Ex. SCHOTT CERAMIC	UNIDADE		50,00	7,5000	375,00
		Detalhamento					
		PRATO RASO, VIDRO, USO COR BRANCO, REDONDO APROXIMADAMENTE 26CM DE DIÂMETRO, 2 MM DE ESPESSURA, IGUAL OU SUPERIOR DURAN Ex. SCHOTT CERAMIC					

TOTAL **194.842,46**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA** mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 23/2024.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 23/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 23/2024.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 23/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 1
Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Fls. 43
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
AV: MARECHAL RONDON, Nº 522, CENTRO, CEP: 78250-000

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA procederá a revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata tera validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas no presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de PONTES E LACERDA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1105364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Fls. 1358

Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
AV: MARECHAL RONDON, Nº 522, CENTRO, CEP: 78250-000

Prefeito(a)

ALICIO SOUZA GARCIA

J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025.
Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

$ 199,00 2H 6X GUARULHOS R$ 99,00

(https://www.triadelog.com.br/)

Faça o login ou cadastre-se para fazer pedidos (https://www.triadelog.com.br/conta/login)

Meus Pedidos (https://www.triadelog.com.br/conta/pedido/listar)
Minha Conta (https://www.triadelog.com.br/conta/index)

Olá, o que está procurando hoje?

Minha conta

Meu Carrinho R$ 0,00
(https://www.triadelog.com.br/carrinho/index)

Carrinho Clique em finalizar compra para efetuar o seu pedido.

PRODUTO		QUANTIDADE	PREÇO	EXCLUIR
 (https://www.triadelog.com.br/palha-de-aco-unidade-n2-fardo-c20)	**Palha de Aço Unidade N.2 Fardo C/20 Unidades (https://www.triadelog.com.br/palha-de-aco-unidade-n2-fardo-c20)** SKU: 2500681 Estoque: 5 dias úteis	− (HTTPS://WWW.TRIADELOG.COM.BR/CARRINHO/PRODUTO/118326182/ATUALIZAR/499/500) 500 + (HTTPS://WWW.TRIADELOG.COM.BR/CARRINHO/PRODUTO/118326182/ATUALIZAR/501/500)	**R$ 16.530,00**	(HTTPS://WWW.TRIADELOG.COM.BR/CARRINHO/PRODUTO/118326182/REMOVER)

Subtotal: **R$ 16.530,00**

CALCULE O FRETE: 78048-910 Calcular Não sei meu CEP (https://www.triadelog.com.br/nao_sei_o_cep/)

- ○ **6 dias úteis** R$ 0,00 Retirar pessoalmente
- ◉ **12 dias úteis** R$ 734,76 Normal GoFretes
- ○ **17 dias úteis** R$ 2.924,00 Frete Normal
- ○ **17 dias úteis** R$ 3.583,55 Frete Normal2
- ○ **8 dias úteis** R$ 7.374,74 JeT - Standard
- ○ **13 dias úteis** R$ 20.530,00 Correios - PAC
- ○ **11 dias úteis** R$ 23.497,00 Loggi - Express
- ○ **12 dias úteis** R$ 26.618,06 Jadlog - .Package
- ○ **8 dias úteis** R$ 26.736,77 Azul Cargo Express - e-commerce
- ○ **7 dias úteis** R$ 41.533,07 Azul Cargo Express - Expresso
- ○ **9 dias úteis** R$ 42.160,00 Correios - SEDEX

CUPOM DE DESCONTO: Usar cupom

Total: R$ 17.264,76
via Pix por **R$ 16.438,26** com 5% de desconto
ou em até 6x de R$ 2.877,46 sem juros

Continuar comprando (https://www.triadelog.com.br/) **Finalizar compra**

CLIENTES **PARCEIROS**

NEWSLETTER

Receba todas as promoções

Cadastre-se agora e receba nossa newsletter com promoções, descontos, e lançamentos!

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536264e4790511bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.



TRIADE LOG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ: 21.589.563/0001-37 © Todos os direitos reservados. 2025

Desenvolvido por:
plugoo (https://www.plugoo.com.br/)
personalizado por
(https://www.lojadoecommerce.com.br/)
(https://bit.ly/3PKDIFH)

HASH: 0ec5f438d52fef5895d779826755ef81f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 por MAYCON MOREIRA.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT

CNPJ: 03.503.612/0001-95

Orgulho de estar aqui!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 016/2024

PREGÃO ELETRONICO NRº 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 058/2024

O Município de General Carneiro - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, CNPJ nº 03.503.612/0001-95, situada à Avenida Delson Rodrigues, General Carneiro/MT - CEP: 78620-000, neste ato representada pelo prefeito MARCELO DE AQUINO doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, sob o número 018/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, processada nos termos do Processo Administrativo nº 018/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 067, de 2023 segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, já identificada no preâmbulo.

2.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT

CNPJ: 03.503.612/0001-95

Orgulho de viver aqui!

3. REGISTROS FORMALIZADOS

A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA** para atender às demandas da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME: GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
CNPJ: 45.156.970/0001-19
ENDEREÇO: RUA 10 QUADRA 11 CASA 27 CUIABA-MT
TELEFONES: 065 9981-9765 | **E-MAIL:** valmir.galice@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: VALMIR VICENTE

LOTE 01 - INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇO CA-50 6.3MM (1/4)	ARCELOR	BARRA	100	37,95	3.794,51
2	AÇO CA-50 8MM (5/16)	ARCELOR	BARRA	100	53,39	5.338,70
3	AÇO CA-50 10MM (3/8)	ARCELOR	BARRA	100	114,01	11.400,95
4	AÇO CA-60 4.2MM (12 M)	ARCELOR	BARRA	100	15,89	1.589,00
5	ARAME RECOZIDO 18	ARCELOR	KG	80	19,77	1.581,86
6	CAL PARA REBOCO 20KG	USICAL	UN	100	29,96	2.996,28
7	CASCALHO LAVADO (1 M³)	JAZIDA	M³	1.500	213,27	319.898,73
8	CIMENTO 50KG	NACIONAL	UN	30.000	35,90	1.077,116,04
9	COLUNA 5/16 (6M)	ARCELOR	BARRA	250	100,23	25.056,78
10	CULUNA 3/8 (6M)	ARCELOR	BARRA	250	117,16	29.290,65
11	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 38CM	MAX	UN	20	20,37	407,41
12	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 48CM	MAX	UN	20	32,16	643,23
13	DISCO PARA FERRO PEQUENO	VONDER	UN	50	5,50	275,07
14	DISCO PARA MADEIRA PEQUENO	VONDER	UN	50	18,84	941,78
15	DISCO PARA PORCELANATO	VONDER	UN	50	31,60	1.579,87
16	DISCO TURBO ESPECIAL	VONDER	UN	50	19,71	985,34
17	DISCO DE DESBASTE ABRASIVO	VONDER	UN	50	8,94	446,83
18	ELETRODO 2.5MM (CAIXA COM 5KG)	VONDER	CX	15	117,00	1.755,07

HASH: 0ec5[illegible]d52fef5895d7[illegible]92b755ef8115e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84PW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT

CNPJ: 03.503.612/0001-95

Orgulho de estar aqui!

19	ESTATULA 8CM	VONDER	UN	30	8,29	248,68
20	FERRO CHATO 7/8X1/8	ARCELOR	UN	200	40,09	8.017,18
21	FITA CREPE 18MM	ADELBRAS	UN	50	4,50	224,87
22	FITA CREPE 24MM	ADELBRAS	UN	50	5,36	268,01
23	FITA CREPE 48MM	IMPERIAL	UN	50	14,23	711,52
24	FITA ISOLANTE 19MMX10M	IMPERIAL	UN	50	3,73	186,28
25	FITA ISOLANTE 19MMX20M	IMPERIAL	UN	50	4,57	228,360
26	FITA VEDA ROSCA 25M	FIRLON	UN	60	4,17	250,42
27	FITA VEDA ROSCA 50M	FIRLON	UN	60	3,52	211,09
28	JUNTA FÁCIL PISO 2MM	LIDER	SC	60	3,83	229,51
29	JUNTA FÁCIL PISO 3MM	LIDER	SC	60	4,22	253,41
30	JUNTA FÁCIL PISO 5MM	LIDER	SC	60	9,37	562,08
31	LIXA FERRO 50	NORTON	UN	60	1,66	99,57
32	LIXA FERRO 60	NORTON	UN	60	2,07	124,46
33	LIXA FERRO 100	NORTON	UN	60	2,02	121,48
34	LIXA MASSA 50	NORTON	UN	60	1,48	88,62
35	LIXA MASSA 80	NORTON	UN	60	1,22	73,19
36	LIXA MASSA 100 3MM	NORTON	UN	60	1,31	783,66
37	LIXA MASSA 150	NORTON	UN	60	1,35	81,15
38	LONA GEOMEMBRANA	NORTENE	M	350	18,99	6.647,65
39	LONA PLÁSTICA PRETA	NORTENE	M	300	6,24	1.871,95
40	MALHA POP 15X15 (4.2MM)	LIDER	UN	250	102,88	25.720,60
41	NIVELA PISO MODELO CUNHA	LIDER	UN	150	29,32	4.398,58
42	NIVELA PISO 1MM	LIDER	UN	150	103,72	15.558,07
43	NIVELA PISO 1,5MM	LIDER	UN	150	146,77	22.015,29
44	NIVELA PISO 2MM	LIDER	UN	150	69,02	10.352,96
45	PALHA DE AÇO N° 0	AÇOBRAS	UN	100	2,03	203,29
46	PALHA DE AÇO N° 1	AÇOBRAS	UN	100	1,34	133,59
47	PALHA DE AÇO N° 2	AÇOBRAS	UN	100	1,75	175,08
48	PARAFUSO 5/8 200MM	JOMARCA	UN	1.500	5,35	8.027,96
49	PARAFUSO PARA FIXAR LOUÇA	JOMARCA	UN	250	4,25	1.062,10
50	PARAFUSO PARA FIXAR TELHA	JOMARCA	UN	1.000	2,03	2.032,92
51	PERFIL U SIMPLES 40X30	ARCELOR	UN	250	33,36	8.339,12
52	PERFIL U ENRIJECIDO 75X40	ARCELOR	UN	250	105,40	26.351,22
53	PERFIL U ENRIJECIDO 100X40	ARCELOR	UN	250	118,61	29.653,67
54	PREGO 17X21	ARCELOR	KG	50	16,72	835,99
55	PREGO 17X24	ARCELOR	KG	50	14,21	710,69
56	PREGO 17X27	ARCELOR	KG	50	18,47	923,53
57	PREGO 18X24	ARCELOR	KG	50	19,73	986,59
58	PREGO 18X30	ARCELOR	KG	50	138,04	6.901,97
59	PREGO 19X36	ARCELOR	KG	50	18,20	909,84
60	PREGO 22X42	ARCELOR	KG	50	16,93	846,36
61	PROLONGADOR 3 METROS	MAX	UN	15	40,29	604,10
62	ROLO LÃ 5CM	MAX	UN	50	6,36	318,21
63	ROLO LÃ 9CM	MAX	UN	50	7,39	369,66

HASH: 0ec5f438d52fef805d77982b755ef81f5e1f0536426447905 1bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84PW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT

CNPJ: 03.503.612/0001-95

Orgulho de viver aqui!

64	ROLO LÃ 15CM	MAX	UN	50	13,50	671,01
65	ROLO LÃ 23CM	MAX	UN	50	60,83	3.041,50
66	ROLO LÃ 23CM ANTI-GOTA	MAX	UN	50	29,46	1.472,83
67	TELHA 3.66X1.0, 6MM	MULTILIT	UN	1.500	107,76	161.642,08
68	TIJOLO 6 FUROS	SÃO BENTO	UN	20.000	1,39	27.714,10
69	TRELIÇA 6M	ARCELOR	UN	100	37,70	3.769,62
70	TRENA 5M	LUFKIN	UN	10	22,87	228,68
71	TRENA 8M	LUFKIN	UN	10	39,94	399,45
72	TRENA 10M	LUFKIN	UN	10	45,50	454,96
73	TRINCHA 1	ATLAS	UN	60	4,12	246,94
74	TRINCHA 2 1/2	ATLAS	UN	60	7,49	449,57
75	TUBO QUADRADO METALON 20X20	ATLAS	UN	200	47,14	9.427,77
76	TUBO QUADRADO METALON 30X20	ARCELOR	UN	200	59,74	11.948,59
77	TUBO QUADRADO METALON 50X50	ARCELOR	UN	200	79,86	15.972,95
78	TUBO QUADRADO METALON 100X100	ARCELOR	UN	200	240,22	48.043,31
79	TUBO REDONDO METALON 50X50	ARCELOR	UN	200	106,91	21.381,35
80	TUBO REDONDO METALON 100X100	ARCELOR	UN	200	247,54	49.508,67
81	VENEZIANA RAMASSOL 120X100	GEROTO	UN	20	264,37	5.287,42
82	VENEZANA RAMASSOL 150X100	GEROTO	UN	20	533,30	10.665,95
83	VITRO BASCULANTE 60X40 QUADRADO	GEROTO	UN	20	123,05	2.461,08
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 2.047.866,05**

LOTE 05 - ACABAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
272	ARGAMASSA 20KG AC3	USICAL	SC	150	33,59	5.038,65
273	ARGAMASSA 20KG ACI	AÇOFER	SC	150	14,94	2.241,59
274	CANTONEIRA BRANCA 30 CM	AÇOFER	UN	30	7,31	219,41
275	CANTONEIRA BRANCA 35 CM	AÇOFER	UN	30	10,19	305,74
276	CANTONEIRA BRANCA 40 CM	AÇOFER	UN	30	12,35	370,55
277	CANTONEIRA REFORÇADA 50X30	AÇOFER	UN	30	29,61	888,30
278	CHAPA CALHA 1.2MM	FERMAT	M	80	81,35	6.508,35
279	DOBRADIÇA ZINCADA	SILVANA	UN	50	11,49	574,38
280	FECHADURA 803/03 ESP.INOX	SOPRANO	UN	50	49,72	2.486,15
281	FECHADURA 823/03 ESP.INOX	SOPRANO	UN	50	59,37	2.968,72
282	PISO ESMALTADO A	NARDINI	M²	350	25,41	8.891,89
283	PISO FORMIGRES BRANCO 2.10	NARDINI	M²	250	29,63	7.408,30
284	REJUNTE 1KG BRANCO	USICAL	SC	200	4,39	877,96
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 38.779,30**

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT

CNPJ: 03.503.612/0001-95

Orgulho de ser aqui!

NOME: FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 53640621000104
ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE DE BARROS CHACAA DOS PINHEIROS CUIABÁ-MT
TELEFONES: (48) 9881-03445 **E-MAIL: financeiro.mepsled@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO COUTINHO ELOI

LOTE 02 - ELÉTRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
84	BASE PARA RELE	AXATRON	UN	2.000	5,00	10.000,00
85	BRAÇO DE LUZ PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3,0M	FELL	UN	350	90,00	31.500,00
86	CABO FLEXÍVEL 10 MM AZUL	CONNECY CABOS	M	750	7,00	5.250,00
87	CABO FLEXÍVEL 10 MM PRETO	CONNECY CABOS	M	750	7,00	5.250,00
88	CABO FLEXÍVEL 10 MM VERMELHO	CONNECY CABOS	M	750	7,00	5.250,00
89	CABO FLEXÍVEL 1.5 MM AZUL	CONNECY CABOS	M	750	1,00	750,00
90	CABO FLEXÍVEL 1.5 MM PRETO	CONNECY CABOS	M	750	1,00	750,00
91	CABO FLEXÍVEL 1.5 MM VERMELHO	CONNECY CABOS	M	750	1,00	750,00
92	CABO FLEXÍVEL 2.5 MM AZUL	CONNECY CABOS	M	1.500	1,45	2.175,00
93	CABO FLEXÍVEL 2.5 MM PRETO	CONNECY CABOS	M	1.500	1,45	2.175,00
94	CABO FLEXÍVEL 2.5 MM VERDE	CONNECY CABOS	M	1.500	1,45	2.175,00
95	CABO FLEXÍVEL 2.5 MM VERMELHO	CONNECY CABOS	M	1.500	1,45	2.175,00
96	CABO FLEXÍVEL 4 MM AZUL	CONNECY CABOS	M	750	2,50	1.875,00
97	CABO FLEXÍVEL 4 MM PRETO	CONNECY CABOS	M	750	2,50	1.875,00
98	CABO FLEXÍVEL 4 MM VERDE	CONNECY CABOS	M	750	2,50	1.875,00
99	CABO FLÉXIVEL 4 MM VERMELHO	CONNECY CABOS	M	750	2,50	1.875,00
100	CAIXA 4X2 PLASTICA	JF	UN	150	1,00	150,00
101	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 16MM	MCI	UN	300	6,00	1.800,00
102	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	STARK DIN	UN	150	23,00	3.450,00
103	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	STARK DIN	UN	150	100,00	15.000,00
104	ELETRODUTO ROLO COM 50M (3/4)	KRONA	UN	20	90,00	1.800,00
105	FUSIVÉL DE 1A	ASANTOS	UN	20	1,60	32,00
106	FUSÍVEL DE 3A	ASANTOS	UN	20	3,00	60,00
107	FUSÍVEL DE 10A	CRISTALLUX	UN	20	4,45	89,00
108	LÂMPADA LED 15W	CRISTALLUX	UN	250	10,00	2.500,00
109	LÂMPADA LED 20W	CRISTALLUX	UN	250	12,00	3.000,00
110	LÂMPADA LED 30W	CRISTALLUX	UN	300	17,90	5.370,00
111	LÂMPADA LED 50W	CRISTALLUX	UN	750	23,00	17.250,00
112	LUMINÁRIA LED 12W, QUADRADA PLAFON	CRISTALLUX	UN	70	15,00	1.050,00
113	LUMINÁRIA LED 18W, QUADRADA PLAFON	CRISTALLUX	UN	70	20,00	1.400,00
114	LUMINÁRIA LED 18W, REDONDA	CRISTALLUX	UN	70	19,70	1.379,00

HASH: 0ec5f438d52f6f5895d77982b755ef81f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

	PLAFON					
115	LUMINÁRIA LED 24W, QUADRADA PLAFON	CRISTALLUX	UN	70	28,00	1.960,00
116	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W	MTX	UN	1.000	69,20	69.200,00
117	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W	MTX	UN	1.500	109,50	164.250,00
118	PLAFON RECEPTOR LOUÇA	CRISTALLUX	UN	200	8,00	1.600,00
119	RELÉ	EXATRON	UN	2.000	12,95	25.900,00
120	ROLDANA PEQUENA	RIBEIRO FABRIL	UN	250	0,82	205,00
121	ROLDANA MÉDIA	RIBEIRO FABRIL	UN	250	0,90	225,00
122	ROLDANA GRANDE	RIBEIRO FABRIL	UN	250	1,36	340,00
123	SOQUETE COM RABICHO	DECORLUX	UN	600	2,10	1.260,00
124	SOQUETE PLAFON	CRISTALLUX	UN	600	4,00	2.400,00
125	TOMADA DUPLA 10A	PLUZIE	UN	50	7,00	350,00
126	TOMADA SIMPLES 10A	PLUZIE	UN	50	5,60	280,00
127	TOMADA SIMPLES 20A	PLUZIE	UN	50	8,00	400,00
128	TOMADA COM INTERRUPTOR	PLUZIE	UN	200	8,00	1.600,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 400.000,00**

NOME: L. C. VERISSIMO PRADO
CNPJ: 02045618000101
ENDEREÇO: AV JOSEPHINA BALLESTERO VILA CEARA ARAGARÇAS-GO
TELEFONES: (66) 9988-1737 **E-MAIL: lcverissimoprado@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: LUIS CARLOS VERISSIMO PRADO

LOTE 03 - HIDROSSANIÁTIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
129	ACABAMENTO P/ VÁLVULA DESCARGA (ABS CROMADO)	BRUKIT	UN	75	65,26	4.894,50
130	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	KRONA	UN	75	1,12	84,00
131	ADAPTADOR CURTO 32X1	KRONA	UN	75	2,93	219,75
132	ADAPTADOR CURTO 50X1.1/2	KRONA	UN	75	3,45	258,75
133	ADAPTADOR CURTO 60X2	KRONA	UN	75	10,90	817,50
134	ADAPTADOR FLANGE 25X3/4	KRONA	UN	75	14,63	1.097,25
135	ADAPTADOR FLANGE 32X1	KRONA	UN	75	16,52	1.239,00
136	ADAPTADRO FLANGE 50X1.1/2	KRONA	UN	75	16,50	1.237,50
137	ADAPTADOR FLANGE 60X2	KRONA	UN	75	24,72	1.854,00
138	ASSENTO BRANCO ALMOFADADO	CIPLA	UN	30	72,11	2.163,30
139	CAP ESGOTO 40MM	KRONA	UN	80	2,23	178,40
140	CAP ESGOTO 50MM	KRONA	UN	80	5,51	440,80
141	CAP ESGOTO 75MM	KRONA	UN	80	7,54	603,20
142	CAP ESGOTO 100MM	KRONA	UN	80	6,41	512,80
143	CAP ESGOTO 75MM	KRONA	UN	80	22,51	1.800,80
144	CAP SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UN	80	0,83	66,40

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426464479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4YY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025.
Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

000230

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT

CNPJ: 03.503.612/0001-95

Orgulho de viver aqui!

145	CAP SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UN	80	1,15	92,00
146	CAP SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UN	80	1,43	114,40
147	CAP SOLDÁVEL 40MM	KRONA	UN	80	2,84	227,20
148	CAP SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UN	80	5,34	427,20
149	CAP SOLDÁVEL 60MM	KRONA	UN	80	6,96	556,80
150	COLUNA LAVATÓRIO BRANCO	LUZARTE	UN	25	109,74	2.743,50
151	CURVA ESGOTO 40X45 LONGA	KRONA	UN	75	5,90	442,50
152	CURVA ESGOTO 40X90 CURTA	KRONA	UN	75	5,99	449,25
153	CURVA ESGOTO 40X90CURTA CARDINA	KRONA	UN	75	9,05	678,75
154	CURVA ESGOTO 40X90 LONGA	KRONA	UN	75	5,90	442,50
155	CURVA ESGOTO 50X90 CURTA	KRONA	UN	75	9,43	707,25
156	CURVA ESGOTO 50X90 CURTA CARDINA	KRONA	UN	75	11,80	885,00
157	CURVA ESGOTO 50X90 LONGA	KRONA	UN	75	9,95	746,25
158	CURVA ESGOTO 75X90 CURTA	KRONA	UN	75	13,56	1.017,00
159	CURVA ESGOTO 100X45 LONGA	KRONA	UN	75	19,37	1.452,75
160	CURVA ESGOTO 100X90 CURTA	KRONA	UN	75	19,98	1.498,50
161	CURVA ESGOTO 100X90 LONGA	KRONA	UN	75	34,62	2.596,50
162	CURVA SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UN	75	3,56	267,00
163	CURVA SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UN	75	4,68	351,00
164	CURVA SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UN	75	7,26	544,50
165	CURVA SOLDÁVEL 40MM	KRONA	UN	75	13,00	975,00
166	CURVA SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UN	75	22,68	1.701,00
167	CURVA SOLDÁVEL 60MM	KRONA	UN	75	27,83	2.087,25
168	DUCHA HIGIÊNICA KIT	INJET	UN	15	68,84	1.032,60
169	ENGATE FLEXÍVEL AÇO INOX 40CM	CIPLA	UN	30	38,19	1.145,70
170	ENGATE FLEXÍVEL BRANCO 40CM	CIPLA	UN	30	8,42	252,60
171	ENGATE FLEXÍVEL BRANCO 50CM	KRONA	UN	30	7,24	217,20
172	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	KRONA	UN	30	7,32	219,60
173	JOELHO ESGOTO 100MMX90	KRONA	UN	60	5,00	300,00
174	JOELHO ESGOTO 150MMX90	KRONA	UN	60	45,75	2.745,00
175	JOELHO ESGOTO 40MMX90	KRONA	UN	60	1,07	64,20
176	JOELHO ESGOTO 50MMX90	KRONA	UN	60	2,36	141,60
177	JOELHO ESGOTO 75MMX90	KRONA	UN	60	4,44	266,40
178	JOELHO SOLDÁVEL 20MMX90	KRONA	UN	60	1,11	66,60
179	JOELHO SOLDÁVEL 25MMX90	KRONA	UN	60	1,13	67,80
180	JOELHO SOLDÁVEL 32MMX90	KRONA	UN	60	2,96	177,60
181	JOELHO SOLDÁVEL 50MMX90	KRONA	UN	60	5,42	325,20
182	JOELHO SOLDÁVEL 60MMX90	KRONA	UN	60	52,08	3.124,80
183	JUNÇÃO ESGOTO 50X50	KRONA	UN	60	11,96	717,60
184	JUNÇÃO ESGOTO 75X75	KRONA	UN	60	7,95	477,00
185	JUNÇÃO ESGOTO 100X50	KRONA	UN	60	16,48	988,00
186	JUNÇÃO ESGOTO 100X100	KRONA	UN	60	19,83	1.189,80
187	LAVATÓRIO BRANCO	LUZARTE	UN	15	111,12	1.666,80
188	LUVA ESGOTO 40MM	KRONA	UN	70	0,95	66,50
189	LUVA ESGOTO 50MM	KRONA	UN	70	2,07	144,90

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

190	LUVA ESGOTO 75MM	KRONA	UN	70	7,17	501,90
191	LUVA ESGOTO 100MM	KRONA	UN	70	6,54	457,80
192	LUVA ESGOTO 150MM	KRONA	UN	70	22,48	1.573,60
193	LUVA LR 20X1/2 BUCHA LATÃO	KRONA	UN	70	4,25	297,50
194	LUVA LR 25X1/2 CUVHA LATÃO	KRONA	UN	70	5,84	408,80
195	LUVA LR 25X3/4 BUCHA LATÃO	KRONA	UN	70	5,24	366,80
196	LUVA SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UN	70	0,98	68,60
197	LUVA SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UN	70	0,58	40,60
198	LUVA SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UN	70	1,96	137,20
199	LUVA SOLDÁVEL 40MM	KRONA	UN	70	3,38	236,60
200	LUVA SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UN	70	5,24	366,80
201	LUVA SOLDÁVEL 60MM	KRONA	UN	70	8,79	615,30
202	NIPEL ROSCÁVEL 1/2	KRONA	UN	70	1,10	77,00
203	NIPEL ROSCÁVEL 3/4	KRONA	UN	70	1,98	138,60
204	PIA AÇO INOX 120X52	J. RORATO	UN	10	294,41	2.944,10
205	PIA AÇO INOX 150X52	J. RORATO	UN	10	407,86	4.078,60
206	PIA CUBA INOX 150X55	J. RORATO	UN	10	423,81	4.238,10
207	PLUG ROSCÁVEL 1/2	KRONA	UN	20	0,98	19,60
208	PLUG ROSCÁVEL 3/4	KRONA	UN	20	1,09	21,80
209	REGISTRO ESFERA 25MM	KRONA	UN	50	7,44	372,00
210	REGISTRO ESFERA 32MM SOLDÁVEL	KRONA	UN	50	15,81	790,50
211	REGISTRO ESFERA 40MM VS	KRONA	UN	50	23,61	1.180,50
212	REGISTRO ESFERA 50MM VS	KRONA	UN	50	39,84	1.992,50
213	REGISTRO ESFERA 60MM VS	KRONA	UN	50	46,45	2.322,50
214	REGISTRO GAVETA 3/4	ICO	UN	50	73,11	3.655,50
215	REGISTRO PRESSÃO 3/4	ICO	UN	50	51,23	2.561,50
216	SIFÃO SANFONADAO BRANCO UNIVERSAL	CIPLA	UN	45	11,07	498,15
217	SIFÃO SANFONADO DUPLO	CIPLAS	UN	45	25,31	1.138,95
218	SIFÃO SANFONADO TRIPLO	CIPLA	UN	45	23,04	1.036,80
219	TANQUE DUPLO 1.2X0.59 BRNACO	J. RORATO	UN	10	252,75	2.527,50
220	TANQUE DUPLO 1.2X0.59 CINZA	J. RORATO	UN	10	234,20	2.342,00
221	TANQUE DUPLO 1.40X0.63 CINZA	J. RORATO	UN	10	254,42	2.544,20
222	TANQUE TRIPLO 1.55X0.54 BRANCO	J. RORATO	UN	10	298,19	2.981,90
223	TÊ LR 20X1/2 BUCHA LATÃO	KRONA	UN	75	6,84	513,00
224	TÊ LR 25X1/2 BUCHA LATÃO	KRONA	UN	75	6,02	541,50
225	TÊ LR 25X3/4 BUCHA LATÃO	KRONA	UN	75	6,85	513,75
226	TÊ SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UN	75	1,17	87,75
227	TÊ SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UN	75	1,59	119,25
228	TÊ SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UN	75	7,18	538,50
229	TÊ SOLDÁVEL 40MM	KRONA	UN	75	9,14	685,50
230	TÊ SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UN	75	10,69	801,75
231	TÊ SOLDÁVEL 50MMX25MM REDUÇÃO	KRONA	UN	75	10,56	792,00
232	TÊ SOLDÁVEL 60MM	KRONA	UN	75	23,41	1.755,75
233	TORNEIRA JARDIM 1/2X3/4 CROMADA	INJET	UN	75	37,25	2.793,75
234	TORNEIRA LAVATÓRIO GIRATÓRIO 1/4 VOLTA	RAINHA	UN	75	117,56	8.817,00

HASH: 0ec5f4e852fef5895d77982b755ef81f5e1f05364264e47905 1bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4YY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT

CNPJ: 03.503.612/0001-95

Orgulho de viver aqui!

235	TORNEIRA PIA MESA	RAINHA	UN	75	117,66	8.824,50
236	TUBO ESGOTO 40MM	KRONA	BARRA	50	30,23	1.511,50
237	TUGO ESGOTO 50MM	KRONA	BARRA	50	48,16	2.408,00
238	TUBO ESGOTO 75MM	KRONA	BARRA	50	65,40	3.270,00
239	TUBO ESGOTO 100MM	KRONA	BARRA	50	66,20	3.310,00
240	TUBO ESGOTO 150MM	KRONA	BARRA	50	145,82	7.291,00
241	TUBO PARA CAIXA DESCARGA BEM 150CM	KRONA	UN	50	22,77	1.138,50
242	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COM VIROLA	KRONA	UN	50	11,97	598,50
243	TUBO SOLDÁVEL 20MM	MAIS PVC	BARRA	50	14,59	729,50
244	TUBO SÓLDAVEL 25MM	MAIS PVC	BARRA	50	17,31	865,50
245	TUBO SOLDÁVEL 32MM	MAIS PVC	BARRA	50	46,26	2.313,00
246	TUBO SOLDÁVEL 40MM	MAIS PVC	BARRA	50	69,89	3.494,50
247	TUBO SOLDÁVEL 50MM	MAIS PVC	BARRA	50	72,52	3.626,00
248	TUBO SOLDÁVEL 60MM	MAIS PVC	BARRA	50	134,77	6.738,50
249	VÁLVULA DESCARGA BASE 1.1/2	DOCOL	UN	30	190,00	5.700,00
250	VÁLVULA LAVATÓRIO CROMADO	KRONA	UN	30	13,56	406,80
251	VÁLVULA LAVATÓRIO/TANQUE SEM LADRÃO 7/8	KRONA	UN	30	9,00	270,00
252	VÁLULA PARA LAVATÓRIO E TANQUE SEM UNHO BRANCO	KRONA	UN	30	4,00	120,00
253	VÁLVLUA PARA LAVATÓRIO COM E SEM LADRÃO	KRONA	UN	30	12,75	382,50
254	VÁLVULA PIA AMERICANA 1/2X1.1/2	REAL	UN	30	27,43	822,90
255	VASO CONVENCIONAL BRANCO COM CAIXA ACOPLADA	LUZARTE	UN	20	268,92	5.3783,40
					VALOR TOTAL DO LOTE	**RS 173.472,25**

NOME: F. O. RONDON LTDA
CNPJ: 30066789000144
ENDEREÇO: AVENIDA FILINTO MÜLLER VÁRZEA GRANDE-MT
TELEFONES: (65) 9966-28229 **E-MAIL: licitacao.madeflex@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO OLIVEIRA RONDON

LOTE 04 - MADEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
256	CHAPA DE COMPENSADO 10MM	UN	80	169,87	13.590,24
257	CHAPA DE COMPENSADO 15MM	UN	80	214,33	17.146,48
258	CHAPA DE MADERIT 9MM 2.20X1.0	UN	80	127,09	10.167,68
259	CHAPA DE MADERIT 12MM 2.20X1.10	UN	80	101,77	8.142,16
260	PORTA LISA 2.10X0.60	UN	30	153,42	4.602,84
261	PORTA LISA 2.10X0.70	UN	30	165,92	4.977,84
262	PORTA LISA 2.10X0.80	UN	30	185,29	5.558,88

HASH: 0ec5f438d52fef58959d7982b755ef81f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

263	PORTA LAMINADA 063 DIREITA	UN	30	256,97	7.709,19
264	PORTA LAMINADA 063 ESQUERDA	UN	30	238,46	7.153,89
265	PORTA LAMINADA 083 DIREITA	UN	30	274,84	8.245,44
266	PORTA LAMINADA 083 ESQUERDA	UN	30	263,52	7.905,66
267	TÁBUA 2.2X10X6	UN	350	58,41	20.445,60
268	TÁBUA 2.2X20X6	UN	350	109,94	38.481,10
269	TÁBUA 2.2X30X6	UN	350	130,33	45.617,60
270	VIGOTA DE 5X11X6	UN	300	196,19	58.857,90
271	VIGOTA DE 5X15X6	UN	300	294,76	88.429,50
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 347.032,00**

NOME: SCL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 41393376000190
ENDEREÇO: AV TENENTE PRAEIRO ANTIGO GENERAL MELLO 3553 CUIABÁ-MT
TELEFONES: (65) 9990-70088 | **E-MAIL: scldistribuidoraltda@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: SIRLEI CARMEM LEOBET

LOTE 06 - PINTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
285	CABO PARA ROLO GAIOLA	ROMA	UN	25	9,42	235,56
286	CAL PARA PINTIRA 8KG COM FIXADOR	USICAL	UN	500	19,98	9.989,00
287	CORANTE 50ML VERDE	TEK BOND	UN	200	4,28	856,80
288	CORANTE 50ML AZUL	TEK BOND	UN	200	3,82	763,00
289	ESMALTE AL AZUL FRANCA (3.6L)	UNIVERSO	UN	60	90,30	5.418,00
290	ESMALTE BR BRANCO (3.6L)	UNIVERSO	UN	60	150,57	9.034,20
291	FUNDO PREPARADOR 18L	NEOVINIL	L	70	90,74	6.351,87
292	IMPERMEABILIZANTE 1L	MAZA	UN	150	11,40	1.710,45
293	MANTA LÍQUIDA BRANCA 15KG	MAZA	UN	100	202,53	20.253,10
294	MASSA ACRÍLICA 3,6L	NEOVINIL	UN	150	30,67	4.601,10
295	MASSA CORRIDA CAIXA	NEOVINIL	UN	100	72,33	7.233,10
296	SELADOR ACRÍLICO 18L	NEOVINIL	UN	150	85,24	12.785,85
297	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	NEOVINIL	UN	150	27,57	4.134,90
298	SELADOR PARA MADEIRA 3,6L	EUCATEX	UN	75	94,37	7.077,53
299	SELADOR PARA MADEIRA 900ML	EUCATEX	UN	75	38,88	2.915,85
300	THINNER 5 L	MAZA	UN	100	59,24	5.924,10
301	TINTA BRILHO 18 L BRANCO	BRASILUX	UN	100	333,64	33.364,10
302	TINTA BRILHO 3,6L BRANCO	BRASILUX	UN	100	94,48	9.447,90
303	TINTA MAXIMA EFICIÊNCIA 18L BRANCO	BRASILUX	UN	100	170,80	17.080,00
304	TINTA MÁXIMA EFICIÊNCIA 3,6L BRANCO	BRASILUX	UN	100	89,02	8.901,90
305	TINTA ACRÍLICA AZUL INDIGO	BRASILUX	UN	250	191,72	47.929,00
306	TINTA PISO AZUL 16L	BRASILUX	UN	100	166,54	16.654,40

HASH: 0c6574438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426464479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025.
Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

307	TINTA PISO CONCRETO 16L	BRASILUX	UN	100	217,46	21.746,20
308	TINTA PISO CINZA CLARO 16L	BRASILUX	UN	250	200,28	50.069,25
309	TINTA CINZA ESCURO 16L	BRASILUX	UN	250	214,55	53.637,50
310	TINTA RENDE E COBRE ACRÍLICA 18L BRANCO	BRASILUX	UN	250	200,03	50.006,25
311	VERNIZ SUVINIL 3.6L TINGE E PROTEGE	UNIVERSO	UN	40	52,48	2.099,16
312	VERNIZ SUVINIL 3.6L SECA RÁPIDO	UNIVERSO	UN	60	128,10	7.686,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 417.909,45**
					VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**R$ 3.425.059,05**

(Três milhões quatrocentos e vinte e cinco mil cinquenta e nove reais e cinco centavos)

1.1. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
c) Edital nº 018/2024, referente ao Pregão nº 018/2024.

2. VIGÊNCIA DA ARP

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

2.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

2.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

3. CONTRATAÇÕES FUTURAS

3.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

3.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os

HASH: 0ec5f438d52fd5895d77982b755ef81f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

3.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão n° 018/2024 e seus anexos.

4. VÍNCULOS DA ARP

4.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão n° 018/2024.

5. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

5.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2° a 5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional cplgeneralcarneiro@gmail.com, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

HASH: 0ec5f43652fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

5.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

5.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6. LIMITES PARA ADESÕES

6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

6.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

7. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

7.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

8. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

9.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

9.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

10.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

10.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

HASH: 0ac5438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

11. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

11.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº 018/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426447905 1bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84PW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

13.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

14. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

14.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

14.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.generalcarneiro.mt.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

15. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025.
Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

15.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

15.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

15.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

15.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos:

a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

15.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

15.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

15.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

16. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

16.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

16.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b7556f01f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

16.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

16.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº XXX, de 2024.

16.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

16.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado;
d) Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou
e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

17.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

HASH: 0e5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

18.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 37 do Edital de Licitação do Pregão nº 018/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

18.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

18.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

18.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

19. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

19.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

19.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

19.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

19.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

HASH: 0ec5f438d52fef589507f7982b755ef81f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT

CNPJ: 03.503.612/0001-95

Orgulho de viver aqui!

19.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

19.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

19.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 067, de 2024.

General Carneiro - MT, em 09, de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
MARCELO DE AQUINO
Prefeito Municipal

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

000244

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT

CNPJ: 03.503.612/0001-95

Orgulho de viver aqui!

VALMIR VICENTE:39720527900

Assinado de forma digital por VALMIR VICENTE:39720527900
Dados: 2024.12.12 15:04:33 -03'00'

GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 45156970000119
Responsável
FORNECEDOR

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982f755ef81f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

000245

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT

CNPJ: 03.503.612/0001-95

Orgulho de ser aqui!

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA:53640621000104

Assinado de forma digital por FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA:53640621000104
Dados: 2024.12.10 10:53:49 -03'00'

FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 53640621000104
Responsável
FORNECEDOR

HASH: 0ec[illegible]d52fef5895d779920755ef81f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT

CNPJ: 03.503.612/0001-95

Orgulho de viver aqui!

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIS CARLOS VERISSIMO PRADO
Data: 16/12/2024 09:61:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

L. C. VERISSIMO PRADO
CNPJ: 02045618000101
Responsável
FORNECEDOR

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

000247

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT

CNPJ: 03.503.612/0001-95

Orgulho de viver aqui!

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO OLIVEIRA RONDON
Data: 10/12/2024 16:49:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

F. O. RONDON LTDA
CNPJ: 30066789000144
Responsável
FORNECEDOR

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

000248

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT

CNPJ: 03.503.612/0001-95

Orgulho de viver aqui!

SIRLEI CARMEM LEOBET:91843049104

Assinado de forma digital por SIRLEI CARMEM LEOBET:91843049104
Dados: 2024.12.10 10:43:27 -04'00'

SCL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 41393376000190
Responsável
FORNECEDOR

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77882b755ef81f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010

5 de Setembro de 2024

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
PREGÃO: Nº. 007/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 038/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a Empresa **SUPERMERCADO BIONDO LTDA, CNPJ:39.921.824/0001-30** representada por Edna Cristine Luiz Sobrinho Biondo, RG: 24273295, CPF: 789.100.561-34, residente e domiciliada Acampamento Assentamento Lebre, s/n, zona rural, em Doverlândia - GO, a Empresa **RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ:17.232.345/0001-73** representada pela sócia Rubiquéia Neves Luz, RG: 1825776 SSP/MT, CPF: 017.707.681-06, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 397, Jardim Nova Barra na cidade de Barra do Garças – MT, a Empresa **D. F. DA COSTA LTDA, CNPJ 54.932.183/0001-02**, representada por Daniel Ferreira da Costa, RG 11574674, CPF 651.131.521-53, residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço s/n, centro em Ribeirãozinho-MT e a Empresa **G M EMBALAGENS LTDA, CNPJ 52.505.574/0001-15** representada por Gilson Silva dos Santos, RG 13398440 e CPF 006.019.901-61, residente e domiciliado na Rua I, 14, Parque Atalaia, Qd 64 em Cuiabá-MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. O presente pregão tem por objeto o **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas, Pães, Gás e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais,** conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

2.2 Observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Rua São João, 156 – Centro – Ribeirãozinho - MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 3415 1207/1129.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

2.3 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma da Lei 14.133/21.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Fornecer os itens, conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

6.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

6.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados de

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

recebimento da convocação formal:
6.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;
7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.
7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
c) c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.
8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO
10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Rua São João, 156 – Centro – Ribeirãozinho - MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 3415 1207/1129.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

competente.
10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;
10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes: sendo:
I – Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

11.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por e-mail ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços;

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

comprovante no processo que deu origem ao registro de preços;

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

11.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;
11.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo acometimento das infrações administrativa prevista no Art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

12.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil;
12.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido;

12.4. ADVERTÊNCIA

12.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1°, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2°, da NLLC.

12.5. MULTA
12.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:
a) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;
b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;
c) Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindirá o instrumento;
d) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;
e) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.
f) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Rua São João, 156 – Centro – Ribeirãozinho - MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 3415 1207/1129.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 007/2024** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO
14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho-MT, 02 de julho de 2024.

SUPERMERCADO BIONDO LTDA:39921824000130
Assinado de forma digital por SUPERMERCADO BIONDO LTDA:39921824000130 Dados: 2024.07.03 13:06:49 -04'00'

MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RONIVON PARREIRA DAS NEVES
PREFEITO MUNCIPAL

EMPRESA CONTRATADA
(Assinatura Digital)

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza
CPF: 834.559.571-53

Thiago Barbosa Viana
CPF: 993.478.221-91

Elayne Bento Parreira
Assessora Jurídica

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZNHO

Item	10866 Código	SUPERMERCADO BIONDO LTDA CNPJ: 39.921.824/0001-30 R DR. MARIO CORREA, SN QUADRA37 - CENTRO, RIBEIRAOZINHO - MT, CEP: 78613-000 Telefone: (66) 9976-2490 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	241.001.711	ABACATE IN NATURA Marca: biondo	KG	300	10,08	3.024,00
2	241.001.850	ABACAXI EM CALDA 800G Marca: olé	UNIDA	50	15,97	798,50
3	288.001.009	ABACAXI IN NATURA Marca: biondo	UNIDA	600	12,90	7.740,00
4	288.002.004	ABOBORA CABOTIAN IN NATURA Marca: biondo	KILO	1000	5,80	5.800,00
5	241.001.555	ABOBRINHA VERDE IN NATURA Marca: biondo	KILO	1000	8,32	8.320,00
7	241.001.052	ACAFRAO EM PÓ 500G Marca: tempero da fazenda	UNIDA	220	19,95	4.389,00
8	241.001.845	ACAFRAO EM PÓ 90G Marca: tempero da fazenda	UNIDA	120	12,72	1.526,40
9	241.001.847	ACELGA IN NATURA Marca: biondo	KILO	600	9,35	5.610,00
10	241.001.863	ACHOCOLATADO EM PÓ 1800KG Marca: toddy	UNIDA	500	37,05	18.525,00
11	241.001.861	ACHOCOLATADO EM PÓ 200G Marca: toddy	UNIDA	500	11,99	5.995,00
12	241.001.789	ACHOCOLATADO EM PÓ 700G Marca: adoralle	UN	500	14,80	7.400,00
14	241.001.848	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL LIGHT 380G Marca: toddy	UNIDA	100	14,11	1.411,00
15	241.001.849	ACHOCOLATADO EM PÓ ZERO ACUÇAR 180G Marca: italac	UNIDA	100	25,00	2.500,00
16	142.001.001	AÇUCAR 2 KG Marca: barracool	UNIDA	1000	8,73	8.730,00
17	241.001.270	AÇUCAR 5KG Marca: barracool	UNIDA	200	20,27	4.054,00
18	241.001.175	ACUCAR REFINADO 1KG Marca: itamarati	UNIDA	500	7,99	3.995,00
20	241.001.855	ADOCANTE DIETETICO EM PÓ 600MG / 300G CAIXA COM 500 UNID. Marca: talequal	CX	5	55,59	277,95
21	241.001.854	ADOCANTE DIETETICO EM PÓ 600MG / 60G CAIXA COM 100 UNID. Marca: talequal	CX	10	55,59	555,90
22	241.001.647	ADOÇANTE LIQUIDO FRASCO 100ML Marca: adocil	UNIDA	50	8,20	410,00
25	241.000.243	AGUA MINERAL 1,5L Marca: lebrinha	UNIDA	500	4,30	2.150,00
27	221.001.012	AGUA MINERAL 200ML COPO Marca: lebrinha	UN	1000	1,90	1.900,00
28	241.000.242	AGUA MINERAL 500ML Marca: lebrinha	UNIDA	1000	2,00	2.000,00
29	241.000.245	AGUA MINERAL COM GAS 1,5L Marca: lebrinha	UNIDA	500	12,00	6.000,00
30	241.000.244	AGUA MINERAL COM GAS 500ML Marca: lebrinha	UNIDA	500	2,00	1.000,00
36	246.001.004	ALHO IN NATURA Marca: biondo	KILO	500	37,00	18.500,00
38	241.001.864	AMEIXA EM CALDA 150KG Marca: olé	UNIDA	135	13,00	1.755,00
39	241.001.533	AMEIXA EM CALDA 850G Marca: olé	UNIDA	135	28,00	3.780,00
40	241.001.046	AMENDOIM 500G Marca: pinduca	UNIDA	300	15,00	4.500,00
42	241.001.126	AMIDO DE MILHO 1KG Marca: campilar	UNIDA	500	18,00	9.000,00
43	241.001.487	AMIDO DE MILHO 200G Marca: campilar	UNIDA	500	7,00	3.500,00
44	241.001.058	AMIDO DE MILHO 500G Marca: campilar	UNIDA	500	9,60	4.800,00
45	241.001.869	ARROZ INTEGRAL 2KG Marca: cristal	UNIDA	100	20,00	2.000,00
46	241.001.870	ARROZ INTEGRAL 5KG Marca: cristal	UNIDA	100	48,00	4.800,00
47	241.001.010	ARROZ TIPO I 5KG Marca: uniao	PACOT	3000	24,70	74.100,00
48	241.001.872	ARROZ TIPO1 2KG Marca: cristal	UNIDA	1000	15,60	15.600,00
50	241.001.876	AVEIA EM FLOCOS FINOS INTEGRAL 400G Marca: quaker	UNIDA	200	10,45	2.090,00
51	241.001.874	AVEIA EM FLOCOS FINOS INTEGRAL170G Marca: quaker	UNIDA	200	7,00	1.400,00
53	241.001.883	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 250ML Marca: andorinha	UNIDA	100	27,90	2.790,00

P. M. R.
Fls:_____
Rb:_____

Rua Antônio João nº 156- Centro - CEP 78.613-000- Ribeiraozinho - MT
fone 0**66 3415-1207

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZNHO

54	241.001.884	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML Marca: andorinha	UNIDA	100	24,7912	2.479,12
55	241.000.218	AZEITONA EM CONSERVA SEM CAROÇO 120G Marca: campo belo	UNIDA	500	11,20	5.600,00
56	241.000.219	AZEITONA EM CONSERVA SEM CAROÇO 155G Marca: campo belo	UNIDA	500	12,70	6.350,00
57	241.000.217	AZEITONA EM CONSERVA SEM CAROÇO 80G Marca: campo belo	UNIDA	500	8,00	4.000,00
58	241.001.892	AZEITONA EM CONSERVA, SEM CAROÇO 500G Marca: campo belo	UNIDA	100	17,00	1.700,00
60	241.001.446	BACON DEFUMADO Marca: excelencia	KILO	2500	42,00	105.000,00
61	241.001.885	BALA DE COCO 400G Marca: junco	UNIDA	50	14,00	700,00
64	241.001.889	BALA DE LEITE 660G Marca: embaré	UNIDA	500	18,00	9.000,00
67	241.001.713	BANANA DA TERRA IN NATURA Marca: biondo	KILO	500	12,90	6.450,00
68	241.001.047	BANANA MACA Marca: biondo	KILO	2000	13,00	26.000,00
69	288.001.006	BANANA PRATA IN NATURA Marca: biondo	KILO	1000	11,60	11.600,00
70	288.002.005	BATATA DOCE IN NATURA Marca: biondo	KILO	1000	6,90	6.900,00
71	241.001.443	BATATA INGLESA IN NATURA Marca: biondo	KILO	2000	11,00	22.000,00
73	241.001.582	BATATA PALHA 800G Marca: sulper	PACOT	1000	26,00	26.000,00
72	241.001.836	BATATA PALHA 800G Marca: sulper	PCT	500	26,00	13.000,00
75	241.001.494	BERINJELA IN NATURA Marca: biondo	KILO	300	9,50	2.850,00
76	288.002.003	BETERRABA IN NATURA Marca: biondo	KILO	2600	11,00	28.600,00
77	241.001.571	BISCOITO DE QUEIJO Marca: mineiro	KILO	1000	32,00	32.000,00
78	241.001.893	BISCOITO SALGADO 345G Marca: cristal	UNIDA	1500	6,20	9.300,00
79	241.001.896	BISCOITO SALGADO 600G Marca: belma	UNIDA	1500	12,90	19.350,00
81	241.000.214	BOLACHA MAIZENA 200G Marca: aymore	UNIDA	1000	6,70	6.700,00
82	241.000.215	BOLACHA MAIZENA 300G Marca: belma	UNIDA	1000	6,60	6.600,00
84	241.001.463	BOLACHA MAIZENA 400G Marca: liane	PACOT	800	8,90	7.120,00
85	241.001.516	BOLACHA ROSQUINHA 300G Marca: belma	PACOT	1500	7,40	11.100,00
86	241.001.805	BOLACHA ROSQUINHA 600G Marca: belma	UN	1500	11,40	17.100,00
88	241.001.897	BOMBOM OURO BRANCO 20G Marca: lacta	UNIDA	1000	1,90	1.900,00
89	241.001.335	BOMBOM SONHO DE VALSA 20G Marca: lacta	UNIDA	1000	1,90	1.900,00
94	241.001.656	BROCOLIS IN NATURA Marca: biondo	UNIDA	600	16,20	9.720,00
95	241.001.902	CACAU EM PO 150G Marca: qualimax	UNIDA	250	20,90	5.225,00
96	258.003.117	CACAU EM PO 200G Marca: qualimax	UNIDA	250	22,90	5.725,00
97	241.001.899	CAFE EM PO EXTRA FORTE 500G Marca: 3 coraçoes	UNIDA	1500	25,00	37.500,00
98	241.001.373	CAFE MOIDO 250GR Marca: souza	PACOT	3000	17,80	53.400,00
102	241.000.233	CALDO DE CARNE 2 CUBOS Marca: arisco	UNIDA	150	2,70	405,00
103	241.000.234	CALDO DE CARNE 6 CUBOS Marca: arisco	UNIDA	150	2,70	405,00
104	241.001.900	CALDO DE GALINHA 2 CUBOS Marca: arisco	UNIDA	700	2,00	1.400,00
105	241.001.901	CALDO DE GALINHA 6 CUBOS Marca: arisco	UNIDA	700	3,30	2.310,00
106	241.000.232	CAMOMILA 10G Marca: campilar	UNIDA	100	5,00	500,00
108	241.001.987	CANELA EM PAU 10G Marca: campilar	UNIDA	200	3,80	760,00
109	241.001.989	CANELA EM PAU 500G Marca: tempero da fazenda	UNIDA	200	56,00	11.200,00
110	241.001.992	CANELA EM PO 10G Marca: campilar	UNIDA	300	5,00	1.500,00
111	241.001.991	CANELA EM PO 500G Marca: tempero da fazenda	UNIDA	300	44,80	13.440,00
113	241.001.505	CARA Marca: biondo	KILO	650	16,00	10.400,00
119	288.002.008	CEBOLA IN NATURA Marca: biondo	KILO	3000	12,00	36.000,00
120	241.001.907	CEBOLA IN NATURA ROXA Marca: biondo	KILO	500	16,00	8.000,00
122	288.002.002	CENOURA IN NATURA Marca: biondo	KILO	1500	12,20	18.300,00
131	241.001.908	CHÁ DE CAMOMILA 10G Marca: campilar	CX	200	6,70	1.340,00
133	241.001.913	CHA DE ERVA CIDREIRA 10G Marca: campilar	CX	200	6,70	1.340,00
135	241.001.919	CHA DE ERVA DOCE 10G Marca: campilar	CX	100	6,70	670,00
139	241.001.928	CHA DE HORTELÃ 10G Marca: campilar	CX	200	6,70	1.340,00
141	241.001.935	CHANTILLY 1L Marca: amelia	UNIDA	100	24,00	2.400,00

P. M. R.
Fls:_____
Rb:_____

Rua Antônio João nº 156- Centro - CEP 78.613-000- Ribeiraozinho - MT
fone 0**66 3415-1207

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZNHO

142	241.001.933	CHANTILLY 200ML Marca: amelia	UNIDA	100	7,90	790,00
143	241.000.246	CHIMICHURRI 250G Marca: tempero da fazenda	UNIDA	300	15,00	4.500,00
144	241.001.067	CHOCOLATE BIS C/ 20 Marca: lacta	CX	800	8,20	6.560,00
145	241.001.478	CHOCOLATE EM PO 200G Marca: toddy	UNIDA	700	16,00	11.200,00
146	241.001.521	CHOCOLATE EM PO PARA BOLO 200G Marca: qualimax	UNIDA	300	18,00	5.400,00
147	241.001.061	CHOCOLATE GRANULADO 100G Marca: dori	PACOT	200	8,00	1.600,00
148	241.001.937	CHOCOLATE GRANULADO 1KG Marca: mavalerio	UNIDA	200	20,00	4.000,00
149	288.002.009	CHUCHU IN NATURA Marca: biondo	KILO	1000	7,50	7.500,00
153	241.001.288	COCO RALADO 50G Marca: pindorama	UNIDA	200	4,50	900,00
158	241.001.940	COLORAU 1KG Marca: tempero da fazenda	UNIDA	200	46,00	9.200,00
160	241.001.199	COMINHO MOIDO 90G Marca: bom preço	PACOT	50	7,40	370,00
169	288.002.018	COUVE FLOR IN NATURA Marca: biondo	UNIDA	500	16,00	8.000,00
171	241.000.002	COXAS SOBRECOXAS Marca: friato	KILO	3700	14,30	52.910,00
172	241.000.026	COXINHA DA ASA Marca: friato	KILO	3500	17,50	61.250,00
173	241.001.178	CRAVO-DA-INDIA 60G Marca: bom preço	PACOT	200	16,80	3.360,00
174	241.001.387	CRAVO-DA-INDIA 8G Marca: campilar	PACOT	200	5,00	1.000,00
176	241.001.531	CREME DE LEITE CAIXINHA 200G Marca: piracanjuba	UNIDA	600	4,90	2.940,00
190	241.000.221	DOCE DE ABACAXI EM CALDAS 820G Marca: ole	UNIDA	500	17,00	8.500,00
191	241.001.941	DOCE DE GOIABA 300G Marca: predilecta	UNIDA	100	7,80	780,00
192	241.001.943	DOCE DE GOIABA 600G Marca: val	UNIDA	100	17,00	1.700,00
193	241.001.945	DOCE DE LEITE 350G Marca: triangulo	UNIDA	100	13,00	1.300,00
195	241.000.220	DOCE DE PESSEGO EM CALDA 850G Marca: gb	UNIDA	500	15,20	7.600,00
199	241.001.484	EMUSTAB 200G Marca: selecta	UNIDA	50	15,00	750,00
200	241.000.241	ERVA DOCE 10G Marca: campilar	UNIDA	300	3,70	1.110,00
202	241.001.950	ERVILHA EM CONSERVA 1,7KG Marca: fugini	UNIDA	200	36,00	7.200,00
203	241.001.825	ERVILHA EM CONSERVA 170G Marca: fugini	UN	200	4,20	840,00
213	258.001.038	ESSENCIA DE BAUNILHA 30ML Marca: cepera	UNIDA	100	7,20	720,00
216	258.003.037	EXTRATO DE TOMATE 1,08KG Marca: quero	UNIDA	400	12,50	5.000,00
217	241.001.453	EXTRATO DE TOMATE 300GR Marca: salsaretti	UNIDA	500	6,45	3.225,00
220	241.001.881	FARINHA DE AVEIA INTEGRAL 165G Marca: quaker	UNIDA	100	7,70	770,00
222	241.001.882	FARINHA DE AVEIA INTEGRAL 200G Marca: quaker	UNIDA	100	8,50	850,00
223	241.001.419	FARINHA DE MANDIOCA 01 KG Marca: cruzeiro do sul	UNIDA	700	13,50	9.450,00
224	241.001.033	FARINHA DE MANDIOCA 500G Marca: amafil	PACOT	500	8,60	4.300,00
225	241.001.573	FARINHA DE MILHO 500 G Marca: sinha	PACOT	450	6,20	2.790,00
226	241.001.951	FARINHA DE ROSCA 500G Marca: pullman	UNIDA	500	7,60	3.800,00
227	241.001.953	FARINHA DE TAPIOCA 500G Marca: amafil	UNIDA	500	5,60	2.800,00
228	241.001.105	FARINHA DE TRIGO 1KG Marca: cristal	PACOT	4000	6,00	24.000,00
229	241.001.055	FARINHA DE TRIGO 5KG Marca: anaconda	PACOT	500	19,60	9.800,00
231	241.001.960	FARINHA EM FLOCOS DE MILHO 500G Marca: sinha	UNIDA	500	5,00	2.500,00
232	241.000.237	FARINHA LACTEA 400G Marca: nesthe	UNIDA	100	17,10	1.710,00
234	241.001.396	FEIJAO CARIOCA 1KG Marca: dona D	PACOT	2000	10,00	20.000,00
235	241.001.572	FEIJAO PRETO TIPO 1 D 01 KG Marca: rei	PACOT	600	11,60	6.960,00
236	241.001.954	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 125G Marca: saft instant	PCT	2000	10,60	21.200,00
237	241.001.955	FERMENTO QUIMICO EM PO 100G Marca: po royal	UNIDA	3000	4,15	12.450,00
238	241.001.956	FERMENTO QUIMICO EM PO 250G Marca: po royal	UNIDA	3000	10,70	32.100,00
240	241.001.708	FILÉ DE TILAPIA - PEIXE Marca: boa-400g	KILO	900	48,00	43.200,00
241	241.001.706	FILE MIGNON SUINO Marca: qualisui	KILO	900	25,00	22.500,00
245	241.000.178	FOLHA DE LOURO 10G Marca: campilar	UNIDA	50	5,30	265,00
251	241.001.414	FUBA DE MILHO 01KG Marca: sinha	PACOT	500	5,60	2.800,00
252	241.001.518	FUBA DE MILHO 500G Marca: sinha	PACOT	500	4,30	2.150,00
259	241.001.958	GELATINA DIETETICA SEM SABOR Marca: campilar	PCT	500	3,60	1.800,00
260	241.001.957	GELATINA SABORES DIVERSOS 20G Marca: sol	CX	500	2,20	1.100,00
261	241.001.312	GENGIBRE Marca: biondo	KILO	100	17,00	1.700,00
262	241.001.587	GLACUCAR 500G Marca: uniao	UNIDA	50	8,00	400,00

P. M. R.
Fls:_____
Rb:_____

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZNHO

263	241.001.959	GRÃO DE BICO 500G Marca: sinha	UNIDA	200	10,90	2.180,00
267	241.001.564	INHAME Marca: biondo	KILO	1500	17,90	26.850,00
269	241.001.657	IOGURTE CARTELA C/ 6 Marca: goianinho	UNIDA	100	9,00	900,00
270	241.001.997	IORGUTE 1,25KG Marca: goianinho	UNIDA	200	15,90	3.180,00
271	241.001.962	IORGUTE 170G Marca: goianinho	UNIDA	500	4,50	2.250,00
272	241.001.994	IORGUTE 850G Marca: goianinho	UNIDA	500	12,90	6.450,00
273	241.001.308	IORGUTE NATURAL 160G Marca: goianinho	UNIDA	150	4,70	705,00
274	241.001.963	IORGUTE NATURAL 165G Marca: goianinho	UNIDA	150	4,70	705,00
278	241.001.565	JILO IN NATURA Marca: biondo	KILO	1800	16,90	30.420,00
280	241.001.964	KETCHUP 200G Marca: quero	UNIDA	160	7,10	1.136,00
281	241.001.714	KETCHUP 400G Marca: quero	UNIDA	60	8,50	510,00
282	241.000.120	KIWI IN NATURA Marca: biondo	BANDE	300	25,20	7.560,00
284	288.001.001	LARANJA Marca: biondo	KILO	1200	7,20	8.640,00
285	241.001.827	LEITE CONDENSADO 395G Marca: piracanjuba	UN	400	7,00	2.800,00
286	241.001.965	LEITE DE COCO 200ML Marca: bom coco	UNIDA	200	3,50	700,00
287	241.001.966	LEITE DE COCO 500ML Marca: bom coco	UNIDA	100	5,80	580,00
288	241.001.968	LEITE DE SOJA 1L Marca: ades	UNIDA	500	10,90	5.450,00
289	241.001.515	LEITE DESNATADO 1LTS Marca: piracanjuba	UNIDA	4000	6,50	26.000,00
290	258.003.028	LEITE EM PO 380G Marca: nesthe (ninho)	UNIDA	800	20,80	16.640,00
291	241.001.588	LEITE EM PO 400 G Marca: piracanjuba	UNIDA	1000	20,00	20.000,00
292	313.003.116	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE 380G Marca: nesthe (ninho)	UN	800	20,90	16.720,00
293	241.001.517	LEITE INTEGRAL Marca: piracanjuba	LITRO	4000	6,90	27.600,00
294	241.001.969	LEITE PASTEURIZADO UHT DESNATADO 1L Marca: piracanjuba	UNIDA	500	6,50	3.250,00
295	241.001.970	LEITE PASTEURIZADO UHT INTEGRAL 1L Marca: piracanjuba	UNIDA	500	6,90	3.450,00
296	241.000.206	LEITE SEMIDESNATADO Marca: piracanjuba	UNIDA	4000	6,50	26.000,00
297	241.000.110	LEITE ZERO LACTOSE Marca: piracanjuba	UN	500	7,75	3.875,00
301	241.001.701	LENTILHA 500G Marca: sinha	KILO	100	13,50	1.350,00
302	241.001.326	LIMAO TAHITI Marca: biondo	KILO	200	5,70	1.140,00
312	241.001.971	LINGUIÇA DEFUMADA Marca: boua (400g)	GR	1000	19,00	19.000,00
316	241.001.369	LOMBO SUINO Marca: qualisui	KILO	4000	15,40	61.600,00
321	241.001.311	MAÇA Marca: biondo	KILO	1200	15,50	18.600,00
322	241.001.705	MACARRAO DE LETRINHAS 500G Marca: cristal	UNIDA	100	5,70	570,00
323	241.001.641	MACARRAO ESPAGUETE FINO 500G Marca: cristal	PACOT	2300	5,40	12.420,00
325	241.001.976	MACARRÃO INTEGRAL 500G Marca: cristal	UNIDA	2000	4,70	9.400,00
326	241.001.642	MACARRAO LASANHA 500G Marca: cristal	PACOT	100	10,70	1.070,00
327	241.001.490	MACARRAO PARAFUSO 500G Marca: cristal	PACOT	2500	5,50	13.750,00
328	241.001.539	MACARRAO PICADO 500MG Marca: cristal (padre nosso)	PACOT	500	5,10	2.550,00
329	241.001.980	MAIONESE 1KG Marca: hellmanns	UNIDA	100	22,00	2.200,00
330	241.001.978	MAIONESE 200G Marca: quero	UNIDA	200	8,40	1.680,00
331	241.001.454	MAMAO Marca: biondo	KILO	200	10,30	2.060,00
332	288.002.015	MANDIOCA Marca: biondo	KILO	4000	9,90	39.600,00
333	241.000.130	MANGA Marca: biondo	UNIDA	500	12,40	6.200,00
336	241.001.986	MANJERICÃO 20G Marca: campilar	UNIDA	250	8,60	2.150,00
338	241.001.983	MANTEIGA 200G Marca: boua	UNIDA	300	16,20	4.860,00
339	241.001.427	MANTEIGA 500GR Marca: boua	UNIDA	500	31,10	15.550,00
340	241.000.136	MARACUJA IN NATURA Marca: biondo	KILO	1000	21,00	21.000,00
341	241.001.998	MARGARINA COM SAL 250G Marca: delicia	UNIDA	250	8,20	2.050,00
342	241.001.999	MARGARINA COM SAL 500G Marca: delicia	UNIDA	500	15,30	7.650,00
344	241.000.150	MARGARINA SEM SAL 250G Marca: delicia	UNIDA	500	8,20	4.100,00
345	241.000.151	MARGARINA SEM SAL 500G Marca: delicia	UNIDA	500	15,20	7.600,00
346	241.000.226	MASSA PARA PASTEL 1KG Marca: massa leve	UNIDA	300	21,00	6.300,00
347	241.001.551	MASSA PRONTA PARA BOLO 400G Marca: italac	PACOT	1000	8,60	8.600,00

P. M. R.
Fls:_____
Rb:_____

Rua Antônio João nº 156- Centro - CEP 78.613-000- Ribeiraozinho - MT
fone 0**66 3415-1207

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZNHO

348	241.000.152	MAXIXE VERDE Marca: biondo	KILO	100	16,00	1.600,00
349	288.001.004	MELANCIA Marca: biondo	KILO	1200	5,00	6.000,00
350	241.001.455	MELAO Marca: biondo	KILO	1200	9,90	11.880,00
351	241.001.546	MILHARINA 500G Marca: sinha	PACOT	100	5,30	530,00
352	241.001.413	MILHO PARA CANJICA AMARELA TIPO 1 500 G Marca: pacha	PACOT	300	4,20	1.260,00
353	258.003.019	MILHO PARA CANJICA BRANCO TIPO 1 500G Marca: pacha	PACOT	100	7,80	780,00
354	241.001.408	MILHO PIPOCA 500 GRAMAS Marca: pacha	UNIDA	500	4,80	2.400,00
355	288.002.014	MILHO VERDE BANDEJA Marca: biondo	UNIDA	2000	11,00	22.000,00
356	241.000.154	MILHO VERDE EM CONSERVA 1,7KG Marca: fugini	UNIDA	200	36,00	7.200,00
357	241.001.790	MILHO VERDE EM CONSERVA LT 170G Marca: fugini	UN	1000	4,70	4.700,00
361	241.001.660	MOLHO DE PIMENTA 150 ML Marca: marata	UNIDA	50	5,00	250,00
362	241.001.553	MOLHO DE TOMATE 1KG Marca: pomarola	KILO	800	13,00	10.400,00
363	241.001.590	MOLHO PRONTO PARA LASANHA 300G Marca: quero	UNIDA	100	4,30	430,00
364	288.001.017	MORANGO BANDEIJA Marca: biondo	UNIDA	300	20,00	6.000,00
365	241.000.155	MOSTARDA 200G Marca: quero	UNIDA	50	6,60	330,00
366	241.000.157	MOSTARDA 3,2KG Marca: sofruta	UNIDA	10	27,00	270,00
367	241.001.273	MUCILON 300G Marca: nesthe	UNIDA	300	14,00	4.200,00
371	241.000.230	NESQUIK DE CHOCOLATE 380G Marca: nesthe	UNIDA	100	16,40	1.640,00
372	241.000.229	NESQUIK MORANGO 380G Marca: nesthe	UNIDA	100	16,40	1.640,00
376	241.001.381	OLEO DE SOJA 900ML Marca: liza	UNIDA	1000	7,40	7.400,00
377	241.001.770	ORÉGANO 250G Marca: tempero da fazenda	UN	100	16,10	1.610,00
378	241.000.158	OVOS DE GALINHA BRANCO Marca: campo verde	UNIDA	6000	0,75	4.500,00
379	241.000.159	OVOS DE GALINHA VERMELHO Marca: campo verde	UNIDA	6000	1,20	7.200,00
381	241.000.160	PAÇOCA 15G Marca: moreninha do rio	UNIDA	1000	0,70	700,00
383	241.000.161	PALMITO DE PUPUNHA EM CONSERVA 300G Marca: conquista	UNIDA	200	18,50	3.700,00
384	241.000.162	PALMITO DE PUPUNHA EM CONSERVA 3KG Marca: conquista	UNIDA	50	82,00	4.100,00
392	241.001.569	PAO DE FORMA Marca: viscondi	KILO	800	11,50	9.200,00
393	241.000.022	PAO DE FORMA (PCT 450G) Marca: viscondi	PACOT	800	11,50	9.200,00
394	241.000.023	PAO DE FORMA INTEGRAL (PCT 450G) Marca: viscondi	PACOT	800	12,30	9.840,00
395	241.000.239	PAO DE FORMA INTEGRAL 450G Marca: viscondi	UNIDA	100	12,30	1.230,00
398	241.000.163	PÃO DE HOT DOG 350G Marca: dinapoli	UNIDA	3000	13,00	39.000,00
399	241.000.078	PAO DE LEITE Marca: dinapoli	KG	3000	14,00	42.000,00
400	241.001.471	PAO DE QUEIJO Marca: mineiro	KILO	3000	25,00	75.000,00
412	241.001.482	PEITO DE FRANGO Marca: lar	KILO	6000	12,99	77.940,00
413	241.000.164	PEIXES Marca: biondo	KILO	1000	33,00	33.000,00
417	241.001.352	PEPINO Marca: biondo	KILO	300	9,00	2.700,00
418	241.001.677	PERA IN NATURA Marca: biondo	KILO	3000	22,50	67.500,00
424	241.001.700	PIMENTA DE CHEIRO Marca: biondo	PACOT	200	46,00	9.200,00
425	241.000.099	PIMENTA DO REINO MOIDA 80G Marca: bom preço	UN	300	9,20	2.760,00
426	241.000.166	PIMENTAO AMARELO Marca: biondo	KILO	200	16,40	3.280,00
427	258.003.750	PIMENTAO VERDE Marca: biondo	KILO	200	13,50	2.700,00
428	241.000.165	PIMENTAO VERMELHO Marca: biondo	KILO	200	16,40	3.280,00
430	241.000.167	PIRULITO MASTIGAVEL DE CHICLETE Marca: arcor	UNIDA	200	16,00	3.200,00
431	241.001.409	PIRULITOS C/50 Marca: arcor	PACOT	100	15,00	1.500,00
433	241.000.170	POLVILHO AZEDO 1KG Marca: matuto	UNIDA	3000	13,10	39.300,00
434	241.000.169	POLVILHO AZEDO 500G Marca: matuto	UNIDA	3000	10,40	31.200,00
435	241.001.100	POLVILHO DOCE 1KG Marca: caipira	PACOT	1200	10,00	12.000,00
436	258.003.039	POLVILHO DOCE 500GR Marca: caipira	PACOT	1500	8,60	12.900,00
442	241.000.029	PRESUNTO COZIDO Marca: boua	KILO	600	32,60	19.560,00
449	241.000.205	QUEIJO TIPO CURADO RALADO Marca: biondo	KILO	4000	28,00	112.000,00
450	241.000.175	QUEIJO TIPO MUSSARELA Marca: litoral	KILO	500	55,00	27.500,00

P. M. R.
Fls:_____
Rb:_____

Rua Antônio João nº 156- Centro - CEP 78.613-000- Ribeiraozinho - MT
fone 0**66 3415-1207

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZNHO

451	241.000.193	QUEIJO TIPO PARMESÃO 40G Marca: arcoverde	UNIDA	500	6,80	3.400,00
452	241.001.436	QUIABO Marca: biondo	KILO	500	11,80	5.900,00
453	241.000.179	RABANETE IN NATURA Marca: biondo	UNIDA	100	10,00	1.000,00
457	241.001.165	REFRIGERANTE COCA COLA 2L Marca: coca cola	UNIDA	3500	12,00	42.000,00
458	258.001.946	REFRIGERANTE LATA Marca: coca cola,fanta laranja,fanta uva, guarna antartic	UNIDA	2000	6,30	12.600,00
461	241.001.699	REPOLHO ROXO Marca: biondo	KILO	700	8,10	5.670,00
462	241.000.180	REPOLHO VERDE Marca: biondo	KILO	1500	7,50	11.250,00
463	241.001.338	REQUEIJAO CREMOSO 180G Marca: boua	UNIDA	200	12,00	2.400,00
464	241.000.181	REQUEIJÃO CREMOSO 200G Marca: friato	UNIDA	100	12,00	1.200,00
465	241.000.182	REQUEIJÃO CREMOSO 400G Marca: batavo	UNIDA	50	21,00	1.050,00
479	241.001.653	SACHE TEMPERO SABOR CARNE 60G Marca: sazon	UNIDA	100	5,50	550,00
489	241.001.382	SAL 01KG Marca: marfim	PACOT	300	2,50	750,00
490	241.001.712	SAL GROSSO Marca: rn (500g)	PACOT	10	3,80	38,00
497	241.000.184	SARDINHA EM CONSERVA DE OLEO 180G Marca: robson crusoe (gramtura 125g)	UNIDA	100	6,00	600,00
499	241.000.198	SELETA DE LEGUMES 170G Marca: quero	UNIDA	200	5,80	1.160,00
503	241.001.651	SUCO DE FRUTA 1L SABORES VARIADOS Marca: la frut	LITRO	500	8,00	4.000,00
504	241.001.606	SUCO DE FRUTA 200ML SABORES VARIADOS Marca: la fruta	UNIDA	500	4,00	2.000,00
505	258.004.143	SUCO DE LATA Marca: la frut	UNIDA	2500	5,20	13.000,00
508	241.000.187	TEMPERO CURRY 20G Marca: campilar	UNIDA	100	4,80	480,00
510	288.002.007	TOMATE Marca: biondo	KILO	3500	13,00	45.500,00
515	241.001.543	TRIGO PARA QUIBE 500G Marca: mika	PACOT	500	7,50	3.750,00
516	241.001.748	UVA PASSA PRETA 100G Marca: la violetera	UN	100	8,20	820,00
518	241.001.704	UVA SEM SEMENTE Marca: biondo	UNIDA	500	22,00	11.000,00
519	258.000.768	UVA VERDE Marca: biondo	UN	100	22,00	2.200,00
521	288.002.010	VAGEM Marca: biondo	KILO	2000	26,00	52.000,00
520	288.002.022	VAGEM Marca: biondo	BANDE	200	19,7284	3.945,68
528	241.000.228	VINAGRE DE ALCOOL 750ML Marca: castelo	UNIDA	100	5,20	520,00
530	241.000.202	VINAGRE DE MAÇÃ 750ML Marca: castelo	UNIDA	100	7,00	700,00
532	241.000.192	VINAGRE TINTO 750ML Marca: castelo	UNIDA	100	8,70	870,00
6	258.004.970	ABSORVENTE Marca: intimus (8x1)	PACOT	100	10,35	1.035,00
19	258.000.858	AÇUCAREIRO Marca: pura casa	un	100	8,06	806,00
65	197.001.934	BALAO N 7.0 COM 50 UNDS (CORES VARIADAS) Marca: sao roque	PACOT	300	15,00	4.500,00
74	313.003.085	BATERIA 2032/3V Marca: duracel	UNIDA	1000	32,00	32.000,00
90	258.004.458	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 10L, 7L E 4/5 Marca: apollo	UNIDA	50	7,50	375,00
126	258.004.179	CESTO P/ LIXO 15L COM TAMPA E PEDAL Marca: pura casa	UNIDA	200	33,69	6.738,00
127	258.004.543	CESTO PARA LIXO 100L Marca: pura casa	UNIDA	300	89,90	26.970,00
129	258.004.415	CESTO PARA LIXO COM PEDAL 100 LITROS Marca: pura casa	UNIDA	100	145,00	14.500,00
130	258.004.437	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 30 LTS Marca: pura casqa	UNIDA	1000	49,00	49.000,00
150	258.001.147	COADOR GRANDE Marca: lokasa	UNIDA	600	3,50	2.100,00
151	258.001.149	COADOR MEDIO Marca: lokasa	UNIDA	600	3,50	2.100,00
155	258.003.823	COLHER DE SOPA Marca: monaliza	UNIDA	100	8,30	830,00
161	258.002.837	CONCHA G Marca: sq	UNIDA	10	29,90	299,00
162	258.001.587	CONCHAS Marca: sq	UNIDA	10	18,00	180,00
164	258.002.818	COPO DE VIDRO P/ AGUA Marca: nadir	DUZIA	60	35,90	2.154,00
166	103.001.002	COPO DESCARTAVEL 200 ML Marca: termopot	PACOT	8000	7,79	62.320,00
175	200.000.028	CREME DE CABELO INFANTIL Marca: palmolive	UNIDA	800	18,50	14.800,00

P. M. R.
Fls:_____
Rb:_____

Rua Antônio João nº 156- Centro - CEP 78.613-000- Ribeiraozinho - MT
fone 0**66 3415-1207

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZNHO

177	200.000.037	CREME DENTAL 180G Marca: colgate	UNIDA	650	10,50	6.825,00
188	200.001.087	DETERGENTE LIQUIDO LIMPEZA PESADA 500 ML Marca: start	UNIDA	1000	10,00	10.000,00
196	258.001.023	DUREPOX Marca: durepox 100g	UNIDA	50	11,30	565,00
204	001.001.363	ESCORREDOR DE MASSAS Marca: pura casa	UN	100	88,00	8.800,00
212	200.010.048	ESPONJA P/ LAVAR LOUCAS 4X1 Marca: esfrelux	PACOT	700	3,50	2.450,00
215	002.001.318	EXTENSAO DE ENERGIA DE 10 M Marca: f.c	UNIDA	20	58,00	1.160,00
219	258.003.076	FACA P/ CORTE MEDIA Marca: tramontina	UNIDA	30	22,90	687,00
233	258.000.853	FATIADOR E DESCASCADOR DE LEGUMES Marca: pura casa	UN	50	38,70	1.935,00
242	258.004.670	FILTRO 103/105 Marca: 3 coraçoes	PACOT	500	8,90	4.450,00
247	001.000.012	FORMA PARA BOLO 45 CM Marca: sm	UNIDA	50	56,10	2.805,00
256	258.004.671	GARRAFA PARA CAFE 500ML Marca: termolar	UNIDA	50	41,60	2.080,00
257	258.002.812	GARRAFA TERMICA 1/2 L Marca: termolar	UNIDA	50	40,30	2.015,00
266	200.000.033	HASTE PARA HIGIENE - COTONETE COM 150 UN Marca: topz	UNIDA	100	8,00	800,00
275	045.001.001	ISQUEIRO Marca: bic	UNIDA	50	6,20	310,00
279	258.003.053	JOGO DE XICARAS P/ CAFE C/ PIRES Marca: sq	UNIDA	40	55,80	2.232,00
283	258.002.229	LAMINA BARBEAR C/3 Marca: wilkinson	UNIDA	100	2,40	240,00
298	258.004.673	LENÇO DESCARTAVEL Marca: kiss	PACOT	300	8,70	2.610,00
334	258.003.049	MANGUEIRA C/ REGISTRO /P BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG Marca: argua	UNIDA	20	51,00	1.020,00
335	129.001.033	MANGUEIRA DE JARDIM Marca: argua	METRO	50	89,00	4.450,00
414	313.003.059	PENEIRA EM AÇO INOX Marca: sq	UNIDA	100	29,00	2.900,00
416	258.002.076	PENTE Marca: escobel ref74	UNIDA	100	5,00	500,00
419	313.003.378	PERFUME INFANTIL 200 ML Marca: jhoson	UNIDA	200	59,00	11.800,00
420	258.004.661	PILHA ALCALINA AAA PALITO 2X1 Marca: rayovac (AAA2)	PACOT	100	12,00	1.200,00
421	258.001.195	PILHA ALCALINA GRANDE 2X1 Marca: rayovac (D2)	PACOT	100	42,00	4.200,00
422	258.004.638	PILHA ALCALINA MEDIO 2X1 C2 Marca: rayovac (C2)	PACOT	100	29,00	2.900,00
423	258.001.188	PILHA ALCALINA PEQUENA Marca: rayovac (AA2)	PACOT	100	12,00	1.200,00
429	197.001.127	PINCEL 421 N 10 CONDOR Marca: atlas	UNIDA	50	4,70	235,00
437	258.004.976	PRATO DE ACRILICO Marca: pura casa	UNIDA	100	5,80	580,00
439	258.002.414	PRATO VIDRO Marca: duralex	UNIDA	300	10,00	3.000,00
459	197.001.808	RELOGIO DE PARDE COM NUMERO Marca: pura casa	UNIDA	50	62,00	3.100,00
460	258.004.578	REPELENTE QUE CONTENHAM EM SUA FORMULACAO AS SUBSTANCIAS ICARIDINA E DEET Marca: off -jhonson	UNIDA	100	28,00	2.800,00
476	258.002.106	SABONETE INFANTIL 80GR Marca: pom pom	UNIDA	150	4,80	720,00
494	258.004.164	SAPONACEO CREMOSO 300 ML Marca: bombril	UNIDA	100	10,20	1.020,00
501	258.002.281	SHAMPOO INFANTIL. 250 ML Marca: palmolive	UNIDA	800	33,00	26.400,00
502	258.004.664	SODA CAUSTICA 1KG Marca: sol	KILO	10	29,00	290,00
506	258.002.046	TABUA P/ CARNE G Marca: pura casa	UNIDA	20	39,00	780,00
507	313.003.312	TAPETE DE PORTA Marca: hiperhutil	UNIDA	200	48,00	9.600,00
509	313.003.379	TOALHA DE BANHO Marca: teka	UNIDA	300	65,00	19.500,00
511	258.001.039	TORNEIRA P/ FILTRO Marca: herc	UNIDA	50	7,50	375,00
512	258.003.757	TORNEIRA PARA BEBEDOURO Marca: herc	UNIDA	50	7,50	375,00
522	258.004.678	VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO Marca: apollo	UNIDA	50	4,80	240,00
523	258.004.150	VASILHA PLASTICA COM TAMPA TAM GRANDE Marca: pura casa	UNIDA	60	42,00	2.520,00
524	099.001.001	VASSOURA DE PALHA Marca: biondo	UNIDA	3000	23,00	69.000,00
525	200.001.008	VASSOURA DE PELO Marca: pura casa	UNIDA	1000	21,00	21.000,00
526	258.004.425	VELA DE PARAFINA N 7 8X1 Marca: sao tarsicio	PACOT	50	13,00	650,00
527	258.004.663	VIDREX 500ML Marca: uau	UNIDA	300	10,00	3.000,00
		Total do Proponente				3.292.596,55

P. M. R.
Fls:_____
Rb:_____

Rua Antônio João nº 156- Centro - CEP 78.613-000- Ribeiraozinho - MT
fone 0**66 3415-1207

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZNHO

Item	12987 Código	D. F. DA COSTA LTDA CNPJ: 54.932.183/0001-02 R SAO JOAO, SN ******** - JARDIM DOS IPES, RIBEIRAOZINHO - MT, CEP: 78613-000 Telefone: (66) 9988-2096 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
49	241.000.025	ASA DE FRANGO INTEIRA Marca: SUPER FRANGO	KILO	2500	21,00	52.500,00
80	241.001.707	BISTECA SUINA Marca: D. F DA COSTA	KILO	900	22,00	19.800,00
114	241.001.904	CARNE BOVINA- ACEM Marca: D. F DA COSTA	KILO	5000	23,90	119.500,00
115	241.001.905	CARNE BOVINA- MUSCULO Marca: D. F DA COSTA	KILO	5000	17,90	89.500,00
116	241.001.096	CARNE BOVINA MOIDA 2º Marca: D. F DA COSTA	KILO	5000	19,90	99.500,00
117	241.001.612	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª Marca: D. F DA COSTA	KILO	5000	27,90	139.500,00
239	241.000.027	FILE DE PEITO DE FRANGO Marca: SUPER FRANGO	KILO	8000	23,48	187.840,00
250	241.000.028	FRANGO INTEIRO Marca: FRIATO	KILO	1000	12,48	12.480,00
308	241.001.975	LINGUIÇA CALABRESA 1KG Marca: EXCELÊNCIA	UNIDA	1000	28,00	28.000,00
309	241.001.974	LINGUIÇA CALABRESA 2,5KG Marca: EXCELÊNCIA	UNIDA	1000	62,00	62.000,00
310	241.000.141	LINGUIÇA CALABRESA 400G Marca: BOUA	UNIDA	1000	11,00	11.000,00
311	241.001.710	LINGUIÇA DE FRANGO Marca: SUPER FRANGO	KILO	1000	21,50	21.500,00
313	241.001.973	LINGUIÇA SUINA 1KG Marca: BOUA	UNIDA	1000	20,00	20.000,00
314	241.001.972	LINGUIÇA SUINA 800G Marca: BOUA	UNIDA	1000	18,00	18.000,00
315	241.001.709	LINGUIÇA TOSCANA 800G Marca: BOUA	KILO	1700	18,00	30.600,00
368	241.001.739	MUSSARELA RESF FATIADA 150G Marca: BOUA	UN	800	10,00	8.000,00
444	241.000.171	PRESUNTO COZIDO FATIADO 200G Marca: BOUA	UNIDA	5000	8,48	42.400,00
456	241.001.522	REFRIGERANTE 2L Marca: TUBAINA, MINEIRO E GUARANA ANTARTICA	UNIDA	2000	9,00	18.000,00
492	241.000.183	SALSICHA HOT DOG 1KG Marca: FRIATO	PCT	1500	10,50	15.750,00
493	241.001.833	SALSICHA HOT DOG 500G Marca: FRIATO	PCT	3000	9,19	27.570,00
		Total do Proponente				1.023.440,00

P. M. R.
Fls:_____
Rb:_____

Rua Antônio João nº 156- Centro - CEP 78.613-000- Ribeiraozinho - MT
fone 0**66 3415-1207

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZNHO

Item	13013 Código	G M EMBALAGENS LTDA CNPJ: 52.505.574/0001-15 R I, S/N QUADRA64 - PARQUE ATALAIA, CUIABA - MT, CEP: 78095-090 Telefone: (65) 9281-1495 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	200.001.074	AGUA SANITARIA 02 LITROS Marca: BIOKRISS	UNIDA	8000	6,40	51.200,00
32	105.001.002	ALCOOL 70% 1000ML Marca: SUPER	LITRO	500	7,47	3.735,00
33	258.004.669	ALCOOL EM GEL 500 ML Marca: SUPER	UNIDA	700	7,47	5.229,00
37	200.001.019	AMACIANTE DE ROUPA 2LITROS Marca: BIOKRISS	UNIDA	1000	6,31	6.310,00
66	258.004.436	BALDE 20L (PLASTICO RESISTENTE) Marca: ARQPLAST	UNIDA	1000	20,00	20.000,00
91	006.001.120	BORRIFADOR Marca: NOBRE	UN	500	6,95	3.475,00
93	200.001.080	BRILHA ALUMINIO 500 ML Marca: START	UNIDA	600	3,18	1.908,00
112	200.010.076	CANUDO DESCARTAVEL COM 100 UND Marca: SOL	PACOT	300	4,28	1.284,00
123	200.000.012	CERA BRANCA Marca: START	UNIDA	500	4,75	2.375,00
128	258.004.411	CESTO PARA LIXO 9 LITROS Marca: ARQPLAST	UNIDA	250	19,30	4.825,00
165	103.001.003	COPO DESCARTAVEL 180 ML Marca: CRISTAL	PACOT	1000	5,20	5.200,00
167	103.001.007	COPO DESCARTAVEL 300ML Marca: CRISTAL	PACOT	6000	9,52	57.120,00
168	103.001.001	COPO DESCARTAVEL 50 ML Marca: CRISTAL	PACOT	800	3,09	2.472,00
179	258.004.429	DESENGORDURANTE 500 ML Marca: BARBAREX	UNIDA	300	5,00	1.500,00
180	200.005.032	DESINFETANTE 1,75 L DE LIMAO Marca: BIOKRISS	UNIDA	3000	5,24	15.720,00
181	200.005.009	DESINFETANTE 2LTS Marca: BIOKRISS	UNIDA	3000	5,24	15.720,00
183	200.010.035	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML/286G Marca: LEVEUZE	UNIDA	100	10,59	1.059,00
184	200.000.013	DETERGENTE DE LIMPEZA GERAL CONCENTRADO Marca: BIOSTAR	UNIDA	2000	21,29	42.580,00
244	258.002.252	FLANELA PARA LIMPEZA Marca: ECO	UNIDA	300	2,67	801,00
268	313.003.084	INSETICIDA AEROSSOL Marca: PROINSET	UNIDA	3000	12,73	38.190,00
303	200.010.023	LIMPA ALUMINIO Marca: START	UNIDA	300	3,00	900,00
305	258.001.837	LIMPA VIDRO Marca: DEOLINE	UNIDA	200	10,59	2.118,00
307	200.000.027	LIMPADOR MULTIUSO Marca: BIOKRISS	UNIDA	3000	2,66	7.980,00
386	258.003.801	PANO DE CHAO ALVEJADO Marca: ECO	UNIDA	200	7,49	1.498,00
389	258.001.241	PANO DE PRATO Marca: ECO	UNIDA	300	5,33	1.599,00
406	258.001.528	PAPEL HIGIENICO 4X1 Marca: SENSATO	FARDO	1000	4,50	4.500,00
410	258.004.419	PAPEL TOALHA COM 3 DOBRAS 1000 FLS Marca: BELL/JULLY	FARDO	150	15,94	2.391,00
411	200.000.035	PAPEL TOALHA ROLO - FARDO Marca: BELL/JULLY	FARDO	350	52,96	18.536,00
466	258.001.068	RODO GRANDE 60CM Marca: DSR	UNIDA	200	13,37	2.674,00
470	258.001.003	RODO MEDIO 40 CM Marca: DSR	UNIDA	200	10,30	2.060,00
472	200.010.007	SABAO EM BARRA 5 X 1 Marca: KRAKRA	PACOT	3000	10,50	31.500,00
474	200.009.026	SABAO EM PÓ 800G Marca: BARBAREX	UN	4000	5,61	22.440,00
477	258.003.765	SABONETE LIQUIDO 250ML Marca: LAYF	UNIDA	300	10,59	3.177,00
478	258.003.558	SABONETE LIQUIDO 500 ML Marca: LAYF	UNIDA	100	11,66	1.166,00
513	200.000.036	TOUCA Marca: NOBRE	UNIDA	300	9,63	2.889,00
514	258.003.762	TOUCA DESCARTAVEL 100X1 Marca: NOBRE	PACOT	300	9,63	2.889,00
		Total do Proponente				389.020,00

P. M. R.
Fls:_____
Rb:_____

Rua Antônio João nº 156- Centro - CEP 78.613-000- Ribeiraozinho - MT
fone 0**66 3415-1207

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZNHO

Item	10420 Código	R C COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 17.232.345/0001-73 RUA LIBERDADE, 639 - SETOR SUL, BARRA DO GARCAS - MT, CEP: 78600-000 Telefone: (66)8436-9225 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52	258.004.426	AVENTAL DE PLASTICO ENCERADO Marca: TRIÚTIL	UNIDA	50	14,25	712,50
59	258.004.153	BACIA DE PLASTICO TAM G Marca: PURA CASA	UNIDA	20	45,45	909,00
92	258.003.760	BOTA - BORRACHA, 34 A 49 Marca: GRENDENE	PAR	1000	79,90	79.900,00
99	258.004.977	CAIXA ORGANIZADORA 10 LT Marca: PURA CASA	UNIDA	10	41,45	414,50
100	313.003.377	CAIXA ORGANIZADORA 20 LT Marca: PURA CASA	UNIDA	10	73,95	739,50
101	258.004.479	CAIXA ORGANIZADORA 30LT Marca: PURA CASA	UNIDA	10	105,00	1.050,00
124	258.002.234	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML Marca: POLYLAR	UNIDA	150	6,38	957,00
125	258.001.019	CESTO P/ LIXO Marca: PLASLIDER	UNIDA	1000	7,45	7.450,00
156	258.002.809	COLHER DESC P/ SOBREMESA Marca: STRAWPLAST	UNIDA	3000	6,00	18.000,00
157	258.001.885	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO Marca: STRAWPLAST	PACOT	5000	7,48	37.400,00
178	313.003.057	DESCASCADOR MULTIUSO Marca: KAITA	UNIDA	100	20,00	2.000,00
182	200.005.027	DESINFETANTE URCA 2LTS Marca: URCA	UNIDA	500	9,50	4.750,00
185	200.000.014	DETERGENTE DE LIMPEZA PESADA CONCENTRADO Marca: START	UNIDA	2000	49,00	98.000,00
186	200.001.069	DETERGENTE LIQUIDO 500ML Marca: AGUIA	UNIDA	1000	3,42	3.420,00
187	200.001.070	DETERGENTE LIQUIDO LIMPEZA GERAL 500ML Marca: AGUIA	UNIDA	5000	7,00	35.000,00
189	200.001.017	DETERGENTE NEUTRO 500ML Marca: START	UNIDA	500	3,10	1.550,00
197	258.004.442	EMBALAGEM PLASTICA PARA 02 KG - PACOTE C/ 01 KG Marca: HB PLASTICO	PACOT	1000	38,65	38.650,00
198	258.004.443	EMBALAGENS PLASTICA PARA 03 KG - PCT C/ 01 KG Marca: HB PLASTICO	PACOT	1000	38,65	38.650,00
205	258.001.045	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA Marca: CONDOR	UNIDA	50	4,48	224,00
206	258.002.286	ESCOVA P/ VASO SANITARIO Marca: LIMPAMANIA	UNIDA	90	10,97	987,30
207	258.003.936	ESCOVA PARA CABELO Marca: MARILU	UNIDA	100	16,00	1.600,00
208	200.010.002	ESPONJA DE ACO C/8 UND Marca: ASSOLAN	PACOT	1500	2,88	4.320,00
209	258.002.233	ESPONJA DE LA DE ACO C/ 8 UNID Marca: ASSOLAN	UNIDA	700	2,88	2.016,00
210	258.001.062	ESPONJA P/ BANHO Marca: PONJITA	UNIDA	300	3,99	1.197,00
211	258.001.109	ESPONJA P/ BANHO C/ 3 UND Marca: MAXIMO	UNIDA	100	8,79	879,00
243	258.003.666	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE Marca: 3M	UNIDA	100	8,49	849,00
248	258.001.060	FOSFORO Marca: GABOARDI	PACOT	250	7,48	1.870,00
249	258.002.820	FOSFORO CAIXINHA Marca: GABOARDI	UNIDA	500	1,08	540,00
253	258.004.969	FUNIL Marca: PLASUTIL	UNIDA	100	5,38	538,00
254	258.002.328	GARFO DESC GRANDE Marca: STRAWPLAST	UNIDA	1000	6,00	6.000,00
255	258.004.672	GARRAFA PARA CAFE 1L Marca: INVICTA	UNIDA	100	54,99	5.499,00
264	258.002.225	GUARDANAPO 30X32 Marca: HO	PACOT	200	5,38	1.076,00
265	258.001.011	GUARDANAPOS 33 X 33 CM Marca: HO	PACOT	500	5,38	2.690,00
276	258.004.677	JARRA DE VIDRO PARA AGUA 1L Marca: NADIR	UNIDA	18	32,50	585,00
277	258.004.462	JARRA PLASTICA COM TAMPA 4 LTS Marca: PURA CASA	UNIDA	30	30,98	929,40
299	313.003.086	LENÇO UMEDECIDO Marca: PANDA	UNIDA	600	15,08	9.048,00
300	258.000.862	LENCO UMEDECIDO BABY POPPY Marca: PANDA	UN	100	15,08	1.508,00
304	200.000.026	LIMPA PISO-PEDRAS Marca: AGUIA	UNIDA	2000	20,00	40.000,00
306	258.004.979	LIMPADOR CONCENTRADO PERFUMADO 5 LTS Marca: AGUIA	GALAO	300	55,00	16.500,00
317	184.001.006	LUVA DE BORRACHA Marca: NOBRE	PAR	500	7,98	3.990,00
318	258.003.797	LUVA DE LATEX G ANTIALERGICA Marca: NOBRE	PAR	300	7,98	2.394,00

P. M. R.
Fls:_____
Rb:_____

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZNHO

319	258.003.798	LUVA DE LATEX M ANTIALERGICA Marca: DANNY	UNIDA	500	8,98	4.490,00
320	258.003.799	LUVA DE LATEX P ANTIALERGICA Marca: DANNY	UNIDA	300	8,98	2.694,00
380	258.004.674	PÁ PARA LIXO COM CABO Marca: MENDONÇA	UNIDA	30	10,98	329,40
382	258.003.766	PALHA DE ACO N1 E N2 Marca: BRILLO	PACOT	400	1,98	792,00
387	258.004.632	PANO DE CHAO ECOLOGICO 90X80 85 % ALGODAO Marca: ALKLIN	UNIDA	360	19,50	7.020,00
388	200.008.003	PANO DE CHAO SACO BRANCO 58X88 CM Marca: NOVO MUNDO	UNIDA	2000	13,98	27.960,00
390	258.004.554	PANO DE PRATO ATOALHADO Marca: COPALIMPA	UNIDA	200	12,88	2.576,00
403	258.004.420	PAPEL ALUMINIO 45CM Marca: PRATSK	UNIDA	100	11,28	1.128,00
404	258.004.675	PAPEL ALUMINIO GRANDE Marca: HIDA	PACOT	300	11,98	3.594,00
405	258.002.075	PAPEL FILME 30CM Marca: PRATSK	UNIDA	400	8,98	3.592,00
407	200.006.010	PAPEL HIGIENICO 8X1 Marca: PALOMA	PACOT	500	9,93	4.965,00
408	200.000.034	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 12 X1 Marca: PALOMA	PACOT	3000	23,50	70.500,00
409	190.001.011	PAPEL TOALHA 2 X 1 Marca: STYLUS	PACOT	300	6,68	2.004,00
415	258.004.654	PENEIRA PLASTICA GRANDE Marca: MENDONÇA	UNIDA	100	8,89	889,00
438	258.002.326	PRATO DESC PARA BOLO Marca: TOTALPLAST	UNIDA	1000	3,18	3.180,00
440	258.003.056	PRATOS DESCARTAVEIS ISOPOR Marca: TOTALPLAST	UNIDA	20000	2,00	40.000,00
441	258.002.258	PRENDEDOR DE ROUPA MEDIO PLASTICO 12X1 Marca: PARANA	PACOT	400	6,88	2.752,00
454	279.001.002	RALO 4 FACES Marca: SQ	UNIDA	50	16,48	824,00
455	004.001.076	RASTELO Marca: MENDONCA	UNIDA	100	34,98	3.498,00
467	258.004.422	RODO MADEIRA 40CM Marca: MENDONCA	UNIDA	150	14,00	2.100,00
468	258.004.421	RODO MADEIRA 50CM Marca: MENDONCA	UNIDA	150	17,00	2.550,00
469	258.004.423	RODO MADEIRA 60CM Marca: MENDONCA	UNIDA	150	19,00	2.850,00
473	200.010.050	SABAO EM BARRA NEUTRO 5X1 Marca: MINUANO	PACOT	300	13,49	4.047,00
475	200.001.073	SABONETE 90 GRAMAS Marca: ALBANY	UNIDA	500	4,88	2.440,00
480	350.001.001	SACO FARDO DE PLASTICO Marca: HB PLASTCOS	PACOT	300	25,50	7.650,00
481	200.002.018	SACO P/ LIXO 100L Marca: PLASFIL	PACOT	10000	9,00	90.000,00
482	200.010.033	SACO P/ LIXO 30LT Marca: PLASFIL	PACOT	4000	7,00	28.000,00
483	200.002.003	SACO P/ LIXO 50 LITROS Marca: PLASFIL	PACOT	5000	10,00	50.000,00
484	258.001.021	SACO PARA LIXO 100L C/25 PCT Marca: PLASFIL	UNIDA	250	19,58	4.895,00
485	200.010.065	SACO PARA LIXO 15 LITROS Marca: PLASFIL	PACOT	1000	6,00	6.000,00
486	200.002.002	SACO PARA LIXO 20 LT Marca: PLASFIL	PACOT	3000	6,50	19.500,00
487	258.001.014	SACO PARA LIXO 30L Marca: PLASFIL	PACOT	2000	7,00	14.000,00
488	258.004.424	SACO PLASTICO PARA ALIMENTOS CAPACIDADE P/ 3KG Marca: PASK	KILO	150	41,00	6.150,00
495	258.003.047	SAQUINHOS P/ CACHORRO QUENTE Marca: ABLASTIC	UNIDA	5000	6,48	32.400,00
496	258.003.046	SAQUINHOS P/ PIPOCA Marca: TOTALPLAST	UNIDA	6000	5,83	34.980,00
		Total do Proponente				965.141,60

20 UND
R$39,60

P. M. R.
Fls:_____
Rb:_____

Rua Antônio João nº 156- Centro - CEP 78.613-000- Ribeiraozinho - MT
fone 0**66 3415-1207

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Carrinho Clique em finalizar compra para efetuar o seu pedido.

Produto		Quantidade	Preço	Excluir
 (https://www.purelimp.com.br/palha-de-aco-n2-25-gramas-fardo-c20-unidades)	Palha de Aço Nº2 25 GRAMAS (Fardo c/20 Unidades) (https://www.purelimp.com.br/palha-de-aco-n2-25-gramas-fardo-c20-unidades) SKU: **Palha-de-Aco-N2-25-GRAMAS-Fardo-c20-Unidades** Estoque: **3 dias úteis**	– (https://www.purelimp.com.br/carrinho/produto/246742668/atualizar/9/10) 10 + (https://www.purelimp.com.br/carrinho/produto/246742668/atualizar/11/10)	**R$ 338,00**	(https://www.purelimp.com.br/carrinho/produto/246742668/remover)

Calcule o frete: 78048-910 Calcular

Não sei meu CEP (https://www.purelimp.com.br/nao_sei_o_cep/)

◉ **12 dias úteis** R$ 84,79 Correios PAC ○ **8 dias úteis** R$ 152,65 Correios SEDEX

Cupom de desconto: Usar cupom

Total: **R$ 422,79**

ou em até **3x** de **R$ 140,93** sem juros

Continuar comprando (https://www.purelimp.com.br/) ✔ **Finalizar compra**

Purelimp - CNPJ: 02.821.101/0001-59 © Todos os direitos reservados. 2025

Desenvolvimento: groomb (https://groomb.com.br) Plataforma: lojaintegrada (https://sua.lojaintegrada.com.br/BMpMXB_8i)

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Bem-vindo, identifique-se para fazer pedidos (https://www.zigferramentas.com.br/conta/login)

(https://www.z...amentas.com.br/)

Meus Pedidos (https://www.zigferramentas.com.br/conta/pedido/listar)

Minha Conta (https://www.zigferramentas.com.br/conta/index)

Digite o que você procura

1 **Meu Carrinho** Produto adicionado (https://www.zigferramentas.com.br/carrinho/index)

Marcas | **Quem Somos** (https://www.zigferramentas.com.br/pagina/quem-somos.html)

Como Comprar (https://www.zigferramentas.com.br/pagina/como-comprar.html) | **Trocas e Devoluções** (https://www.zigferramentas.com.br/pagina/trocas-e-devolucoes.html)

Segurança e Privacidade (https://www.zigferramentas.com.br/pagina/seguranca-e-privacidade.html)

Quantidade desejada não disponível em estoque

Carrinho Clique em finalizar compra para efetuar o seu pedido.

Produto		Quantidade	Preço	Excluir
(https://www.zigferramentas.com.br/palha-de-aco-n2-grossa-25gr-vega-20-pacotes)	Palha de Aço N°2 Grossa 25gr VEGA 20 Pacotes (https://www.zigferramentas.com.br/palha-de-aco-n2-grossa-25gr-vega-20-pacotes) SKU: **U9XB338CC** Estoque: **Disponível**	- (https://www.zigferramentas.com.br/carrinho/produto/357998095/atualizar/29/30) 30 + (https://www.zigferramentas.com.br/carrinho/produto/357998095/atualizar/31/30)	**R$ 1.110,00**	(https://www.zigferramentas.com.br/carrinho/produto/357998095/remover)
				Subtotal: **R$ 1.110,00**

Calcule o frete: 78048-910 Calcular Não sei meu CEP (https://www.zigferramentas.com.br/nao_sei_o_cep/)

- **8 dias úteis** R$ 330,09 Correios - PAC
- **4 dias úteis** R$ 463,70 Azul Cargo Express - e-commerce
- **7 dias úteis** R$ 546,65 Jadlog - .Package
- **6 dias úteis** R$ 692,23 Jadlog - .Com
- **4 dias úteis** R$ 693,25 Correios - SEDEX
- **3 dias úteis** R$ 735,80 Azul Cargo Express - Expresso

Total: **R$ 1.440,09**

via Pix por **R$ 1.384,59** com **5% de desconto**
ou em até **3x** de **R$ 480,03** sem juros

Continuar comprando (https://www.zigferramentas.com.br/)

✔ Finalizar compra

Zig Ferramentas Ltda. - CNPJ: 15.430.669/0001-90 © Todos os direitos reservados. 2025

lojaintegrada (https://www.lojaintegrada.com.br?utm_source=lojas&utm_medium=rodape&utm_campaign=zigferramentas.com.br)

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/09/2025 - 15:35

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			04/2025
Data final			08/2025
Valor nominal	R$	50,00	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,01083890
Valor percentual correspondente			1,083890 %
Valor corrigido na data final	R$	50,54	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025

14 de Abril de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA ADESÃO SRP Nº 03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

EMPRESAS CONTRATADAS

ARÃO PEREIRA DE SÁ, CNPJ: 01.269.926/0001 - 40 COM O VALOR DE: R$ 68.519,90 (Sessenta e oito mil, quinhentos e desencove reais e noventa centavos).

JONATHAN SILVA LUZ - ME, CNPJ: 30.709.546/0001 - 87 COM O VALOR DE: R$ 251.587,96 (Duzentos e cinquenta e um reais, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO – LTDA, CNPJ: 33.955.893/0001-88 COM O VALOR DE: R$ 206.055,23 (Duzentos e seis mil, cinquenta e seis reais e vinte e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/03/2025 ATÉ 20/03/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual**Contratação**de material de limpeza e de higienização para atender as Secretarias Municipais do Município de São Jose do Xingu e Distrito de Santo Antônio do Fontoura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e termo de referência.

DATA: 20 de março de 2025, São José do Xingu - MT

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

Ata de R.P. nº 02/2025
Pregão Presencial/SRP nº 03/2025
Validade: 12 (doze) meses.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNÍCIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU E DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA

O Município de **SÃO JOSÉ DO XINGU– MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.465.317/0001-03, com sede administrativa na cidade de São José do Xingu, representada neste ato pelo Prefeito **Sandro José Luz Costa,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 12797294 SSP/MT e do CPF: 701.415.501-63, residente e domiciliada na Rua Rubéns P. Araújo Filho, centro, município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, doravante denominado "ÓRGÃO GERENCIADOR", e a **empresa ARAO PEREIRA DE SA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.269.926/0001-40, com sede a Rua Claudia regina Lima Luz, nº 22, Bairro Centro, no município de São Jose do Xingu, Estado MT, **empresa - JONATHAN SILVA LUZ - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 30.709.546/0001-87, com sede Av. Prefeito Vademir Antonio da Silva, nº 58, Bairro Centro, no município de Novo Santo Antônio, CEP – 78.674 – 000, Estado MT, **empresa - MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.955.893/0001-88, com sede na Aveenida Dr. Meirelles, nº. 355 – A, fundos, salão D, Sala 01, Bairro Altos Coxipó, no município de Cuiabá, Estado MT, Cep: 78.088 – 500, doravante denominada "DETENTORAS DA ATA", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do Pregão Presencial/SRP Nº 03/2024, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNÍCIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU E DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 03/2025, abaixo especificados:

ARAO PEREIRA DE SA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.269.926/0001-40, com sede a Rua Claudia regina Lima Luz, nº 22, Bairro Centro, no município de São Jose do Xingu, Estado MT.

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUIANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO COM 5 LITRO: Produto alvejante, desinfetante e bactericida utilização em cozinhas, banheiros, pisos, azulejos, ralos, etc; não inflamável; composição química: produto a base de cloro; com hipoclorito de sódio,	PROEZA	Unidade	50	R$ 11,80	R$ 590,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

	hidróxido e sódio 0-2% , teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p; embalagem: frasco plástico branco resistente com alça contendo 05 litro do produto; rotulo de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: identificação do produto e empresa; composição e informações sobre os ingredientes; identificação de perigos; medidas de primeiros socorros; medidas de prevenção (perigos específicos); medidas de controle para derramamento ou vazamento (precauções); manuseio e armazenamento; propriedades físico-químicas; informações toxicológicas; número do lote; nome técnico do responsável e seu registro CRQ; regulamentação Anvisa; validade mínima de 05 meses no ato da entrega.O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas de: salmonella choleraesuis; staphylococcus aureus; laudo de determinação de teor de cloro ativo; laudo de determinação do pH em meio aquoso, laudo de determinação da estabilidade de prateleira, laudo de determinação das características organolépticas e laudo de determinação de potencial hidrogeniônico (pH puro), laudo rara avaliação da eficácia de atividade virucida frente as cepas específica do vírus Influenza A, sendo eles H1N1 e H3N2 e laudo que comprove a atividade virucida frente à cepa do coronavírus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela					

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

	Anvisa/Vigilância Sanitária.					
21	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO COM 2 LITRO: Produto alvejante, desinfetante e bactericida utilização em cozinhas, banheiros, pisos, azulejos, ralos, etc; não inflamável; composição química: produto a base de cloro; com hipoclorito de sódio, hidróxido e sódio 0-2% , teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p; embalagem: frasco plástico branco resistente com alça contendo 02 litro do produto; rotulo de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: identificação do produto e empresa; composição e informações sobre os ingredientes; identificação de perigos; medidas de primeiros socorros; medidas de prevenção (perigos específicos); medidas de controle para derramamento ou vazamento (precauções); manuseio e armazenamento; propriedades físico-químicas; informações toxicológicas; número do lote; nome técnico do responsável e seu registro CRQ; regulamentação Anvisa; validade mínima de 05 meses no ato da entrega.O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas de: salmonella choleraesuis; staphylococcus aureus; laudo de determinação de teor de cloro ativo; laudo de determinação do pH em meio aquoso, laudo de determinação da estabilidade de prateleira, laudo de determinação das características organolépticas e laudo de determinação de	PROEZA	Unidade	2.970	R$ 5,20	R$ 15.444,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

	potencial hidrogeniônico (pH puro), laudo rara avaliação da eficácia de atividade virucida frente as cepas específica do vírus Influenza A, sendo eles H1N1 e H3N2 e laudo que comprove a atividade virucida frente à cepa do coronavírus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.					
28	BALDE RESISTENTE EM PLÁSTICO COM ALÇA REFORÇADA,cor branca, com capacidade para 20 Litros	JAGUA	Unidade	100	R$ 38	R$ 3.800,00
64	CREME INFANTIL PARA CABELO, TIPO CONDICIONADOR, PARA TODO TIPO DE CABELOS, 350ML. TESTADO DEMATOLIGICAMENTE.	TRALALA	UNIDADE	700	R$ 17,77	R$ 12.439,00
34	DESINFETANTE BACTERICIDA 2 LITROS - bactericida de ampla ação, indicado para limpeza, desinfecção e aromatização de ambientes e qualquer superfície lavável; testado contra as bactérias salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa e staphylococcus aureus; isento de partículas insolúveis; composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, conservante, opacificante, corante, fragrância e veículo. Principio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,2 %. Cor: rosa; aroma: lavanda; embalagem: galão plástico resistente e graduado, contendo 2 litros do produto. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação validade mínima de 24 meses, composição do produto, número do CEATOX, registro/notificação na Anvisa.	PROEZA	UNIDADE	1.816	R$ 4,90	8.898,40

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

	Apresentar amostra em sua embalagem original. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas de: pseudomonas aeruginosa, salmonella choleraesuis, staphylococcus aureus e ao fungo trichophylon mentagrophytes, laudo de determinação do teor de princípio ativo catiônico, laudo de determinação de ph puro e laudo de determinação da estabilidade térmica e ao ar e , laudo para avaliação da eficácia de atividade virucida frente as cepas específica do vírus Influenza A, sendo eles H1N1 e H3N2 e laudo que comprove a atividade virucida frente à cepa do coronavírus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.					
38	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO COM GLICERINA 500ML: para lavagem de louças e utensílios de cozinha; características: desengordurante, biodegradável, hipoalergênico, aspecto líquido viscoso, neutro, concentrado, testado dermatologicamente. Componentes ativos: ativos alquil benzeno sulfonado sódio linear, aquil benzeno, tensoativo biodegradável; embalagem: frasco plástico resistente contendo 500 ml, com tampa dosadora, do tipo abre e fecha e reembalados em caixa de papelão; rótulo: estar de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as seguintes informações: nome do produto e sua finalidade; testado dermatologicamente;	YPE	UNIDADE	3.416	R$ 1,65	R$ 5.636,40

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

	instruções de uso e precauções; nome do técnico responsável e seu registro no conselho regional de química; número de registro no ministério da saúde; (com exceção daqueles dispensados da obrigatoriedade de registro pela ANVISA); composição do produto; conteúdo da embalagem; prazo de validade, nome, endereço e CGC do fabricante. Validade mínima de 03 anos da data de fabricação. Apresentar uma amostra do produto em sua embalagem original. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove a análise de determinação do pH puro e a análise de determinação do teor de princípio ativo – aniônico; cópia do laudo de determinação de biodegradabilidade; cópia do laudo de potencial de sensibilização cutânea e, laudo rara avaliação da eficácia de atividade virucida frente as cepas específica do vírus Influenza A, sendo eles H1N1 e H3N2 e laudo que comprove a atividade virucida frente à cepa do coronavírus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.					
73	FORMICIDA Isca granulada para controle de formigas cortadeiras. Prazo de validade do produto: 02 anos a partir da data de fabricacao. Embalagem: Pacote 500g (10 x 50g)	CLERAT	UNIDADE	150	R$ 13,83	R$ 2.074,50
23	LIMPA ALUMINIO LIMÃO 500 ml , limpador superficies de alumínio oxidadas, composição ácida balanceada em concentração e aditivos.rotulo de acordo com a legislação	POLITRIX	UNIDADE	934	R$ 3,90	R$ 3.642,60

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

	vigente e constar de forma clara e indelével as informações: identificação do produto e empresa; composição e informações sobre os ingredientes; identificação de perigos; medidas de prevenção (perigos específicos), propriedades físico-químicas; informações toxicológicas; número do lote; nome técnico do responsável e seu registro CRQ; regulamentação Anvisa; validade mínima de 05 meses no ato da entrega.O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas					
11	PALHA DE AÇO - 25G - PACOTE - 1 UNIDADE	AÇO BOM	UNIDADE	310	R$ 2,50	R$ 775,00
40	PAPEL HIGIÊNICO 4X4, PARA DISPENSER DE 1ª QUALIDADE, FOLHA DUPLA - GOFRADO, BIODEGRADAVEL; NA COR BRANCA; COM PH NEUTRO;MEDINDO 10CM X 250M, GRAMATURA APROXIMADA DE 30G/M2,ESPESSURA APROXIMADA DE 0,095 MICRON, COMPOSTO DE 100% DECELULOSE VIRGEM; TUBETE MEDINDO NO MAXIMO 6,0 CM DEDIAMETRO;	BOB	UNIDADE	2.940	R$ 5,00	R$ 14.700,00
7	SABONETE EM BARRA, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERICIDA, 90GRAMAS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	PALMOLIVE	UNIDADE	130	R$ 4,00	R$ 520,00
					TOTAL GERAL	R$ 68.519,90

20 UND
R$50,00

Valor Total: Sessenta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e noventa centavos.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

JONATHAN SILVA LUZ - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 30.709.546/0001-87, com sede Av. Prefeito Vademir Antonio da Silva, n° 58, Bairro Centro, no município de Novo Santo Antônio, CEP – 78.674 – 000, Estado MT

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QUIANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	ÁLCOOL ETÍLICO 96 %: com 1 litro, soluçãoinflamável incolor com um odor etéreo ; com odor característico. Embalagem: frasco plástico resistente com tampa de rosquear contento 1 litro do produto. O produto deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde. rótulo: de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: identificação do produto e empresa; composição e informações sobre os ingredientes; identificação de perigos; medidas de primeiros socorros; medidas de prevenção e precaução; manuseio e armazenamento; informações toxicológicas (número do ceatox); selo do INMETRO e número do INOR; número do lote; data de fabricação; nome técnico do responsável e seu registro CRQ; regulamentação Anvisa; validade mínima de 05 meses no ato da entrega. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão cópia do certificado do INOR; cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas de: salmonella choleraesuis;	ANHANGUERA	UNIDADE	130	R$ 8,80	R$ 1.144,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

	staphylococcus aureus; pseudomonas aeruginosa; laudo de determinação de teor de ativo; laudo de determinação do pH puro; laudo de determinação da estabilidade acelerada ds substância teste; laudo de determinação da estabilidade de longa duração, laudo de toxicidade oral aguda; laudo de irritação e corrosão cutânea aguda e de irritação e corrosão ocular e laudo rara avaliação da eficácia de atividade virucida frente as cepas específica do vírus Influenza A, sendo eles H1N1 e H3N2 e laudo que comprove a atividade virucida frente à cepa do coronavírus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.					
72	AMACIANTE - PARA USO DE ROUPAS. 2LITROS Amaciante para roupa.Composição :Tensoativo catiônico, espessante,sequestrante, conservantes, corante,cloreto de cetil e trimetil Amônio e água	OESTE	UNIDADE	110	R$ 12,60	R$ 1.386,00
53	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE 50 LITROS	ARQUIPLAST	UNIDADE	20	R$ 39,22	R$ 784,40
30	BALDE BRANCO EM PLÁSTICO COM ALÇA REFORÇADA, com capacidade para 12 Litros	TERRA PLAST	UNIDADE	50	R$ 20,35	1.017,50
22	BALDE PRETO EM PLÁSTICO COM ALÇA REFORÇADA, com capacidade para 12 Litros	TERRA PLAST	UNIDADE	222	R$ 22,95	R$ 5,094,90
60	BORRIFADOR DE ÁGUA MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO MATERIAL DE	SANTA CLARA	UNIDADE	100	R$ 5,37	R$ 573,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

	LIMPEZA, CAPACIDADE 500 ML.					
65	CREME DENTAL INFANTIL - 50GR	CONTENTE	UNIDADE	400	R$ 9,90	R$ 3.690,00
35	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, COM CERDAS FLEXIVEIS, CABO PLASTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM	TERRA PLAST	UNIDADE	90	R$ 15,50	R$ 1.395,00
10	ESPONJA DE AÇO 60Grs - Pacote - 08 unidades	ASSOLAN	PCT	1.215	R$ 1,90	R$ 2.308,50
26	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE - multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110mm x 75mmx20mm, embalada em pacote plástico contendo 04 unidades, gravado na embalagem informações sobre o produto. Apresentar amostra na embalagem original. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, após encerramento do certame: cópia autenticada ou em seu original do laudo de análise microbiológica emitido por laboratório credenciado pela anvisa/vigilância sanitária, as seguintes avaliações: avaliação da atividade bacteriostática para: staphylococcus aureus; staphylococcus epidermidis; salmonella choleraesuis; pseudômonas aeruginosa. Avaliação da atividade fungistática para asprgillus níger.	ASSOLAN	PCT	580	R$ 2,60	R$ 1508,00
67	FRALDA INFANTIL, tamanho M médio. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, focgel, formato anatômico TIPO	TURMA DA MONICA	PCT	1.000	R$ 19,00	R$ 19.000,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

	SHORTINHO, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada, para crianças com peso de 05 a 09 kg. Dermatologicamente testada					
68	FRALDA INFANTIL, tamanho G grande. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, focgel, formato anatômico TIPO SHORTINHO, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada, para crianças com peso de 09 a 13kg. Dermatologicamente testada.	TURMA DA MONICA	PCT	1000	R$ 20,90	R$ 20.900,00
59	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	OESTE	UNIDADE	500	R$ 9,90	R$ 4.950,00
41	LIMPADOR MULTIUSO LIQUIDO 500ml, princípio ativo que elimina a sujeira, ideal para todas as superfíces, embalagem descartavel em jato.Com informações validade 24 meses a partir da data de fabricação lote e data impresso na embalagem, composição ácido sulfônico, alcalinizante, conservante, solvente, essência e veiculo. nonil feno	OESTE	UNIDADE	1.270	R$ 7,98	R$ 10.134,00
42	LIMPADOR MULTIUSO LIQUIDO,fragrância de lavanda/floral, princípio	OESTE	UNIDADE	650	R$ 8,79	5.713,50

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

	ativo nonil fenol etoxilado, embalagem de no mínimo 1LITRO					
46	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO PEQUENA, ALTA SEMSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR ALGODÃO FLOCADO, NA COR AMARELA.	ALTA DANNY	UNIDADE	50	R$ 4,14	207,00
8	MULTI INSETICIDA frasco de 450ml aerossol com trava de segurança, a base de água , eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos, baratas, e o mosquito da Dengue. Descrito na embalagem, composto pelos ingredientes: praletrina 0,102, D-Fenotrina 0,125%, espesante, água, antioxidantes, emulsificante, solvente e propelentes devidamente rotulado com a identificação do produto, prazo de validade e número do lote.	COM BAYGON		1500	R$ 10,98	R$ 16.470,00
13	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO para limpeza geral, dimensões mínimas 80x55cm.	SANTA CLARA	UNIDADE	768	R$ 7,62	R$ 5.852,16
12	PANO DE CHÃO EM MICROFIBRA, para limpeza geral, dimensões mínimas 40x60cm.	SANTA CLARA		1.360	R$ 13,90	R$ 18.904,00
32	RASTELO DE PLASTICO MÉDIO , com cabo de madeira reforçado.	TERRA PLAST	UNIDADE	152	R$ 34,50	R$ 5.244,00
33	RASTELO DE FERRO GRANDE , com cabo de madeira reforçado.	TERRA PLAST	UNIDADE	40	R$ 82,20	R$ 3.300,00
25	RODO COM BASE EM PLASTICO, MEDINDO 1 METRO DE LARGURA, COM LÂMINA DE BORRACHA DUPLA, RESISTENTE, COM CABO	SÃO JOÃO	UNIDADE	65	R$ 31,20	R$ 2.028,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

	ROSQUEÁVEL A BASE DE MADEIRA E REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM NO MINIMO 1,20CM DE COMPRIMENTO. DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE E/OU CNPJ E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.					
4	SACO DE LIXO 100 litros,reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas com solda contínua, uniforme e homogênea, saco na cor preta, medindo 75cm X 85cm, para acondicionamento de lixo classe i, tipo c, com capacidade para até 20kg Acondicionado em saco plástico contendo 50 unidades, com informações do produto. O produto deverá estar em conformidade com a norma abnt nbr 9191:2008 e portaria inmetro O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão cópia autenticada ou original do ensaio realizado pelos laboratórios acreditado pelo inmetro emitido nos últimos 12 meses comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191 de 2008, cópia do certificado de registro do fabricante no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme instrução	REPORPACK	PCT	2.900	R$ 11,50	R$ 33.350,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

	normativa ibama nº 6/2013 , em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade.					
5	SACO DE LIXO 200 litros,reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas com solda contínua, uniforme e homogênea, saco na cor preta, medindo 90cm X 115cm, para acondicionamento de lixo classe i, tipo c, com capacidade para até 30kg Acondicionado em saco plástico contendo 50 unidades, com informações do produto. O produto deverá estar em conformidade com a norma abnt nbr 9191:2008 e portaria inmetro O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão cópia autenticada ou original do ensaio realizado pelos laboratórios acreditado pelo inmetro emitido nos últimos 12 meses comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191 de 2008, cópia do certificado de registro do fabricante no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme instrução normativa ibama nº 6/2013 , em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade.	REPORPACK	UNIDADE	2.970	R$ 22,00	R$ 65.240,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

16	VASSOURA DE NYLON tipo domestica, modelo leque, base de madeira revestida de plastico resistente; medindo mínimo de 30cm; com cerdas de nylon medindo no mínimo 12cm de comprimento (podendo ter uma variação de 10%); tipo lisa. Cabo de madeira plastificada medindo 1,20m(podendo ter uma variação de 10%) com rosca em pp e gancho plástico. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca.	SÃO JOÃO	UNIDADE	170	R$ 13,90	R$ 2.263,00
17	VASSOURA PIAÇAVA, para uso externo, modelo leque, abo de madeira plastificada medindo 1,20m(podendo ter uma variação de 10%) com rosca em pp e gancho plástico. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca.	SÃO JOÃO	UNIDADE	200	R$ 35,20	R$ 7.040,00
15	VASSOURA TODOS OS TIPOS DE PISO,com base confeccionada em cerdas macias, dimensão 140 x 18c5 x 19,5cm, cerdas sintéticas. Com cabo longo (rosqueável á base) de madeira e revestido em plástico. Deverá conter etiqueta com dados do fabricante e/ou cnpj e identificação do produto.O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, copia autenticada ou em seu original, do laudo/relatório de ensaio que comprove a especificação do produto,	SÃO JOÃO	UNIDADE	836	R$ 13,90	R$ 11.620,40

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

	métodos de ensaio da norma abnt nbr nm – segurança – comprove: propriedades gerais, mecânicas e físicas para uso normal, abuso razoavelmente previsível, material, partes pequenas, ensaio de pontas agudas, furos, folgas e acessibilidade de mecanismos emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.					
					TOTAL GERAL	R$ 251.587,96

Valor Geral: Duzentos e Cinquenta e um mil, quinheintos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos.

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.955.893/0001-88, com sede na Aveenida Dr. Meirelles, nº. 355 – A, fundos, salão D, Sala 01, Bairro Altos Coxipó, no município de Cuiabá, Estado MT

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID	QUIANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	ÁLCOOL ETÍLICO 70 %: com 1 litro, solução antisséptica e bactericida; pronto uso; utilizado para desinfecção hospitalar de artigos não críticos e superfícies fixas; incolor; com odor característico; possuindo um pH de 5,0 a 8,0 e teor alcoólico de 68º a 72º INPM. Embalagem: frasco plástico resistente com tampa de rosquear contento 1 litro do produto. O produto deverá possuir registro/notificação no ministério da saúde. rótulo: de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: identificação do produto e empresa; composição e informações sobre os ingredientes; identificação de perigos; medidas de primeiros socorros; medidas de prevenção e precaução; manuseio e armazenamento; informações	SUPER VALE	UNID	1.635	R$ 6,70	10.954,50

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

	toxicológicas (número do ceatox); selo do INMETRO e número do INOR; número do lote; data de fabricação; nome técnico do responsável e seu registro CRQ; regulamentação Anvisa; validade mínima de 05 meses no ato da entrega. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão cópia do certificado do INOR; cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas de: salmonella choleraesuis; staphylococcus aureus; pseudomonas aeruginosa; laudo de determinação de teor de ativo; laudo de determinação do pH puro; laudo de determinação da estabilidade acelerada ds substância teste; laudo de determinação da estabilidade de longa duração, laudo de toxicidade oral aguda; laudo de irritação e corrosão cutânea aguda e de irritação e corrosão ocular e laudo rara avaliação da eficácia de atividade virucida frente as cepas específica do vírus Influenza A, sendo eles H1N1 e H3N2 e laudo que comprove a atividade virucida frente à cepa do coronavírus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.					
58	ÁLCOOL GEL, ANTISEPTICO, INSTANTANEO, DISPENSADO NA FORMA DE ESPUMA,QUE PERMITA ELIMINACAO SUPERIOR A 99% DOS GERMES CAUSADORES DE INFECCOES E CONTAMINAÇÕES. FORMULACAO ATOXICA, COMPOSTA DE ALCOOL ETILICO/ISOPROPILICO NA CONCENTRACAO MINIMA DE DE 70% E AGENTES	SUPER VALE	UNID	250	R$ 7,50	1.875,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

	COMPLEMENTARES PARA A HIDRATACAO DA PELE. REFIL PLASTICO DE 500ML, COM VALVULA ANTIENTUPIMENTO E ANTIVAZAMENTO QUE PREVINE CONTAMINACAO DO SISTEMA E RETORNO DO PRODUTO AO FRASCO, PROPORCIONANDO VOLUME DE DISPENSACAO ENTRE 0,2 A 0,8ML, SENDO QUE CADA HIGIENIZACAO SEJA SUFICIENTE PARA UMA ASSEPSIA COMPLETA.					
54	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE 30 LITROS	MB PLAST	UND	42	R$ 23,04	R$ 967,68,00
55	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE 60 LITROS	MB PLAST	UND	5	R$ 73,10	R$ 365,50
56	BOTA BORRACHA FORRADA ANTIDERRAPANTE CANO CURTO NUMERACAO DE 34 A 49 A ESCOLHER, PARA SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA, ORIGINAL DE FABRICA, COM CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EMBALAGEM LACRADA DATA DE FABRICACAO NA EMBALAGEM. UNIDADE (PAR)	PCT	UND	95	R$ 59,10	R$ 5.614,50
37	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, 60 LITROS, REFORÇADO	MERCONPLAS	UND	112	R$ 37,54	R$ 4.204,48
36	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, 30 LITROS, REFORÇADO	MERCONPLAS	UND	95	R$ 27,62	R$ 2.623,90
14	ESCOVA MULTIUSO PARA LAVAR, com cerdas sintéticas firmes e duráveis,comprimento 12,5vm x 7cm largura c 4cm profundidade ideal para lavar qualqer tipo de sujeira.	DRS	UND	625	R$ 3,30	R$ 2.062,50
51	ESPONJA PARA BANHO , DE ESPUMA DE POLIURETANO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM AVALIAÇÃO MICROBIOLÓGICA, MACIA E DELICADA PARA A PELE.	LINDA FLOR	UND	300	R$ 5,40	R$ 1.620,00
71	ESSÊCIA DE LIMPEZA-FRAGÂNCIA PARA DILUIR EM AGUA 120ML	REMMUS	UND	600	R$ 8,60	5.160,00
39	FLANELA PARA LIMPEZA LARANJADA, 28cm X 50cm, composição em TECIDO 100%	CCA	UND	740	R$ 2,15	R$ 1.591,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

	ALGODÃO, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE NAS BORDAS, FELPUDO, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO					
69	FRALDA INFANTIL, tamanho XG Extra grande. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, focgel, formato anatômico TIPO SHORTINHO, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada, para crianças com peso de 12 a 17kg. Dermatologicamente testada.	ESTRELINHA	UND	1.000	R$ 25,00	25.000,00
22	LIMPA PEDRAS 2L, para limpeza de pedras em geral, composição quimica em ácidos minerais, ácidos sulfônico, e tensoativos para eliminar sujeiras pesadas, embalagem: frasc plástico branco resistente com alça contendo 02 litro do produto; rotulo de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: identificação do produto e empresa; composição e informações sobre os ingredientes; identificação de perigos; medidas de prevenção (perigos específicos); propriedades físico-químicas; informações toxicológicas; número do lote; nome técnico do responsável e seu registro CRQ; regulamentação Anvisa; validade mínima de 05 meses no ato da entrega.O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas, emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.	GM	UND	540	R$ 19,00	R$ 10.260,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

43	LIMPADOR MULTIUSO LIQUIDO,fragrância de lavanda/floral, princípio ativo nonil fenol etoxilado, embalagem de no mínimo 500ML	GIRANDO SOL	UND	820	R$ 3,70	R$ 3.034,00
45	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, ALTA SEMSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR ALGODÃO FLOCADO, NA COR AMARELA.	NOBRE	UND	60	R$ 4,10	R$ 246,00
47	LUVA PARA LIMPEZA EM LATEX TAMANHO MÉDIO NA COR AMARELA,REFORÇADA.	NOBRE	UND	350	R$ 3,18	R$ 1.113,00
44	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE SILICINE NATURAL, TAMANHO MEDIO, ALTA SEMSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR ALGODÃO FLOCADO, NA COR AMARELA.	NOBRE	UND	170	R$ 4,10	R$ 697,00
48	LUVA PARA LIMPEZA EM LATEX TAMANHO GRANDE NA COR AMARELA,REFORÇADA.	NOBRE	UND	330	R$ 3,18	R$ 1.049,00
9	ODORIZADOR DE AMBIENTES embaagem de 360ml aerossol, contendo na composição: álcool etílico, antioxidantes, conservantes, fragrância, veículo e propelente. Registro no Ministério da Saúde e químico responsável. Datas de fabricação e validade impressas na embalagem. Validade mínima 12 meses a partir da entrega do produto.	LEV E UZE	UND	2.242	R$ 9,24	R$ 20.716,08
27	PÁ PARA LIXO, METAL, com cabo de madeira longo, medindo aproximadamente 18X20 Cm.	DSR	UND	155	R$ 18,00	R$ 2.790,00
50	PEDRA SANITÁRIA – TIPO DESODORIZADOR PARA USO EM VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CAIXA COM UM	LAR	UND	100	R$ 2,00	R$ 200,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

	SUPORTE 01 REFIL DE 35 GRS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
61	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO AA, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES	MAXMIDIA	UND	185	R$ 7,20	R$ 1.332,00
62	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO AAA, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES	MAXMIDIA	UND	155	R$ 5,48	849,40
31	RASTELO DE PLASTICO GRANDE , com cabo de madeira reforçado.	DSR	UND	255	R$ 19,67	R$ 5.015,85
24	RODO, com base confeccionada em plastico , medindo aproximadamente 60cm, com as medidas comp x larg x alt 60cm x 3cm x 3cm (obs: podendo ter uma variação máxima nas medidas de 1,5cm), com lâmina de borracha dupla, resistente. Com cabo (rosqueável á base) de madeira e revestido em plástico, com no mínimo 1,20m de comprimento. Com rosca em pp e gancho plastico. Deverá conter etiqueta com dados do fabricante e/ou cnpj e identificação do produto.O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, copia autenticada ou em seu original, do laudo/relatório de ensaio que comprove a especificação do produto, métodos de ensaio da norma abnt nbr nm – segurança – comprove: propriedades gerais, mecânicas e físicas para uso normal, abuso razoavelmente previsível, material, partes pequenas, ensaio de pontas agudas, furos, folgas e	DSR	UND	1.188	R$ 16,50	R$ 19.602,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

	acessibilidade de mecanismos emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO,emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.					
6	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: pacote com 5 barras de 180 g, produto de multiuso utilizado na lavagem de roupas, louças e utensílios de cozinha em geral; características: neutro e isento de corantes; composição química: sabão a base de ácidos graxos vegetais e de sebo, glicerina, sequestrante e água; embalagem: barra de 180 gramas, acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 05 barras. Reembalada em caixa de papelão, tendo suas abas internas e externas lacradas com fita gomada ou outro método. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade de no mínimo 24 meses, composição do produto, número do ceatox, registro/notificação na anvisa e constar que o produto é dermatologicamente testado. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia autenticada ou em seu original do laudo de eterminação da alcalinidade óxido de sódio; laudo de determinação do ph em meio aquoso (ph 1%); estudo de avaliação de compatibilidade dérmica em humanos, laudo de irritabilidade dérmica primária, laudo de irritabilidade dérmica acumulada e laudo de sensibilização dérmica, além de	OESTE	PCT	650	R$ 14,30	R$ 9.295,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

	comprovar sua segurança perante ao órgão federal anvisa e ser dermatologicamente testado e aprovado. Todos os laudos/ ensaios deverão ser emitidos por laboratório credenciado pela anvisa/ vigilância sanitária.					
19	SABÃO EM PÓ: tripla ação, indicado para lavagem de todos os tipos de tecidos, embalado em caixa de papelão contendo no minimo 1Kg. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, fragrância e água, componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, contém tensoativo biodegradável. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade de no mínimo 24 meses, composição do produto, número do ceatox, registro/notificação na anvisa. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia autenticada ou em seu original do laudo de determinação de ph em meio aquoso (ph 1%), laudo de determinação das características organolépticas, ensaio de contagem de microrganismos e pesquisa de patógenos e avaliação de compatibilidade dérmica primária, acumulada e sensibilização e, laudo rara avaliação da eficácia de atividade virucida frente as cepas específica do vírus Influenza A, sendo eles H1N1 e H3N2 e laudo que comprove a	OESTE	KILO	1.868	R$ 7,48	R$ 13.972,64

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

	atividade virucida frente à cepa do coronavírus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.					
1	SACO DE LIXO 15 litros, medindo 39cm X 58cm, reforçado,confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas com solda contínua, uniforme e homogênea, saco na cor preta, capaz de suportar resíduos leves a moderados de classe I, com a capacidade de até 3kg. Acondicionado em saco plástico contendo 10 unidades, com informações do produto. O produto deverá estar em conformidade com a norma abnt nbr 9191:2008 e portaria inmetro O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão cópia autenticada ou original do ensaio realizado pelos laboratórios acreditado pelo inmetro emitido nos últimos 12 meses comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191 de 2008, cópia do certificado de registro do fabricante no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme instrução normativa ibama nº 6/2013 , em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade.	ALP	PCT	1870	R$ 2,39	R$ 4.469,30
3	SACO DE LIXO 30 litros, reforçado, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas com solda contínua, uniforme e homogênea, saco na cor preta, medindo 59x62cm, para acondicionamento de lixo classe i, tipo b, com capacidade para até 6 kg. Acondicionado em saco	ALP	PCT	1.090	R$ 7,00	R$ 7.630,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

	plástico contendo 20 unidades, com informações do produto. O produto deverá estar em conformidade com a norma abnt nbr 9191:2008 e portaria inmetro. Apresentar amostra do produto. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão cópia autenticada ou original do ensaio realizado pelos laboratórios acreditado pelo inmetro emitido nos últimos 12 meses comprovando os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191 de 2008, cópia do certificado de registro do fabricante no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme instrução normativa ibama nº 6/2013 , em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade.					
2	SACO DE LIXO 50 litros, medindo 63cm X 80cm, reforçado,confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas com solda contínua, uniforme e homogênea, saco na cor preta, capaz de suportar resíduos leves a moderados de classe I, com a capacidade de até 10kg. Acondicionado em saco plástico contendo 20 unidades, com informações do produto. O produto deverá estar em conformidade com a norma abnt nbr 9191:2008 e portaria inmetro O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão cópia autenticada ou original do ensaio realizado pelos laboratórios acreditado pelo inmetro emitido nos últimos 12 meses comprovando os critérios de	ALP	UND	3.421	R$ 5,50	18.815,50

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

	aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191 de 2008, cópia do certificado de registro do fabricante no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme instrução normativa ibama nº 6/2013 , em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade.					
63	SHAMPOO INFANTIL, NEUTRO, PARA TODOS TIPOS DE CABELO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM, 350ML.	TRALALA	UND	700	R$ 17,10	R$ 11.970,00
49	SODA CAUSTICA, INCOLOR, COMPOSIÇÃO: HIDROXIDO DE SÓDIO, FÓRMULA QUÍMICA NAOH, MASSA MOLECULAR 40,0 UMA. ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS. APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DE VALIDADE, Nº DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS – EMBALAGEM DE 1kg	INDAIA	UND	390	R$ 28,10	R$ 10.959,00
					VALOR TOTAL	R$ 206.055,23

Valor: Duzentos e seis mil, cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 03/2025, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. **A entrega devera ser feita de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, no prazo de até 15(quinze)dias úteis contados do recebimento da Nota de empenho, ao longo do prazo de vigência de 12 (dose) meses,** ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos decorrentes da execução do objeto do contrato.

4.2. A vencedora deverá ter em seus estoques volumes suficientes para atender as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.

4.3. A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer os bens ou produtos deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.4. Caso os bens ou produtos não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Os bens ou produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de suas conformidades com as especificações do termo de referência e na proposta. As secretarias representadas reserva-se o direito de, fundamentalmente, recusar qualquer produto fornecido que não esteja em conformidade com os padrões estabelecidos contratualmente, e determinar sua devolução ao fornecedor.

4.6. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituido no prazo de 05 (cinco)dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuizo da aplicação das penalidades. Caso insto não ocorra, anota fiscal não será liquidada.

4.7. Os prazos para prestação de serviços admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1.Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2.Da Detentora da Ata:

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

5.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. As empresas contratadas devem assinar a ATA com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.3. Fornecerem os serviços solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.4. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, a Empresa FORNECEDORA se compromete a:

5.5. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante a prestação de serviços em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;

5.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações de prestação de serviços;

5.8. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

5.9. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

5.10. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

5.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

5.12. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura Municipal;

5.13. Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condição à percepção do valor faturado;

5.14. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;

5.15. Cumprir fielmente todos os termos do presente Edital;

5.16. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.

5.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.

5.18. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Contratante;

5.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 03/2025** e a proposta das empresas ***Arão Pereira de SA – ME, Jonathan Silva Luz – ME e a empresa Mathic – Distribuidora de Materiais de Limpeza, Higiene e Escritório – LTDA***, classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Xingu/MT, 20 de março de 2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT
SANDRO JOSE LUZ CONTA
PREFEITO MUNICIPAL

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

CONTRATADA
ARAO PEREIRA DE SA – ME
CNPJ: 01.269.926/0001 - 40

CONTRATADA
JONATHAN SILVA LUZ – ME
CNPJ: 30.709.546/0001 – 87

CONTRATADA
MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO - LTDA
CNPJ: 33.855.893/0001 - 88

TESTEMUNHAS:

NOME NOME

CPF nº. CPF nº

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/09/2025 - 15:36

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			06/2025
Data final			08/2025
Valor nominal	R$	59,00	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,00390070
Valor percentual correspondente			0,390070 %
Valor corrigido na data final	R$	59,23	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Prefeitura Municipal de Araguaiana

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04-2025

4 de Junho de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 04/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025.

OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, SEDIADAS OU COM ATUAÇÃO COMPROVADA NA MESORREGIÃO NORDESTE MATO-GROSSENSE, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE CONSUMO, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Araguaiana/MT.**

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **José Marra Nery**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 8441720 SSP/GO, CPF nº 202.448.191-49, residente à Rua Pedrinho Barbosa nº 126, Bairro Jardim Urânia II, CEP: 78.685-000, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. **M P MARTINS LTDA – ME** e nome Fantasia **SUPERMERCADO BOM PREÇO**, tipo de sociedade Ltda – ME, endereço Avenida Presidente Vargas nº 327 Jardim Urânia II, CEP 78.685-000, telefone (64) 98461-8918, Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ sob o nº**52.917.609/0001-23**, Inscrição Estadual n. **14.029.153-9**, neste ato representada pelo seu Proprietário **MARCELO PEREIRA MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº 2221848 SSP/GO, inscrito no CPF nº664.489.801-72, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rodovia MT 100 KM 3, s/nº, Zona Rural Lote: Estância União – CEP: 78+685-000, Araguaiana – MT.

2. **MC MERCADO LTDA – ME** e nome Fantasia **MERCADO CENTRAL**, tipo de sociedade Ltda – ME, endereço Avenida Presidente Vargas s/nº Centro, CEP: 78.685-000, telefone (66) 3499-1193, Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ sob o nº **11.457.922/0001-49**, Inscrição Estadual n.**13.382.159-5**, neste ato representada pelo seu Procurador **PAULO SAVIO MARQUES DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 618600 SSP/MT, inscrito no CPF nº 428.128.791-49, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado à Rua Guanabara nº 190 Centro Antigo, CEP: 78.685-000, telefone (66) 98423-8853, Araguaiana – MT.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é: registro de preços para **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE CONSUMO**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº 05/2025 realizado em 28/04/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº 05/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 28/04 de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

3.11 O Objeto desta Ata é registro de preços para registro de preços para AQUISIÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE CONSUMO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

3.12 O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 05/2025-SRP, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Jornal Eletrônico dos Municípios -AMM

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 Os preços registrados são os seguintes:

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f1f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Item	3819 Código	MC MERCADO LTDA - ME CNPJ: 11.457.922/0001-49 Presidente Vargas - Centro, Araguaiana - MT, CEP: 78685000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.052.409	ABOBORA VERDE Marca: IN NATURA	KG	40	4,20	168,00
7	002.007.110	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1 KG Marca: MARATA	KG	300	16,90	5.070,00
10	002.056.058	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL PACOTE COM 2 KG Marca: DOCE DIA	PCT	248	6,15	1.525,20
11	002.007.011	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL PCT COM 2 KG Marca: DOCE DIA	FARDO	460	61,50	28.290,00
12	002.007.058	AÇUCAR DE 2 KG Marca: DOCE DIA	PCT	6	6,15	36,90
15	002.007.081	AÇUCAR REFINADO Marca: DOCE DIA	KG	60	5,45	327,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

20	002.021.123	AGUA SANITARIA 1000 X 12 Marca: PROEZA	CX	300	45,54	13.662,00
21	002.060.049	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT Marca: PROEZA	UN	30	5,40	162,00
22	002.021.022	AGUA SANITARIA DE 02 LITROS Marca: POREZA	FRASC	1618	5,40	8.737,20
32	002.056.110	AMENDOIM PACOTE COM 500 G Marca: PAULISTA	PCT	50	8,50	425,00
33	002.065.088	AMENDOIN KG Marca: PAULISTA	KG	100	17,00	1.700,00
47	002.060.495	AZEITONAS VERDES 360 GR Marca: LA VIOLETERA	UN	100	8,10	810,00
59	002.062.921	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS Marca: JAGUAR	UN	30	11,00	330,00
60	002.021.081	BALDE PLASTICO DE 10 LITROS Marca: JAGUAR	UN	6	11,00	66,00
72	002.065.136	BERINJELA Marca: IN NATURA	KG	200	4,30	860,00
85	002.058.900	Bom Ar 480ml Marca: AR	UN	12	14,50	174,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

		GRADAVEL				
94	002.022.048	CABO PARA VASSOURAS E RODOS 120 CM Marca: SAO PEDRO	UND	100	5,40	540,00
96	002.007.141	CAFE EM PÓ - EMBALAGEM DE 500 G Marca: PILAO	FARDO	120	309,90	37.188,00
98	002.007.022	CAFÉ MOÍDO 250g x20	FARDO	114	432,00	49.248,00
99	002.056.055	CAFÉ MOIDO EM PÓ 250 GR Marca: VIOLA	PCT	750	21,60	16.200,00
117	002.052.348	CENOURA Marca: IN NATURA	KG	910	5,00	4.550,00
128	002.060.009	CESTO TELADO PARA ROUPA 50 LITROS Marca: JAGUAR	UN	30	60,00	1.800,00
135	002.052.371	CHUCHU Marca: IN NATURA	KG	350	3,99	1.396,50
138	002.065.087	COCO RALADO EM FLOCOS DE 100 G Marca: MENINA	PCT	200	7,00	1.400,00
141	002.039.193	COLHER DESCARTÁVEL Marca: STRAWPLAT	PCT	300	5,50	1.650,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

147	002.055.231	COPO AMERICANO Marca: NADIR	CX	305	45,60	13.908,00
157	002.021.004	DESINFETANTE 2 LT Marca: OESTE	FRASC	1570	6,95	10.911,50
158	002.052.648	DESINFETANTE 2.000 ml x 6 Marca: OESTE	CX	1048	41,70	43.701,60
159	002.058.564	DESODORIZADOR DE AR 400ml Marca: AR GRADAVEL	UN	925	14,50	13.412,50
174	002.059.739	ESCOVA DE LAVAR ROUPA Marca: CONDOR	UN	20	3,00	60,00
175	002.057.957	ESCOVA DE ROUPA Marca: CONDOR	UN	20	3,00	60,00
188	002.058.070	EXTRATO DE TOMATE DE 860g Marca: GOIALLI	UN	710	19,40	13.774,00
215	002.065.037	GARFO DESCARTAVEL Marca: STRAWPLAST	PCT	100	5,40	540,00
217	002.060.019	GARRAFA PARA CAFÉ TÉRMICA DE 01 LT Marca: TREMOLAR	UN	30	39,00	1.170,00
226	002.065.146	GRANOLA, EMBALAGEM 250	PCT	100	14,49	1.449,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

		GRAMAS Marca: JASMINE				
227	002.007.190	GRANULADO COLORIDO 500 G Marca: DORI	UN	20	8,50	170,00
230	002.059.741	INSETICIDA AEROSOL (MATA TUDO) AÇÃO TOTAL, COM 300ml Marca: PODEROSO	UN	600	16,20	9.720,00
241	002.057.939	LEITE CONDENSADO 395 g Marca: ITALAC	UN	600	4,05	2.430,00
242	002.055.210	LEITE CONDENSADO DE 395g Marca: ITALAC	CX	300	109,35	32.805,00
245	002.061.652	LEITE INTEGRAL 1.000 ML CAIXA Marca: TRIANGULO	CX	100	49,20	4.920,00
246	002.057.927	LEITE INTEGRAL 1.000ml Marca: TRIANGULO	UN	600	4,10	2.460,00
249	002.021.021	LIMPA VIDRO FRASCO DE 1 LITRO Marca: TUDO	UN	100	2,50	250,00
257	002.061.719	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM	UN	50	19,00	950,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

		TAMPA 15 LITROS Marca: JAGUAR				
270	002.057.337	MACARRÃO CORTADO 24x500g Marca: NINFA	FARDO	25	58,00	1.450,00
277	002.058.074	MAIONESE DE 500 g Marca: LIZA	UN	240	7,05	1.692,00
284	002.007.106	MARGARINA VEGETAL DE 250 GR Marca: DELICIA	UN	250	3,99	997,50
286	002.052.722	MARGARINA VEGETAL DE 500gx12 / VITAMINAS A, D, E Marca: DELICIA	CX	25	120,00	3.000,00
288	002.052.411	MELANCIA Marca: IN NATURA	KG	1060	6,80	7.208,00
290	002.007.072	MILHO DE CANJICA 500G Marca: PAULISTA	UN	260	3,20	832,00
293	002.058.799	MILHO VERDE EM CONSERVA DE 300g Marca: FUGINI	UN	500	5,40	2.700,00
299	002.007.127	ÓLEO DE SOJE 20X900 ML Marca: LIZA	CX	312	136,00	42.432,00
301	002.007.001	OVO Marca: CAMPO VERDE	DZ	530	11,95	6.333,50

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

303	002.056.400	OVOS BRANCO Marca: CAMPO VERDE	DZ	1000	11,95	11.950,00
304	002.061.728	PÁ DE LIXO COM CABO LONGO MÉDIA Marca: MAKE	UN	110	17,80	1.958,00
307	002.058.195	PALHA DE AÇO Nº 02 Marca: ASSOLAN	UN	150	2,95	442,50
308	002.060.961	PALHA DE AÇO Nº 02 Marca: ASSOLAN	UN	50	2,95	147,50
310	002.058.077	PALMITO 300 g Marca: CASTELO	UN	200	19,00	3.800,00
319	002.021.019	PANO DE CHÃO GRANDE Marca: COPALIMPA	UN	646	12,95	8.365,70
321	002.021.013	PANO PARA LIMPAR CHÃO Marca: COPALIMPA	UN	6	14,40	86,40
323	002.061.656	PÃO DE LEITE DE FORMA Marca: VISCONT	PCT	250	9,60	2.400,00
326	002.062.999	PAPEL FILME Marca: BOREDA 30M	CX	20	114,00	2.280,00
330	002.055.999	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE 16 X	PCT	110	144,00	15.840,00

20 UND
R$ 59,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

		04 Marca: PALOMA				
331	002.055.991	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE 16 X 4 Marca: PALOMA	PCT	20	144,00	2.880,00
333	002.056.040	PAPEL TOALHA BRANCO BOBINA C/ 60 FLS Marca: SOCIAL	PCT	150	4,50	675,00
334	002.021.072	PAPEL TOALHA PACOTE Marca: SOCIAL	PCT	300	4,50	1.350,00
336	002.060.058	PEDRA SANITÁRIA Marca: POLITRIZ	UN	780	1,95	1.521,00
338	002.061.732	PENEIRA DE PLÁSTICO MÉDIA Marca: SABRISA	UN	12	11,20	134,40
343	002.061.704	PILÃO DE SOCAR ALHO Marca: MILENIUM	UN	30	10,90	327,00
344	002.022.061	PILHA TIPO ALCALINA, 1,5V, TAM AA - PACOTE COM 2 UNIDADES Marca: PANASONIC	PCT	900	9,00	8.100,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

345	002.022.026	PILHAS PALITOS AAA² ALCALINA - PCT COM 2 UNIDADES Marca: PANASONIC	PCT	900	10,20	9.180,00
349	002.057.950	PIRULITO 500 g Marca: BIGBIG	UN	500	16,20	8.100,00
356	002.052.400	POLVILHO DOCE Marca: CAIPIRA	KG	140	9,35	1.309,00
361	002.067.930	PRATOS DESCARTAVEIS Marca: TERMOPOT	UN	500	5,62	2.810,00
375	002.007.031	REFRIGERANTES DE 02 LITROS DIET COM 6 UNIDADES Marca: ANTARTICA	FARDO	100	53,00	5.300,00
376	002.060.752	REGULADOR DE PRESSÃO PARA GÁS Marca: VINIGAS	UN	4	38,95	155,80
379	002.065.148	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM 200 ML Marca: BOUA	PT	150	10,80	1.620,00
381	002.068.107	RODO 40 CM Marca: RODOFORT		508	13,95	7.086,60
383	002.016.040	RODO DE 50 CM Marca: POLITRIZ	UN	50	16,00	800,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

385	002.061.734	RODO DE MADEIRA 30 CM Marca: QUALITY	UN	30	10,00	300,00
386	002.058.254	RODO DE MADEIRA 60 cm Marca: RODOFORT	UN	678	16,95	11.492,10
402	002.021.039	SACO DE LIXO 100L Marca: CRYSTAL	PCT	610	6,50	3.965,00
404	002.021.074	SACO DE LIXO 20 LITROS Marca: CRYSTAL	PCT	5100	3,15	16.065,00
408	002.021.082	SACO DE LIXO DE 100 LITROS Marca: CRYSTAL	UN	5400	6,15	33.210,00
412	002.021.008	SACO PARA LIXO 15 LITROS Marca: CRYSTAL	PCT	10	4,80	48,00
413	002.021.009	SACO PARA LIXO 50 LITROS Marca: CRYSTAL	PCT	10	5,62	56,20
417	002.060.031	SARDINHA LATA DE 125 GR Marca: 88	UN	400	5,39	2.156,00
428	002.062.925	TÁBUA PARA CORTAR POLIETILENO Marca: MILENIUM	UN	100	20,60	2.060,00
430	002.052.340	TEMPERO COMPLETO	KG	168	14,35	2.410,80

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

		Marca: SANDELLA				
433	002.007.088	TRIGO PARA KIBE PACOTE DE 500 GR Marca: MIKA	KG	150	8,30	1.245,00
439	002.059.726	VASSOURA DE PALHA	UN	252	17,40	4.384,80
446	002.007.134	VINAGRE TINTO MAÇA Marca: NEVAL	UN	100	5,05	505,00
		Total (quinhentos e setenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e vinte centavos				**572.169,20**
Item	**8678** **Código**	**M P MARTINS LTDA** **CNPJ: 52.917.609/0001-23** **PRESIDENTE VARGAS, 327 - JARDIM URANIA II, ARAGUAIANA - MT, CEP: 78685-000** **Telefone: 6484618918** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	002.060.493	ABACAXI Marca: IN NATURA	UN	650	8,09	5.258,50

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

2	002.052.370	ABOBORA CABOTIA Marca: IN NATURA	KG	760	1,79	1.360,40
4	002.022.035	ABRIDOR DE LATA/GARRAFAS ACO INOX Marca: DOCESAR	UND	30	4,99	149,70
5	002.052.397	AÇAFRÃO Marca: IN NATURA	KG	65	9,99	649,35
6	002.059.694	ACHOCOLATADO EM PÓ 400g Marca: TODDY	UN	60	9,10	546,00
8	002.061.680	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400 G, contendo vitaminas A, B, C, B1, B2, B6, PP, B12 pantotenato de cálcio, ferro, zinco, açucar, cacau em pó, maltodextrina, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Marca: TODDY	UN	200	9,20	1.840,00
9	002.060.039	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE COM 250 GR Marca: TODDY	UN	150	7,00	1.050,00
13	002.007.111	AÇUCAR MASCAVO Marca: DOCE DIA	KG	50	8,99	449,50
14	002.061.641	AÇUCAR PACOTE DE 1 KG Marca:	PCT	270	3,99	1.077,30

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

		DOCE DIA				
16	002.061.667	ADOÇANTE Marca: ADOCYL	UN	20	7,99	159,80
17	002.007.112	ADOÇANTE FRASCO DE 200 ML Marca: ADOCYL	UN	10	7,99	79,90
18	002.007.079	AGUA MINERAL 1 LT Marca: LEBRINHA	UN	100	2,49	249,00
19	002.061.642	ÁGUA MINERAL 497 ML FARDO Marca: LEBRINHA	FARDO	100	11,20	1.120,00
23	002.010.037	ÁLCOOL 70% 1.000 ML Marca: SOL	L	2000	6,40	12.800,00
24	002.021.055	ALCOOL EM GEL 500 GRAMAS Marca: COPERALCOOL	UN	50	7,49	374,50
25	002.021.124	ALCOOL EM GEL 500 ML Marca: COPERALCOOL	UND	120	7,49	898,80
26	002.052.383	ALHO Marca: IN NATURA	KG	450	25,00	11.250,00
27	002.061.643	ALHO PCT 200 GR Marca: IN NATURA	PCT	90	8,99	809,10
28	002.021.017	AMACIANTE DE 02 LITROS Marca:	CX	15	38,89	583,35

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

		OESTE				
29	002.021.125	AMACIANTE DE ROUPAS 2000 ML Marca: OESTE	UND	590	6,48	3.823,20
30	002.059.730	AMACIANTE DE ROUPAS 2000ml Marca: OESTE	UN	500	6,69	3.345,00
31	002.057.561	AMEIXA EM CALDA LATA COM 860 GR Marca: CEPERA	UN	160	15,50	2.480,00
34	002.057.956	AMIDO DE MILHO 500g Marca: MAIZENA	UN	100	6,00	600,00
35	002.007.082	ANILINA COR VERMELHA PCT 100 G Marca: CONDIMENTOS SOL	UND	100	15,03	1.503,00
36	002.061.668	ANILINA VERMELHA Marca: CONDIMENTOS SOL	G	1900	2,19	4.161,00
37	002.007.083	APRESUNTADO Marca: FRIATO	KG	25	16,40	410,00
38	002.061.644	ARROZ TIPO 1 PCT DE 01 KG Marca: REI	UN	50	4,75	237,50
39	002.056.065	ARROZ TIPO I PACOTE COM 5	PCT	1535	19,00	29.165,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

		KG Marca: BELLA VITTA				
40	002.061.681	ARROZ TIPO I PACOTE COM 5 KG FARDO Marca: BELLA VITTA	FARDO	350	114,00	39.900,00
41	002.007.185	ATUM LATA Marca: COQUEIRO	UN	100	8,89	889,00
42	002.059.333	AVENTAL DE PLÁSTICO VARIOS TAMANHOS Marca: GUAPEX	UN	130	32,39	4.210,70
43	002.057.931	AZEITE Marca: LA VIOLETERA	UN	20	19,20	384,00
44	002.007.113	AZEITE 200 ML Marca: LA VIOLETERA	UN	300	19,20	5.760,00
45	002.058.073	AZEITONA DE 500 g Marca: LA VIOLETERA	UN	100	11,99	1.199,00
46	002.007.105	AZEITONA SEM CAROÇO Marca: LA VIOLETERA	UN	100	5,50	550,00
48	002.022.042	BACIA DE ALUMINIO 7 LITROS Marca: TERRAPLAST	UND	100	49,99	4.999,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

49	002.060.749	BACIA DE PLÁSTICO Nº 32 Marca: TERRAPLAST	UN	150	9,99	1.498,50
50	002.060.750	BACIA DE PLÁSTICO Nº 40 Marca: TERRAPLAST	UN	150	15,99	2.398,50
51	002.060.041	BACIA DE PLÁSTICO Nº 53 Marca: TERRAPLAST	UN	150	21,99	3.298,50
52	002.052.412	BACON Marca: QUALISUI	KG	190	27,99	5.318,10
53	002.061.645	BALAS DIVERSAS Marca: SIMONETO	PCT	60	8,99	539,40
54	002.052.384	BALAS DOCE MOLE SABOR VARIADO PCT COM 500 G Marca: SIMONETO	PCT	430	8,99	3.865,70
55	002.061.646	BALAS SORTIDAS PCT COM 700 GR Marca: SIMONETO	PCT	160	12,40	1.984,00
56	002.021.025	BALDE DE 25 LITROS Marca: TERRAPLAST	UN	80	17,50	1.400,00
57	002.022.044	BALDE DE PLASTICO 20	UND	165	13,10	2.161,50

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

		LITROS Marca: TERRAPLAST				
58	002.022.043	BALDE DE PLASTICO 25 LITROS Marca: TERRAPLAST	UND	1000	17,50	17.500,00
61	002.063.106	BALÕES CORES VARIADAS Marca: JUNCO	PCT	300	9,25	2.775,00
62	002.052.410	BANANA DE FRITAR Marca: IN NATURA	KG	560	6,99	3.914,40
63	002.007.085	BANANA MAÇA Marca: IN NATURA	KG	760	8,40	6.384,00
64	002.052.407	BANANA NANICA Marca: IN NATURA	KG	260	5,29	1.375,40
65	002.019.016	BANDEIJA DE METAL REDONDA 30 CM Marca: DOCESAR	UN	150	45,99	6.898,50
66	002.072.285	BANDEJA DE METAL Marca: DOCESAR	UN	10	45,99	459,90
67	002.023.020	BARBANTE N. 06 1 KG Marca: EUROROMA	UND	150	29,99	4.498,50
68	002.052.344	BATATA Marca: IN NATURA	KG	160	3,99	638,40

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

69	002.065.131	BATATA DOCE Marca: IN NATURA	KG	150	4,40	660,00
70	002.052.398	BATATA INGLESA Marca: IN NATURA	KG	750	3,99	2.992,50
71	002.056.078	BATATA PALHA 500GR Marca: RUPPERS	PCT	140	17,50	2.450,00
73	002.052.345	BETERRABA Marca: IN NATURA	KG	560	4,99	2.794,40
74	002.055.939	BEXIGAS CORES VARIADAS COM 50 UNIDADES Marca: JUNCO	PCT	2100	9,99	20.979,00
75	002.056.079	BOLACHA ÁGUA E SAL 400 G Marca: RANCHEIRO	PCT	200	4,30	860,00
76	002.055.211	BOLACHA DE ÁGUA E SAL (Melhor qualidade) Marca: LIANE	CX	80	73,35	5.868,00
77	002.058.801	BOLACHA DE ÁGUA E SAL 400G Marca: LIANE	UN	100	4,30	430,00
78	002.060.759	BOLACHA DE ÁGUA E SAL 800 G Marca: LIANE	UN	180	8,30	1.494,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

79	002.052.758	BOLACHA DE ÁGUA E SAL 800g Marca: LIANE	PCT	336	8,30	2.788,80
80	002.007.023	BOLACHA DE MAISENA 400 G Marca: RANCHEIRO	PCT	326	4,32	1.408,32
81	002.052.757	BOLACHA DOCE DE 800g Marca: RANCHEIRO	PCT	140	7,40	1.036,00
82	002.055.529	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 G Marca: RANCHEIRO	CX	80	133,20	10.656,00
83	002.060.760	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO DE 800 G Marca: RANCHEIRO	UN	470	7,40	3.478,00
84	002.052.118	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO PCT 400 GR Marca: RANCHEIRO	PCT	550	4,40	2.420,00
86	002.061.690	BOMBOM PACOTE DE 1 KG Marca: BOM BOM	PCT	600	45,59	27.354,00
87	002.063.042	BORRIFADOR DE AGUA Marca: SANREMO	UN	30	9,99	299,70
88	002.028.013	BOTA DE BORRACHA - PAR	PR	100	41,99	4.199,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

		Marca: VONDER				
89	002.068.716	BRILHA ALUMINIO Marca: POLITRIZ	FR	100	4,40	440,00
90	002.068.749	BRILHA ALUMINIO 500ML Marca: POLITRIZ	UN	35	3,49	122,15
91	002.022.046	BRILHA ALUMINIO FRASCO 500 ML Marca: POLITRIZ	UND	300	3,49	1.047,00
92	002.060.045	BUCHA PARA BANHO Marca: SPLUM	UN	300	2,15	645,00
93	002.061.709	BULE DE ALUMÍNIO Marca: DOCESAR	UN	100	38,99	3.899,00
95	002.007.010	CAFÉ Marca: TIO CHICO	UN	72	19,99	1.439,28
97	002.056.045	CAFÉ EM PÓ DE 500 GR Marca: TIO CHICO	PCT	50	30,99	1.549,50
100	002.065.033	CAIXA DE ISOPOR DE 30 L Marca: ISOPLAST	UN	20	52,50	1.050,00
101	002.060.500	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 35 LITROS Marca: DOCESAR	UN	50	162,00	8.100,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

102	002.055.429	CALDO DE CARNE 456 gr Marca: MAGGI	CX	150	85,42	12.813,00
103	002.055.428	CALDO DE GALINHA 456 gr Marca: MAGGI	CX	140	85,42	11.958,80
104	002.056.061	CAMOMILA PACOTE COM 250 GR Marca: CONDIMENTOS SOL	PCT	120	14,00	1.680,00
105	002.007.107	CANELA EM CASCA Marca: CONDIMENTOS SOL	KG	50	144,00	7.200,00
106	002.056.057	CANELA EM CASCA PACOTE COM 250 GR Marca: CONDIMENTOS SOL	PCT	100	36,00	3.600,00
107	002.007.118	CAPUCCINO EMBALAGEM 500G Marca: 3 CORAÇÕES	UN	200	41,88	8.376,00
108	002.052.346	CAQUI Marca: IN NATURA	KG	280	29,74	8.327,20
109	002.007.247	CARNE BOVINA - ARROBA 15 KG Marca: FRIBOI	UND	20	310,00	6.200,00
110	002.007.208	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, MOIDA,	KG	2800	27,99	78.372,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

		RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA Marca: FRIBOI				
111	002.007.207	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA (MIOLO), PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA Marca: FRIBOI	KG	2000	39,99	79.980,00
112	002.007.220	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA Marca: FRIBOI	KG	400	23,99	9.596,00
113	002.007.210	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, CUBOS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA Marca: FRIBOI	KG	2400	39,50	94.800,00
114	002.007.221	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA Marca: FRIBOI	KG	2200	35,00	77.000,00
115	002.052.403	CARNE DE SOJA Marca: FRIBOI	KG	150	18,99	2.848,50
116	002.052.347	CEBOLA Marca: IN NATURA	KG	670	3,99	2.673,30

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

118	002.052.005	CERA INCOLOR Marca: POLITRIZ	UN	24	5,49	131,76
119	002.055.234	CERA LÍQUIDA INCOLOR 12 X 750 ML Marca: POLITRIZ	CX	100	65,88	6.588,00
120	002.021.128	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML Marca: POLITRIZ	UND	100	5,49	549,00
121	002.058.812	CERA LÍQUIDA VERDE 12 X 750 ML Marca: POLITRIZ	CX	100	65,88	6.588,00
122	002.052.723	CERA LÍQUIDA VERMELHA 900ml x 12 Marca: POLITRIZ	CX	100	65,88	6.588,00
123	002.007.120	CEREAL EMBALAGEM 400 G Marca: KIT KET	UN	100	26,40	2.640,00
124	002.021.015	CESTO DE LIXO Marca: SAREMO	UN	8	18,70	149,60
125	002.061.710	CESTO DE LIXO 20 LITROS Marca: SAREMO	UN	120	38,39	4.606,80
126	002.065.034	CESTO DE LIXO 50 LITROS Marca: SAREMO	UN	15	63,60	954,00
127	002.061.711	CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO	UN	30	27,36	820,80

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

		COM TAMPA Marca: SAREMO				
129	002.060.035	CHÁ MATE DE 205GR Marca: LEÃO	UN	100	11,39	1.139,00
130	002.072.090	CHÁ MATE DE 250 GRAMAS Marca: LEÃO	CX	84	136,68	11.481,12
131	002.007.009	CHÁ MATE DE 500 MG Marca: LEÃO	UN	176	11,99	2.110,24
132	002.064.708	CHANTILLY 1 LITRO Marca: AMÉLIA	L	40	19,80	792,00
133	002.052.402	CHOCOLATE EM PÓ DE 1KG Marca: TODDY	KG	100	14,28	1.428,00
134	002.007.121	CHOCOLATE GRANULADO 500G Marca: DORI	KG	30	13,40	402,00
136	002.059.158	COADORES DE PANO MEDIO PARA CAFÉ Marca: GPS UTILIDADES	UN	160	3,70	592,00
139	002.056.052	COCO RALADO PACOTE COM 500 GR Marca: UNICOCO	PCT	60	15,00	900,00
140	002.056.416	COLHER DE SOPA DE ALUMINIO	UND	350	3,99	1.396,50

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

		Marca: MONALIZA				
142	002.059.950	COLHER/CONCHA ALUMINIO GRANDE Marca: MONALIZA	UN	50	22,49	1.124,50
143	002.060.012	COLHER/CONCHA ALUMINIO PEQUENA Marca: MONALIZA	UN	50	17,99	899,50
144	002.068.312	COLHERES DE METAL Marca: MONALIZA	UND	60	3,99	239,40
145	002.063.150	COLORAU Marca: CONDIMENTOS SOL	UN	100	7,20	720,00
146	002.064.108	CONFEITO BRIGADEIRO REDONDO Marca: DORI	UN	20	18,38	367,60
148	002.007.008	COPO AMERICANO Marca: MULTIUSO	UN	100	1,40	140,00
149	002.061.712	COPO DESCARTÁVEL 40 ML PACOTE Marca: ISOCOPOS	PCT	230	2,39	549,70
150	002.056.039	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML Marca: ISOCOPOS	UN	240	6,29	1.509,60

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

151	002.022.004	COPO DESCATÁVEL DE 200 ML C/100 UNIDADES Marca: ISOCOPOS	PCT	7575	5,99	45.374,25
152	002.052.393	CRAVO DA ÍNDIA (CHÁ) Marca: CONDIMENTOS SOL	KG	50	89,99	4.499,50
153	002.055.213	CREME DE LEITE 395g Marca: ITALAC	CX	350	107,73	37.705,50
154	002.059.690	CREME DE LEITE 395gr Marca: ITALAC	UN	750	3,70	2.775,00
155	002.060.517	CREOLINA LATA DE 1 LITRO Marca: PEARSON	UN	10	149,99	1.499,90
156	002.021.026	DESINFETANTE 1 L Marca: OESTE	UN	52	4,99	259,48
160	002.021.005	DETERGENTE Marca: OESTE	FRASC	750	1,99	1.492,50
161	002.060.761	DETERGENTE 500 ML Marca: OESTE	UN	900	1,99	1.791,00
162	002.022.051	DETERGENTE 500 ML CX C/ 24 Marca: OESTE	CX	500	47,76	23.880,00
163	002.021.079	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML YPE Marca: YPÊ	UN	24	2,70	64,80

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

164	002.007.074	DOCE - MARIA MOLE - POTE Marca: LUAL	UND	100	4,18	418,00
166	002.065.100	DOCE SUSPIRO Marca: LUAL	CX	20	73,19	1.463,80
167	002.056.044	EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 3 KG Marca: ASSOPRATICO	PCT	250	35,88	8.970,00
168	002.064.711	EMULSIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA SORVETE Marca: EMUSTAB	PCT	25	46,79	1.169,75
169	002.056.059	ERVA DOCE PACOTE COM 250 GR Marca: CONDIMENTOS SOL	PCT	120	23,49	2.818,80
170	002.060.860	ERVILHA LATA DE 200 GR Marca: OLE	UN	160	3,29	526,40
171	002.021.112	ESCORREDOR DE ALUMINIO Marca: DOCESAR	UND	10	44,99	449,90
172	002.060.032	ESCORREDOR DE COPOS Marca: DOCESAR	UN	20	44,99	899,80
173	002.059.729	ESCOVA DE LAVAR LOUÇA Marca: CONDOR	UN	50	9,80	490,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

176	002.059.963	ESCOVA SANITÁRIA COM POTE Marca: SANTA MARIA	UN	90	9,99	899,10
177	002.059.148	ESPANADORES Marca: SHANGRILA	UN	50	25,49	1.274,50
178	002.021.010	ESPONJA DE AÇO Marca: BOM BRIL	PCT	98	1,99	195,02
180	002.057.396	ESPONJA DE AÇO 14 X 01 Marca: BOM BRIL	FARDO	100	27,86	2.786,00
181	002.068.139	ESPONJA DE AÇO x 14 Marca: BOM BRIL	UN	1050	1,99	2.089,50
182	002.022.008	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA Marca: MULTIUSO VIP	UN	500	1,49	745,00
183	002.055.990	ESPONJA DE LAVAR LOUÇAS COM TRÊS UNIDADES Marca: MULTIUSO VIP	PCT	545	5,99	3.264,55
184	002.064.713	ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML Marca: JUNCO	UN	30	5,59	167,70
185	002.007.027	EXTRATO DE TOMATE 190G Marca: OLE	UN	190	1,99	378,10

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

186	002.039.192	EXTRATO DE TOMATE 840 GRS Marca: OLE	UN	12	19,99	239,88
187	002.060.036	EXTRATO DE TOMATE DE 350 GR Marca: OLE	UN	450	5,40	2.430,00
189	002.057.942	FACA 25 cm Marca: DOCESAR	UN	15	10,99	164,85
190	002.060.014	FACA DE COZINHA GRANDE 30 CM Marca: DOCESAR	UN	150	13,99	2.098,50
191	002.059.733	FACA DE MESA Marca: DOCESAR	UN	300	3,99	1.197,00
192	002.061.651	FARINHA DE MANDIOCA 500 GR Marca: CAMARADA	G	50	7,99	399,50
193	002.007.087	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BEIJU Marca: CAMARADA	KG	160	10,99	1.758,40
194	002.057.520	FARINHA DE TRIGO TIPO 01 Marca: SOL	FARDO	500	45,00	22.500,00
195	002.056.054	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PACOTE DE 1 KG Marca: SOL	PCT	678	4,50	3.051,00
196	002.007.089	FEIJÃO PACOTE DE 1 KG Marca:	FARDO	500	47,30	23.650,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

		NOVO CALDO				
197	002.007.041	FEIJÃO TIPO 01 PACOTE DE 01 KG Marca: NOVO CALDO	UN	210	4,73	993,30
198	002.061.694	FEIJÃO TIPO 01 PACOTE DE 02 KG Marca: NOVO CALDO	PCT	200	8,54	1.708,00
199	002.007.102	FERMENTO EM PÓ 10GR Marca: ROYAL	UN	200	1,20	240,00
200	002.057.924	FERMENTO EM PÓ 200G Marca: ROYAL	UN	600	4,39	2.634,00
201	002.059.689	FERMENTO PARA BOLO DE 100g Marca: ROYAL	UN	50	4,39	219,50
202	002.052.404	FERMENTO PARA PÃO Marca: SAF-INSTANT	KG	50	12,49	624,50
203	002.007.004	FERMENTO PARA PÃO 500 G Marca: SAF-INSTANT	PCT	40	23,30	932,00
204	002.056.049	FERMENTO PARA PÃO DE 400 GR Marca: SAF-INSTANT	PCT	250	23,99	5.997,50
205	002.056.051	FERMENTO PARA PÃO PACOTE COM 125 GR	PCT	10	12,49	124,90

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

		Marca: SAF-INSTANT				
206	002.058.896	FLANELA BRANCA Marca: COPALIMPA	UN	90	2,99	269,10
207	002.056.036	FLANELAS BRANCA 28X38CM (PACOTE COM 6 UNID) Marca: COPALIMPA	PCT	200	2,99	598,00
208	002.021.134	FLANELAS EM ALGODÃO MEDINDO 25 X 38 Marca: COPALIMPA	UND	506	2,30	1.163,80
209	002.060.013	FORMA DE ALUMINIO PARA BOLO Nº 04 Marca: COPALIMPA	UN	30	44,98	1.349,40
210	002.052.339	FRANGO CONGELADO Marca: FRIATO	KG	1300	12,20	15.860,00
211	002.007.238	FRANGO INTEIRO CONGELADO (VALIDADE DE MINIMO 120 DIAS) Marca: FRIATO	KG	1000	12,20	12.200,00
212	002.052.352	FUBÁ DE MILHO 01 Kg Marca: MIKA	KG	100	4,40	440,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

213	002.057.529	FUBÁ DE MILHO DE 01 kg Marca: MIKA	UN	60	4,40	264,00
214	002.007.195	FUBÁ DE MILHO DE 500g Marca: MIKA	UN	15	2,99	44,85
216	002.068.313	GARFOS Marca: JUNCO	UN	80	4,99	399,20
218	002.052.184	GARRAFA TERMICA 5L Marca: INVICTA	UN	30	44,58	1.337,40
219	002.058.807	GARRAFA TÉRMICA DE 01 Lt Marca: INVICTA	UN	20	35,99	719,80
220	002.060.745	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS Marca: INVICTA	UN	30	44,58	1.337,40
221	002.007.090	GELATINA (SABORES VARIADOS) 85 G Marca: SOL	UN	240	1,65	396,00
222	002.007.123	GELATINA 85 G Marca: SOL	UN	650	1,65	1.072,50
224	002.061.670	GENGIBRE Marca: IN NATURA	KG	60	25,99	1.559,40
225	002.007.124	GOIABADA EMBALAGEM 300 G Marca: PREDILETA	UN	100	3,49	349,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

228	002.055.943	GUARDANAPO Marca: FLORAX	PCT	300	1,99	597,00
229	002.062.918	GUARDANAPO DE PAPEL Marca: FLORAX	PCT	50	1,99	99,50
232	002.007.125	IOGURTE SABOR DE COCO Marca: ITAMBE	UN	500	8,00	4.000,00
233	002.007.126	IOGURTE SABOR DE MORANGO Marca: ITAMBE	UN	300	8,00	2.400,00
234	002.022.003	ISQUEIRO Marca: BIC	UN	10	4,41	44,10
235	002.059.736	ISQUEIRO GRANDE Marca: BIC	UN	315	4,41	1.389,15
236	002.059.952	JARRA DE PLASTICO RESISTENTE DE 2 LITROS Marca: PLASMONT	UN	25	15,99	399,75
237	002.061.715	JARRA DE PLASTICO RESISTENTE DE 3 LITROS Marca: PLASMONT	UN	25	16,99	424,75
238	002.007.086	KETCHUP 400G Marca: LANCHEIRO	UN	10	6,10	61,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

239	002.065.135	KIWI Marca: IN NATURA	KG	280	34,99	9.797,20
240	002.052.349	LARANJA Marca: IN NATURA	KG	1100	5,30	5.830,00
243	002.057.928	LEITE DE COCO 200ml Marca: COPRA	UN	200	3,49	698,00
244	002.057.962	LEITE EM PÓ 400g Marca: PIRACANJUBA	UN	200	12,99	2.598,00
247	002.021.126	LIMPA AZULEJO AZULIM Marca: AZULIM	UND	200	6,30	1.260,00
248	002.056.236	LIMPA FORNO Marca: POLITRIZ	FRASC	50	25,00	1.250,00
250	002.061.717	LIMPA VIDRO SPRAY Marca: POLITRIZ	UN	50	23,50	1.175,00
251	002.060.052	LIMPADOR MULTI-USO PARA LIMPEZA GERAL FRASCO DE 500 ML Marca: POLITRIZ	UN	700	2,10	1.470,00
252	002.007.091	LINGUIÇA CALABRESA Marca: QUALISUI	KG	320	6,99	2.236,80
253	002.065.139	LINGUIÇA DE FRANGO Marca: SUPERFRANGO	KG	1500	8,60	12.900,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

254	002.065.140	LINGUIÇA DE PORCO Marca: QUALISUI	KG	1500	10,99	16.485,00
255	002.007.055	LINGUIÇA MISTA Marca: QUALISUI	KG	350	13,99	4.896,50
256	002.061.653	LINGUIÇA MISTA KG Marca: QIALISUI	KG	400	13,99	5.596,00
258	002.061.718	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA 50 LITROS Marca: SAREMO	UN	45	110,00	4.950,00
259	002.061.720	LIXEIRA INOX COM TAMPA 15 LITROS Marca: SAREMO	UN	20	113,00	2.260,00
260	002.060.038	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 3 LITROS Marca: SAREMO	UN	45	29,89	1.345,05
261	002.072.095	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO TAMANHOS DIVERSOS Marca: CELESTE	PR	300	12,00	3.600,00
262	002.061.723	LUVA DE BORRACHA TAMANHO "G" Marca: CELESTE	PR	100	12,00	1.200,00
263	002.061.726	LUVA DE BORRACHA TAMANHO "G"	PR	100	14,00	1.400,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

		CANO LONGO Marca: CELESTE				
264	002.061.722	LUVA DE BORRACHA TAMANHO "M" Marca: CELESTE	PR	200	12,00	2.400,00
265	002.061.725	LUVA DE BORRACHA TAMANHO "M" CANO LONGO Marca: CELESTE	PR	100	13,00	1.300,00
266	002.061.724	LUVA DE BORRACHA TAMANHO "P" CANO LONGO Marca: CELESTE	PR	100	12,49	1.249,00
267	002.007.077	MAÇÃ Marca: IN NATURA	KG	60	6,80	408,00
268	002.052.350	MAÇÃ NACIONAL Marca: IN NATURA	KG	900	8,99	8.091,00
269	002.056.019	MACARRAO COMPRIDO 500 gr Marca: LIANE	PCT	1500	1,79	2.685,00
271	002.057.339	MACARRAO ESPAGUETE 500g Marca: LIANE	PCT	335	1,90	636,50
272	002.061.683	MACARRÃO ESPAGUETE DE 500 GR FARDO Marca: LIANE	FARDO	100	60,50	6.050,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

273	002.061.684	MACARRÃO LISO DE 500 GR FARDO Marca: LIANE	FARDO	100	105,36	10.536,00
274	002.061.685	MACARRÃO PARAFUSO DE 500 GR FARDO Marca: LIANE	FARDO	100	59,00	5.900,00
275	002.057.398	MACARRÃO PARAFUSO DE 500g Marca: LIANE	UN	800	2,95	2.360,00
276	002.056.053	MACARRÃO PICADO PACOTE COM 500 GR Marca: LIANE	PCT	920	1,99	1.830,80
278	002.055.072	MAISENA GRANDE DE 500 GR Marca: QUERO	UN	100	9,00	900,00
279	002.061.672	MAMÃO Marca: IN NATURA	KG	460	5,99	2.755,40
281	002.065.108	MARACUJÁ Marca: IN NATURA	KG	120	6,70	804,00
282	002.061.654	MARGARINA COM SAL POTE DE 500 GR Marca: DORIANA	UN	480	5,70	2.736,00
283	002.052.647	MARGARINA VEGETAL DE 1 Kg x 12 Marca: DORIANA	CX	140	224,85	31.479,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

285	002.057.311	MARGARINA VEGETAL DE 500 GR Marca: DORIANA	UN	262	5,70	1.493,40
289	002.061.675	MELÃO Marca: IN NATURA	KG	460	5,70	2.622,00
291	002.059.239	MILHO DE PIPOCA 500 GRAMAS Marca: MIKA	UN	450	3,99	1.795,50
294	002.007.103	MORANGO Marca: IN NATURA	KG	150	27,00	4.050,00
295	002.052.342	MORTADELA Marca: FRIATO	KG	10	7,60	76,00
296	002.007.092	MORTADELA PEÇA Marca: FRIATO	UN	120	25,00	3.000,00
297	002.055.162	ÓLEO DE SOJA 900ML Marca: LIZA	CX	100	122,00	12.200,00
298	002.060.008	ÓLEO DE SOJA 900 ML Marca: LIZA	UN	290	6,10	1.769,00
305	002.059.164	PÁ PEQUENA PARA LIXO Marca: SANTA MARIA	UN	115	6,10	701,50
306	002.059.141	PACOTES DE SABÃO EM BARRA C/5 Marca: OESTE	UN	20	7,49	149,80

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

309	002.055.371	PALITO DE DENTE Marca: PARANA	UND	100	0,99	99,00
316	002.020.007	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT Marca: PANELUX	UND	50	74,99	3.749,50
317	002.058.805	PANELA DE PRESSÃO DE 07 Lt Marca: PANELUX	UN	50	130,00	6.500,00
318	002.057.959	PANO DE CHÃO Marca: COPALIMPA	UN	170	9,60	1.632,00
322	002.007.193	PÃO DE FORMA Marca: VIDCONT	PCT	100	6,60	660,00
324	002.063.805	PÃO FRANCES Marca: ARTE TRIGO	KG	400	14,60	5.840,00
325	002.022.005	PAPEL ALUMINIO Marca: PARANA	UN	850	4,25	3.612,50
327	002.055.912	PAPEL HIGIENICO Marca: PALOMA	PCT	250	2,40	600,00
328	002.057.343	PAPEL HIGIÊNICO 16 x 4 Marca: PALOMA	UN	1000	18,75	18.750,00
329	002.058.269	PAPEL HIGIENICO 4x30 m Marca: PALOMA	UN	550	2,99	1.644,50
337	002.065.143	PEITO DE FRANGO	KG	850	14,99	12.741,50

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

		CONGELADO Marca: FRIATO				
341	002.061.676	PERA Marca: IN NATURA	KG	430	11,40	4.902,00
342	002.059.691	PESSEGO EM CALDAS 820g Marca: OLE	UN	120	12,80	1.536,00
348	002.007.018	PIPOCA 500 G Marca: MIKA	UN	150	3,99	598,50
351	002.007.187	PIRULITO DE CHICLETE Marca: BIG BIG	PCT	400	12,99	5.196,00
352	002.007.188	PIRULITO DE CHICLETE Marca: BIG BIG	CX	20	160,00	3.200,00
353	002.061.657	PIRULITO DE CORAÇÃO PACOTE DE 500 GR Marca: FLORESTAL	PCT	700	16,12	11.284,00
355	002.060.494	POLVILHO AZEDO 500 GR Marca: LOPES	UN	220	7,50	1.650,00
357	002.057.954	POLVILHO DOCE DE 500g Marca: LOPES	UN	80	5,39	431,20
359	002.068.560	PRATO DESCARTÁVEL Marca: JUNCO	PCT	500	2,59	1.295,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

360	002.065.085	PRATO DESCARTAVEL COM 25 UNIDADES Marca: JUNCO	PCT	500	5,62	2.810,00
362	002.061.699	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES Marca: PARANA	PCT	400	2,70	1.080,00
363	002.065.086	PRESUNTO Marca: FRIATO	KG	230	21,00	4.830,00
365	002.052.366	QUEIJO MUSSARELA Marca: GUARÇA	KG	220	35,00	7.700,00
370	002.058.942	RASTELO DE PLÁSTICO C/ CABO Marca: FAMASTIL	UN	100	19,37	1.937,00
372	002.022.022	REFRIGERANTE DE 02 LITROS GUARANÁ Marca: CUIABA	UN	200	4,99	998,00
373	002.055.989	REFRIGERANTE SABOR "COLA" DE 06 x 02 L Marca: CUIABA	FARDO	750	58,87	44.152,50
374	002.055.988	REFRIGERANTE SABOR "GUARANÁ" DE 06 x 02 L Marca: CUIABA	FARDO	350	29,94	10.479,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

377	002.052.351	REPOLHO Marca: IN NATURA	KG	630	3,20	2.016,00
378	002.065.132	REPOLHO ROXO Marca: IN NATURA	KG	300	3,99	1.197,00
390	002.007.020	ROSQUINHA DE COCO Marca: RANCHEIRO	UN	200	6,70	1.340,00
391	002.056.037	SABÃO DE BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES Marca: OESTE	PCT	105	7,49	786,45
393	002.021.003	SABÃO EM BARRA 5X1 Marca: OESTE	PCT	595	7,49	4.456,55
394	002.021.002	SABÃO EM PÓ 01 KG Marca: OESTE	CX	50	127,05	6.352,50
395	002.021.084	SABÃO EM PÓ DE 01 KG Marca: OESTE	UN	80	6,35	508,00
396	002.021.038	SABÃO EM PÓ DE 1KG Marca: OESTE	UN	4376	6,35	27.787,60
397	002.052.778	SABÃO EM PÓ DE 1KG C/12 Marca: OESTE	CX	500	76,20	38.100,00
398	002.021.001	SABÃO LÍQUIDO 5 L Marca: OESTE	FRASC	200	45,51	9.102,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

399	002.052.004	SABONETE Marca: ALBANY	UN	1012	1,80	1.821,60
400	002.058.253	SABONETE Marca: ALBANY	UN	30	1,80	54,00
403	002.021.117	SACO DE LIXO 15 LITROS PRETO Marca: VALLENTE	UN	550	3,36	1.848,00
405	002.021.075	SACO DE LIXO 30 LITROS Marca: VALLENTE	PCT	600	4,50	2.700,00
410	002.057.960	SACO DE LIXO DE 50 LITROS C/10 Marca: VALLENTE	UN	550	4,99	2.744,50
415	002.055.909	SAL REFINADO 01 Kg Marca: MASTER	PCT	285	1,99	567,15
416	002.052.374	SALSICHA Marca: FRIATO	KG	650	7,99	5.193,50
418	002.055.987	SAZON 60g (DIVERSOS SABORES) Marca: SANDELA	PCT	150	5,50	825,00
420	002.056.041	SODA CÁUSTICA PACOTE DE 1 KG Marca: POLITRIZ	PCT	215	18,00	3.870,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

431	002.072.088	TEMPERO PRONTO TIPO SAZON 60G (DIVERSOS DIVERSOS) Marca: SANDELA	PCT	120	6,99	838,80
432	002.052.375	TOMATE Marca: IN NATURA	KG	1390	6,90	9.591,00
434	002.061.677	UVA Marca: IN NATURA	KG	460	30,00	13.800,00
436	002.060.040	VASILHAS DE PLÁSTICO C/ TAMPA DE 06 LITROS Marca: TERRAPLAST	UN	100	16,12	1.612,00
437	002.061.701	VASILHAS DE PLÁSTICO C/ TAMPA DE 50 LITROS Marca: TERRAPLAST	UN	100	70,99	7.099,00
441	002.058.061	VASSOURA DE PELO Marca: VIP	UN	300	13,99	4.197,00
442	002.021.011	VASSOURA DE PÊLO Marca: VIP	UN	8	13,99	111,92
443	002.021.041	VASSOURA DURA Marca: VIP	UN	10	18,99	189,90
444	002.056.171	VEJA Marca: VEJA	FRASC	100	5,90	590,00
445	002.062.907	VINAGRE LIMÃO Marca: CALESI	FRASC	100	5,20	520,00

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

		Total (um milhão quinhentos e cinquenta e um mil duzentos e sessenta reais e trinta e sete centavos				**1.551.260,37**

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5 Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6 A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.7 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá Proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, do ano vigente:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

7.3 Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

7.3.1 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

7.3.2 Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.4 Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não

retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.]

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6]Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.2 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças/

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Araguaiana/MT , 28 de abril de 2025.

.....

JOSÉ MARRA NERY

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

.....

M P MARTINS LTDA – ME

MARCELO PEREIRA MARTINS

EMPRESA DETENTORA DA ATA

.....

MC MERCADO LTDA – ME

PAULO SAVIO MARQUES DOS SANTOS

EMPRESA DETENTORA DA ATA

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef8f15e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 23/09/2025 10:17:06
Quantidade total de registros: 46

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE, PACOTE 20 UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Descrição/Código do Material: (31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO\, N. 02\, PARA LIMPEZA/BRILHO

Valor Máximo Unit do M...	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do ...
R$14,30	R$1,79	R$1,90

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor
PM DE CAMPO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000016/2024	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	693	UNIDADE	R$ 1,34	03.349.265/0001-98	J. SODRE DOS SANTOS SILVA
PM DE TAPURAH	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000004/2025	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	500	UNIDADE	R$ 1,37	12.811.487/0001-71	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
PM DE SANTA CRUZ DO XINGU	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000007/2024	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	535	UNIDADE	R$ 1,50	12.811.487/0001-71	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
PM DE QUERENCIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000044/2024	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	350	UNIDADE	R$ 1,51	28.613.773/0001-62	ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVO EIRELI
PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000030/2024	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	250	UNIDADE	R$ 1,57	10.226.940/0001-57	MARIA JOSE DO REIS NETO
PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000094/2024	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	20	UNIDADE	R$ 1,60	11.073.488/0001-01	J C BAPTISTA FERREIRA GARCI
PM DE CARLINDA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000014/2024	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	147	UNIDADE	R$ 1,65	26.148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.
HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f05364264e479051bb7b14022f59.

PM DE IPIRANGA DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000020/2024	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	144	UNIDADE	R$ 1,69	21.058.617/0001-38	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
PM DE VERA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000029/2024	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	420	UNIDADE	R$ 1,69	35.162.268/0001-04	G. DALPASQUAL EIRELI
PM DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000001/2025	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	450	UNIDADE	R$ 1,70	43.787.898/0001-00	4378789800010
PM DE QUERENCIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000014/2024	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	500	UNIDADE	R$ 1,71	48.447.370/0001-06	4844737000010
PM DE IPIRANGA DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000018/2025	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	110	UNIDADE	R$ 1,73	21.058.617/0001-38	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
PM DE SAO JOSE DO RIO CLARO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000026/2024	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	395	UNIDADE	R$ 1,74	46.973.126/0001-43	4697312600014
PM DE GENERAL CARNEIRO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000058/2024	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	100	PACOTE 20 UNIDADE	R$ 1,75	45.156.970/0001-19	4515697000011
PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000083/2024	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	50	UNIDADE	R$ 1,79	48.447.370/0001-06	4844737000010
PM DE CAMPO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000017/2025	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	870	UNIDADE	R$ 1,79	12.811.487/0001-71	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
PM DE PLANALTO DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000012/2025	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	120	UNIDADE	R$ 1,80	35.589.805/0001-05	IMPERIO CASA E CONSTRUCAO EIRELI
PM DE PARANAITA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000029/2024	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	250	UNIDADE	R$ 1,84	06.993.678/0001-07	RAMPAZIO & RAMPAZIO LTDA
PM DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000007/2025	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	770	UNIDADE	R$ 1,84	46.973.126/0001-43	4697312600014

Este documento foi gerado em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025.
Para conferir o original, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Documento assinado digitalmente
HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente

PM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000013/2024	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	300	UNIDADE	R$ 1,85	20.357.366/0001-20	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI
PM DE VERA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000027/2024	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	100	UNIDADE	R$ 1,90	03.647.894/0001-02	E.J. MARTINI
PM DE SAO JOSE DO XINGU	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000003/2025	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	1215	UNIDADE	R$ 1,90	30.709.546/0001-87	JONATHAN SILV LUZ
PM DE CONFRESA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000010/2025	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	607	UNIDADE	R$ 1,90	30.709.546/0001-87	JONATHAN SILV LUZ
PM DE CONFRESA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000008/2025	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	607	UNIDADE	R$ 1,90	30.709.546/0001-87	JONATHAN SILV LUZ
PM DE PARANAITA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000012/2025	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	100	UNIDADE	R$ 1,97	06.993.678/0001-07	RAMPAZIO & RAMPAZIO LTDA
PM DE RIBEIRAOZINHO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000007/2024	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	400	PACOTE 20 UNIDADE	R$ 1,98	17.232.345/0001-73	R C COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
PM DE CARLINDA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000012/2025	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	152	UNIDADE	R$ 1,98	26.148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI
PM DE CAMPINAPOLIS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000006/2024	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	540	UNIDADE	R$ 2,20	48.795.391/0001-04	4879539100010
PM DE VARZEA GRANDE	Dispensa de licitação	00000000003/2024	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	1724	UNIDADE	R$ 2,21	33.653.429/0001-37	LUIZ ALBERTO DE AZEVEDO
PM DE SALTO DO CEU	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000006/2024	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	90	UNIDADE	R$ 2,45	03.694.786/0001-82	JOSIAS DOS SANTOS COMERCIO

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.
HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426 4e4790510bb7b14022f59.

PM DE SALTO DO CEU	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000009/2025	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	90	UNIDADE	R$ 2,45	14.184.984/0001-12	S. L. DE CERQUEIRA MATERIAL DE CONSTRUCAO
PM DE CARLINDA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000003/2025	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	33	UNIDADE	R$ 2,70	54.566.285/0001-51	5456628500015
PM DE PONTAL DO ARAGUAIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000002/2025	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	275	UNIDADE	R$ 2,79	15.337.028/0001-96	MICHELINE SILVA SIA
PM DE COCALINHO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000012/2024	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	79	PACOTE 20 UNIDADE	R$ 2,90	17.726.509/0001-19	CAICARA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
CONS. INTER. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000007/2024	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	100	UNIDADE	R$ 2,93	32.935.181/0001-34	LIMA & COLARIN LTDA
PM DE ARAGUAIANA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000005/2025	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	150	UNIDADE	R$ 2,95	11.457.922/0001-49	LUCIANE AUROR TORRES RIBEIRO ME
PM DE SALTO DO CEU	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000033/2024	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	450	UNIDADE	R$ 2,98	02.995.633/0001-02	A. ALVES DE SOUZA-SUPERMERCADO
PM DE SANTO ANTONIO DO LESTE	Credenciamento	00000000007/2024	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	300	UNIDADE	R$ 3,10	21.850.126/0001-25	REND MAIS SUPERMERCADO LTDA
PM DE SANTO ANTONIO DO LESTE	Credenciamento	00000000007/2024	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	300	UNIDADE	R$ 3,10	46.698.012/0001-32	46698012000133
FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000002/2025	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	20	UNIDADE	R$ 3,26	37.853.101/0001-15	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA
PM DE CANARANA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000014/2025	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	200	UNIDADE	R$ 4,85	54.122.744/0001-08	54122744000108
PM DE FIGUEIROPOLIS DOESTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000004/2024	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	145	UNIDADE	R$ 4,98	20.357.366/0001-20	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI

HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f0536426 4e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA.

PM DE CANARANA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000004/2024	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	200	UNIDADE	R$ 5,29	54.122.744/0001-08	5412274400010
PM DE SAO JOSE DO XINGU	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000003/2025	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	650	UNIDADE	R$ 14,30	33.955.893/0001-88	MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DI LIMPEZA, HIGIEN E ESCRITORIO EIRELI
PM DE CONFRESA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000010/2025	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	325	UNIDADE	R$ 14,30	33.955.893/0001-88	MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DI LIMPEZA, HIGIEN E ESCRITORIO EIRELI
PM DE CONFRESA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000008/2025	31757-8	PALHA DE ACO	(31757-8) PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0..	325	UNIDADE	R$ 14,30	33.955.893/0001-88	MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DI LIMPEZA, HIGIEN E ESCRITORIO EIRELI

Este documento foi gerado pelo usuário DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:32:58 por MAYCON MOREIRA. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4TL6-Z4VY-84FW-TNZ3. Assinado digitalmente
HASH: 0ec5f438d52fef5895d77982b755ef81f5e1f05364264e479051bb7b14022f59. Documento assinado digitalmente

Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS

Aquisição de materiais de consumo para atender as demandas do setor de vistoria nas Unidades da Capital e do interior do Estado

PROCESSO - **DETRAN-PRO-2025/27422**

ITEM 05 – ESTOPA

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/09/2025 - 16:33

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		04/2025
Data final		08/2025
Valor nominal	R$ 7,79	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,01083890
Valor percentual correspondente		1,083890 %
Valor corrigido na data final	R$ 7,87	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

prefeitura de PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS - DLC/SMPG

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.0.000135629-8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33450851/2025

PE 530/2024

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, **CNPJ nº 92.963.560/0001-60**, neste ato representado pela **DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Sra. **LETICIA NOVELLO CEZAROTTO**, conforme competência estabelecida no Decreto nº 21.363, de 3 de fevereiro de 2022, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Empresa **N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA**, **CNPJ nº 03.145.819/0001-35**, com sede na Rua Tristão Monteiro, nº 1365, bairro Centro, município de Taquara/RS, legalmente representada pelo Sr. **ROBERTO NEUBARTH**, aqui denominada simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 530/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 22.357/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAL DE ESCRITÓRIO para os órgãos da Administração Municipal de Porto Alegre/RS, conforme detalhamento constante na Cláusula Segunda deste instrumento e no Termo de Referência 32093814.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Código	Especificação do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Total Item (R$)
1	57117	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNETIZADO, 50 X 125 X 25MM APROX., IMANTADO. MARCA: MASTER	PC	570	3,14	1.789,80
9	1000116	BORRACHA BICOLOR PARA LÁPIS, BRANCA E CINZA. MARCA: MERCUR	PC	340	0,78	265,20

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

14	1001056	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA: BRW	CX	260	2,11	548,60
23	1044510	ESTOPA EM RETALHOS DE TECIDOS COSTURADOS (TOALHA MECÂNICA), PACOTE COM 1KG. MARCA: LAÇADOR	KG	250	7,79	1.947,50
24	1045806	ESTILETE LARGO, LÂMINA 18MM,CORPO EM AÇO INOX RECOBERTO COM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTO IMPACTO, FORMATO ANATÔMICO,CABO COM RANHURAS PARA PERMITIR CORTE FIRME. MARCA: BRW	PC	820	6,07	4.977,40
34	1083419	CANETA PARA RETROPROJETOR, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIESTER. PONTA DE POLIESTER COM DIÂMETRO DE 2,0MM. TINTA À PROVA DE ÁGUA. COR AZUL, VIVA E PERMANENTE. MARCA: GATTE	PC	1.590	2,76	4.388,40

2.1.1. Estão incluídos no valor todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado da **data de assinatura** do(a) representante do **MUNICÍPIO**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do **FORNECEDOR**, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sua convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito,

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1.1. A convocação será enviada para o e-mail cadastrado pelo licitante, em nome de seu representante legal, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.

3.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

3.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

3.2.1. Aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

3.4. O registro dos demais licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

3.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Quatorze.

3.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.8. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, observado o disposto no item 3.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.8.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

3.8.1.1. Convocar para negociação os licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.8.1.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.10. A Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

4.2. Serão considerados participantes do Sistema de Registro de Preços os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as entidades autárquicas e fundacionais do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do **FORNECEDOR**.

5.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **FORNECEDOR**.

5.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

6.1.1.1. O **FORNECEDOR** deverá assinar eletronicamente o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

6.1.2. A nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando utilizado, deverá ser enviado ao **FORNECEDOR**, até o último dia de validade da Ata de Registro de Preços, para o e-mail informado pelo mesmo na sua proposta;

6.1.2.1. A nota de empenho será enviada ao e-mail do **FORNECEDOR** que está cadastrado nos sistemas deste **MUNICÍPIO** e o que foi informado na proposta da licitação.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

6.1.2.1.1. O FORNECEDOR é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico da(s) Nota(s) de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário junto a este **MUNICÍPIO**.

6.1.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

6.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

6.1.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

6.3. Fica estabelecida a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade pelo **FORNECEDOR**, nas hipóteses previstas no *caput* e § 1º do art. 29 da Lei Municipal 12.827/2021 e do Decreto Municipal 22.800/2024.

6.3.1. A exigência do Programa de Integridade, quando cabível, dar-se-á a partir da celebração do contrato;

6.3.2. O **FORNECEDOR** que celebrar relação contratual com o **MUNICÍPIO** pela primeira vez durante a vigência da Lei Municipal 12.827/2021 e do Decreto Municipal 22.800/2024, inclusive renovação e outros aditivos, e não houver implementado o Programa de Integridade, poderá cumprir etapas de sua implementação ao longo da execução contratual, observado o § 3º do art. 33 da Lei Municipal 12.827/2021 e do Decreto Municipal 22.800/2024;

6.3.3. Os custos e as despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficarão a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** o seu ressarcimento;

6.3.4. O Programa de Integridade será avaliado, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, pela Controladoria-Geral do Município, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 005/2023 da Controladoria-Geral do Município, sujeitando-se a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Municipal nº 12.827/2021, em caso de descumprimento;

6.3.5. Maiores informações sobre o Programa de Integridade poderão ser obtidas pelo site https://prefeitura.poa.br/smtc/programa-de-integridade ou pelo e-mail integridadecgm@portoalegre.rs.gov.br.

6.4. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor implementar programa de integridade, conforme exigido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações.

6.5. Farão parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.6. Demais disposições contratuais constam no Termo de Referência e/ou ANEXO V - Minuta de Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do primeiro dia útil seguinte ao do envio da nota de empenho ou da autorização de compra para o e-mail informado pelo **FORNECEDOR**, independentemente da confirmação do seu recebimento.

7.1.1. A nota de empenho será encaminhada ao **FORNECEDOR** através do e-mail informado em sua proposta e também para o e-mail que constar nos sistemas deste **MUNICÍPIO**.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

7.1.2. O **FORNECEDOR** é responsável por garantir as condições necessárias para o recebimento, por meio eletrônico, da(s) nota(s) de empenho ou outro instrumento substituto, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário

7.1.3. O **FORNECEDOR** deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

7.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dará ensejo à aplicação de multa prevista neste instrumento.

7.2. Os locais de entrega serão todos dentro do Município de Porto Alegre, conforme indicação na nota de empenho ou na autorização de compra.

7.2.1. O **FORNECEDOR** deverá responsabilizar-se pelo transporte do(s) material(is) até o local de entrega indicado na nota de empenho ou instrumento equivalente, dentro do Município de Porto Alegre

7.3. O objeto com preço registrado deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes na Cláusula Segunda.

7.3.1. Quando as especificações do material não dispuserem de modo diverso, a **validade** do produto, na data de recebimento pelo órgão demandante, **deverá ter no mínimo 01 (um) ano ou 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo vigente, quando este for inferior a 01 (um) ano**;

7.3.2. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o **FORNECEDOR** deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação do órgão responsável pela compra, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

7.3.3. O **FORNECEDOR** deverá comprometer-se a trocar todo o material pertencente a um lote em que tenham sido detectados problemas decorrentes devido a falhas no processo de fabricação ou de transporte inadequado.

7.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo **FORNECEDOR**, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser enviada para o e-mail do órgão ou da entidade demandante constante na nota de empenho ou na autorização de compra.

7.4.1. Para as compras com entrega imediata, na forma do art. art. 6 inciso X da Lei Federal 14.133/2021, o prazo total da entrega não poderá ser superior ao prazo de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

7.5. A troca de marca do produto poderá ser solicitada pelo **FORNECEDOR** a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser realizada pelo site https://protocolovirtual.portoalegre.rs.gov.br/. Em caso de deferimento, este deve ser apresentado ao órgão ou à entidade demandante no momento da entrega do material.

7.6. O recebimento provisório deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega do material, de forma sumária, pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, observado o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável ou comissão designada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências do Termo de Referência e das especificações técnicas, observado o disposto na alínea "b" do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.1. O prazo para a solução, pelo **FORNECEDOR**, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela fiscalização durante

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. O(s) material(is) têm garantia pelo período indicado no termo de referência, durante o qual a licitante vencedora compromete-se a substituir, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, todas as partes e/ou componentes que vierem a apresentar defeito comprovadamente de fabricação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo **MUNICÍPIO**.

8.1.1. Consideram-se efetivamente realizados, na forma da Lei Municipal nº 12.827/2021, os bens/serviços executados e atestados pela fiscalização.

8.1.2. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal ou outro instrumento hábil com a descrição detalhada dos materiais, com a entrega devidamente atestada pela fiscalização designada pelo órgão demandante, acompanhada de qualquer obrigação acessória e/ou necessária, ainda que não especificada no Edital;

8.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**;

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, o **FORNECEDOR** deverá emitir nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente relativa à parcela incontroversa, para fins de pagamento no prazo previsto.

8.2. A nota fiscal, a ser apresentada no ato da entrega do material, deverá conter as seguintes informações:

8.2.1. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) fornecido na fase de habilitação da licitação;

8.2.2. O da nota de empenho ou instrumento equivalente da demanda a que se refere;

8.2.3. O número da licitação;

8.2.4. Se a empresa é optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), entregando o comprovante de adesão a esse regime;

8.2.5. O nome e número da agência bancária e o número da Conta Corrente, onde deverá ser realizado o pagamento.

8.2.6. Na hipótese de haver regulamentação específica acerca da nota fiscal ou documento equivalente, o documento deve ser apresentado conforme os termos estabelecidos, juntamente com o respectivo regulamento.

8.3. Não serão realizados pagamentos diretamente a terceiros contratados pelo **FORNECEDOR**, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

8.4. Se o vencimento do prazo referido no item 8.1 ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente no **MUNICÍPIO**, este dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

8.5. Por ocasião do pagamento serão procedidas às retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

8.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o **FORNECEDOR** informar o número do banco, da agência e da conta bancária.

8.7. O **FORNECEDOR** tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao **MUNICÍPIO**, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado *pro rata die* desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 02 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de aplicação das sanções cabíveis na hipótese de seu descumprimento.

8.10. Os órgãos e as entidades demandantes deverão consultar, previamente ao envio para pagamento, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), de acordo com o Decreto nº 22.243/2023, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou da entidade, a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10.1. Constatando-se a situação de irregularidade do **FORNECEDOR**, o mesmo deverá ser notificado, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

8.10.1.1. O prazo indicado acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, a critério do órgão ou da entidade demandante.

8.10.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, os órgãos ou as entidades demandantes deverão comunicar ao setor responsável pelo pagamento quanto à inadimplência do **FORNECEDOR**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, a fim de que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, dando ciência da situação ao órgão gerenciador;

8.10.3. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias para o cancelamento do registro do **FORNECEDOR** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao **FORNECEDOR** a ampla defesa;

8.10.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso o **FORNECEDOR** não regularize sua situação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da nota de empenho ou da autorização de compra.

9.2. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto registrado, acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

9.3. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidos neste instrumento.

9.4. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pelo fornecimento dos materiais.

9.5. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução da Ata.

9.6. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto registrado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

9.7. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

9.8. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

9.9. Prestar toda assistência para o perfeito andamento do fornecimento do objeto.

9.10. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a ser fornecido.

9.11. Observar o prazo de validade do produto a ser fornecido quando sua especificação assim o requerer.

9.12. Fornecer o objeto dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do **MUNICÍPIO**, ao Edital e ao processo licitatório, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do **MUNICÍPIO** prevalecerão sobre as do **FORNECEDOR**.

9.13. Informar imediatamente ao órgão gerenciador, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), por meio da Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), qualquer ocorrência relevante que implique em mudanças na Ata de Registro de Preços.

9.14. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que porventura não tenham sido identificados no período de testes.

9.15. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.

9.16. A Nota Fiscal / Fatura deverá estar obrigatoriamente atestada pelo órgão demandante dos bens.

9.17. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.19. Apresentar, quando solicitado pelo órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços (SRP), Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), relatórios para conferência das quantidades e valores utilizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O órgão gerenciador da Ata disponibilizará ao **FORNECEDOR** a Ata de Registro de Preços firmada pelas partes.

10.2. São obrigações do órgão gerenciador:

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

10.2.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do **FORNECEDOR**;

10.2.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações desta Ata de Registro de Preços, assim como das demais disposições pertinentes;

10.2.3. Orientar os órgãos e as entidades demandantes quanto às dúvidas encaminhadas;

10.2.4. Instruir o processo para fins de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ao **FORNECEDOR**.

10.3. São obrigações do órgão ou da entidade demandante:

10.3.1. Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue, conforme especificações do instrumento convocatório;

10.3.2. Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto fornecido para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

10.3.3. Notificar o **FORNECEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.3.3.1. Em caso de descumprimento por parte do **FORNECEDOR**, o órgão ou a entidade demandante deverá encaminhar ao órgão gerenciador, por meio de processo SEI, relato das dificuldades enfrentadas, bem como cópia da notificação que trata o item 10.3.3 e demais documentos pertinentes.

10.3.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.3.4.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA, DA ENTREGA E DO OBJETO

11.1. A fiscalização quanto à obediência à Ata de Registro de Preços, da entrega e do objeto será exercida através de responsável designado pelo órgão demandante.

11.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta o **FORNECEDOR** das responsabilidades estabelecidas na presente Ata.

11.3. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata.

12.2. O requerimento para atualização dos preços registrados na Ata deverá ser realizado pelo site https://protocolovirtual.portoalegre.rs.gov.br/.

12.2.1. As solicitações de atualização de preços de contrato deverão ser encaminhadas por e-mail ao fiscal designado pelo órgão ou entidade contratante.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

12.3. O órgão gerenciador deverá proferir a decisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória pelo **FORNECEDOR**.

12.3.1. A data da entrega completa de toda a documentação comprobatória pelo **FORNECEDOR** será considerada para fins de alteração/atualização dos preços registrados.

12.4. Não poderá haver interrupção do fornecimento até a decisão final do órgão gerenciador, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado;

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 14.4, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o **FORNECEDOR** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao **FORNECEDOR** requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o **FORNECEDOR** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o **FORNECEDOR** deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável;

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos termos do subitem anterior, o órgão gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.6;

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no subitem 13.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

13.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

REGISTRADOS

14.1. O registro do **FORNECEDOR** será cancelado pelo órgão gerenciador, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, quando o **FORNECEDOR**:

14.1.1. Descumprir, total ou parcialmente, as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

14.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, ou não atender à convocação para firmar a Ata de Registro de Preços ou seus aditamentos, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da Ata;

14.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 13.2.2 desta Ata;

14.1.5. Requerer a alteração de preços e, havendo cadastro de reserva, outro licitante aceitar fornecer o bem pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços;

14.1.6. Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da Ata; ou

14.1.7. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.7.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao **FORNECEDOR** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado pelo órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.2.1. A comunicação do cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos casos previstos no item 14.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

14.2.2. No caso de o **FORNECEDOR** encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA), considerando-se cancelado o registro do **FORNECEDOR**, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do **FORNECEDOR**, decorrente de caso fortuito ou força maior;

14.4.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, nos termos do item 13.1 e subitem 13.1.1 desta Ata;

14.4.4. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos itens 13.1.3 e 13.2.4 desta Ata;

14.4.5. Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

14.4.6. Por ordem judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, o(a) CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Federal n.º 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. O licitante, o fornecedor da ata de registro de preços ou o contratado também será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 22.357, de 11 de dezembro de 2023.

15.3. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

15.3.1. Para a multa moratória:

1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e ocorrência injustificada sobre o valor total da aquisição, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,4% (quatro décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/instrumento equivalente ou do saldo não atendido do Contrato/instrumento equivalente, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

15.3.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.3.3. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

15.3.4. Será aplicada a multa de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do Contrato/instrumento equivalente, limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato/instrumento equivalente, pelo descumprimento das exigências do Programa de Integridade, nos termos do art. 36 e seguintes da Lei Municipal 12.827/2021 e do Decreto Municipal 22.800/2024;

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à Licitante ou ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNCEDOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Porto Alegre, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Porto Alegre, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

15.6.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e no no caput e parágrafos do Art. 16-A da Lei Municipal 12.827/2021.

15.6.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.6.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.6.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

15.6.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.8. A personalidade jurídica da Licitante ou FORNCEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. A Administração ou órgão Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

15.10. Os débitos da Licitante ou fornecedor para com a Administração ou órgão Contratante e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Administração ou órgão Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica o **FORNECEDOR** vinculado, até o término da presente Ata de Registro de Preços, às condições do Edital, seus anexos, e à sua proposta, que independentemente de translado fazem parte integrante deste instrumento.

16.2. Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades do **FORNECEDOR**, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

16.2.1. Edital da presente licitação, com todos os seus Anexos;

16.2.2. Proposta do **FORNECEDOR**;

16.2.3. Termo de Referência 32093814.

16.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto.

16.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro do município de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acertados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, por meio do Sistema

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.

ANEXO I
CADASTRO DE RESERVA

Não há Cadastro de Reserva para os itens desta Ata de Registro de Preços, conforme informado no doc. SEI nº 33411907

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E DE COMPROMISSO ÉTICO

Decreto Municipal n° 21.072, de 16 de Junho de 2021.

Eu, **ROBERTO NEUBARTH**, portador do CPF nº 310.***.***-72, representante legal da empresa abaixo signatária, declaro para os devidos fins que:

(I) Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código Relacionamento e do Termo de Compromisso Ético da PMPA, que o recebi, li e entendi;

(II) Estou ciente de que o Termo de Compromisso Ético, bem como todo regramento concernente, passa a fazer parte dos meus deveres como Fornecedor, Parceiro e Prestador de Serviços junto à PMPA;

(III) Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstas neste ajustamento, disseminando-as e divulgando-as internamente junto aos funcionários, colaboradores e representantes da empresa, bem como junto à gerência e a respectiva administração;

(IV) Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância dos preceitos estabelecidos no Código de Relacionamento e Termo de Compromisso firmado, poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério da PMPA;

(V) As regras estabelecidas no Código de Relacionamento da PMPA não invalidam nenhuma disposição Contratual firmada ou a ser ajustada, oriunda de procedimento de contratação na forma estabelecida em LEI (Estatuto das Licitações, LEI das Parcerias, Terceiro Setor, etc.), nem de qualquer outra regra estabelecida pela PMPA, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas dos Fornecedores, Parceiros, Colaboradores e Prestadores de Serviços em relação a situações vinculadas à prestação de serviços/obras ou fornecimento dos bens/materiais.

Razão Social: N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA
CNPJ: 03.145.819/0001-35
Nome: ROBERTO NEUBARTH
Cargo: Sócio Administrador

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Neubarth**, **Usuário Externo**, em 30/04/2025, às 17:01, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Novello Cezarotto**, **Diretor(a)**, em 07/05/2025, às 18:05, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **33450851** e o código CRC **D86130CA**.

24.0.000135629-8 33450851v7

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

6 de Maio de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 05.435.764/0001-23

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

VALOR: R$2.808.461,83

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

VALIDADE 06/05/2026

Homologado aos 25 dias do mês de Abril de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**, com sede na avenida mato grosso, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.287/0001-36, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 228504 SESP e inscrito no CPF nº 390.917.401-91, residente e domiciliado na RUA GOIAS, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT., o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	CNPJ 05.435.764/0001-23
Endereço OLACIR FRANCISCO DE MORAES	Nº 2075
Bairro OLENKA	
Cidade CAMPO NOVO DO PARECIS/MT	CEP 78360000
Email patricio_terraplanagem@hotmail.com	Telefone (65) 3382-3327
Representante Legal JANAINA PATRICIO	CPF 013.xxx.xxx-37

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇAO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
25	301	ARAME RECOZIDO DUPLO TRANÇADO PRETO 18 Detalhamento: ARAME RECOZIDO DUPLO TRANÇADO PRETO 18	KG - QUILOGRAMA	VONDER	205,00	12,8900	2.642,45
15	617	ADITIVO PARA DAR LIGA A ARGAMASSA 18L Detalhamento: ADITIVO PARA DAR LIGA A ARGAMASSA 18L	UN - UNIDADE	MAXTON	124,00	77,9700	9.668,28
42	679	BOIA PARA BEBEDOURO 1/2 Detalhamento: BOIA PARA BEBEDOURO 1/2	UN - UNIDADE	ASTRA	25,00	6,6200	165,50
55	909	BUCHA PLASTICA 6MM Detalhamento: BUCHA PLASTICA 6MM	UN - UNIDADE	WURTH	1100,00	0,0200	22,00
59	1025	CADEADO E-25MM Detalhamento: CADEADO E-25MM	UN - UNIDADE	STAM	70,00	13,9900	979,30
58	1026	CADEADO 30MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO,	UN - UNIDADE	VONDER	30,00	13,8900	416,70

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		C/ 2 CHAVES, UNIDADE Detalhamento: CADEADO 30MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, C/ 2 CHAVES, UNIDADE					
67	1087	CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL 20KG Detalhamento: CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL 20KG	UN - UNIDADE	USICAL	220,00	21,8500	4.807,00
68	1129	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO Detalhamento: CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UN - UNIDADE	LEVORIN	80,00	13,8900	1.111,20
82	1415	CHAVE DE FENDA PHILIPS 6X150MM Detalhamento: CHAVE DE FENDA PHILIPS 6X150MM	UN - UNIDADE	TITANIUM	15,00	10,0000	150,00
88	1572	COLA ADESIVA PVC BISNG 175GR Detalhamento: COLA ADESIVA PVC BISNG 175GR	UN - UNIDADE	SILOC	165,00	9,0000	1.485,00
89	1617	COLHER PARA PEDREIRO Nº 09. Detalhamento: COLHER PARA PEDREIRO Nº 09.	UN - UNIDADE	CORTAG	64,00	12,9800	830,72
132	3108	JOELHO 20X1/2ROSCA Detalhamento: JOELHO 20X1/2ROSCA	UN - UNIDADE	PVC BRAZIL	95,00	1,1800	112,10
133	3110	JOELHO 25X3/4ROSCA Detalhamento: JOELHO 25X3/4ROSCA	UN - UNIDADE	PVC BRAZIL	80,00	1,6500	132,00
156	3553	LIXA D´AGUA GRAO 220 Detalhamento: LIXA D´AGUA GRAO 220	UN - UNIDADE	CORTAG	415,00	1,4800	614,20
158	3556	LIXA DE FERRO 100 Detalhamento: LIXA DE FERRO 100	UN - UNIDADE	CORTAG	705,00	1,4900	1.050,45
166	3725	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.5 Detalhamento: MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.5	M - METRO	WORKER	980,00	6,3000	6.174,00
181	3808	MASSA PLASTICA 1 KG Detalhamento: MASSA PLASTICA 1 KG	KG - QUILOGRAMA	WORKER	37,00	23,7300	878,01
211	4545	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO Detalhamento: PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UN - UNIDADE	COLSON	60,00	29,3500	1.761,00
212	4549	PÓ DE PEDRA Detalhamento: PÓ DE PEDRA	T - TONELADA	BRANDAO	15100,00	120,0200	1.812.302,00
214	4595	PORCA 5/16" Detalhamento: PORCA 5/16"	UN - UNIDADE	CISER	610,00	0,0800	48,80
220	4715	PREGO 12X12 Detalhamento: PREGO 12X12	KG - QUILOGRAMA	TRIANGULO	200,00	12,0000	2.400,00
221	4723	PREGO 17X24 Detalhamento: PREGO 17X24	KG - QUILOGRAMA	TRIANGULO	520,00	11,8900	6.182,80
271	5574	TE SOLDAVEL 25MM Detalhamento: TE SOLDAVEL 25MM	UN - UNIDADE	TUBOZAN	233,00	0,8800	205,04
287	5772	TORN. PLASTICA P/ JARDIM 1/2 HERC. Detalhamento: TORN. PLASTICA P/ JARDIM 1/2 HERC.	UN - UNIDADE	HERC	130,00	3,0800	400,40
276	5774	TORNEIRA ALTO GIRO PLAST P/JARDIM 3/4 Detalhamento: TORNEIRA ALTO GIRO PLAST P/JARDIM 3/4	UN - UNIDADE	HERC	125,00	2,6900	336,25
277	5775	TORNEIRA BOIA CX DE ÁGUA 3/4 Detalhamento: TORNEIRA BOIA CX DE ÁGUA 3/4	UN - UNIDADE	ASTRA	90,00	11,2000	1.008,00
284	5782	TORNEIRA P/ JARDIM DE 1/2 CROMADA Detalhamento: TORNEIRA P/ JARDIM DE 1/2 CROMADA	UN - UNIDADE	LIEGE	115,00	26,9800	3.102,70
300	5888	TUBO ESGOTO 40MM Detalhamento: TUBO ESGOTO 40MM	UN - UNIDADE	TUBOZAN	305,00	21,2700	6.487,35
309	6027	VEDACIT CL RAPIDO ACEL.CONCR. 20KG Detalhamento: VEDACIT CL RAPIDO ACEL.CONCR. 20KG	UN - UNIDADE	MAXTON	163,00	184,9800	30.151,74
142	6095	JOGO VISTA PARA PORTA Detalhamento: JOGO VISTA PARA PORTA	UN - UNIDADE	TAUARI	151,00	84,9900	12.833,49
196	6671	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X110MM Detalhamento: PARAFUSO TELHEIRO 5/16X110MM	UN - UNIDADE	CISER	2000,00	0,6500	1.300,00
113	6810	ESPATULA AÇO CARBONO Nº 10 Detalhamento: ESPATULA AÇO CARBONO Nº 10	UN - UNIDADE	ROMA	85,00	5,8900	500,65
118	7082	ESTOPA DESFIADA 1ª LINHA 20KG Detalhamento: ESTOPA DESFIADA 1ª LINHA 20KG	UN - UNIDADE	MT	45,00	201,7700	9.079,65

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

AVENIDA MATO GROSSO, nº 66 - CENTRO - CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - 78360000
Fone: 6533825108 - Email: licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

114	8180	ESPATULA PLAST PARA RESINA Detalhamento: ESPATULA PLAST PARA RESINA	UN - UNIDADE	ATLAS	78,00	2,9800	232,44
187	8252	PARAFUSO 1/4 X 1 1/2" Detalhamento: PARAFUSO 1/4 X 1 1/2"	UN - UNIDADE	JOMARCA	290,00	1,5800	458,20
108	8564	ENGATE FLEXIVEL PVC 100 CM 1/2 Detalhamento: ENGATE FLEXÍVEL PVC 100 CM 1/2	UN - UNIDADE	KRONA	40,00	5,7700	230,80
125	8598	FITA CREPE 18 X 50 Detalhamento: FITA CREPE 18 X 50	UN - UNIDADE	ADERE	425,00	3,8400	1.632,00
154	8603	LIXA D' AGUA 320 Detalhamento: LIXA D' AGUA 320	UN - UNIDADE	NORTON	420,00	1,2200	512,40
302	8651	TUBO ESGOTO 75 MM X 6 MT Detalhamento: TUBO ESGOTO 75 MM X 6 MT	UN - UNIDADE	FORTPLAS	185,00	44,8900	8.304,65
64	8933	CAIXA DE AGUA FIBRA 500LTS Detalhamento: CAIXA DE AGUA FIBRA 500LTS	UN - UNIDADE	FORTLEV	32,00	346,0000	11.072,00
9	9354	ABRAÇADEIRA ZINCADA 9X13 Detalhamento: ABRAÇADEIRA ZINCADA 9X13	UN - UNIDADE	INCA	240,00	1,6000	384,00
3	9964	ABRAÇADEIRA PLASTICA 200X4,8MM Detalhamento: ABRAÇADEIRA PLASTICA 200X4,8MM	UN - UNIDADE	FOXLUX	700,00	0,2000	140,00
153	10333	LIXA D´AGUA 150 Detalhamento: LIXA D´AGURA 150	UN - UNIDADE	NORTON	100,00	1,4800	148,00
303	10733	TUBO PVC ESGOTO 50MM Detalhamento: TUBO PVC ESGOTO 50MM	UN - UNIDADE	KRONA	240,00	34,7400	8.337,60
152	10791	LIXA D´AGUA 100 Detalhamento: LIXA D´AGUA 100	UN - UNIDADE	NORTON	820,00	1,5000	1.230,00
141	11105	JOGO DE DOBRADIÇA 3.1/2 Detalhamento: JOGO DE DOBRADIÇA 3.1/2	UN - UNIDADE	ORCA	150,00	9,3000	1.395,00
124	11924	FECHADURA PORTA Detalhamento: FECHADURA PORTA	UN - UNIDADE	STAM	78,00	38,1500	2.975,70
178	12142	MARTELO PARA CARPINTEIRO, TIPO UNHA, FABRICADO EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA, COM 27 MM DE DIÂMETRO Detalhamento: MARTELO PARA CARPINTEIRO, TIPO UNHA, FABRICADO EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA, COM 27 MM DE DIÂMETRO	UN - UNIDADE	TENACE	16,00	25,9900	415,84
304	12345	TUBO SOLDAVEL DN 25MM Detalhamento: TUBO SOLDAVEL DN 25MM	UN - UNIDADE	FORTLEV	1730,00	12,8900	22.299,70
289	12579	TRENA DE 5M Detalhamento: TRENA DE 5M	UN - UNIDADE	TITANIUM	54,00	15,9800	862,92
128	12581	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M Detalhamento: FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M	UN - UNIDADE	TEKBOND	270,00	1,6000	432,00
26	12767	ARAME RECOZIDO LISO N° 18 Detalhamento: ARAME RECOZIDO LISO N° 18	KG - QUILOGRAMA	TRIANGULO	290,00	12,8700	3.732,30
224	12769	PREGO 19X39. Detalhamento: PREGO 19X39.	KG - QUILOGRAMA	TRIANGULO	165,00	12,0200	1.983,30
223	12770	PREGO 19X36 Detalhamento: PREGO 19X36	KG - QUILOGRAMA	TRIANGULO	220,00	11,9800	2.635,60
222	12771	PREGO 17X27 Detalhamento: PREGO 17X27	KG - QUILOGRAMA	TRIANGULO	340,00	12,3500	4.199,00
44	12956	BROCA AÇO RAPIDO 12MM Detalhamento: BROCA AÇO RAPIDO 12MM	UN - UNIDADE	MULTILIT	50,00	10,4600	523,00
278	13046	TORNEIRA COZINHA METAL PEQUENA 3/4 Detalhamento: TORNEIRA COZINHA METAL PEQUENA 3/4	UN - UNIDADE	METAIS LOANDA	82,00	33,4800	2.745,36
161	13071	LUVA 40MM PVC Detalhamento: LUVA 40MM PVC	UN - UNIDADE	PLASTILIT	100,00	1,2800	128,00
37	14345	ASSENTO SANITARIO Detalhamento: ASSENTO SANITARIO	UN - UNIDADE	ASTRA	153,00	18,9900	2.905,47
195	14784	PARAFUSO SOBERBO C.CILINDRICA 4.8X16 Detalhamento: PARAFUSO SOBERBO C.CILINDRICA 4.8X16	UN - UNIDADE	JOMARCA	530,00	0,3500	185,50
56	16406	CABO PARA ENXADA Detalhamento: CABO PARA ENXADA	UN - UNIDADE	EDAS	100,00	11,9300	1.193,00
127	17311	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MM X 5MT	UN -	WORKER	48,00	14,2900	685,92

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		Detalhamento: FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MM X 5MT	UNIDADE				
22	17496	ARAME GALVANIZADO BWG 14-2.11MM. Detalhamento: ARAME GALVANIZADO BWG 14-2.11MM.	KG - QUILOGRAMA	VONDER	70,00	13,4900	944,30
288	18248	TRENA 10 METROS Detalhamento: TRENA 10 METROS	UN - UNIDADE	LUFKIN	11,00	26,9900	296,89
275	18428	TIJOLO MACIÇO Detalhamento: TIJOLO MACIÇO	UN - UNIDADE	GILO OLARIA	53500,00	1,1800	63.130,00
147	18539	LÁPIS CARPINTEIRO Detalhamento: LÁPIS CARPINTEIRO	UN - UNIDADE	LUFKIN	120,00	1,4800	177,60
126	18849	FITA ISOLANTE 19MM X 20MT Detalhamento: FITA ISOLANTE 19MM X 20MT	UN - UNIDADE	TEKBOND	510,00	3,8000	1.938,00
293	19184	TUBO DE COLA DE 75 MG Detalhamento: TUBO DE COLA DE 75 G	UN - UNIDADE	TEKBOND	120,00	3,8900	466,80
232	19200	REPARO PARA VALVULA DESCARGA HYDRA DN32/DN40 Detalhamento: REPARO PARA VALVULA DESCARGA HYDRA DN32/DN40	UN - UNIDADE	BLUKIT	248,00	55,9500	13.875,60
79	19216	CHAPA DE MADEIRITE 8MM RESINADA Detalhamento: CHAPA DE MADEIRITE 8MM RESINADA	UN - UNIDADE	MAAF	400,00	48,9900	19.596,00
202	19218	PICARETA TIPO MACHADO C/CABO Detalhamento: PICARETA TIPO MACHADO C/CABO	UN - UNIDADE	JOMARCA	38,00	69,9500	2.658,10
104	19221	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MÁRMORE Á SECO Detalhamento: DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MÁRMORE Á SECO	UN - UNIDADE	MELF	50,00	12,2000	610,00
45	19630	BROCA AÇO RAPIDO 4MM Detalhamento: BROCA AÇO RAPIDO 4MM	UN - UNIDADE	STANLEY	50,00	1,5800	79,00
115	19881	ESPUDE PVC P/ VASO SANITÁRIO Detalhamento: ESPUDE PVC P/ VASO SANITÁRIO	UN - UNIDADE	ASTRA	230,00	1,4500	333,50
217	20356	PORTA DE MADEIRA 210X90CM Detalhamento: PORTA DE MADEIRA 210 X 90CM	UN - UNIDADE	MAAF	30,00	139,9800	4.199,40
268	20986	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 3,05X1,10X6M Detalhamento: TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 3,05X1,10X6M	UN - UNIDADE	INFIBRA	990,00	93,9900	93.050,10
262	21533	TELHA 183X110X5MM 20,3 KG Detalhamento: TELHA 183X110X5MM 20,3 KG	UN - UNIDADE	INFIBRA	740,00	54,9900	40.692,60
308	21534	VEDA CALHA ALUMINIO 280G Detalhamento: VEDA CALHA ALUMINIO 280G	UN - UNIDADE	UNIPEGA	405,00	9,9800	4.041,90
183	22950	NEUTROL 3,6 LT Detalhamento: NEUTROL 3,6 LT	UN - UNIDADE	MAXTON	65,00	59,4800	3.866,20
92	23074	CORTADOR DE PISOS 750 PROFISSIONAL Detalhamento: CORTADOR DE PISOS 750 PROFISSIONAL	UN - UNIDADE	CORTAG	8,00	188,9900	1.511,92
117	23085	ESQUADRO C/ CABO ALUMINIO Detalhamento: ESQUADRO C/ CABO ALUMÍNIO	UN - UNIDADE	FAMASTIL	34,00	14,8900	506,26
6	23886	ABRAÇADEIRA ZINCADA 114X113 14MM Detalhamento: ABRAÇADEIRA ZINCADA 114X113 14MM	UN - UNIDADE	INCA	290,00	3,9300	1.139,70
38	23909	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO PRETO Detalhamento: ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO PRETO	UN - UNIDADE	ASTRA	25,00	41,9900	1.049,75
301	24157	TUBO ESGOTO 6MX100MM Detalhamento: TUBO ESGOTO 6MX100MM	UN - UNIDADE	FORTLEV	280,00	54,0000	15.120,00
5	25292	ABRAÇADEIRA TIPO D 1/2 Detalhamento: ABRAÇADEIRA TIPO D 1/2	UN - UNIDADE	INCA	880,00	0,4700	413,60
272	25767	TE SOLDAVEL C/ ROSCA 25 X 1/2 Detalhamento: TE SOLDÁVEL C/ ROSCA 25 X 1/2	UN - UNIDADE	KRONA	185,00	2,4800	458,80
285	26508	TORNEIRA PLASTICA PIA PAREDE BICO MOVEL BRANCA 1/2 Detalhamento: TORNEIRA PLASTICA PIA PAREDE BICO MOVEL BRANCA 1/2	UN - UNIDADE	DUDA	148,00	21,9800	3.253,04
218	26522	PORTA LAMINADA 210X80 Detalhamento:	UN -	MAAF	105,00	278,8800	29.282,40

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

AVENIDA MATO GROSSO, nº 66 - CENTRO - CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - 78360000
Fone: 6533825108 - Email: licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		PORTA LAMINADA 210X80	UNIDADE				
137	28900	JOELHO SOLDÁVEL 50MM Detalhamento: JOELHO SOLDÁVEL 50MM	UN - UNIDADE	AKATO	135,00	2,3500	317,25
283	29716	TORNEIRA LAVAT. BICA ALTA TRIO 1/2 Detalhamento: TORNEIRA LAVAT. BICA ALTA TRIO 1/2	UN - UNIDADE	DURIN	70,00	39,9900	2.799,30
299	29735	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA 1/2' Detalhamento: TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA 1/2'	M - METRO	IPCL	180,00	2,3700	426,60
120	30239	ESTOPA MALHA COSTURADA Detalhamento: ESTOPA MALHA COSTURADA	KG - QUILOGRAMA	MT	150,00	10,0000	1.500,00
130	30523	FORRO DE PVC BRANCO 200X8MM Detalhamento: FORRO DE PVC BRANCO 200X8MM	M² - METRO QUADRADO	NORTEPLAST	1360,00	19,9700	27.159,20
74	30584	CARRINHO DE MÃO CONSTRUTOR REFORÇADO COM CHAPA DA CAÇAMBA: 0,75MM; PNEU: 3.25X8 COM CÂMARA. CHASSI DE CANTONEIRA: 1.1/4 X 1/8 POL. ESPESSURA DA CHAPA DO ARO DE AÇO 1,20MM; BORDAS DA CAÇAMBA EM FERRO M Detalhamento: CARRINHO DE MÃO CONSTRUTOR REFORÇADO COM CHAPA DA CAÇAMBA: 0,75MM; PNEU: 3.25X8 COM CÂMARA. CHASSI DE CANTONEIRA: 1.1/4 X 1/8 POL. ESPESSURA DA CHAPA DO ARO DE AÇO 1,20MM; BORDAS DA CAÇAMBA EM FERRO MACIÇO 1/4 (ABAS DA CAÇAMBA DOBRADAS) MONTADO PRONTO PARA USO, COM ARO DE AÇO, COR: PRETO, CAPACIDADE PARA 100KG	UN - UNIDADE	VONDER	38,00	119,8900	4.555,82
110	31968	ESCADA ALUMINIO ARTICULADA 12 DEGRAUS EM 1 4X3 Detalhamento: ESCADA ALUMINIO ARTICULADA 12 DEGRAUS EM 1 4X3	UN - UNIDADE	BOTAFOGO	28,00	514,9500	14.418,60
103	33032	DISCO DIAMANTADO AZUL UMIDO Detalhamento: DISCO DIAMANTADO AZUL UMIDO	UN - UNIDADE	MELF	85,00	22,9700	1.952,45
107	34028	ENGATE FLEXÍVEL Detalhamento: ENGATE FLEXÍVEL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	4,2000	420,00
151	34240	LINHA PARA PEDREIRO 100% POLIAMIDA, PROTEÇÃO UV, ESPESSURA 0,80MM X COMPRIMENTO 100MM. Detalhamento: LINHA PARA PEDREIRO 100% POLIAMIDA, PROTEÇÃO UV, ESPESSURA 0,80MM X COMPRIMENTO 100MM.	UN - UNIDADE	COLLINS	70,00	8,4800	593,60
149	34242	LAVATORIO PARA COLUNA , TAMANHO 56X46 CM , COMPOSIÇÃO DE LOUÇA DE COR BRANCA. Detalhamento: LAVATÓRIO PARA COLUNA , TAMANHO 56X46 CM , COMPOSIÇÃO DE LOUÇA DE COR BRANCA.	UN - UNIDADE	ICASA	30,00	88,9400	2.668,20
101	34714	DISCO DE SERRA CIRCULAR 4 3/8 Detalhamento: DISCO DE SERRA CIRCULAR 4 3/8	UN - UNIDADE	WURTH	128,00	10,0000	1.280,00
213	34864	PORCA 3/4 Detalhamento: PORCA 3/4	UN - UNIDADE	JOMARCA	1480,00	0,4400	651,20
102	35019	DISCO DIAMANTADO 350MM - ASFALTO Detalhamento: DISCO DIAMANTADO 350MM - ASFALTO	UN - UNIDADE	MTX	66,00	134,9900	8.909,34
163	35674	MANGUEIRA 1.5 DE 30 METROS Detalhamento: MANGUEIRA 1.5 DE 30 METROS	UN - UNIDADE	VIQUA	57,00	105,1200	5.991,84
40	36109	BARRA DE APOIO EM INOX MEDINDO 60CM X DIÂMETRO 3CM A 4,5CM COM FIXADOR NA DISTÂNCIA DA PAREDE DE 4CM. Detalhamento: BARRA DE APOIO EM INOX MEDINDO 60CM X DIÂMETRO 3CM A 4,5CM COM FIXADOR NA DISTÂNCIA DA PAREDE DE 4CM.	UN - UNIDADE	METAIS SUPREMO	67,00	85,2000	5.708,40
66	36209	CAIXA P/ FERRAMENTA 50CM 3GAV Detalhamento: CAIXA P/ FERRAMENTA 50CM 3GAV	UN - UNIDADE	WORKER	18,00	83,4200	1.501,56

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

AVENIDA MATO GROSSO, nº 66 - CENTRO - CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - 78360000
Fone: 6533825108 - Email: licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

81	36210	CHAVE DE FENDA 8X200MM Detalhamento: CHAVE DE FENDA 8X200MM	UN - UNIDADE	TITANIUM	25,00	9,9700	249,25
204	36304	PISO CERÂMICO AZULEJO P5 - PISO 24 X 34 Detalhamento: PISO CERÂMICO AZULEJO P5 - PISO 24 X 34	M - METRO	KARINA	550,00	19,9800	10.989,00
203	36305	PISO CERÂMICO AZULEJO P4 - PISO 33 X 33 Detalhamento: PISO CERÂMICO AZULEJO P4 - PISO 33 X 33	M - METRO	ITAPISO	380,00	19,9700	7.588,60
205	36306	PISO CERÂMICO AZULEJO PAREDE BANHEIRO - PISO 44 X 44 Detalhamento: PISO CERÂMICO AZULEJO PAREDE BANHEIRO - PISO 44 X 44	M - METRO	GRUPO ROCHA	1500,00	19,9800	29.970,00
197	37841	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X120 Detalhamento: PARAFUSO TELHEIRO 5/16X120	UN - UNIDADE	CISER	1665,00	1,6000	2.664,00
60	38095	CAIXA ACOPLADA P/ BACIA SANITARIA Detalhamento: CAIXA ACOPLADA P/ BACIA SANITARIA	UN - UNIDADE	INCEPA	90,00	126,8900	11.420,10
266	38277	TELHA BARRO PORTUGUESA Detalhamento: TELHA BARRO PORTUGUESA	UN - UNIDADE	ISOTEC	900,00	1,4400	1.296,00
75	39257	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO 120 CM Detalhamento: CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO 120 CM	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	22,00	49,8000	1.095,60
169	39259	MANGUERIA CRISTAL 5/16X1,5 NIVEL Detalhamento: MANGUERIA CRISTAL 5/16X1,5 NIVEL	M - METRO	KALA	145,00	1,3900	201,55
116	39335	ESPUMA EXPANSIVA 500ML Detalhamento: ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UN - UNIDADE	TEKBOND	235,00	15,8900	3.734,15
13	39340	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO - 50MM X 1.1/2 Detalhamento: ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO - 50MM X 1.1/2	UN - UNIDADE	KRONA	60,00	2,6000	156,00
297	39371	TUBO DESCIDA C/COTOVELO PONTA AZUL P/VALVULA DESCARGA 38MM Detalhamento: TUBO DESCIDA C/COTOVELO PONTA AZUL P/VALVULA DESCARGA 38MM	UN - UNIDADE	ASTRA	120,00	11,9800	1.437,60
94	39396	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 38CM 10X10 CABO DE MADEIRA Detalhamento: DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 38CM 10X10 CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	CORTAG	82,00	16,4500	1.348,90
61	39566	CAIXA D'AGUA CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 150 LITROS COM TAMPA. Detalhamento: CAIXA D'ÁGUA CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 150 LITROS COM TAMPA.	UN - UNIDADE	FORTLEV	26,00	175,9900	4.575,74
182	40049	MICTORIO - DE LOUCA,DO TIPO INDIVIDUAL,NA COR BRANCA,NO FORMATO OVALADO,SEM SIFAO,COM DIMENSOES 565MM X 345MM X 315MM Detalhamento: MICTORIO - DE LOUCA,DO TIPO INDIVIDUAL,NA COR BRANCA,NO FORMATO OVALADO,SEM SIFAO,COM DIMENSOES 565MM X 345MM X 315MM	UN - UNIDADE	ICASA	18,00	266,9800	4.805,64
206	40050	PISO CERAMICO AZULEJO (PEI-5), MEDINDO (45 X 45)CM, C/APRESENTACAO DO SELO IMETRO Detalhamento: PISO CERAMICO AZULEJO (PEI-5), MEDINDO (45 X 45)CM, C/APRESENTACAO DO SELO IMETRO	M² - METRO QUADRADO	GRUPO ROCHA	1100,00	20,9800	23.078,00
254	40106	TE - DE PVC, ESGOTO SECUNDARIO, DN 40 Detalhamento: TE - DE PVC, ESGOTO SECUNDARIO, DN 40	UN - UNIDADE	MULTILIT	270,00	1,8700	504,90
252	40108	TE DE PVC ESGOTO REDUÇÃO 100X50 Detalhamento: TE DE PVC ESGOTO REDUÇÃO 100X50	UN - UNIDADE	KRONA	150,00	8,0400	1.206,00
253	40109	TE DE PVC ESGOTO REDUÇÃO 100X75 Detalhamento: TE DE PVC ESGOTO REDUÇÃO 100X75	UN - UNIDADE	PVC BRASIL	95,00	11,4800	1.090,60
258	40110	TE DE PVC RIGIDO LR , COM DIAMETRO	UN -	KRONA	170,00	3,4900	593,30

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

AVENIDA MATO GROSSO, nº 66 - CENTRO - CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - 78360000
Fone: 6533825108 - Email: licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		NOMINAL DE 25 MM X 1/2~, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA Detalhamento: TE DE PVC RIGIDO LR , COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM X 1/2~, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA	UNIDADE				
255	40113	TE - DE PVC,PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE ESGOTO,COM BITOLA DE 50MM X 50MM Detalhamento: TE - DE PVC,PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE ESGOTO,COM BITOLA DE 50MM X 50MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	195,00	5,1400	1.002,30
259	40117	TE - EM PVC,PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO, BITOLA DE 40MM Detalhamento: TE - EM PVC,PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO, BITOLA DE 40MM	UN - UNIDADE	MULTILIT	180,00	1,5900	286,20
96	40130	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, NA PROPORÇÃO 1/20, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA EM EMBALAGEM DE 50 LITROS Detalhamento: DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, NA PROPORÇÃO 1/40, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA EM EMBALAGEM DE 50 LITROS	UN - UNIDADE	MT	65,00	192,9900	12.544,35
305	42391	VALVULA 1' 1/2 HYDRA Detalhamento: VALVULA 1' 1/2 HYDRA	UN - UNIDADE	ASTRA	248,00	139,9800	34.715,04
99	43481	DISCO DE FLOTAÇÃO 36 Detalhamento: DISCO DE FLOTAÇÃO 36''	UN - UNIDADE	FORTEMAC	20,00	381,8000	7.636,00
168	44043	MANGUEIRA TIPO TRIPA, IRRIGAÇÃO, MICRO PERFURADA Detalhamento: MANGUEIRA TIPO TRIPA, IRRIGAÇÃO, MICRO PERFURADA.	UN - UNIDADE	SANTENO	1100,00	0,9000	990,00
291	44149	TRENA LASER DE DISTÂNCIAS. PERMITE A MEDIÇÃO DE DISTÂNCIA, CÁLCULO DE ÁREA, CÁLCULO DE VOLUME, TUDO DE FORMA INTUITIVA. COM MOSTRADOR ILUMINADO, COM TRÊS LINHAS, MAXIMIZA A LEGIBILIDADE, CLASSE DE LASER 2, DISPOSITIVO DE DESCONEXÃO, DESLIGAMENTO AUT Detalhamento: TRENA LASER DE DISTÂNCIAS. PERMITE A MEDIÇÃO DE DISTÂNCIA, CÁLCULO DE ÁREA, CÁLCULO DE VOLUME, TUDO DE FORMA INTUITIVA. COM MOSTRADOR ILUMINADO, COM TRÊS LINHAS, MAXIMIZA A LEGIBILIDADE, CLASSE DE LASER 2, DISPOSITIVO DE DESCONEXÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICA EM ATÉ 5 MINUTOS, PROTEÇÃO CONTRA PÓ E PROJEÇÕES DE ÁGUA IP 54. FUNÇÃO DE MEMÓRIA PERMITE ACESSO FÁCIL ÀS ÚLTIMAS 10 (DEZ) MEDIÇÕES, PERMITE MEDIÇÕES DE ATÉ 40MTS. COM CAPA, ESTOJO DE PROTEÇÃO. MARCA REFERÊNCIA, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE A BOSCH, MODELO GLM40 ((ACÓRDÃO PLENÁRIO 113/2016, TCU 2829/15, SÚMULA TCU NR 270).	UN - UNIDADE	STANLEY	13,00	212,0500	2.756,65
235	44153	ROLO FITA DUPLA FACE PROFISSIONAL EXTRA FORTE - LARGURA 9MM A 19MM, ROLO MINIMO 2 METROS, MASSA DE ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTA ADESÃO E LINEAR. REFERENCIA MARCA 3M, MODELO: HB004419881 Detalhamento: ROLO FITA DUPLA FACE PROFISSIONAL EXTRA FORTE - LARGURA 9MM A 19MM, ROLO MINIMO 2 METROS, MASSA DE ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTA ADESÃO E LINEAR. REFERENCIA MARCA 3M, MODELO: HB004419881	UN - UNIDADE	TEKBOND	90,00	13,4500	1.210,50

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

AVENIDA MATO GROSSO, nº 66 - CENTRO - CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - 78360000
Fone: 6533825108 - Email: licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

165	44238	MANGUEIRA CORRUGADA 40MM ROLO DE 50M COM GUIA. Detalhamento: MANGUEIRA CORRUGADA 40MM ROLO DE 50M COM GUIA.	UN - UNIDADE	PLASTIBRAS	70,00	212,2600	14.858,20
207	45118	PISO CERAMICO PORCELANATO FORMATO 62X62 P/ METRO COR CLARA Detalhamento: PISO CERAMICO PORCELANATO FORMATO 62X62 P/ METRO COR CLARA	M² - METRO QUADRADO	VIVA	1850,00	54,9800	101.713,00
119	46779	ESTOPA DESFIADA PARA LIMPEZA 1ª LINHA NA COR ESCURA Detalhamento: ESTOPA DESFIADA PARA LIMPEZA 1ª LINHA NA COR ESCURA	KG - QUILOGRAMA	WORKER	120,00	9,6200	1.154,40
18	46791	ALICATE PARA ELETRICISTA (UNIVERSAL) CORPO EM AÇO E EMPUNHADURA EM POLÍMERO ANTI-CHAMAS. ACABAMENTO ESCURECIDO E FACES LIXADAS. EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ANTIDESLIZANTE, COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA. PROPICIANDO ISO Detalhamento: ALICATE PARA ELETRICISTA (UNIVERSAL) CORPO EM AÇO E EMPUNHADURA EM POLÍMERO ANTI-CHAMAS. ACABAMENTO ESCURECIDO E FACES LIXADAS. EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ANTIDESLIZANTE, COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA. PROPICIANDO ISOLAÇÃO ATÉ 1000 V, CONFORME NORMA NBR 9699, SUBMETIDA À ENSAIOS DE: IMPACTO, TENSÃO ELÉTRICA, ADERÊNCIA, INFLAMABILIDADE E PRESSÃO/PENETRAÇÃO. TENSÃO MÁXIMA DE 1000 V EM CORRENTE ALTERNADA E 1500 V EM CORRENTE CONTÍNUA COM CERTIFICADO DE ISOLAÇÃO. TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO COM DUREZA DE 62 - 64 HRC. DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DIVERSOS SEM ISOLAÇÃO COM SEÇÃO ATÉ 10 MM². INDICADO PARA CORTE DE ARAME MACIO, DIÂMETRO MÁXIMO DE Ø 3,0 MM E COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 600 N/MM², COM RANHURAS CRUZADAS NAS FACES DOS MORDENTES.	UN - UNIDADE	MAYLE	18,00	28,9800	521,64
91	47460	COMPENSADO DE MADEIRITE PLASTIFICADO NA COR PRETA, COM ESPESSURA DE 20,00MM,MEDINDO 1,10M X 2,20M. Detalhamento: COMPENSADO DE MADEIRITE PLASTIFICADO NA COR PRETA, COM ESPESSURA DE 20,00MM,MEDINDO 1,10M X 2,20M.	UN - UNIDADE	MAAF	95,00	155,5700	14.779,15
208	47575	PISO PORCELANATO FORMATO (60X60)CM POR METRO COR CLARA Detalhamento: PISO PORCELANATO FORMATO (60X60)CM POR METRO COR CLARA	M - METRO	ROCHAFORTE	1050,00	57,9900	60.889,50
231	48414	RÉGUA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ALUMÍNIO PARA PEDREIRO, COMPRIMENTO 2 METROS, LARGURA 50MM, ESPESSURA 20MM, INDICADA PARA ALINHAR SUPERFÍCIES E PISOS Detalhamento: RÉGUA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ALUMÍNIO PARA PEDREIRO, COMPRIMENTO 2 METROS, LARGURA 50MM, ESPESSURA 20MM, INDICADA PARA ALINHAR SUPERFÍCIES E PISOS	UN - UNIDADE	AMS ALUMINIO	11,00	34,1800	375,98
69	48425	CAP - EM PVC, PARA ESGOTO, MEDINDO 100 MM Detalhamento: CAP - EM PVC, PARA ESGOTO, MEDINDO 100 MM	UN - UNIDADE	FORTLEV	80,00	4,5700	365,60

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

36	48825	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE PLASTICO TAMPA EM POLIPROPILENO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E PORCAS DE POLIPROPILENO AJUSTADOS AO ORIFICIO DO VASO, DI Detalhamento: ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO - COM BASE DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE PLÁSTICO TAMPA EM POLIPROPILENO, UTILIZANDO PARA A FIXAÇÃO NA FURACAO DO VASO FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E PORCAS DE POLIPROPILENO AJUSTADOS AO ORIFICIO DO VASO, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME OVAL, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCO.	UN - UNIDADE	ASTRA	170,00	20,6800	3.515,60
122	48827	FECHADURA DE AÇO INOX, COM FECHADURA COMUM DE FERRO, COM CHAVE GRANDE REF.810, PARA USO EXTERNO. Detalhamento: FECHADURA DE AÇO INOX, COM FECHADURA COMUM DE FERRO, COM CHAVE GRANDE REF.810, PARA USO EXTERNO.	UN - UNIDADE	STAM	152,00	48,7500	7.410,00
65	48828	CAIXA DE DESCARGA - EM PLÁSTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS. Detalhamento: CAIXA DE DESCARGA - EM PLÁSTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS.	UN - UNIDADE	ASTRA	98,00	29,4000	2.881,20
134	48829	JOELHO DE PVC SOLDAVEL ,90° E 20MM. Detalhamento: JOELHO DE PVC SOLDAVÉL ,90° E 20MM.	UN - UNIDADE	AKATO	80,00	0,5000	40,00
135	48830	JOELHO DE PVC SOLDAVEL ,90° E 25MM. Detalhamento: JOELHO DE PVC SOLDAVÉL ,90° E 25MM.	UN - UNIDADE	AKATO	260,00	0,4900	127,40
144	51309	KIT VASO SANITÁRIO, CONTÉM 01 BACIA COM CAIXA ACLOPADA, 01 ASSENTO SANITÁRIO, 01 ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA, 1 KIT FIXAÇÃO E 1 ENGATE FLEXÍVEL COM TRAMA DE AÇO 40CM. LOUÇA SANITÁRIA COMPOSTA DE ARGILA, FELDSPATO, CAULIM, VIDRADOS E CORANTES INORGÂNICOS Detalhamento: KIT VASO SANITÁRIO, CONTÉM 01 BACIA COM CAIXA ACLOPADA, 01 ASSENTO SANITÁRIO, 01 ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA, 1 KIT FIXAÇÃO E 1 ENGATE FLEXÍVEL COM TRAMA DE AÇO 40CM. LOUÇA SANITÁRIA COMPOSTA DE ARGILA, FELDSPATO, CAULIM, VIDRADOS E CORANTES INORGÂNICOS. MECANISMO DA CAIXA ACLOPADA COMPOSTA DE PLASTICO E BORRACHA DE ENGENHARIA E METAL. ASSETO SANITÁRIO COMPOSTO DE POLIPROPILENO. ANEL DE VEDAÇÃO COMPOSTO DE BORRACHA BUTÍLICA E POLIPROPILENO. ENGATE FLEXÍVEL COMPOSTO DE MANGUEIRA EM EPDM, MALHA DE AÇO INOX E TERMINAIS EM LATÃO CROMADO. CONJUNTO DE FIXAÇÃO COMPOSTO EM AÇO E AÇO INOX. MEDIDAS APROXIMADAS DE 770 MM DE ALTURA, 670MM DE COMPRIMENTO, 450MM DE LARGURA E ASSENTO COM ALTURA DO SOLO DE 390MM.	UN - UNIDADE	INCEPA	53,00	411,3900	21.803,67
54	51427	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDAVEL PARA ESGOTO, COM DIAMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 50MM E	UN - UNIDADE	KRONA	55,00	1,8100	99,55

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

AVENIDA MATO GROSSO, nº 66 - CENTRO - CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - 78360000
Fone: 6533825108 - Email: licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		DIAMETRO DA REDUÇÃO DE 40MM. Detalhamento: BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDAVEL PARA ESGOTO, COM DIAMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 50MM E DIAMETRO DA REDUÇÃO DE 40MM.					
53	51428	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC RIGIDO COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 40MM X 32MM, NA COR MARRON. Detalhamento: BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC RIGIDO COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 40MM X 32MM, NA COR MARRON.	UN - UNIDADE	KRONA	40,00	2,1700	86,80
229	51430	REDUÇÃO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO PARA SER USADA EM PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 10569, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 100MM X 50 MM, NA COR BRANCA. Detalhamento: REDUÇÃO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO PARA SER USADA EM PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 10569, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 100MM X 50 MM, NA COR BRANCA.	UN - UNIDADE	MULTILIT	30,00	6,3800	191,40
210	52703	PLUG PVC BRANCO ROSCAVEL 3/4 25 MM Detalhamento: PLUG PVC BRANCO ROSCÁVEL 3/4 25 MM	UN - UNIDADE	KRONA	60,00	0,7500	45,00
209	52704	PLUG PVC BRANCO ROSCAVEL 1/2 20 MM Detalhamento: PLUG PVC BRANCO ROSCÁVEL 1/2 20 MM	UN - UNIDADE	KRONA	60,00	0,4500	27,00
219	52705	PORTAL BATENTE DE MADEIRA 13 CM PARA PORTAS DE 80 X 2,10 Detalhamento: PORTAL BATENTE DE MADEIRA 13 CM PARA PORTAS DE 80 X 2,10	UN - UNIDADE	ELMIRO	50,00	109,4500	5.472,50
281	52716	TORNEIRA DE PIA AÇO INOX BICA ALTA COM ACIONAMENTO PEDAL MECÂNICO 1/2, COR PRATA Detalhamento: TORNEIRA DE PIA AÇO INOX BICA ALTA COM ACIONAMENTO PEDAL MECÂNICO 1/2, COR PRATA	UN - UNIDADE	TALITA	24,00	345,4800	8.291,52
279	52718	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, 1/2 OU 3/4 POLEGADA Detalhamento: TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, 1/2 OU 3/4 POLEGADA	UN - UNIDADE	LG-METAIS	35,00	31,7700	1.111,95
172	52721	MÃO FRANCESA DE FERRO BRANCA SUPORTE CANTONEIRAS PARA PRATILEIRAS 30 CM Detalhamento: MÃO FRANCESA DE FERRO BRANCA SUPORTE CANTONEIRAS PARA PRATILEIRAS 30 CM	UN - UNIDADE	VILA RICA	40,00	5,4900	219,60
173	52722	MÃO FRANCESA DE FERRO BRANCA SUPORTE CANTONEIRAS PARA PRATILEIRAS 40 CM Detalhamento: MÃO FRANCESA DE FERRO BRANCA SUPORTE CANTONEIRAS PARA PRATILEIRAS 40 CM	UN - UNIDADE	VILA RICA	40,00	10,9700	438,80
174	52723	MÃO FRANCESA DE FERRO BRANCA SUPORTE CANTONEIRAS PARA PRATILEIRAS 50 CM Detalhamento: MÃO FRANCESA DE FERRO BRANCA SUPORTE CANTONEIRAS PARA PRATILEIRAS 50 CM	UN - UNIDADE	VILA RICA	30,00	16,6700	500,10
246	52725	TAMPA/GRELHA RALO QUADRADO 10 X 10CM ABRE/FECHA Detalhamento: TAMPA/GRELHA RALO QUADRADO 10 X 10CM ABRE/FECHA	UN - UNIDADE	ASTRA	60,00	7,1800	430,80
247	52726	TAMPA/GRELHA RALO QUADRADO 15 X 15CM ABRE/FECHA Detalhamento: TAMPA/GRELHA RALO QUADRADO 15 X 15CM ABRE/FECHA	UN - UNIDADE	ASTRA	60,00	14,2800	856,80
190	52744	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO 4,2 X 13 Detalhamento: PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO 4,2 X 13	UN - UNIDADE	CISER	600,00	0,1000	60,00
191	52745	PARAFUSO DE ROSCA PARA FORRO Detalhamento: PARAFUSO DE ROSCA PARA FORRO	UN - UNIDADE	CISER	600,00	0,0800	48,00

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

306	52747	VALVULA AMERICANA 3.1/2 INOX Detalhamento: VALVULA AMERICANA 3.1/2 INOX	UN - UNIDADE	LG METAIS	55,00	13,8900	763,95
282	52748	TORNEIRA INOX METAL DE PAREDE 1/2 OU 3/4 Detalhamento: TORNEIRA INOX METAL DE PAREDE 1/2 OU 3/4	UN - UNIDADE	RAINHA	35,00	39,2700	1.374,45
139	52750	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPPS PONTA IMANTADA 12 PEÇAS Detalhamento: JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPPS PONTA IMANTADA 12 PEÇAS	UN - UNIDADE	TITANIUM	36,00	89,5000	3.222,00
98	52752	DISCO DE CORTE PARA SERRA MÁRMORE PARA CORTAR MADEIRA 115 MM (4-1/2) Detalhamento: DISCO DE CORTE PARA SERRA MÁRMORE PARA CORTAR MADEIRA 115 MM (4-1/2)	UN - UNIDADE	MELFI	60,00	12,9500	777,00

Total: 2.808.461,83

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

respeito do pedido.
3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.
3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.
3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).
3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Campo Novo do Parecis, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD), observando as quantidades nela especificadas.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

5.1.1 Caso a contratada necessite de prorrogação de prazo, deverá apresentar pedido formal, devidamente justificado, o qual estará sujeito à análise e aprovação do contratante, sem qualquer custo adicional à Administração.

5.2 Os produtos deverão ser entregues nos locais previamente designados pela Secretaria requisitante, respeitando os horários de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, salvo instrução formal diversa emitida pela Administração.

5.3 A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo, local e condições estabelecidas no edital, assumindo integralmente todas as despesas com transporte, manuseio, embalagem, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município.

5.4 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, devidamente acondicionados para garantir sua integridade durante o transporte, armazenamento e recebimento. Devem estar em embalagens originais, invioladas e sem danos que comprometam sua qualidade, contendo marca, lote, data de fabricação e validade, quando for o caso, além das demais informações exigidas no edital.

5.5 Não serão aceitas alegações de falta de produtos em estoque, desistência ou qualquer outra justificativa como motivo para atraso ou suspensão das entregas, sendo aplicáveis as penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.

5.6 A contratada deverá atender integralmente as quantidades solicitadas pela Administração, conforme especificado na Nota de Autorização de Despesa (NAD). É vedada qualquer exigência de pedido mínimo, fornecimento apenas em carga fechada ou qualquer outra restrição que inviabilize a entrega conforme a necessidade do contratante.

5.7 O fornecimento será inspecionado quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações técnicas descritas neste instrumento. Após a aprovação, a nota fiscal correspondente será atestada e encaminhada para pagamento.

5.8 A contratada será integralmente responsável pela correção ou substituição de quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou estejam em desconformidade com as especificações deste instrumento, independentemente de sua natureza. Após a notificação formal da Administração, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição ou correção necessária. O descumprimento desse prazo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

5.9 A Administração reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues que não atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade ou exigências contratuais. Nessa hipótese, a contratada será notificada para providenciar, às suas expensas, a substituição ou adequação dos itens rejeitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O ônus de transporte, substituição e quaisquer custos decorrentes será integralmente da contratada.

5.10 Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de produtos em desacordo com as normas técnicas vigentes, expedidas por órgãos oficiais competentes ou, na ausência destas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.11 A contratada deverá manter a Administração Municipal informada sobre eventuais indisponibilidades temporárias de produtos, oferecendo solução equivalente, desde que previamente aprovada pelo contratante, respeitando as especificações e os padrões de qualidade definidos no edital.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

5.12 Caso haja reincidência no fornecimento de produtos fora das especificações ou de qualidade inferior, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multa ou rescisão contratual, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 56/2023.

6.2 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais, que compõem a UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis) sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.4 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.5 Não aplicar-se-á o previsto no item 6.1 caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

6.6 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

6.7 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.8 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

6.9 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.10 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.11 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.12 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.13 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529e53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos produtos solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Receber provisoriamente, conforme dispõe o inciso II, letras “a” e “b” do artigo 140 da Lei 14.133/21, em até 05 (cinco) dias para efeito de verificação de conformidade com a especificação do estudo técnico preliminar e termo de referência;

d) Receber definitivamente em até 05 (cinco) dias após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

e) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

g) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

h) Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado;

i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal 56/2023 e neste instrumento;

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações do fornecedor contratado:

a) Apresentar toda a documentação obrigatória válida como condição prévia para a emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, mantendo-a atualizada e válida durante toda a vigência do contrato ou Ata, incluindo eventuais prorrogações;

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

b) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo integralmente como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da correta, tempestiva e perfeita execução do objeto;
c) Apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega, acompanhada da autorização de fornecimento e da documentação fiscal e trabalhista exigida (certidões federal, estadual, municipal, trabalhista e de regularidade do FGTS) da licitante vencedora;
d) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação na licitação, garantindo o cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais. A não manutenção dessas condições poderá acarretar a rescisão contratual e a aplicação das sanções previstas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
e) Responsabilizar-se pelas despesas de envio e troca de itens que não atendam às especificações ou apresentem defeitos, garantindo a substituição ou correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais para o contratante;
f) Assumir integralmente as obrigações e encargos decorrentes da execução do contrato, incluindo as trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias, isentando o contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
g) Arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;
h) Comunicar à Administração Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, quaisquer motivos devidamente justificados e comprovados que possam impedir o cumprimento do prazo de entrega;
i) Responder legal e financeiramente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratual, sem que a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante implique na redução de sua responsabilidade;
j) Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando de imediato os esclarecimentos ou informações que forem solicitados;
k) É vedada a transferência, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação. O descumprimento desta disposição poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
l) Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal;
m) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade do bem fornecido, cabendo-lhe corrigir irregularidades detectadas posteriormente, mediante notificação formal da Administração, excetuados os casos de uso inadequado ou mau uso pelo contratante;
n) Cumprir as exigências legais de reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos da legislação em vigor, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

9.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

9.1.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.3.3.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.3.3.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:
a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
c) a satisfação do público usuário, quando cabível.
10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:
a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.
10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
10.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.11 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.
10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.14 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.
10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:
a) Advertência;
b) Multa Moratória;
c) Multa Compensatória;
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 56/2023.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:
a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, observando-se os seguintes parâmetros:
11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, para aquele que:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de:
a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:
a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que não seja enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 6º do Decreto Municipal 56/2023;
b) Inércia do fornecedor/contratado ou reincidência na inexecução parcial do contrato enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 8º do Decreto Municipal 056/23;
11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de:
a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
11.7 A multa moratória e a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;
11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.
b) Dar causa à inexecução total do contrato:
b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:
g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.
h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;
11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

conforme art. 529, §2º do Decreto Municipal 056/23.
11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.
11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 604 do Decreto Municipal 056/23.
11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.
11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.
a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:
a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
a.1) Pena - de três anos até quatro anos.
b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
b.1) Pena - de três anos até seis anos.
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
c.1) Pena - de três anos até seis anos.
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
d.1) Pena - de três anos até cinco anos.
e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:
e.1) Pena - de três anos até seis anos.
11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.
11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.
11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.
a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal 56/2023.
11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão, conforme Decreto Municipal 56/2023.
11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
11.19 A aplicação das sanções previstas no itens acima admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:
a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) Pagamento da multa;
c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 56/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).
12.5 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - .

EDILSON ANTONIO PIAIA

Ordenador(a) de Despesa

JANAINA PATRICIO

PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

PELAGIO GOMES DE OLIVEIRA PORTARIA Nº 0/ 0	JOARINO OLIVEIRA CURADO PORTARIA Nº 0/ 0	JHONATHAN IRANCHE SOARES PORTARIA Nº 0/ 0
JUNIOR CESAR ELIZIARIO PORTARIA Nº 0/ 0	ADENILDO DE BENTO PORTARIA Nº 0/ 0	LUANA GOMES ALMEIDA PORTARIA Nº 0/ 0
DEISE TRAMONTINI PORTARIA Nº 0/ 0	JOSIAS DE CARVALHO SUPLENTE	JONAS FERREIRA DE ALMEIDA SUPLENTE
EDILAINE MENDONCA DE PAULA MACHADO SUPLENTE	FABIO DOS SANTOS MARTINS SUPLENTE	CARLOS ALBERTO SANTANA SUPLENTE
GIVALDO ACIOLI MACEDO SUPLENTE	GESSIKA MACEDO DA CRUZ SUPLENTE	

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/09/2025 - 16:37

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			06/2025
Data final			08/2025
Valor nominal	R$	12,00	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,00390070
Valor percentual correspondente			0,390070 %
Valor corrigido na data final	R$	12,05	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2025 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 25 de junho de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 37/2025

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Amazonas, 5253, Nova Suiça, na cidade de Belo Horizonte Estado MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96 , neste ato representado pela Profa. Carla Simone Chamon, nomeada pela Portaria nº 1.935 de 20 de outubro de 2023, publicada no DOU de 24/10/2023, portador da matrícula funcional nº 121848, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no dou de 20/02/2025, processo administrativo n.º23062.035703/2024-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE TINTAS E CORRELATOS VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A TODAS AS UNIDADES DO CEFETMG, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90001/2025 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:SSVR COMERCIO LTDA

ENDEREÇO:AV. NELSON O MENEZES, 1443, Graciliano Ramos (Cid. Universitaria), Maceió, AL

CNPJ:58.326.522/0001-68

REPRESENTANTE LEGAL: SAMYRA VASCONCELOS ROSAS

TELEFONE:82 99658-4748/ 82 99600-7702

E-MAIL: ssvrcomercio@gmail.com

Item	Especificação	CATMAT	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
56	Estopa para polimento; Material 100% em algodão; Pacote 1 kg	300146	UNID	150	12,00	1.800,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* , poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via eletrônica que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

(Assinado digitalmente em 25/06/2025 19:09)
CARLA SIMONE CHAMON

(Assinado digitalmente em 25/06/2025 16:23)

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

DIRETORA-GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: ###180#8

SAMYRA VASCONCELOS ROSAS
ASSINANTE EXTERNO
CPF: ###.###.924-##

Processo Associado: 23062.034514/2024-15

Visualize o documento original em https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **37**, ano: **2025**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, data de emissão: **25/06/2025** e o código de verificação: **c841461590**

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/09/2025 - 16:39

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			10/2024
Data final			08/2025
Valor nominal	R$	13,90	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,04669950
Valor percentual correspondente			4,669950 %
Valor corrigido na data final	R$	14,55	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Ata nº ARP 153/2024/PE 148/2024/2024

Última atualização 30/10/2024

Local: Itajaí/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE ITAJAI **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 30/10/2024 **Data de assinatura:** 29/10/2024 **Vigência:** de 29/10/2024 a 29/10/2025

Id ata PNCP: 83102277000152-1-000310/2024-000001 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Id contratação PNCP: 83102277000152-1-000310/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Arquivos Histórico

Nome	Data
ARP 153/2024/PE 148/2024- SINALIZAÇÃO VIÁRIA	30/10/2024
RESULATADO PE 148/2024-SINALIZAÇÃO VIÁRIA	30/10/2024

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Impresso em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Documento assinado digitalmente, valide em HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 017.***.***-** em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.
Para verificar a validade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025.
HASH: c2e1c8c0040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024
PROCESSO SIPE Nº 256389/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 148/2024

VALIDADE: 01 (UM) ANO

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – "Central de Atas", por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. **148/2024**, homologado pelo Secretário de Governo, Mário Sergio Teixeira, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em conformidade com as disposições a seguir. Presentes às empresas e seus representantes:

23182624 GABRIEL CARVALHO E MOTA, sem representante credenciado;
BF3 TINTAS LTDA, sem representante credenciado;
CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA, sem representante credenciado;
CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, sem representante credenciado;
CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, sem representante credenciado;
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP., sem representante credenciado;
CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, sem representante credenciado;
COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA, sem representante credenciado;
CORREA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, sem representante credenciado;
D URBANIZZE CASA E CONSTRUÇÃO LTDA, sem representante credenciado;
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI, sem representante credenciado;
EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, sem representante credenciado;
I.C.D. INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA, sem representante credenciado;
IMPERMEABILIZA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, sem representante credenciado;
J.E - COMERCIO DE TINTAS LTDA, sem representante credenciado;
K&K DISTRIBUIDORA LTDA, sem representante credenciado;
KTELI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, sem representante credenciado;
LUIZ EUGENIO BENDOTTI, sem representante credenciado;
LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, sem representante credenciado;
MARCELO SIMONI, sem representante credenciado;
MAX MOHR FILHO & CIA. LTDA., sem representante credenciado;
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, sem representante credenciado;
POLIGONAL ILUMINAÇÃO LTDA EPP, sem representante credenciado;
PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, sem representante credenciado;
RAMAL SINALIZACAO VIARIA LTDA, sem representante credenciado;
RIZON INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA EPP, sem representante credenciado;
SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA., sem representante credenciado;
SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, sem representante credenciado;
SAULO FERNANDO REINATO FERRAO, sem representante credenciado;
SUPORTE SINALIZACAO LTDA, sem representante credenciado;
TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, sem representante credenciado;
URBAVIA SINALIZACAO LTDA, sem representante credenciado;

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA** por um período de 01 ano, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

1.1 VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação pelo período de 01 ano é de **R$ 4.434.363,30.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 ano, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, autorizado pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão ELETRÔNICO No. 148/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

48724 - CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA (48.256.518/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	20696 - ADESIVO A BASE DE RESINA POLIESTER COM CATALIZADOR PARA FIXAÇÃO DE TACHÕES, EMBALAGEM DE 1 KG.	Lata	M2	500	15,00	7.500,00
					Total (R$):	7.500,00

49375 - COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA (21.668.414/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
9	65376 - CHAPA DE AÇO 3000mm X 1200mm X 1,55mm, GALVANIZADA A FOGO	Un	G2 Sinal	30	490,00	14.700,00
30	70733 - PELÍCULAS REFLETIVAS TIPO I, DE LENTES PRISMÁTICAS, COR AMARELO, USO EXTERNO, CONFORME ABNT: NBR 14644:2021. ROLOS DE 1.20 x 20m. RL.	ROLO	3M	5	2.100,00	10.500,00
32	70735 - PELÍCULAS REFLETIVAS TIPO I, DE LENTES PRISMÁTICAS, COR BRANCA, USO EXTERNO, CONFORME ABNT: NBR 14644:2021. ROLOS DE 1.20 x 20m. RL.	ROLO	3M	5	2.100,00	10.500,00
33	70736 - PELÍCULAS REFLETIVAS TIPO I, DE LENTES PRISMÁTICAS, COR MARROM, USO EXTERNO, CONFORME ABNT: NBR 14644:2021. ROLOS DE 1.20 x 20m. RL.	Un	3M	2	1.998,00	3.996,00
35	70738 - PELÍCULAS REFLETIVAS TIPO I, DE LENTES PRISMÁTICAS, COR VERMELHA, USO EXTERNO, CONFORME ABNT: NBR 14644:2021. ROLOS DE 1.20 x 20m. RL.	ROLO	3M	10	2.200,00	22.000,00
					Total (R$):	61.696,00

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

49214 - CORREA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (53.385.011/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
50	70745 - ROLO DE LÃ PARA PINTURA, 23 CM, ALTURA DA LÃ 22MM, INDICADO PARA TINTA PVA/ACRÍLICA/ÓLEO/ESMALTE E A BASE DE SOLVENTE. C/ CABO/GARFO. UN.	Un	ROMA	500	13,89	6.945,00
					Total (R$):	6.945,00

48894 - D URBANIZZE CASA E CONSTRUÇÃO LTDA (50.437.729/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
18	24632 - ESTILETE EM INOX 3 LAMINAS 9mm	Un	STARTOOLS	5	16,65	83,25
19	46274 - ESTOPA BRANCA PCT 1KG	KG	PROPRIA	50	13,90	695,00
51	70746 - ROLO DE LA PARA PINTURA, 9 CM, ALTURA DA LÃ 12MM, INDICADO PARA TINTA PVA/ACRÍLICA/ÓLEO/ESMALTE E A BASE DE SOLVENTE. C/ CABO/GARFO. UN.	Un	COMPEL	500	4,99	2.495,00
					Total (R$):	3.273,25

40722 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI (37.278.673/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	65380 - BARRA DE FERRO CHATO ¼" X 1.1/4" X 6M (A 36)	Un	ARCELOR	50	94,95	4.747,50
					Total (R$):	4.747,50

49373 - EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (23.760.604/0001-31)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
29	70732 - PELÍCULA, COR PRETA	ROLO	PROPRIA	10		

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

	OPACA, TIPO IV, CONFORME ABNT: NBR 14644/2021, USO EXTERNO, PARA LEGENDA. ROLOS DE 1.22 x 20m. RL.				1.400,00	14.000,00
31	70734 - PELÍCULAS REFLETIVAS TIPO I, DE LENTES PRISMÁTICAS, COR AZUL, USO EXTERNO, CONFORME ABNT: NBR 14644:2021. ROLOS DE 1.20 x 20m. RL.	ROLO	PROPRIA	5	1.900,00	9.500,00
34	70737 - PELÍCULAS REFLETIVAS TIPO I, DE LENTES PRISMÁTICAS, COR VERDE, USO EXTERNO, CONFORME ABNT: NBR 14644:2021. ROLOS DE 1.20 x 20m. RL.	ROLO	PROPRIA	5	1.900,00	9.500,00
36	95439 - PELICULAS REFLEXIVAS TIPO I, DE LENTES PRISMÁTICAS, COR LARANJA, USO EXTERNO, CONFORME ABNT: NBR 14644:2021 ROLOS DE 1.20 X 20M.	RL	PROPRIA	5	1.900,00	9.500,00
					Total (R$):	42.500,00

49377 - LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (55.836.281/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13	70729 - DILUENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA, A BADE DE HIDROCARBONETOS DE EVAPORAÇÃO RÁPIDA. TAMBOR DE 200 LITROS.	Un	MANORT	20	1.880,00	37.600,00
52	20723 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR AZUL EM BALDE DE 18 LITROS, A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADO EM SOLVENTE CONFORME A NBR 11862, APRESENTAR LAUDO TÉCNICO COM INTEMPERISMO.	Un	MANORT	500	228,00	114.000,00
53	20722 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR AMARELA EM BALDE DE 18 LITROS, A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADO EM SOLVENTE CONFORME A NBR	Un	MANORT	5.000	228,00	1.140.000,00

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

	11862, APRESENTAR LAUDO TÉCNICO COM NTEMPERISMO.					
54	20721 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR BRANCA EM BALDE DE 18 LITROS, A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADO EM SOLVENTE CONFORME A NBR 11862 APRESENTAR LAUDO TÉCNICO COM INTEMPERISMO.	Un	MANORT	5.000	228,00	1.140.000,00
55	60721 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR CINZA EM BALDE DE 18 LITROS. A MESMA DEVERÁ ATENDER A TODOS OS REQUISITOS MÍNIMOS DA NORMA ABNT - NBR 11862	Un	MANORT	500	289,00	144.500,00
56	61385 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR PRETA EM BALDE DE 18 LITROS, A BASE DE RESINA ACRÍLICA. A MESMA DEVERÁ ATENDER A TODOS OS REQUISÍTOS MINIMOS DA NORMA ABNT - NBR 11862, RESISTÊNCIA A ABRASÃO.	Un	MANORT	500	228,00	114.000,00
57	61454 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR VERMELHA EM BALDE DE 18 LITROS, EM METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE. A MESMA DEVERÁ ATENDER A TODOS OS REQUISITOS MINIMOS ESPECIFICADOS NA NORMA CET ET SH 14, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. RESISTÊNCIA A ABRASÃO.	Un	MANORT	1.000	233,00	233.000,00
					Total (R$):	2.923.100,00

33500 - MARCELO SIMONI (04.664.811/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
25	22323 - PARAFUSOS ¼" X 1" COM	Un	radax	5.000	0,74	3.700,00

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

	PORCA E ARRUELA					
26	61447 - PARAFUSOS 1/4"X3" COM PORCA E ARRUELA	Un	radax	10.000	0,95	9.500,00
					Total (R$):	13.200,00

49515 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (27.518.373/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	22328 - BROCA BANCADA 8,5 MM	Un	PROPRIA	50	14,49	724,50
15	61469 - DISCO DE CORTE GRANDE 12"X9/64"X1"	Un	PROPRIA	50	30,99	1.549,50
17	24631 - ESTILETE EM IXOX 1 LÂMINA 18mm	Un	PROPRIA	5	59,99	299,95
					Total (R$):	2.573,95

2001 - SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (80.443.633/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	95418 - CARRINHO DE CARGA DO TIPO ARMAZÉM (DUAS RODAS), DE AÇO E COM CAPACIDADE DE CARGA DE 350KG.	Un	BRASILCAR	1	480,00	480,00
20	22342 - ESTOPA MISTA PCT 1KG	KG	GDB	30	8,42	252,60
22	24634 - LÂMINA PARA ESTILETE 18mm C/10	Un	NOVE54	25	4,20	105,00
23	24633 - LÂMINA PARA ESTILETE 9mm C/10	Un	NOVE54	50	3,90	195,00
27	95433 - PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO INOX 1/4" X 1" COM PORCA E ARRUELA.	Un	CISER	2.000	1,33	2.660,00
28	95434 - PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO INOX 1/4" X 3" COM PORCA E ARRUELA.	Un	CISER	4.000	2,23	8.920,00
					Total (R$):	12.612,60

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

28870 - TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA (17.592.525/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	70727 - CANO DE AÇO CARBONO, NORMA ABNT: NBR 5590:2015 GALVANIZADO A FOGO (INTENA E EXTERNAMENTE), 3" (88,90mm MEDIDA EXTERNA), COM PAREDE MÍNIMA DE 4,05mm, PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, COM TAMPA DE PVC OU METAL NAS DUAS PONTAS. UN.	Un	CN SINAL	500	397,86	198.930,00
10	20719 - CHAPAS GALVANIZADAS 2,00 X 1,00 M, Nº 16 COM 1,55 MM DE ESPESSURA.	Un	CN SINAL	20	250,00	5.000,00
37	70739 - PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO #18, NAS MEDIDAS 500 X 500MM, REVESTIDA PELÍCULAS REFLETIVAS TIPO I, DE LENTES PRISMÁTICAS, COR AMARELO, USO EXTERNO, CONFORME ABNT: NBR 14644:2021, VERSO NA COR PRETO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NAS DUAS FACES. FURAÇÃO DIÂMETRO 8mm, QUATRO FUROS, DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 25,5cm CENTRADOS NA PLACA. UN.	Un	CN SINAL	1.000	50,00	50.000,00
38	95440 - PLACA DE ADVERTÊNCIA GENÉRICA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO #18, NAS MEDIDAS 800X500MM, REVESTIDA PELICULAS REFLETIVAS TIPO I, DE LENTESPRISMÁTICAS, COR AMARELO, USO EXTERNO, CNFORME ABNT: NBR 14644:2021, VERSO NA COR PRETO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NAS DUAS FACES, SEM FURAÇÃO.	Un	CN SINAL	500	80,00	40.000,00
39	70740 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 100 X 70 CM EM CHAPA GALVANIZADA, BITOLA Nº 18 COM 1,25mm DE ESP. COM TRATAMENTO DA CHAPA APÓS	Un	CN SINAL	500	140,00	70.000,00

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

	CORTE E FURAÇÃO, DEVE SER DESENGRAXADA E REVESTIDA EM PELÍCULA REFLETIVA, TIPO I-A, COR BRANCA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI COM SECAGEM EM ESTUFA 160º NA FACE POSTERIOR (VERSO) DA PLACA NA COR PRETO FOSCO. SEM FURAÇÃO. UN.					
40	70741 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 50 CM DE DIÂMETRO EM CHAPA GALVANIZADA, BITOLA Nº 18 COM 1,25mm DE ESP. COM TRATAMENTO DA CHAPA APÓS CORTE E FURAÇÃO, DEVE SER DESENGRAXADA E REVESTIDA COM PELÍCULAS REFLETIVAS TIPO I, DE LENTES PRISMÁTICAS, COR BRANCA, USO EXTERNO, CONFORME ABNT: NBR 14644:2021, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI COM SECAGEM EM ESTUFA 160 GRASU NA FACE POSTERIOR (VERSO) DA PLACA NA COR PRETO FOSCO. FURAÇÃO DIÂMETRO 8mm, DOIS FUROS, DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 40cm CENTRADOS NA PLACA. UN.	Un	CN SINAL	1.000	50,00	50.000,00
41	70742 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 80 X 50 CM EM CHAPA GALVANIZADA, BITOLA Nº 18 COM 1,25mm DE ESP. COM TRATAMENTO DA CHAPA APÓS CORTE E FURAÇÃO, DEVE SER DESENGRAXADA E REVESTIDA COM PELÍCULAS REFLETIVAS TIPO I, DE LENTES PRISMÁTICAS, COR BRANCO, USO EXTERNO, CONFORME ABNT: NBR 14644:2021, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI COM SECAGEM EM ESTUFA 160º NA FACE POSTERIOR (VERSO) DA PLACA NA COR PRETO FOSCO. FURAÇÃO DIÂMETRO 8mm, DOIS FUROS, DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 40cm CENTRADOS NA PLACA. UN.	Un	CN SINAL	1.000	80,00	80.000,00
42	24950 - PLACA DE	Pç	CN	1.000	50,00	50.000,00

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

	REGULAMENTAÇÃO R-6a PROIBIDO ESTACIONAR 50 CM DE DIÂMETRO, EM CHAPA GALVANIZADA, BITOLA Nº 18 COM 1,25mm DE ESP. COM TRATAMENTO DA CHAPA APÓS CORTE E FURAÇÃO, DEVE SER DESENGRAXADA E REVESTIDA EM PELÍCULA REFLETIVA, TIPO I-A, MICROPRISMÁTICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI COM SECAGEM EM ESTUFA 160º NA FACE POSTERIOR (VERSO) DA PLACA NA COR PRETO FOSCO.		SINAL			
43	24951 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-6b ESTACIONAMENTO REGULARMENTADO 50 CM DE DIÂMETRO, EM CHAPA GALVANIZADA, BITOLA Nº 18 COM 1,25mm DE ESP. COM TRATAMENTO DA CHAPA APÓS CORTE E FURAÇÃO, DEVE SER DESENGRAXADA E REVESTIDA EM PELÍCULA REFLETIVA, TIPO I-A, MICROPRISMÁTICA. COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI COM SECAGEM EM ESTUFA 160º NA FACE POSTERIOR (VERSO) DA PLACA NA COR PRETO FOSCO.	Pç	CN SINAL	500	50,00	25.000,00
44	24952 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-6c PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR 50 CM DE DIÂMETRO, EM CHAPA GALVANIZADA, BITOLA Nº 18 COM 1,25mm DE ESP. COM TRATAMENTO DA CHAPA APÓS CORTE E FURAÇÃO, DEVE SER DESENGRAXADA E REVESTIDA EM PELÍCULA REFLETIVA, TIPO I-A, MICROPRISMÁTICA. COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI COM SECAGEM EM ESTUFA 160º NA FACE POSTERIOR (VERSO) DA PLACA NA COR PRETO FOSCO.	Pç	CN SINAL	1.000	50,00	50.000,00
45	65375 - PLACA GENÉRICA 80X50cm, COR PRETO FOSCO EM CHAPA GALVANIZADA, BITOLA	Un	CN SINAL	500	80,00	40.000,00

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

	Nº 18 COM 1,25mm DE ESP., COM TRATAMENTO DA CHAPA APÓS CORTE E FURAÇÃO, DEVE SER DESENGRAXADA, COM PINTURA EPÓXI COM SECAGEM EM ESTUFA 160º NAS DUAS FACES DA PLACA.					
46	24949 - PLACA OCTOGONAL DE 60 CM "PARE" R-1, EM CHAPA GALVANIZADA, BITOLA Nº 18 COM 1,25mm DE ESP. COM TRATAMENTO DA CHAPA APÓS CORTE E FURAÇÃO, DEVE SER DESENGRAXADA E O FUNDO REVESTIDO EM PELÍCULA REFLETIVA, TIPO I-A, NA COR VERMELHA COM LEGENDA NA COR BRANCA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI COM SECAGEM EM ESTUFA 160º NA FACE POSTERIOR (VERSO) DA PLACA NA COR PRETO FOSCO.	Pç	CN SINAL	1.000	72,00	72.000,00
47	95441 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 50CM DE DIÂMETRO, EM CHAPA PRFV (POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) ATENDENDO A NORMA NBR 13.275:2020. REVESTIDA EM PELÍCULAS REFLETIVAS TIPO I, DE LENTES PRISMÁTICAS, COR BRANCA, USO EXTERNO, CONFORME ABNT: NBR 14.644:2021. FURAÇÃO DIAMETRO 8MM, DOIS FUROS, DISTANCIA ENTRE FUROS DE 40CM CENTRADOS NA PLACA.	Un	CN SINAL	500	60,00	30.000,00
48	95444 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 80X50CM, EM CHAPA PRFV (POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) ATENDENDO A NORMA NBR 13.275:2020. REVESTIDA COM PELICULAS REFLETIVAS TIPO I, DE LENTES PRISMÁTICAS, CR BRANCO, USO EXTERNO, CONFORME ABNT: NBR 14644:2021, FURAÇÃO DIÂMETRO 8MM, DOIS FUROS, DISTANCIA ENTRE FUROS DE 40CM	Un	CN SINAL	500	90,00	45.000,00

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

	CENTRADOS NA PLACA.					
49	95446 - PLACA OCTOGONAL 60CM "PARE" R-1 EM CHAPA PRFV (POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) ATENDENDO A NORMA NBR 13.275:2020. REVESTIDA EM PELICULA REFLETIVA, TIPO I-A, NA COR VERMELHA COM LEGENDA NA COR BRANCA.	Pç	CN SINAL	500	120,00	60.000,00
					Total (R$):	865.930,00

49371 - URBAVIA SINALIZACAO LTDA (38.382.996/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	70725 - CANO DE AÇO CARBONO, NORMA ABNT: NBR 5590:2015 GALVANIZADO A FOGO (INTENA E EXTERNAMENTE), 1.1/2" (48.30mm MEDIDA EXTERNA), COM PAREDE MÍNIMA DE 3.65mm, PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, DUAS ALETA ANTI GIRO SOLDADA NA PARTE INFERIOR A 15 CM DA BASE. COM TAMPA DE PVC OU METAL NA PARTE SUPERIOR. UN.	Un	PROPRIA	1.500	149,99	224.985,00
7	95415 - CANO DE AÇO CARBONO, NORMA ABNT: NBR 5590:2015 GALVANIZADO A FOGO(INTERNA E EXTERNAMENTE), 1.1/2" (48.30MM MEDIDA EXTERNA), COM PAREDE MÍNIMA DE 3.65MM, PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM 3,50 METROS DE COMPRIMENTO, DUAS ALETA ANTI GIRO SOLDADA NA PARTE INFERIOR A 15CM DA BASE. COM TAMPA DE PVC OU METAL NA PARTE SUPERIOR.	Un	PROPRIA	1.500	174,90	262.350,00
21	14538 - FITA PERFURADA DE AÇO	RL	PROPRIA	50	59,00	2.950,00

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

	PADRÃO, 25MM X 30 METROS					
					Total (R$):	490.285,00

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

d. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. Dos limites para as adesões

3.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA IV – PRAZOS

4.1. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. Local de entrega: Secretaria municipal de Segurança Pública, Galpão da Sinalização Viária - Rua Blumenau, nº 1500, Barra do Rio, Itajaí-SC.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela unidade requisitante.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e conforme consta na Legislação Municipal, Lei Complementar nº 20 de 30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Itajaí;

5.5. Quando o objeto da licitação se tratar de prestação de serviços referente a cessão de mão de obra ou empreitada, as notas fiscais deverão observar o que dispõe a instrução normativa n. 062/2022/CGM/SEFAZ.
Disponível no link: https://intranet2.itajai.sc.gov.br/instrucoes-normativas/instrucao-normativa/.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA VII – SANÇÕES

7.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes situações:

7.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529e53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

7.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02(dois) anos.

7.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;
II - Ressarcimento ao erário;
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.8. Nos termos do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.

7.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada.

7.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação,

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

sujeitando-se as sanções previstas na legislação vigente, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.2. Para atualização deverá ser observado o índice especifico (DNIT e/ou INCC), conforme aplicável a cada serviço) e sendo o caso, poderá ser utilizado o índice IPCA do IBGE para itens não abrangidos pelo INCC, desde a data prevista para apresentação do orçamento a que essa proposta se referir, observando o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV e Instrução Normativa 68/2023/CGM/SEGOV.

8.3. Caso o particular na vigência do Contrato solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site: https://intranet2.itajai.sc.gov.br/instrucoes-normativas/instrucao-normativa/.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a. Pela Administração, quando:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

- Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

- Falir ou dissolver-se; ou

- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

c. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

i. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

ii. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

d. A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no capítulo VIII da Lei 14.133/2021, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria requisitante e pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.

10.2. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto;

d) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;

e) Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

h) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) Observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2 - Fica eleito o foro de Itajaí - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Itajaí, (SC), em 29 de outubro de 2024.

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário de Governo

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI - CNPJ: 37.278.673/0001-18, com sede na Rua Jorge da Silva, 38, São Cristóvão, Erechim/RS – 54-3712-5442 – vendas.eremaster@gmail.com

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 27.518.373/0001-05 – 54-98432-6673 – comercial2.meta@gmail.com

TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ: 17.592.525/0001-66, com sede na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, 525, Parque Industrial II, Tupã/SP – 14-3722-1420 – samir.ferrao@cnsinalização.com.br

CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.256.518/0001-17, com sede na AV DAS AMERICAS, 13.685, RECREIO DOS BANDEIRANTES, Rio de Janeiro/RJ – 21-2434-7764 – comercial@cityclean.com.br

COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA - CNPJ: 21.668.414/0001-63, com sede na Argentina, 791, Boa Vista, Anápolis/GO – 62-3099-4142 – comercial.pianco@hotmail.com

SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 80.443.633/0001-03, com sede na Rua José Francisco Reis, 46, Espinheiros, Itajaí/SC – 3046-8970 – financeiro@santaregina.ind.br

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

D URBANIZZE CASA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 50.437.729/0001-06, com sede na Avenida Maria Simão, 99, Nações, Indaial/SC – 99196-1937 – benedettlicitacao@gamil.com

MARCELO SIMONI - CNPJ: 04.664.811/0001-48, com sede na MANOEL TEIXEIRA , 50, CENTRO, Tapejara/RS – 54-3344-1552 – simonipublicidade@gmail.com

URBAVIA SINALIZACAO LTDA - CNPJ: 38.382.996/0001-10, com sede na AL MONTES CLAROS, 118, PARQUE JARDIM ENCANTADO, São José da Lapa/MG – 31-3327-3696 – marcelasinalizacao@outlook.com

EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 23.760.604/0001-31, com sede na Rua Francisco Ceará Barbosa, 1031, Chácaras Campos dos Amarais, Campinas/SP – 19 – 99114-5435 – lais.licitacao@evgsinalizacao.com.br

LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 55.836.281/0001-09, com sede na PR-218, S/N, Lotes da Rodovia Hermínio Antônio Pennacchi, Rolândia/PR – 43-3276-7060 – lvtintas.licitacao@outlook.com

CORREA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 53.385.011/0001-01, com sede na R - EXPEDICIONARIO HOLZ, 550, ATIRADORES, Joinville/SC – 47-99160767 – correa.licita@gmail.com

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/09/2025 - 16:41

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			02/2025
Data final			08/2025
Valor nominal	R$	14,99	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,02981570
Valor percentual correspondente			2,981570 %
Valor corrigido na data final	R$	15,44	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 000063/2024

Processo: 017842 / 2024
Termo Nº 000095/2025
Empresa: AGRO CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 15.181.445/0001-92
Endereço: RUA JOSE ELIAS DE FREITAS, 268 - PONTE DO SILVA - MANHUAÇU - MG - CEP: 36909000
Validade - 12 (doze) Meses
DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	*Especificação*	*Quantidade*	*Preço Ofertado*	*Valor Total*
00002	AGUARRAS 5 LTS aguarrás 5lt aplicação: solvente de tinta composição: 100% destilado de petróleo características adicionais: origem mineral, sem benzeno, álcool ou querozene GALÃO - MAZA	266,000	63,110	16.787,260
00006	ESTOPA. . estopa material: fio algodão crú/fio aldogão alvejado/ aplicação: limpeza detritos e restos de óleo peso 1kg PCT - BOM	485,000	14,990	7.270,150
00008	FIXADOR DE CAL 150 ML fixador de cal 150 ml f material: sal solúvel de cálcio/sódio e magnésio aspecto físico: líquido solubilidade: em solução aquosa aplicação: cal/caiação e tinta em pó UNID - FIXCAL	780,000	1,050	819,000
00014	LIXA D ÁGUA 320 LIXA EM ÓXIDO DE ALUMINIO SOBRE PAPEL.. lixa material: óxido alumínio tipo: lixa dágua apresentação: folha tipo grão: 320 comprimento: 275 mm largura: 225 mm tipo costado: papel impermeável UNID - TATU	650,000	1,040	676,000
00016	LIXA D ÁGUA 120 LIXA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO SOBRE PAPEL lixa material: óxido alumínio tipo: lixa dágua apresentação: folha tipo grão: 120 comprimento: 275 mm largura: 225 mm UNID - TATU	400,000	1,000	400,000
00018	LIXA PARA FERRO N 150 lixa 150 material: óxido alumínio comprimento: 300 mm tipo: lixa ferro largura: 200 mm apresentação: folha tipo grão: 150 UNIDA - TATU	870,000	1,240	1.078,800

HASH: c2e1c8c040f844498a8e892e7db0cd4fda75861529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente. Valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbeep/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025.
Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

00020	LIXA D´AGUA 220 LIXA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO SOBRE PAPEL lixa 220 material: óxido alumínio comprimento: 300 mm tipo: lixa dágua largura: 200 mm apresentação: folha tipo grão: 220 UNID - TATU	620,000	1,370	849,400
00024	LIXA DE FERRO N 50 lixa de ferro material: óxido alumínio comprimento: 275 mm tipo: lixa ferro largura: 225 mm apresentação: folha tipo grão: 50 UNID - TATU	380,000	1,850	703,000
00030	PINCEL PINTURA PREDIAL 1 1/2 pincel pintura predial material cerdas: pelo orelha de boi tamanho: 1 1/2 material cabo: plástico UNID - COMPEL	455,000	3,030	1.378,650
00032	PINCEL PINTURA PREDIAL 2 1/2 POLEGADAS pincel pintura predial material cerdas: pelo orelha de boi tipo cabo: curto tamanho: 2 1/2 material cabo: madeira características adicionais: com virola aço estanhado UNID - COMPEL	440,000	8,000	3.520,000
00034	PINCEL TRINCHA 2 1/2 pincel trincha 2 1/2 material cerdas: gris dupla tamanho: 2 ½ pol tipo cabo: anatômico UNID - COMPEL	425,000	5,790	2.460,750
00036	REDUTOR ACABAMENTO 900 ML redutor acabamento 900ml UNID - MAZA	150,000	15,650	2.347,500
00038	REDUTOR COMUM 900 ML redutor comum 900ml UNID - MAZA	200,000	15,550	3.110,000
00040	REVESTIMENTO TEXTURA 25KG revestimento textura 25 kg tipo: acrílica cor: a definir superfície aplicação: alvenaria aplicação: interna e externa método aplicação: desempenadeira aço e rolo tipo acabamento: textura UNID - HIDRACOR	150,000	86,250	12.937,500
00042	ROLO DE ESPUMA 15CM rolo de espuma 15cm, com suporte rolo pintura predial material: espuma sintética comprimento: 15 cm material cabo: plástico resistente UNID - COMPEL	200,000	4,410	882,000
00044	ROLO DE ESPUMA 5CM rolo pintura predial material: espuma sintética comprimento: 5 cm características adicionais: com suporte/garfo de aço galvanizado UNIDA - COMPEL	145,000	2,350	340,750
00046	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 15CM rolo pintura predial material: espuma poliéster comprimento: 15 cm características adicionais: com suporte/garfo de aço galvanizado UNID - COMPEL	130,000	4,640	603,200

HASH: c2e1c8c040eb44498a8892e7db0cd4fda7506c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

00048	ROLO LA DE CARNEIRO 18 CM rolo pintura predial material: lã de carneiro material tubo: plástico aplicação: superfície lisa/látex e acrílica comprimento: 18 cm com cabo: plástico resistente UNID - COMPEL	136,000	8,500	1.156,000
00050	SELADOR ACRÍLICO, GALÃO 3,6 LITROS selador acrílico, galão 3,6 litros rendimento mínimo de 20m² por demão selador tinta predial aspecto físico: líquido tipo: acrílico GL - HIDRACOR	180,000	25,950	4.671,000
00052	DILUENTES/SOLVENTES PARA TINTAS 5 LITROS diluentes/solventes para tintas 5 litros descrição: mistura de solventes voláteis, devidamente balanceados, límpido, incolor, odor característico e inflamável. indicado para diluição de produtos à base de nitrocelulose. boa resistência ao branqueamento. voc: 847g/l especificações propriedades físicas e químicas ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição: 78 a 145 °c ponto de fulgor: 12 °c - vaso fechado. limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade: superior: 3,3 % e inferior: 19%. solubilidade(s): imiscível em água. solúvel em solventes organicos. outras informações: densidade absoluta: 0,825 a 0,845 g/cm³. composição: hidrocarbonetos aromáticos, álcoois, ésteres, cetonas e éteres glicóis. GL - MAZA	55,000	74,840	4.116,200
00054	TINTA ACRILICA 18 LITROS FOSCA tinta acrílica 18 lt premium componentes: resina acrílica com água aspecto físico: líquido viscoso cor: a definir tinta da categoria premium tipo acabamento: fosco com rendimento minimo de 500m² em uma demao LT. - MAZA	542,000	159,000	86.178,000
00056	TINTA ACRILICA A BASE DE AGUA 3,6 L ACABAMENTO FOSCO tinta acrilica base água 3,6l composição básica: água e pva aspecto físico: líquido aplicação: interna e externa tipo acabamento: fosco cor: a definir método aplicação: rolo / pincel para parede, galão de 3.600 ml, standard, galão de 3,6 litros. cobertura mínima de 100 m² externa em uma demão. LT. - MAZA	400,000	55,990	22.396,000
00058	TINTA BASE AGUA, ACETINADO 3,6 LT tinta base água acetinado 3,6 lt aspecto físico: líquido aplicação: interna e externa tipo acabamento: acetinado superfície aplicação: parede método aplicação: rolo / pincel, rendimento minimo 30m2 cor a definir LT - CORAL	460,000	59,800	27.508,000
00062	TINTA ESMALTE ACABAMENTO BRILHANTE 3,6 L tinta esmalte 3,6l tipo acabamento: brilhante cor: a definir aplicação: metal e madeira características adicionais: diluição com água rendimento minimo: rende até 75 m2 LT. - MAZA	395,000	83,000	32.78

HASH: c2e1c8c040eb4f498a8e892e7db0cd4fda756c15293d3dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

00066	TRINCHA 2 POL trincha material cabo: plástico material cerdas: pêlo crina de cavalo tamanho: 2 pol tipo cabo: curto características adicionais: base cerdas em metal UNID - COMPEL	200,000	4,880	976,000
00068	VASELINA SOLIDA 1KG vaselina solida 1 kg usada para conservar superficies metalicas e instrumentos de precisão, facilita a passagem de fios em eletrodutos UNID - VONDER	82,000	52,000	4.264,000

Valor Total: **240.214,16**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 01

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE MANHUAÇU/MG, inscrito no CNPJ/MF n.º 18.385.088/0001-72, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Fernando Rodrigo Caires Dourado, casado, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.364.740 SSP/MG e CPF nº062.594.676-64, residente e domiciliado na Rua 04, n°90, Residencial Bom Pastor, neste município de Manhuaçu/MG, CEP:36902-230, pelo Secretário Municipal de Educação, Daniel Vieira Ferreira, residente e domiciliado na Rua Desembargador Alonso Starling, nº268, Apto:301, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 872702186-68 e Carteira de Identidade nº M-6.261.613, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Juliano Estanislau Lacerda, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7.580.194 e CPF nº 031.463.366-93, residente e domiciliada na Rua Ângela Morais, nº36, Bairro:Alfa Sul, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Governo, Cintia Valeria Perígolo de Oliveira, casada, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº M 7.307.872 SSP/MG e CPF nº 028.454.966-56, residente e domiciliada na Rua Papa João Paulo Primeiro, n°15, Centro, nesta cidade, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana, Paulo Cesar Ferraz, residente e domiciliado no Córrego do Retiro, Zona Rural, no Distrito de São Pedro do Avaí, neste município de Manhuaçu/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.207.125 SSP/MG e CPF nº 306.241.346-87, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Willen Rike Camargos Soares, residente e domiciliado na Rua Lafaiete Sabido, nº138, Centro, cep: 36.900-079, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº MG-17.857.225 SSP/MG e CPF nº 113.531.116-10, pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Victor Carneiro Rocha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.080.084 PC/MG e CPF nº 078.590.556-19, residente e domiciliado na Rua Conceição Daloio Pinheiro, nº33, Apto:203, Bairro: Pinheiro II, nesta cidade e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Sandro de Sousa Tavares, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 13.563.780 SSP/SP e CPF nº 339.548.016-04, residente e domiciliado na Rua Professor Manoel do Carmo, nº 128, Apto:602, Centro, nesta cidade, doravante denominado GERENCIADOR, e do outro lado, AGRO CONSTRUCAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.181.445/0001-92, com sede na RUA JOSE ELIAS DE FREITAS, 268 - PONTE DO SILVA - MANHUAÇU - MG - CEP: 36909000, doravante denominado DETENTOR, neste ato representado por seu representante legal infra assinado, e perante as testemunhas abaixo firmadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o processo licitatório "PREGÃO ELETRÔNICO" n.º 000063, realizado em 12 de fevereiro de 2025, que reger-se-á pela Lei 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 30 de 24 de fevereiro de 2024 e conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual Aquisição de MATERIAIS DE PINTURA para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta de preços.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem ano Anexo I

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, consta com anexo a esta Ata.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2005-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

3.1. A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP deverá constar o prazo a ser prorrogado, não sendo permitida a renovação dos quantitativos inicialmente fixados na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
4.1. O órgão gerenciador será o Município de Manhuaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Educação, Infraestrutura e Limpeza Urbana, Saúde, Desenvolvimento Sustentável, Governo, Esporte e Lazer, Cultura e Turismo.

4.2.Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, devendo consultar previamente a Administração Municipal e obter o aceite do Detentor.

5.2. O Município poderá rejeitar adesões caso elas possam prejudicar à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o Gerenciador e para os Participantes.

5.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, conforme minuta anexa ao edital, que poderá ser substituído pela emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Gerenciador acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

7.2. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o Gerenciador solicitará ao Detentor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

7.3. Caso o Detentor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o Gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes registrados, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado e o Detentor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Gerenciador poderá:

7.4.1. liberar o Detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.4.2. convocar os demais fornecedores que aceitaram cotar os bens com preços iguais, para assegurar igual oportunidade de negociação;

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

7.4.3. negociar com o Detentor para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço registrado em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento da obrigação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O fornecimento do(s) produto(s) será integral, para cada nota de empenho emitida.

8.2. O prazo de entrega será de 7 dias a contar do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.

8.3.O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

8.4. Os locais de entrega, serão os indicados na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

8.4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.

8.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

8.5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) adequada(s) à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resista(m) ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O(s) produto(s) danificado(s) não será(ão) recebido(s).

8.6. O(s) produto(s) entregue(s) pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderá(ão) ser objeto(s) de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do(s) produto(s) adquirido(s).

8.7. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Detentor, quanto o ecebimento do(s) mesmo(s) com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente registradas(s).

8.8. O Detentor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelo Gerenciador. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos nesta Ata.

8.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

8.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive, antes de recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.11. O recebimento definitivo poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.12. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal 14.1333/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação do pagamento.

8.14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem fornecido, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata/contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

9.1. A entrega dos bens deverá ser acompanhada do competente documento fiscal, que deverá, obrigatoriamente, ser emitida com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação na licitação bem como discriminar a marca e modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

9.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, que terá o prazo de até 10 (dez) dias para liquidação. Esse prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
9.2.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor para que promova sua correção, reiniciando-se o prazo de liquidação após a entrega do documento corrigido.

9.3. O Detentor deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal nº 75 de 24 de agosto de 2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 3º, §3º do Decreto Municipal 75/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

9.5. A Administração deverá realizar consulta sítios oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade do Detentor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.7.1. Persistindo a irregularidade, o Detentor deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Detentor a ampla defesa.

9.7.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata, caso o Detentor não regularize sua situação.

9.8. Constatada a regularidade no documento fiscal o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.9. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito ou transferência bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.10.1 Poderá haver alteração da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento de produtos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

10.1. A ARP poderá ser alterada para a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Município Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Município Gerenciador, em hipótese que comprove

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529e53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

impossibilidade de fornecimento.

10.1.1. Somente será deferido o pedido de substituição feito pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

10.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no Edital, Anexos e na legislação aplicável.

10.1.3. Deferido o pedido de substituição de marca, será formalizado termo aditivo à Ata de Registro de Preços. No caso de indeferimento, o Detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, desde que comprove a impossibilidade de fornecimento da marca registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO GERENCIADOR E DO DETENTOR DA ATA.

11.1.Das obrigações do Município Gerenciador:

11.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

11.1.2. Autorizar a adesão à ARP por Órgão ou Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

11.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

11.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

11.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação e adesão, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

11.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

11.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal nº 34/2023.

11.2.Das obrigações do Detentor

11.2.1. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, Autorização(ões) de Fornecimento ou outro instrumento hábil encaminhados por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

11.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;

11.2.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município;

11.2.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

11.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s), de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;

11.2.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso;

11.2.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

11.2.8. Substituir, após solicitação do Município Gerenciador, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

11.2.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

11.2.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

11.2.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

11.2.12. Comunicar ao Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

11.2.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Gerenciador, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

11.2.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

11.2.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Gerenciador ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, decorrentes da execução desta ARP, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Gerenciador;

11.2.16. Comunicar ao Gerenciador a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo contratado caso futuramente demandado.

11.2.17. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

11.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município e não poderá onerar o objeto;

11.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, observando especialmente as normas da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018;

11.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1.O Município Gerenciador poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I - Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II - Quando o Detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

III - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV - Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o Detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada, prevista no edital e na ARP;

V - Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII - Quando o Detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII - Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
X - Por ordem judicial.

XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

XIII - No caso de não cumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência.

12.2.A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

12.3.A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Município Gerenciador.

12.4.O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

12.5.O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

12.6.O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do Gestor e publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A prática de atos ilícitos sujeita o Detentor à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:

13.1.1. Advertência, quando o Detentor der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a)multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

b)multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao Detentor que descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;

c)multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao Detentor que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeito

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d)multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente em razão do cometimento das seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens II, III, IV, V, VI e VII da letra 'd' do item 12.1.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do da letra 'd' do item 12.1.2, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

13.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Gestor do Contrato.

13.3.A penalidade de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade serão aplicadas pelo Secretário Municipal.

13.4.O Detentor notificado poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será:

a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;

b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;

c) o primeiro dia após a notificação publicada no Diário Oficial do Município.

13.5.No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município.

13.6.Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

13.7.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

13.8.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Detentor, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13.8.1. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Detentor decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

13.9. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

14.2.A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.

14.3.Para ciência dos interessados e efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14.4.A presente ARP está vinculada, independentemente de transcrição, ao Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor.

14.5.As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manhuaçu/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Manhuaçu, 25 de fevereiro de 2025

Assinado por FERNANDO RODRIGO CAIRES DOURADO 062.***.***-**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
28/02/2025 17:08:49

Gerenciador da Ata de Registro de Preços
FERNANDO RODRIG CAIRES DOURADO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado por DANIEL VIEIRA FERREIRA 872.***.***-**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
05/03/2025 13:21:56

Gerenciador da Ata de Registro de Preços
DANIEL VIEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

Assinado por PAULO CESAR FERRAZ 306.***.***-**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
28/02/2025 19:34:54

Gerenciador da Ata de Registro de Preços
PAULO CESAR FERRAZ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana

Assinado por JULIANO ESTANISLAU LACERDA 031.***.***-**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
07/03/2025 13:35:42

Gerenciador da Ata de Registro de Preços
JULIANO ESTANISLAU LACERDA
Secretário Municipal de Saùde

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025.
Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Assinado por SANDRO DE SOUSA TAVARES 339.***.***-**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
07/03/2025 14:45:46

Gerenciador da Ata de Registro de Preços
SANDRO DE SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Assinado por CINTIA VALERIA PERIGOLO DE OLIVEIRA 028.***.***-**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
11/03/2025 15:50:24

Gerenciador da Ata de Registro de Preços
CINTIA VALERIA PERÍGOLO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Assinado por VICTOR CARNEIRO ROCHA 078.***.***-**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
06/03/2025 11:27:34

Gerenciador da Ata de Registro de Preços
VICTOR CARNEIRO ROCHA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Assinado por WILLEN RIKE CAMARGOS SOARES 113.***.***-**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
28/02/2025 16:45:13

Gerenciador da Ata de Registro de Preços
WILLEN RIKE CAMARGOS SOARES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ROSA HELENA PAIVA DA SILVA:03291616600

Detentor da Ata de Registro Preços
AGRO CONSTRUCAO LTDA
CNPJ n° 15.181.445/0001-92
ROSA HELENA PAIVA DA SILVA - CPF n° 032.916.166-00

TESTEMUNHAS:

Nome: Assinado por ANA CAROLINA FERREIRA LAUREANO 159.***.***-**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
28/02/2025 15:19:41
CPF: _____

Nome: Assinado por ISADORA FELIX MORAIS 139.***.***-**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
28/02/2025 15:52:33
CPF: _____

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025.
Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 09/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 089/2025

OBJETO
registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender às demandas das secretarias municipais de Rosário - MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 1.020.163,75 (um milhão, vinte mil, cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 30 de junho de 2025
FINAL: 30 de junho de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretaria Municipal de Assistência Social

DADOS DO BENEFICIÁRIO
PRIME COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 46.993.185/0001-83
AVE BETA, SALA 08, 10, PLANALTO DO CALHAU, São Luís, Maranhão
c.scrivener17@gmail.com, (00) 00000-0000,
ROSANGELA MARIA SILVA, CPF nº 279.483.823-72

PREÂMBULO

Aos 30 de Junho de 2025, a Prefeitura Municipal de Rosário – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no CNPJ nº 41.479.569/0001-69, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 09/2025, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender às demandas das secretarias municipais de Rosário - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender às demandas das secretarias municipais de Rosário - MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 09/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529e53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Rosário - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ total**
29	RODO LIMPA VIDRO COM TELESCÓPIO, ALTA ABSORÇÃO, MATERIAL ALUMÍNIO C/ 90 CM.	FLASH	UND	197	R$ 57,50	R$ 11.327,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 1.725,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 67,00 | Valor Total: R$ 3.852,50 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 90,00 | Valor Total: R$ 5.175,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 575,00					
30	RODO COM SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 30CM.	AMN	UND	1.975	R$ 7,30	R$ 14.417,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 2.190,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 525,00 | Valor Total: R$ 3.832,50 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 900,00 | Valor Total: R$ 6.570,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R$ 1.825,00					
31	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA E SUPORTE DE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 60 CM, COR SUPORTE E CABO NATURAL, QUANTIDADE DE BORRACHA IGUAL A 1.	PLASTGRAN	UND	315	R$ 8,80	R$ 2.772,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 352,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 90,00 | Valor Total: R$ 792,00 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 135,00 | Valor Total: R$ 1.188,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 440,00					
32	SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA. POSSUI FECHADURA E UM KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. DIMENSÕES: 29CM (ALTURA) X 12CM(LARGURA) X 11CM (PROFUNDIDADE).	NOBRE	UND	600	R$ 12,00	R$ 7.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 600,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 3.600,00 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 1.800,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 1.200,00					
33	TELA ODORIZADA PARA MICTÓRIO COM PEDRA NEUTRALIZADORA	TRILHA	UND	1.250	R$ 8,05	R$ 10.062,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 1.610,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 450,00 | Valor Total: R$ 3.622,50 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 4.025,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 805,00					
35	VASSOURA DE PÊLO MEDIDA 60CM	PERFECT	UND	600	R$ 24,20	R$ 14.520,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 90,00 | Valor Total: R$ 2.178,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 3.630,00 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 7.260,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 1.452,00					
36	VASSOURA DE PIAÇAVA COMUM, NÚMERO 3	SACRAMENTO	UND	1.250	R$ 9,55	R$ 11.937,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 1.432,50 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 450,00 | Valor Total: R$ 4.297,50 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 4.775,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 1.432,50					
37	VASSOURA TIPO GARI DE 40CM E 56FUROS	BIRIPEL	UND	600	R$ 18,15	R$ 10.890,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 1.815,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 2.722,50 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R$ 4.537,50 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 1.815,00					
38	VASSOURINHA DE PIAÇAVA PARA BANHEIRO	ROSSI	UND	825	R$ 5,60	R$ 4.620,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 560,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 225,00 | Valor Total: R$ 1.260,00 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 400,00 | Valor Total: R$ 2.240,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 560,00					
39	PACOTE DE ESTOPA PARA POLIMENTO 100% ALGODÃO, PCT DE 1KG	ESTOLIMPE	UND	375	R$ 18,85	R$ 7.068,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 942,50 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 75,00 | Valor Total: R$ 1.413,75 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 2.827,50 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 1.885,00					
41	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA, 65CM X 35CM	KAHEL	UND	13.300	R$ 2,90	R$ 38.570,00

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 800,00 | Valor Total: R$ 2.320,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 7.000,00 | Valor Total: R$ 20.300,00 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 5.000,00 | Valor Total: R$ 14.500,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 1.450,00					
42	SACO ALVEJADO ESPECIAL PARA PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, COR BRANCA E LISO, TAMANHO 43X65CM	CAEBITEX	UND	4.500	R$ 3,80	R$ 17.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 1.140,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R$ 5.700,00 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 2.500,00 | Valor Total: R$ 9.500,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 760,00					
43	PANO MULTIUSO TIPO PERFEX PCT C/5 UND.	NOBRE	UND	1.250	R$ 5,55	R$ 6.937,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 832,50 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 450,00 | Valor Total: R$ 2.497,50 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 550,00 | Valor Total: R$ 3.052,50 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 555,00					
44	PAPEL ALUMÍNIO UNIDADE COM 7,5 METROS.	WYDA	UND	1.250	R$ 3,25	R$ 4.062,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 487,50 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 450,00 | Valor Total: R$ 1.462,50 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 550,00 | Valor Total: R$ 1.787,50 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 325,00					
46	REMOVEDOR DE CERA, CONSISTÊNCIA LÍQUIDA, LATA C/ 500ML	SUPREMA	UND	550	R$ 7,80	R$ 4.290,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 1.560,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 1.170,00 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 1.170,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 390,00					
47	REMOVEDOR TIPO ALCALINO, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E RESÍDUOS DE TINTAS E DE EMULSÕES NOS TECIDOS. GALÃO DE 900ML	SPARTAN	UND	600	R$ 36,20	R$ 21.720,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 1.810,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 10.860,00 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 5.430,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 3.620,00					
48	LIMPADOR MULTIUSO, USO GERAL, COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, ESSÊNCIA E ÁGUA, TIPO VEJA, FRASCO COM 500 ML	VEJA	UND	2.300	R$ 3,20	R$ 7.360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 700,00 | Valor Total: R$ 2.240,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 900,00 | Valor Total: R$ 2.880,00 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 1.600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 640,00					
49	LUSTRADOR DE MÓVEIS, CERAS NATURAIS, LAVANDA, MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, FRASCO 500 ML	DESTAC	UND	1.650	R$ 10,55	R$ 17.407,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 2.110,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 750,00 | Valor Total: R$ 7.912,50 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 600,00 | Valor Total: R$ 6.330,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 1.055,00					
50	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISO EM GERAL GALÃO COM 5 LITROS	BRILHOWAX	UND	665	R$ 48,20	R$ 32.053,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 4.820,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 165,00 | Valor Total: R$ 7.953,00 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 14.460,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 4.820,00					
51	PACOTE COM BOLAS DE NAFTALENO C/ 50 GRAMAS.	SANILAR	UND	800	R$ 2,00	R$ 1.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 200,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 600,00 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 600,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 200,00					
52	POLIDOR DE METAL C/200ML	POLIBRIL	UND	500	R$ 12,60	R$ 6.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 1.260,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 1.890,00 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 1.890,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 1.260,00					
53	SABÃO DE COCO EM BARRA PACOTE COM 500G.	MINUANO	UND	3.900	R$ 7,90	R$ 30.810,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 400,00 | Valor Total: R$ 3.160,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 2.400,00 | Valor Total: R$ 18.960,00 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 900,00 | Valor Total: R$ 7.110,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 1.580,00					
54	SABÃO DE COCO EM PASTA COM 500G.	URCA	UND	5.300	R$ 4,20	R$ 22.260,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 1.260,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.800,00 | Valor Total: R$ 7.560,00 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 2.500,00 | Valor Total: R$ 10.500,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 700,00 | Valor Total: R$ 2.940,00					
55	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO PCT COM 5 UND DE 200G	YPÊ	UND	830	R$ 6,25	R$ 5.187,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 500,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 450,00 | Valor Total: R$ 2.812,50 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 240,00 | Valor Total: R$ 1.500,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 375,00					
57	SABONETE, SÓLIDO, 90G, COM PERFUME, RETANGULAR, PELE NORMAL, GLICERINADO, E COM CREME HIDRATANTE, PADRÃO DE REFERÊNCIA LUX OU SUPERIOR.	NIVEA	UND	825	R$ 1,00	R$ 825,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 100,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 375,00 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R$ 250,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 100,00					
58	SABONETE LÍQUIDO, BOMBONA DE 5 LITROS.	POTI	UND	825	R$ 14,70	R$ 12.127,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 1.470,00					

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

	Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 5.512,50 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R$ 3.675,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 1.470,00					
59	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO SABÃO CÔCO, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, CARBOHIDRATOS, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, FRASCO C/ 300 G	YPÊ	UND	800	R$ 5,70	R$ 4.560,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 570,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 2.137,50 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 225,00 | Valor Total: R$ 1.282,50 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 570,00					
60	REFIL PARA SABONETE LÍQUIDO DE 800ML	PREMISSE	UND	1.250	R$ 5,05	R$ 6.312,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 505,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 750,00 | Valor Total: R$ 3.787,50 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 1.515,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 505,00					
61	LIMPA VIDRO FRASCO C/500ML	VEJA	UND	825	R$ 5,70	R$ 4.702,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 570,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R$ 2.137,50 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R$ 1.425,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 570,00					
62	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, COR BRANCA 2 DOBRAS, 20CM X 21 CM, PACOTE COM 1000FLS	BABY	UND	8.500	R$ 8,75	R$ 74.375,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 4.375,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 4.500,00 | Valor Total: R$ 39.375,00 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 2.900,00 | Valor Total: R$ 25.375,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 600,00 | Valor Total: R$ 5.250,00					
63	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), TIPO FOLHA DUPLA, COMPRIMENTO 22, LARGURA 20, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO GRAU DE ABSORÇÃO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	SCOTT	UND	4.050	R$ 5,25	R$ 21.262,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 2.625,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R$ 7.875,00 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 1.650,00 | Valor Total: R$ 8.662,50 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 400,00 | Valor Total: R$ 2.100,00					
66	SACO DE RÁFIA PARA ENTULHO CAPACIDADE 60 L	ECOSAK	UND	4.000	R$ 1,35	R$ 5.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 675,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R$ 2.025,00 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R$ 2.025,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 675,00					
67	SACO PARA LIXO DE 200 LITROS, COR PRETA, PCT COM 100 UND	CENTRAL PLAST	UND	4.000	R$ 32,60	R$ 130.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 16.300,00					

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

	Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R$ 48.900,00 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R$ 48.900,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 16.300,00					
68	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS, COR PRETA, PCT COM 100 UND	CENTRAL PLAST	UND	11.800	R$ 15,50	R$ 182.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 7.750,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 7.500,00 | Valor Total: R$ 116.250,00 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 3.000,00 | Valor Total: R$ 46.500,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 800,00 | Valor Total: R$ 12.400,00					
69	SACO PARA LIXO DE 60 LITROS, COR PRETA, PCT COM 100 UND	CENTRAL PLAST	UND	4.000	R$ 14,20	R$ 56.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 7.100,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R$ 21.300,00 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R$ 21.300,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 7.100,00					
70	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS, COR PRETA, PCT COM 100 UND	CENTRAL PLAST	UND	12.500	R$ 12,45	R$ 155.625,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 800,00 | Valor Total: R$ 9.960,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 8.700,00 | Valor Total: R$ 108.315,00 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 2.500,00 | Valor Total: R$ 31.125,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 6.225,00					
71	SACO PARA LIXO DE 40 LITROS, COR PRETA, PCT COM 100 UND	CENTRAL PLAST	UND	4.000	R$ 13,60	R$ 54.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 6.800,00 Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R$ 20.400,00 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R$ 20.400,00 Secretaria Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 6.800,00					
Valor Total						**R$ 1.020.163,75**

Rosário - MA, 30 de junho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Valber Carvalho Braga Neto
Secretário de Administração e Recursos Humanos
Portaria Nº 004/2025

PELA BENEFICIÁRIA

ROSANGELA MARIA SILVA:27948382372
Assinado de forma digital por ROSANGELA MARIA SILVA:27948382372 Dados: 2025.06.30 17:37:19 -03'00'

ROSANGELA MARIA SILVA
CPF nº 279.483.823-72

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Chave de acesso
21250515283704000196550010000034711525810645

Valor Total da Nota Fiscal(R$)
2.800,00

Modelo	Série	Número	Data de Emissão
55 - NF-E EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO AO MODELO 1 OU 1A	1	3471	09/05/2025 11:56:00

Natureza da Operação	Situação	Data da última modificação
VENDA S.TRIBUT CONT SUBSTITUTO	AUTORIZAÇÃO DE USO	09/05/2025 11:57:01

EMITENTE

CNPJ	Nome/Razão Social	Nome fantasia	Inscrição Estadual	UF
15.283.704/0001-96	ELDORADO COMERCIO DE TINTAS LTDA-ME	CASA DAS TINTAS	123812380	MA

DESTINATÁRIO

CNPJ	Órgão Superior	Órgão/Entidade Vinculada	
07.524.710/0001-60	MINISTÉRIO DA DEFESA	COMANDO DO EXÉRCITO	
UF	**Destino da Operação**	**Consumidor Final**	**Presença do Comprador**
PI	2 - OPERAÇÃO INTERESTADUAL	1 - CONSUMIDOR FINAL	1 - OPERAÇÃO PRESENCIAL

Indicador IE
CONTRIBUINTE ISENTO

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PRODUTOS E SERVIÇOS

NUM.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO NCM/SH	NCM/SH	CFOP	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR (R$)
1	FITA AUTOMOTIVA DOBLE A 18X40 VERDE	59061000	FITAS ADESIVAS DE LARGURA NÃO SUPERIOR A 20 CM, COM BORRACHA	6403	4,00	UND	6,60	26,40
2	THINNER AUDI 900ML	38140090	OUTROS SOLVENTES E DILUENTES ORGÂNICOS COMPOSTOS, ETC.	6403	15,00	UND	18,00	270,00
3	PAPEL	68051000	ABRASIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, EM PÓ OU EM GRÃOS, APLICADOS SOBRE MATÉRIAS TÊXTEIS, PAPEL, CARTÃO OU OUTRAS MATÉRIAS, MESMO RECORTADOS, COSTURADOS OU REUNIDOS DE OUTRO MODO, APLICADOS APENAS SOBRE TECIDOS DE MATÉRIAS TÊXTEIS	6403	1,00	UND	35,00	35,00

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

NUM.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO NCM/SH	NCM/SH	CFOP	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR (R$)
4	ESTOPA KG	68051000	ABRASIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, EM PÓ OU EM GRÃOS, APLICADOS SOBRE MATÉRIAS TÊXTEIS, PAPEL, CARTÃO OU OUTRAS MATÉRIAS, MESMO RECORTADOS, COSTURADOS OU REUNIDOS DE OUTRO MODO, APLICADOS APENAS SOBRE TECIDOS DE MATÉRIAS TÊXTEIS	6403	5,00	UND	20,00	100,00
5	PISTOLA HVLP	68051000	ABRASIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, EM PÓ OU EM GRÃOS, APLICADOS SOBRE MATÉRIAS TÊXTEIS, PAPEL, CARTÃO OU OUTRAS MATÉRIAS, MESMO RECORTADOS, COSTURADOS OU REUNIDOS DE OUTRO MODO, APLICADOS APENAS SOBRE TECIDOS DE MATÉRIAS TÊXTEIS	6403	1,00	UND	543,80	543,80

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

FASTOBRA

1 2 3 4

Carrinho Identificação Recebimento Pagamento

AMBIENTE SEGURO

Meu Carrinho

Sua localização é São Paulo e Região, você pode retirar seus produto nas Lojas da região. Política de entrega.

PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
 ‘anca 1KG - ESTOLIMPE	288	R$ 16,62	R$ 4.786,56

Entrega

Receber | Retirar

Receber 1 item em 78048-910

Rodonaves Transporte
Em até 20 dias úteis — R$ 1.088,41

Subtotal	R$ 4.786,
Entrega	R$ 1.088
Total	R$ 5.

HASH: c2e1c6040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Formas de pagamento



Copyright © 2025 – FastObra Ltda. Todos os direitos reservados. CNPJ: 02.559.428/0001-02

Segurança



Administrado e tecnologia



HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Aproveite sua família

(htt .casarinhome.com.br/) DIGITE O QUE VOCÊ PROCURA

(https://www.casarinhome.com.br/carrinho/index) **ATENDIMENTO** FALE CONOSCO

ENTRE OU (/CONTA/INDEX) CADASTRE-SE

MEU CARRINHO (/CARRINHO/INDEX)

TODAS AS CATEGORIAS **LANÇAMENTO**(https://www.casarinhome.com.br/lancamento) **NATAL**(https://www.casarinhome.com.br/natal)

DECORAÇÃO(https://www.casarinhome.com.br/acessorios-para-decoracao) **PERFUMARIA**(https://www.casarinhome.com.br/perfumes-de-ambientes) **TINTAS**(https://www.casarinhome.com.br/tintas)

Carrinho Clique em finalizar compra para efetuar o seu pedido.

Outros **RESGATAR CUPOM** **Mega Promoções**

Produto		Quantidade	Preço	Excluir
(https://www.casarinhome.com.br/produto/estopa-branca-100-algodao-1kg.html)	Estopa Branca 100% Algodão 1kg (https://www.casarinhome.com.br/produto/estopa-branca-100-algodao-1kg.html) SKU: **1435** Estoque: **Disponível**	− (https://www.casarinhome.com.br/carrinho/produto/208209063/atualizar/90/91) 91 + (https://www.casarinhome.com.br/carrinho/produto/208209063/atualizar/92/91)	**R$ 1.183,00**	(https://www.casarinhome.com.br/carrinho/produto/208209063/remover)

Subtotal: **R$ 1.183,00**

Calcule o frete: 78048-910 Calcular Não sei meu CEP (https://www.casarinhome.com.br/nao_sei_o_cep/)

- **8 dias úteis** R$ 1.251,16 Jadlog
- **12 dias úteis** R$ 1.580,41 Jadlog Package

Cupom de desconto: Usar cupom

Total: R$ 2.434,16
via Pix por R$ 2.361,14 com **3% de desconto**
ou em até **6x** de **R$ 405,69** sem juros

‹ CONTINUAR COMPRANDO (HTTPS://WWW.CASARINHOME.COM.BR/) FINALIZAR COMPRA

Joselito Casarin Pinturas Especiais Ltda Me - CNPJ: 10.711.119/0001-26 © Todos os direitos reservados. 2025

(https://beepdigital.com.br/criarlojaintegrada) (https://www.beepdigital.com.br/?utm_source=tema&utm_medium=rodape&utm_campaign=https://www.casarinhome.com.br/carrinho/index)

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

(https://api.whatsapp.com/send?phone=5511997228197)

Envie-nos uma mensagem






Novo

Estopa Branca Desfiada 1kg - Rv Estopas - (5 Unidades)

R$ 153[50]

5x R$ 30[70] sem juros

Ver os meios de pagamento



Chegará entre 20 e 22/out

Mais detalhes e formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+25 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por DETIAGO20221207131052

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Adicionar a uma lista

Produtos relacionados

Patrocinado



Arruela De Vedação Reta 1/4 Pvc - Pacote 500 Peças

R$ 57[70]

Frete grátis

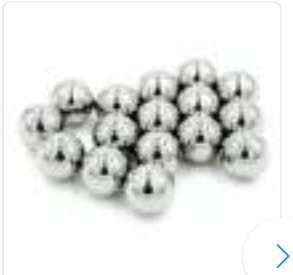


Pião Peão Pinhão Da Betoneira Menegotti - 400 L - 11 Dentes

~~R$ 125,78~~

R$ 77[98] 38% OFF

Frete grátis



Kit De Mil Esferas De Aço Cromo 3mm - Promoçao

R$ 97[51]

5x R$ 19,50 sem juros com cartão Mercado Pago

Frete grátis

Vendido por DETIAGO20221207131052

+100 Produtos

Não há vendas suficientes para que seu atendimento seja avaliado

Ver mais produtos do vendedor

Meios de pagamento

Pague em até 7x sem juros!

Linha de Crédito

Cartões de crédito

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

Características do produto

Características principais

Marca	RV ESTOPAS
Modelo	ESTOPA DESFIADA

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Descrição

ESTOPA BRANCA DESFIADA 1KG - RV ESTOPAS - (5 Unidades)

Perguntas e respostas

Digite sua pergunta...

Perguntar

Anúncio **#3164442465** | Denunciar

Destaques em Ferramentas

Maquina de solda	Pistola de pintura	Parafusadeira	Lixadeira
Maquina solda laser	Pistola pulverizadora	Parafusadeira dewalt	Lixadeira eletrica
Inversora solda	Pistola pintura automotiva	Parafusadeira bosch	Lixadeira makita
Solda mig	Pistola pintura profissional	Parafusadeira makita	Lixadeira pneumatica
Mig sem gas	Pistola pintar parede	Parafusadeira bateria	Lixadeira grande profissional
Pistola de solda	Pistola ar direto	Parafusadeira impacto	Lixadeira black decker
Maquina solda portatil	Pistola baixa pressao	Parafusadeira eletrica	
	Revolver pintura	Parafusadeira black decker	

Ver tudo

Mais informações

Copyright © 1999-2025 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

magalu

Sacola — Identificação — Entrega — Pagamento

Sacola

Entrega 1 de 1 por magalu



Estopa Branca 1KG Para Polimentos em Geral - SABARÁ

Código do produto: gj77db74ke

Vendido por **lomascomerciodetintas**

20

R$ 563,80 no Pix
ou R$ 599,80 no cartão

Frete para esta entrega

Receba até terça-feira, 28 de outubro — **R$ 161,81**

Outras opções de **Entrega** na próxima etapa.

Frete para o CEP

78048-910 — Alterar

Avenida Doutor Helio Ribeiro, 1000 - Paiaguas - Cuiaba/MT

Tem um código de cupom? Inserir

Frete total	R$ 161,81
Produtos (20 itens)	R$ 599,80
Total:	**R$ 725,61 no Pix**
	ou R$ 761,61 no cartão

(Em até 10x de R$ 76,16 sem juros no Cartão Luiza)

Continuar

Comprar mais produtos

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Ofertas inspiradas na sua navegação



Estopa Trapo De Limpeza Malha Estopa

R$ 23,91 no Pix

Adicionar



STER Esto

R$ 1

Produtos incríveis que selecionamos para você



Estopa Trapo De Limpeza Malha Estopa

R$ 23,91 no Pix

Adicionar



STER Esto

R$ 1

Compre pelo chat online

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas.
Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet.
Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da Sacola de compras.
Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

* Juros e Custo de parcelamento: todos os encargos do parcelamento, como juros e outras tarifas estão incluídos neste valor. Saiba mais.

Rodovia dos Bandeirantes KM 68,760 - Rio Abaixo - CEP: 13213-902 - Louveira/SP - CNPJ: 47960950/0449-27

Magazine Luiza – Todos os direitos reservados

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Magalu

Buscar no Magalu

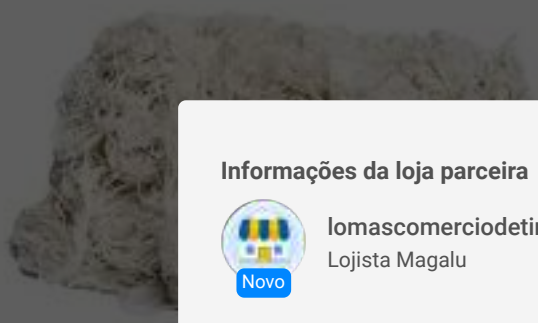
Entregar em CUIABA, MT - 78048-910

Magalu > Automotivo > Limpeza > Estopa > Estopa Branca 1KG Para Polimentos em Geral - SABARÁ

Estopa Branca 1KG Para Polimentos em Geral - SABARÁ

Código gj77db74ke | Ver descrição completa | SABARÁ





★★★★★

Vendido por **lomascomerciodetintas**
Entregue por Magalu
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entre

1x de R$ 29,99 sem juros
ou R$ 28,19 no Pix
(6% de desconto no pix)

Cartão de crédito
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

78048-910

Receba até terça-feira, 28 de outubro
Para pagamentos confirmados hoje

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirm
pagamento e podem variar para mais de uma unidade de u

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

D
e
re

Informações da loja parceira

lomascomerciodetintas
Lojista Magalu
Novo

Este produto é vendido por um lojista parceiro e o **Magalu garante a entrega.** Nossos parceiros são selecionados e avaliados por critérios de excelência no serviço. Certificamos as vendas com nota fiscal e garantimos produtos originais. Se tem no Magalu, tá garantido!

Ver mais produtos da loja

CNPJ
53.902.495/0001-00

Razão Social
Lomas Comercio De Tintas

Endereço
Rua Francisco Moreira da Silva, 433
Jardim Boa Vista II - Urupes/SP
15856-122

Informações da Loja

lomascomerciodetintas
Lojista Magalu
Novo

Ver mais informações da loja

Informações do Produto

Estopa Branca 1KG Para Polimentos em Geral - SABARÁ

Utilidade:Indicada para limpeza geral e para uso no mercado da reparação automotiva, onde poderá ser utilizada para realização de polimento com massa. Ela facilita o tra
de maneira prática, de fácil utilização e com maior rendimento de materialAplicações e dicas de uso: Indicada para polimentos em geralConteúdo Embalagem: 1 Pa
estopaProduto acompanha Nota fiscal?Sim, todos nossos produtos acompanham nota fiscalEnvio é feito por Transportadora ou Correios?Todos nossos envio
transportadorasQual prazo de despacho e entrega?Todos nossos despachos são processados até no máximo 24 horas da compra. Adicionando o(s) produto(s) ao carrinh
será apresentado o prazo para receber sua compra

Estopa Branca 1KG Para Polimento... **R$ 28,19 no Pix** ou 1x de R$ 29,99 no cartão

Voltar ao topo | Descrição Completa | Avaliação dos Clientes | Formas de Pagamento

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025.
Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Informações complementares	Conteúdo da Embalagem	1 Pacote com 1kg de estopa
	Marca	SABARÁ

Informações da loja parceira

lomascomerciodetintas
Lojista Magalu
Novo

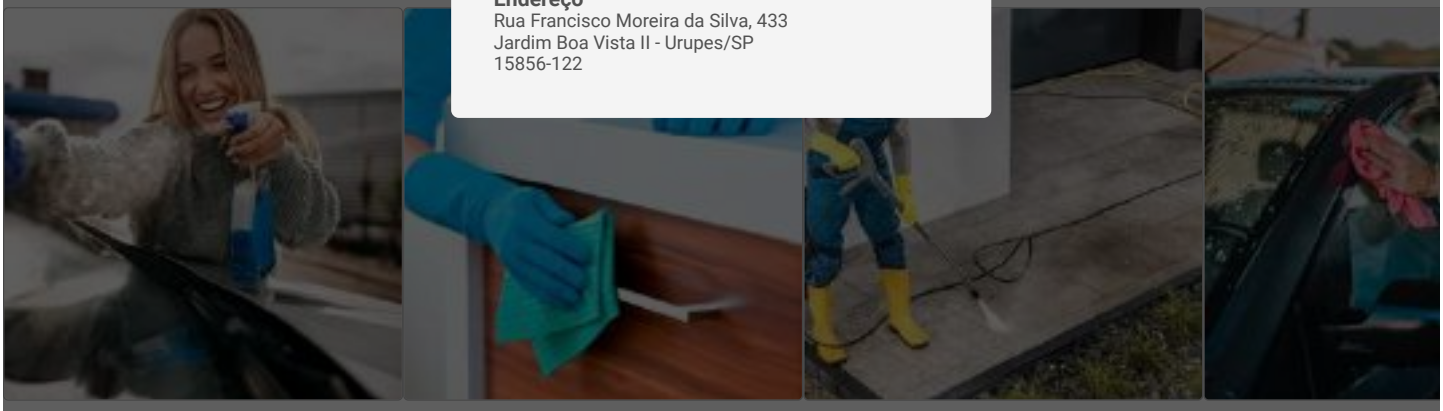
Este produto é vendido por um lojista parceiro e o **Magalu garante a entrega.** Nossos parceiros são selecionados e avaliados por critérios de excelência no serviço. Certificamos as vendas com nota fiscal e garantimos produtos originais. Se tem no Magalu, tá garantido!

Ver mais produtos da loja

CNPJ
53.902.495/0001-00

Razão Social
Lomas Comercio De Tintas

Endereço
Rua Francisco Moreira da Silva, 433
Jardim Boa Vista II - Urupes/SP
15856-122



Quais são os itens que compõem um kit de limpeza automotiva?
Descubra os itens essenciais de um kit de limpeza automotiva e como usar pra manter seu carro impecável. Dicas pra...

Como limpar o armário de cozinha de forma eficaz?
Descubra as melhores dicas pra limpar o armário de cozinha de forma eficaz, deixando tudo brilhando e sem cheiro...

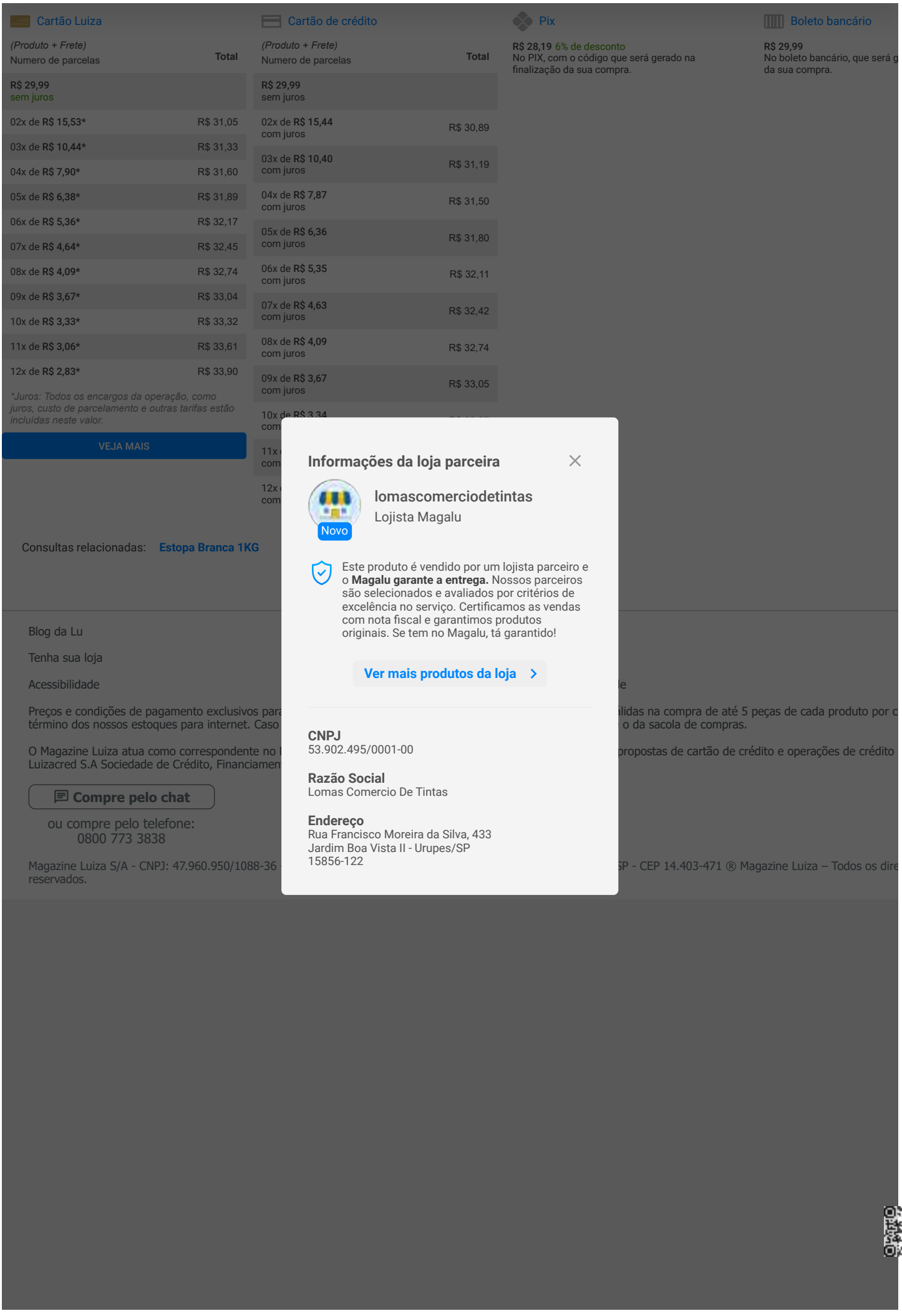
Máquina de lavar quintal
Conheça melhor a lavadora de alta pressão!

Cristalizador de Vi saiba o que é!
Conheça essa acessório e ap no seu automóvel

Estopa Branca 1KG Para Polimento... **R$ 28,19 no Pix** ou 1x de R$ 29,99 no cartão

Voltar ao topo | Descrição Completa | Avaliação dos Clientes | Formas de Pagamento

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.



Cartão Luiza

(Produto + Frete)

Numero de parcelas	Total
R$ 29,99 sem juros	
02x de R$ 15,53*	R$ 31,05
03x de R$ 10,44*	R$ 31,33
04x de R$ 7,90*	R$ 31,60
05x de R$ 6,38*	R$ 31,89
06x de R$ 5,36*	R$ 32,17
07x de R$ 4,64*	R$ 32,45
08x de R$ 4,09*	R$ 32,74
09x de R$ 3,67*	R$ 33,04
10x de R$ 3,33*	R$ 33,32
11x de R$ 3,06*	R$ 33,61
12x de R$ 2,83*	R$ 33,90

**Juros: Todos os encargos da operação, como juros, custo de parcelamento e outras tarifas estão incluídas neste valor.*

VEJA MAIS

Cartão de crédito

(Produto + Frete)

Numero de parcelas	Total
R$ 29,99 sem juros	
02x de R$ 15,44 com juros	R$ 30,89
03x de R$ 10,40 com juros	R$ 31,19
04x de R$ 7,87 com juros	R$ 31,50
05x de R$ 6,36 com juros	R$ 31,80
06x de R$ 5,35 com juros	R$ 32,11
07x de R$ 4,63 com juros	R$ 32,42
08x de R$ 4,09 com juros	R$ 32,74
09x de R$ 3,67 com juros	R$ 33,05
10x de R$ 3,34 com	
11x com	
12x com	

Pix

R$ 28,19 6% de desconto
No PIX, com o código que será gerado na finalização da sua compra.

Boleto bancário

R$ 29,99
No boleto bancário, que será g
da sua compra.

Consultas relacionadas: Estopa Branca 1KG

Blog da Lu

Tenha sua loja

Acessibilidade

Preços e condições de pagamento exclusivos para
término dos nossos estoques para internet. Caso

O Magazine Luiza atua como correspondente no
Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamen

Compre pelo chat

ou compre pelo telefone:
0800 773 3838

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36
reservados.

lidas na compra de até 5 peças de cada produto por c
o da sacola de compras.

propostas de cartão de crédito e operações de crédito

GP - CEP 14.403-471 ® Magazine Luiza – Todos os dire

Informações da loja parceira

Novo

lomascomerciodetintas
Lojista Magalu

Este produto é vendido por um lojista parceiro e o **Magalu garante a entrega.** Nossos parceiros são selecionados e avaliados por critérios de excelência no serviço. Certificamos as vendas com nota fiscal e garantimos produtos originais. Se tem no Magalu, tá garantido!

Ver mais produtos da loja >

CNPJ
53.902.495/0001-00

Razão Social
Lomas Comercio De Tintas

Endereço
Rua Francisco Moreira da Silva, 433
Jardim Boa Vista II - Urupes/SP
15856-122

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025.
Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
01/10/2025 - 15:11

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			11/2024
Data final			08/2025
Valor nominal	R$	42,40	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,04087070
Valor percentual correspondente			4,087070 %
Valor corrigido na data final	R$	44,13	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Atas de registros de preços • Licitações e contratos • Atas de registros de preços

ARP
Licitação
Objeto
Data de abertura

Começando com × 46.973.126/0001-43

ARP: Igual a ×
Valor: Número/exercício

Atualizado em 01/10/2025 Pesquisar

ARP	Licitação	Modalidade	Objeto	Início da vigência	Fim da vigência	
150/2024	55/2024	Pregão	Registro de preços para futura e eventual a...	07/11/2024	07/11/2025	
151/2024	55/2024	Pregão	Registro de preços para futura e eventual a...	07/11/2024	07/11/2025	
152/2024	55/2024	Pregão	Registro de preços para futura e eventual a...	07/11/2024	07/11/2025	
153/2024	55/2024	Pregão	Registro de preços para futura e eventual a...	07/11/2024	07/11/2025	
154/2024	55/2024	Pregão	Registro de preços para futura e eventual a...	07/11/2024	07/11/2025	
155/2024	55/2024	Pregão	Registro de preços para futura e eventual a...	07/11/2024	07/11/2025	
156/2024	55/2024	Pregão	Registro de preços para futura e eventual a...	07/11/2024	07/11/2025	
157/2024	55/2024	Pregão	Registro de preços para futura e eventual a...	07/11/2024	07/11/2025	
52/2025	19/2025	Pregão	Registro de preços para futura e eventual a...	12/05/2025	12/05/2026	
53/2025	19/2025	Pregão	Registro de preços para futura e eventual a...	12/05/2025	12/05/2026	

Página 1 de 2

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Prefeitura de Nova Ubiratã

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.614.521/0001-00, com sede administrativa na Rua Pará, 1850, bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã MT, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Edegar José Bernardi, e do outro lado a empresa **SSG SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.973.126/0001-43, estabelecida a Rua Três, snº, lote 19, quadra 87, bairro centro América, cidade de Cuiabá MT, fone 65-99686-0011, e-mail comercial@ssg-solucoes.com neste ato representada pela Sra. Sandra Regina Gutierres, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº **055/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e refeitório, conforme descrição constante no termo de referência anexo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2024, para Registro de Preços.

LOTE VII – ITENS DESCARTÁVEIS

ITEM	CÓD ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND MED	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	64906	0004784	**BANDEJA DESCARTAVEL**: BANDEJA DE PAPELAO EM ALUMINIO PRATEADO, MEDINDO (43,7 x 51,2) CM, RETANGULAR, NUMERO 7, **PACOTE COM 12 UND**	DOCE FESTA	UN	35	72,50	2.537,50
2	64916	0004826	**BANDEJA DESCARTAVEL**: BANDEJA DE PAPELAO EM ALUMINIO PRATEADO, MEDINDO (47 x 38) CM, RETANGULAR, NUMERO 6, **PACOTE COM 12 UND**	DOCE FESTA	UN	35	63,60	2.226,00
3	64913	75613	**CAIXA PARA PIZZA**: OITAVADA, Nº 35, EM PAPELAO, POSSUEM 2 PARTES, SENDO TAMPA E BASE, **PCT COM 25 UND**	ORLEPLAST	PCT	40	91,75	3.670,00
4	64881	161412-6	**COLHER DE POLIPROPILENO 60 CM:** PARA MANIPULACAO DE ALIMENTOS, TAMANHO **60CM**, LISA, REFORÇADA	BLE	UN	38	12,60	478,80
5	66887	383158-2	**COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO**: COLHER PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA **PCT COM 50 UND**	STRAWPLAST	UN	133	6,99	929,67
6	66886	154279-6	**COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL**: PLASTICO LEITOSO, DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE, PARA SOPA, SEM GRAVURA, **PCT COM 50 UND**	STRAWPLAST	UN	153	7,94	1.214,82
7	20562	181372-2	**COPO DESCARTAVEL** - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE **180ML**, ACONDICIONADO **EM EMBALAGEM COM 100 COPOS.**	TOTAL PLAST	PCT	6.680	5,99	40.013,20
8	9506	181373-0	**COPO DESCARTAVEL** - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE **50ML**, ACONDICIONADO **EM EMBALAGEM COM 100 COPOS.**	TOTAL PLAST	PCT	3.710	2,52	9.349,20
9	66888	300447-3	**COPO DESCARTAVEL 300 ML**: EM PLASTICO RESISTENTE, COM	TOTAL PLAST	PCT	2.372	12,20	28.938,4

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529e53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025 Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

			CAPACIDADE PARA 300 ML, DIAMETRO DE 7CM, ALTURA DE 10 CM, PARA AGUA, SUCO, LEITE ETC, TRANSPARENTE **EMBALAGEM COM 100 UNIDADES**					
10	64879	266100-4	**COPO DESCARTAVEL 500 ML**: EM PLASTICO,COM CAPACIDADE PARA 500 ML,COM DIAMETRO DE 6,5CM,COM 12 CM DE ALTURA,PARA AGUA, SUCO, ETC, TRANSPARENTE **EMBALAGEM COM 50 UNIDADES**	TOTAL PLAST	PCT	1.520	19,95	30.324,00
11	64869	00015157	**COPO DO TIPO TERMICO** DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE **180 ML**, **PACOTE COM 25 UND**	TOTAL PLAST	PCT	1900	6,69	12.711,00
12	66960	00020373	**COPO DO TIPO TERMICO** DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE **300 ML**, **PACOTE COM 100 UND**	TOTAL PLAST	PCT	1045	8,70	9.091,50
13	66889	00015157	**COPO DO TIPO TERMICO** DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE MINIMA DE **70 ML**, **PACOTE COM 50 UND**	TOTAL PLAST	PCT	340	8,02	2.726,80
14	66896	00015164	**EMBALAGEM PARA DOCES** - TIPO POTE, EM PLASTICO REDONDO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 270ML, NA COR TRANSPARENTE, **PACOTE COM 10 UNIDADES**	TOTAL PLAST	PCT	500	9,03	4.515,00
15	64924	00073279	**EMBALAGEM PARA DOCES**: EMBALAGEM DO TIPO BOLEIRA, TORTA 70G, RETANGULAR 40 X 31 X12 CM , **PCT COM 10 UND**	PRA FESTA	UN	60	14,25	855,00
16	66897	00073334	**EMBALAGEM PARA DOCES**: EMBALAGEM REDONDA PARA BOLO E/OU TORTA, COM TAMPA GRANDE 29,5 CM X 8 CM, **PCT COM 10 UND**	PRA FESTA	UN	60	27,72	1.663,20
17	66904	161846-6	**ETIQUETA PARA ALIMENTOS** - PARA IDENTIFICACAO, AUTOCOLANTE - NO FORMATO RETANGULAR MÉDIO, EM ROLO, 60X40, COM **1000 ETIQUETAS**	ADESILPRINT	UN	161	22,50	3.622,50
18	66905	373224-0	**FACA DE PLASTICO DESCARTAVEL**: PARA REFEICAO, TAMANHO GRANDE, **17 CM** , COR BRANCA OU TRANSPARENTE, **PCT COM 50 UND**	STRAWPLAST	PCT	335	8,82	2.954,70
19	66907	22265-8	**GARFO DE PLASTICO DESCARTAVEL**: GARFO PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA, **BRANCO, 18 CM**, **PCT COM 50 UND**	STRAWPLAST	UN	349	6,90	2.408,10
20	66908	167959-7	**GARFO DE PLASTICO DESCARTAVEL**: GARFO PARA SOBREMESA, DESCARTAVEL, LISO**, BRANCO, 12,5 CM PCT COM 50 UND**	STRAWPLAST	UN	200	5,90	1.180,00
21	58196	0008697	**MARMITA -** DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, N 8, COM CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, SEM ALCA**, CAIXA COM 100 UNIDADE**	TOTAL PLAST	UN	1509	35,99	54.308,91

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529e53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025 Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

22	66922	224963-4	**MASCARA DESCARTÁVEL** – MASCARA DESCARTÁVEL HOSPITALAR, DESCARTÁVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL **CX 50 UNDADES**	PREVEMAX	UN	197	21,65	4.265,05
23	64851	00028374	**PRATO DESCARTAVEL** DE PLASTICO DE 21 CM, RASO, NA COR BRANCA **PCT COM 10 UND**	TOTAL PLAST	PCT	465	4,99	2.320,35
24	64852	157036-6	**PRATO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO**, DIAMETRO DE 15CM, COM ALTURA DE 2CM, ESPESSURA DE 35 MICRA, COM CAPACIDADE DE 200 ML, SEM TAMPA PCT COM **10 UNIDADES**	TOTAL PLAST	PCT	585	2,99	1.749,15
25	66929	46746-4	PRENDEDOR DE ROUPA - **DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO MINIMO** 8CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	RODOBEM	DZ	198	3,75	742,50
26	56231	375077-9	**TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL** – CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO. COR BRANCA, FORMATO ANATÔMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, NÃO ALÉRGICA, COM ELÁSTICO SANFONADO EM TODA SUA EXTENSAO, COM MARCA COMERCIA **PACOTE COM 100 UNIDADES**	PREVEMAX	UN	667	11,70	7.803,90

Valor total do lote VII: R$ 232.599,25

LOTE VIII – RODOS E VASSOURAS

ITEM	CÓD ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND MED	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	66930	222523-9	**RASTELO** - EM FERRO, COM TAMANHO COM 22 DENTES, COM CABO DE MADEIRA, MATERIAL DA CABEÇA: METAL, LARGURA DA CABEÇA: 45 CM, MODELO: VASSOURA RASTELO ANCINHO, ALTURA DA EMBALAGEM: 6 CM, COMPRIMENTO DA EMBALAGEM: 41.5 CM, PESO DA EMBALAGEM: 360 G, LARGURA DA EMBALAGEM: 24 CM, MATERIAL DO CABO: MADEIRA 1,60, TIPO DE ANCINHO, QUANTIDADE DE DENTES: 22 COM CABO: SIM DIMENSÕES DO PRODUTO: A: 11CM L: 44CM C:39CM	TRAMONTINA	UN	103	28,90	2.976,70
2	66931	0001818	**RASTELO** - EM PLASTICO, COM TAMANHO MEDIO 1,60	RODOBEN	UN	172	23,80	4.093,6

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.
HASH: c2e1c8c040eb44499a8e892e7db0cd4fda756c1529153dc0c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025

			ESPECIFICACOES TÉCNICAS MINIMAS: ALTURA:120CM, LARGURA:55CM, 22 DENTES, CABO DE MADEIRA MACIÇA, ESTRUTURA DE PLÁSTICO					
3	66935	182115-6	**RODO** (PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO COM MANOPLA, MEDINDO 1,30 CM (TIPO INDUSTRIAL), BASE MEDINDO **45 CM**, BASE DE POLIPROPILENO, **COM 2 LÂMINAS DE BORRACHA**	RODOBEN	UN	214	20,49	4.384,86
4	66932	180490-1	**RODO** (PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO MINIMO 140 CM, BASE MEDINDO **30CM**, BASE DE PLASTICO, **COM 2 LÂMINAS DE BORRACHA** QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SANTA MARIA.	RODOBEN	UN	506	19,01	9.619,06
5	66933	171056-7	**RODO** (PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO MINIMO 140 CM, BASE MEDINDO **40CM**, BASE DE ALUMINIO, **COM 2 LÂMINAS DE BORRACHA**	RODOBEN	UN	519	35,00	18.165,00
6	66934	132634-1	**RODO** (PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO MINIMO 140 CM, BASE MEDINDO **60CM**, BASE DE ALUMINIO, **COM 2 LÂMINAS DE BORRACHA**	RODOBEN	UN	555	28,82	15.995,10
7	66936	166535-9	**RODO** (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA MINIMO 128 CM BASE MEDINDO **40CM**, BASE DE PLASTICO, **COM 2 LÂMINAS DE BORRACHA** QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SANTA MARIA.	DSR	UN	414	13,19	5.460,66
8	66937	00010188	**RODO (PUXA E SECA)** - RODO – RODO CORPO DE PLASTICO 60 CM, CIONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG.SUPORTE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO DE MADEIRA REVESTIDA, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO: COMPOSICAO: MATERIAL SINTETICO E PIGMENTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SANTA MARIA	DSR	UN	474	20,00	9.480,00
9	58197	00034069	**RODO DE ESPUMA - LIMPA AZULEJO**, COM MANTA ABRASIVA, COM BASE DE PLASTICO RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 22 CM X 6 CM, ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 8 X 2 (ALTURA) CM, MANTA ABRASIVA COM APROXIMADAMENTE 0,5 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,2 M.	RODOBEN	UN	559	17,00	9.503,00
10	62786	133219-8	**VASSOURA** - DE CERDAS EM FIBRA SINTETICA DE NYLON, TIPO VASSOURAO DE LIMPEZA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA **BASE DE 40 CM**, COM BASE DE	RODOBEN	UN	1014	25,33	25.684,62

Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA. HASH: c24c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756d1529c534c04c07d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowpaper.pub/#/validar/0/EF-2M05-P5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025

			MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR					
11	66956	133217-1	**VASSOURA - DE PELO SINTETICO DE NYLON,** CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA MEDINDO 1,40 M, ROSCA PARA O CABO 28MM (CABO GROSSO); HIDRO ESFREGÃO; CERDAS FEITAS DE PET RECICLADO; DIMENSÕES: 28X15X11,5;	RODOBEN	UN	496	11,90	5.902,40
12	66957	150126-7	**VASSOURA – DE PIACAVA**, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 50 CM, COM BASE DE METAL, DIMENSOES 130X50X15CM	RODOBEN	UN	693	7,61	5.273,73
13	15827	133206-6	**VASSOURA – DE CERDA DE PALHA** (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	RODOBEN	UN	910	33,00	30.030,00
14	17379	163388-0	**VASSOURA – DE NYLON**, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE EM MADEIRA S/ REVESTIMENTO.	RODOBEN	UN	395	14,90	5.885,50

Valor total do lote VIII: 152.454,23

LOTE XI – SABÃO E SABONETES

ITEM	CÓD ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND MED	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	66938	279410-1	**SABAO ALVEJANTE - DE COCO EM PO**, SEM USO DE GORDURA ANIMAL,PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL,FABRICADO COM OLEO DE COCO, HIDROXIDO DE SODIO, CARBONATO DE SODIO, PERFUME E AGUA,MENOS AGRESSIVO AO MEIO AMBIENTE,NA COR BRANCA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELAO COM 500 GRAMAS,ROTULO COM QUE CONTENHA DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE OU REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE **CAIXA COM 1 KG** MARCA TIPO IGUAL OU SUPERIOR MINUANO	URCA	CX	1404	11,99	16.833,96
2	66939	416356-7	**SABAO ALVEJANTE** - EM LIQUIDO,PARA REMOCAO DE MANCHAS E SUJEIRAS,PARA UTILIZACAO EM MAQUINAS DE LAVAR,GLICERINADO,NA COR AZUL,ACONDICIONADO EM GALAO DE 5 LITROS,ROTULO COM FABRICACAO, FORMULA,VALIDADE,ETC, **(IGUAL OU SUPERIOR TIXAN)**	FACILITA	UN	454	61,92	28.111,68

Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA. HASH: c2e1c8c040eb4499a8a892e7db0cd4fda756e1529c53dc04c07d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-ui/#/validar/0f36-2MD5-P5G6-W2V8 Assinado por DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025

3	66940	107568-3	**SABAO ALVEJANTE** - EM PO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM TECIDOS, EM MAQUINAS INDUSTRIAIS DE LAVANDERIA, COM ALQUIL BENZENO, SULFONATO, TRIPOLIFOSFATO,SILICATOE CARBONATO DE SODIO, CARBOXILMETILCELULOSE SODICA, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, FUNGOS E VIRUS, COM PIGMENTO AZUL 4,4'BIS(2 SULFOESTIRIL BIFENIL DISSODICO)ACIDO 4,4'DIAMENO ESTILBENO 2,2' DISSULFONICO, NA COR AZUL, POLIMEROS ACRILICO,ENZIMAS, PERFUME E AGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ROTULO COM N. DO LOTE, FORMULA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. **PACOTE/CAIXA DE 1,6KG – (IGUAL OU SUPERIOR TIXAN)**	APYCE	UN	5474	10,00	54.740,00
4	66941	280250-3	**SABAO EM BARRA - A BASE DE OLEO NATURAL DE COCO**, ESSENCIA, AGUA, CLORETO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO. E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, PESANDO 200 GRAMAS, DE COCO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE. PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA **PCT COM 5 UNIDADES** MARCA IGUAL OU SUPERIOR TIPO MINUANO	INDAIA	PCT	2518	5,50	13.849,00
5	66942	151483-0	**SABAO EM BARRA** - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E ÁGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO. **PACOTE 5 UNIDADE (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA YPÊ)**	ASSIM	UN	2003	12,30	24.636,90
6	66943	0004129	**SABONETE** - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA QUE ELIMINA NO MINIMO 99% DAS BACTÉRIAS, FRAGRANCIAS DIVERSAS. **BARRA COM MINIMO DE 125 GRAMA**	PROTEX	UN	998	1,40	1.397,20
7	19721	149295-0	**SABONETE** - LIQUIDO, NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), PARA HIGIENE DAS MAOS, **FRASCO DE 1 LITRO**	NOBRE	UN	5040	7,50	37.800,00

Valor total do lote XII: R$ 177.368,74

LOTE XIV – PANOS DE LIMPEZA

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.
HASH: c2e1c80404eb44498a8892e7bb0cd4fda756e1529c534c04c07d6f5330cc77c - Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/0E6-2M05-P5G6-W2V8 Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025

ITEM	CÓD ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND MED	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	64944	191287-9	**PANO DE COPA E COZINHA** - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	CAEBITEX	UN	1077	3,29	3.543,33
2	64820	00073542	**PANO DE COPA E COZINHA** - PANO DE PRATO GIGANTE ESTAMPADO **90 X 68CM** EXCELENTE QUALIDADE, GRAMATURA GROSSA. COR BRANCA, TECIDO BRANCO NEUTRO LISO COM ESTAMPA, CONFECCIONADOS EM ALGODAO, COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE NAS BAINHAS.	OLIST	UN	853	4,65	3.966,45
3	64821	0008832	PANO DE COPA E COZINHA **- PARA PRATO 80% ALGODAO, 20% POLIESTER, MEDINDO** 38X 63CM**, ESTAMPAS DIVERSAS**	CAEBITEX	UN	790	4,69	3.705,10
4	62787	00028597	PANO DE LIMPEZA **- DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO FLANELADO, MEDINDO** 60 X 45 CM.	CAEBITEX	UN	1168	3,65	4.263,20
5	6002	1566	**PANO DE LIMPEZA** DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, ATOXICO, 70% ALGODAO, 20% POLIESTER, 10% VISCOSE, MEDINDO **80 X 90.**	ALKLIN	UN	1785	7,90	14.101,50
6	62788	00065424	PANO DE LIMPEZA **-DE CHAO DUPLO 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO** 40X60 CM**, DUPLO ALVEJADO E ALTA ABSORCAO NA COR BRANCA OU XADREZ**	CAEBITEX	UN	1434	6,62	9.493,08
7	6001	1568	**PANO DE LIMPEZA** DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO ALVEJADO, MEDINDO **80 X 55.**	CAEBITEX	UN	1417	4,66	6.603,22
8	66903	43389-6	ESTOPA PARA LIMPEZA **- ALGODAO, 1A QUALIDADE, LIMPEZA GERAL, BRANCA,** CONTENDO 1 KILO.	CIA MARTINS	UN	407	42,40	17.256,80
9	10074	125601-7	**FLANELA - 100% ALGODAO**, MEDINDO 38 X 58CM, NA COR LARANJA.	CAEBITEX	UN	1827	2,75	5.024,25
10	66906	156386-6	**FRALDA DE TECIDO** - EM FRIBRAS NATURAIS TECIDO, CONFECCIONADO EM ALGODAO, MACIAS, ABSORVENTE, ALVEJADAS E **PACOTE COM 5 UN DE FRALDAS**, MEDINDO 60 X 40, COM AMARACAO EM NORMAL, COM VALIDADE DE 6 MESES.	CIA MARTINS	UN	50	77,12	3.856,00

Valor total do lote XIV: 71.812,93

Valor total: R$ 634.235,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

HASH: c2e1c8c040eb44498a8892e7db0cdfda756e15bc53dc04c072f5310cc77c - Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.tenlag.mt.gov.br/#/validar/N6E6-2MD5-P5G6-W2V8 Assinado por DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025 Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Nova Ubiratã MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Requer atenção e cumprimento ao decreto municipal nº 071/2023, realizado na data do dia 18 de agosto de 2023, sobre a retenção do imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1.1. Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central situado na Avenida Tancredo Neves, 1561, centro, Município de Nova Ubiratã-MT de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas após pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo Departamento de Compras.

4.1.3. Para a entrega do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os itens em perfeitas condições de trabalho, compatíveis com a demanda dos itens licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos mesmos, e entregar do serviço informado pelo solicitante.

4.1.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.5. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã:

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025 Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.
5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.
5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;
5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada, o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;
5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município.
5.2.3. Fornecer os itens objeto desta ata solicitados pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
5.2.9. Quando a contratada fornecer os equipamentos e o veículo, antes do recebimento definitivo dos bens, os mesmos deverão passar por inspeção, realizados por servidor autorizado do Município de Nova Ubiratã – MT.
5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Nova Ubiratã – MT.
5.2.11. O Município de Nova Ubiratã – MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.
5.2.12. Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão às expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição/prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata a presente Ata, são recursos próprios do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025 Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
8.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.
8.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.
8.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Nova Ubiratã MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
8.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
8.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
8.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
8.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025 Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

8.2.14 A aplicação de advertência e multas por atraso na entrega, **não** estará sujeito a abertura de processo administrativo, bastando apenas a comprovação do atraso e não apresentação de justificativa suficiente e cabível pelo atraso.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, somente podendo ser reajustado no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preço por prazo superior a 12 (doze) meses;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas' que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.1.2 – Em caso de eventuais reajustes será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos que venha a substituí-lo, de acordo com a legislação vigente.
9.1.3 - O reajuste dos valores contratuais ocorrerá anualmente, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
9.1.4 - O reajuste será calculado aplicando-se o percentual de variação acumulada do índice aplicado nos doze meses anteriores ao mês do reajuste.
9.1.5 - O valor reajustado será aplicado a partir do primeiro mês subsequente à data de cálculo, incidindo sobre todas as parcelas futuras do contrato.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo tendo como base o desequilíbrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro **MENOR PREÇO POR LOTE** registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO POR LOTE e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025 Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Rua Pará nº 1850 – Jardim Santa Helena – Nova Ubiratã – MT CEP 78.888-000
Fone: (66) 3579-1192 Site: www.novaubirata.mt.gov.br

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
10.2.7. Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a parti da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.
10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento na lei 14.133/2021 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado**, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
11.2. Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão eletrônico nº. 055/**2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

14.1. O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;
c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;
d) as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;
e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;
e.1.1) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;
e.1.2) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
e.1.3) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

14.2. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ.

14.3. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

14.4. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

14.5. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser provocada(o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.6. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

14.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025 Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRONICO nº 055/**2024** a proposta da empresa **SSG SOLUÇÕES LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Ubiratã/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Ubiratã MT, 07 de novembro de 2024.

_____
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ MT
EDEGAR JOSÉ BERNARDI
Prefeito
PROMISSÁRIO COMPRADOR

_____
SSG SOLUÇÕES LTDA
PROMITENTE FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

_____
FRANCINE OLIVEIRA

_____
BRUNA DE SOUZA RIMAR FURQUIM

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025 Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 24/09/2025 16:32:05
Quantidade total de registros: 7

Filtros aplicados

IdFato: 2382737 of 2382749
Unidade de Fornecimento: UNIDADE, QUILOGRAMA
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Descrição/Código do Material: (62128-5) ESTOPA PARA LIMPEZA - DE ALGODAO\, DE 1A QUALIDADE\, DE USO GERAL, (153309-6) ESTOPA PARA LIMPEZA - TRAPO\, DE PRIMEIRA QUALIDADE\, POLIMENTO EM ALTOMOVEL\, BRANCA, (233635-9) ESTOPA PARA LIMPEZA - DE MALHA\, PRIMEIRA QUALIDADE\, PARA POLIMENTO\, NA COR BRANCA, (161187-9) ESTOPA PARA LIMPEZA - TRAPO\, DE PRIMEIRA QUALIDADE\, PARA POLIMENTO\, COLORIDA, (43389-6) ESTOPA PARA LIMPEZA - ALGODAO\, 1A QUALIDADE\, LIMPEZA GERAL\, BRANCA

Valor Máximo Unit do M...	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do ...
R$18,00	R$46,64	R$9,79

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Dat Homolog
PM DE COCALINHO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000012/2024	43389-6	ESTOPA PARA LIMPEZA	(43389-6) ESTOPA PARA LIMPEZA - ALGODAO, 1A QUALID..	285	UNIDADE	R$ 7,85	31.395.164/0001-99	STAR PRIME LTDA	22/07/20
PM DE JUINA	Dispensa de licitação	00000000002/2025	233635-9	ESTOPA PARA LIMPEZA	(233635-9) ESTOPA PARA LIMPEZA - DE MALHA, PRIMEIR..	2	UNIDADE	R$ 8,94	36.942.860/0004-34	JUMASA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA	20/02/20
PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000005/2025	62128-5	ESTOPA PARA LIMPEZA	(62128-5) ESTOPA PARA LIMPEZA - DE ALGODAO, DE 1A ..	120	QUILOGRAMA	R$ 9,62	05.435.764/0001-23	PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	25/04/20
PM DE JUINA	Dispensa de licitação	00000000023/2025	233635-9	ESTOPA PARA LIMPEZA	(233635-9) ESTOPA PARA LIMPEZA - DE MALHA, PRIMEIR..	2	UNIDADE	R$ 9,79	36.942.860/0004-34	JUMASA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA	04/07/20
PM DE JUINA	Dispensa de licitação	00000000003/2025	233635-9	ESTOPA PARA LIMPEZA	(233635-9) ESTOPA PARA LIMPEZA - DE MALHA, PRIMEIR..	2	UNIDADE	R$ 9,91	36.942.860/0004-34	JUMASA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA	13/03/20
PM DE FELIZ NATAL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000001/2025	62128-5	ESTOPA PARA LIMPEZA	(62128-5) ESTOPA PARA LIMPEZA - DE ALGODAO, DE 1A ..	100	UNIDADE	R$ 10,23	08.273.673/0001-27	ROBERTO KONZEN	20/02/20

Este documento foi baixado em 17/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Documento assinado digitalmente.
HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c.

PM DE MATUPA	Dispensa de licitação	00000000038/2024	161187-9	ESTOPA PARA LIMPEZA	(161187-9) ESTOPA PARA LIMPEZA - TRAPO, DE PRIMEIR..	1	UNIDADE	R$ 18,00	13.160.566/0001-22	COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA	03/10/20

Este documento foi gerado pelo usuário DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.
HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/

Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS

Aquisição de materiais de consumo para atender as demandas do setor de vistoria nas Unidades da Capital e do interior do Estado

PROCESSO - **DETRAN-PRO-2025/27422**

ITEM 06 – PILHA AAA

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Prefeitura Municipal de Itiquira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2025

1 de Agosto de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2025

Data assinatura: 23/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.087.387/0001-82

Valor Global: R$ 3.469,55 (três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS.

Data da vigência: 23/07/2026

Pregão Eletrônico nº 009/2025

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

O Município de Itiquira - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, CNPJ nº 03.370.251/0001-56, situada à Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro, Itiquira/MT - CEP: 78.790-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **FABIANO DALLA VALLE**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador da CI/RG nº 9**.**6 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 804.***.***-49, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão**, em sua forma eletrônica, sob o número **009/2025**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processada nos termos do **Processo Administrativo nº 034/2025**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 131, de 28 de dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital de do **Pregão Eletrônico nº 009/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. ÓRGÃOS GERENCIADOR

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, já identificada no preâmbulo.

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

Razão Social: JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 57.087.387/0001-82
Representante Legal: JAQUELINE DELFINO CARDOSO
Telefone: (43) 99865-6087 (43) 3132-1549 E-mail: sma.jdc@outlook.com
Endereço: Avenida Alberto Xarazzai, nº 1484, Vila Seugling, CEP: 86.300-000, CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
289	PILHA - TIPO ALCALINA (AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES.	CARTELA 4 UNIDADES	805	MAX PRINT	R$ 4,31	R$ 3.469,55
VALOR TOTAL					R$ 3.469,55	

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);

c) Edital do Processo Administrativo nº 034/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2025.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso**.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6. CONTRATAÇÕES FUTURAS

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 009/2025** e seus anexos.

7. VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **009/2025**.

8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@itiquira.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, quer por

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9. LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de Registro de Preços.

12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

c) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

d) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

e) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

h) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

15. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

15.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

15.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

15.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

15.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

16. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

16.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados em forma de extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Estado de Mato Grosso.

16.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.itiquira.mt.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

17. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

17.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

17.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

17.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

17.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos:

a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;

b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;

d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

17.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

17.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

17.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 16 desta ARP.

18. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

18.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

18.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

18.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

18.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 131, de 28 de dezembro de 2023.

18.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

18.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou

e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

19.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

20.1. LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal no 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

20.1.1. Advertência;
20.1.2. Multa;
20.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

20.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

20.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

20.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

20.5. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

20.6. A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no TR.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

20.7. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

20.8. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

20.9. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	**PONTOS DA INFRAÇÃO**	**CORRESPONDÊNCIA**
1	1	0,5%
2	2	1%
3	3	2%
4	4	3%
5	5	4%
6	6	5%

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**	**INCIDÊNCIA**
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE:**			
3	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por item e por ocorrência
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
7	Entregar material/objeto no prazo fixado no TR.	6	Por item e por dia
8	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato	3	Por item e por ocorrência

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

20.10. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

20.11. A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

20.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.13. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021.

20.14. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4.

20.14.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

20.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

20.15.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

20.15.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

20.15.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.15.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.15.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.15.6**.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.16. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sanciondo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

20.17.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

20.17.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.17.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.17.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.17.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846/2013;

20.18. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item 20.15, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.19. As sanções estabelecidas no item 20.17 será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia.

20.20. A sanção prevista no item 20.17, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.22. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.23. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.24. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

21.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 17 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

21.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

21.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

21.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

21.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

21.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

21.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

22.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 140, de 2023.

Itiquira - MT, 23 de julho de 2025.

Representantes legais:

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT
FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 57.087.387/0001-82
JAQUELINE DELFINO CARDOSO
ADJUDICATÁRIA

Gestor da Ata de Registro de Preços:

ANDRÉ LUÍS CORREIA
Secretário Municipal de Administração
CPF: 833.***.***-91

Fiscal de Recebimento Provisório:

TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA
Nutricionista
CPF: 023***.***-48

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

Testemunhas:

AILTON JOSÉ DA ROCHA
Assessor Técnico Contábil
CPF: 460.***.***-49

TANIA CESAR FURTADA MARTINS
Administradora de Banco de Dados
CPF: 014.***.***-98

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"
Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78.790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-106

ANEXO A - CADASTRO DE RESERVA

Órgão: MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2025
Processo: 034/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	POSIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	DOCUMENTO	VALOR	MARCA	MODELO
289	PILHA-TIPO ALCALINA (AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES. 201687-7.	2	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	20357366000120	R$ 4,32	MAXPRINT	MAXPRINT
		3	ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	21271068000185	R$ 6,95	ELGIN	4X1

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Contrato nº 70/2025

Última atualização 15/07/2025

Local: Pompéia/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE POMPEIA **Unidade executora:** 1 - MUNICIPIO DE POMPEIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 13 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 15/07/2025 **Data de assinatura:** 02/07/2025 **Vigência:** de 02/07/2025 a 02/07/2026

Id contrato PNCP: 44483444000109-2-000057/2025 **Fonte:** Licita + Brasil

Id contratação PNCP: 44483444000109-1-000187/2025

Objeto:

DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 300A | CONECTOR SPLIT BOLT DE LATÃO PARA CABO 35 MM | MODULO DE INTERRUPTOR 10A SIMPLES | ADAPTADOR PVC CONDULETE CINZA SOLDAVEL 1" | ROLDANA DE PORCELANA 67 X 72MM COM ALÇA | CABO FLEXIVEL NORMATIZADO 35.00 MM - CORES | UNIDUT PVC 1" | DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 600A | CONECTOR SPLIT BOLT DE LATÃO PARA CABO 25 MM | ESPELHO CONDULETE CINZA PARA 1 TECLA | CANALETA SISTEMA X 50 X 50 X 2 MTS | ADAPTADOR DE PORCELANA DE E-27 PARA E-40 | GLOBO DE VIDRO BOLA LEITOSO GRANDE 15 X 28 | UNIDUT PVC 3/4" | CURVA PVC CONDULETE CINZA SOLDÁVEL 3/4 | TERMINAL COMPRESSÃO 185 | CABO FLEXIVEL NORMATIZADO 70.00 MM - CORES | PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 4 PILHAS | SISTEMA X 1 TECLA | CABO DE COBRRE NU 50MM² | PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 4 PILHAS | CAIXA DE PASSAGEM PVC CONDULETE CINZA 4 X 2 | ABRAÇADEIRA FIXA TUBO PVC CONDULETE 1" | CONECTOR DE LATÃO PARA CABO 185 MM | PLAFON LED DE EMBUTIR 36 WTS | Plugue macho 2P+T 10a 90° com prensa cabo | CURVA PVC CONDULETE... Continuar Lendo >

VALOR CONTRATADO

R$ 127.251,20

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 31.341.874/0001-36 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ELETRICA LUIZA LTDA

SUBCONTRATADO:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 31.341.874/0001-36 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ELETRICA LUIZA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
70 - 2025 ELETRICA LUIZA.pdf	15/07/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Impresso por MAYCON MOREIRA em 17/10/2025 12:33:20. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-** em 17/10/2025 12:33:20 e retirado do site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.
Para verificar a validade deste documento, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8 e informe o código verificador: N6E6-2MD5-R5G6-W2V8 ou acesse diretamente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.
HASH: c2e1c8c0040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente.

CIDADE DE POMPEIA
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÕES PREDIAIS E OUTRAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE POMPEIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2025 – PROCESSO N. 1061/2025 – CONTRATO 70/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ n. 44.483.444/0001-09, com sede na rua Dr. José de Moura Resende, 572, Centro, 17.580-053, na cidade de **POMPEIA**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 40.245.187-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 326.529.388-27, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ELÉTRICA LUIZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 31.341.874/0001-36, com sede na rua José de Aguiar de Moraes, nº 212, anexo 216, neste ato representada por **NAILEN RONDON CABRINI**, portador da Cédula de Identidade RG n. 48.579.665-X, inscrito no CPF sob n. 405.211.058-70, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores, Lei Complementar n. 126/2006, alterada pela 147/2014, e demais legislação pertinentes, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÕES PREDIAIS E OUTRAS DEMNADAS DO MUNICÍPIO DE POMPEIA – SP.**

CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Em caso de renovação contratual, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IGPM – FGV (Índice Geral de Preços de Mercado).

2.2. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada **por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021**.

2.3. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Lei n. 14.133, de 2021.

2.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53d04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

CIDADE DE POMPEIA
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	MARCA	VR UNITÁRIO	QUANT	VR TOTAL
1	PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 4 PILHAS	STECK	R$ 5,00	100	R$ 500,00
2	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 4 PILHAS	STECK	R$ 5,00	100	R$ 500,00
3	PLUGUE MACHO 2P+T 10A 90° COM PRENSA CABO	ILUMI	R$ 2,50	100	R$ 250,00
8	ROLDANA DE PORCELANA 67 X 72MM COM ALÇA	GERMER	R$ 7,99	50	R$ 399,50
10	CONECTOR DE LATÃO PARA CABO 185 MM	MCI	R$ 8,19	100	R$ 820,00
12	CONECTOR SPLIT BOLT DE LATÃO PARA CABO 25 MM	MCI	R$ 8,00	50	R$ 400,00
13	CONECTOR SPLIT BOLT DE LATÃO PARA CABO 35 MM	MCI	R$ 7,99	50	R$ 399,50
22	CONJUNTO DE EMBUTIR SUPORTE MAIS PLACA DE 1 POSTO HORIZONTAL MAIS MODULO RJ 45. S PARAF APARENTES, TAMANHO 4 X 2	ILUMI	R$ 4,30	50	R$ 215,00
24	ADAPTADOR DE PORCELANA DE E-27 PARA E-40	FOXLUX	R$ 5,50	100	R$ 550,00
30	CURVA PVC CONDULETE CINZA SOLDÁVEL 3/4	INPOL	R$ 3,49	30	R$ 104,70
32	ABRAÇADEIRA FIXA TUBO PVC CONDULETE 1"	INPOL	R$ 1,59	50	R$ 79,50
34	ADAPTADOR PVC CONDULETE CINZA SOLDAVEL 1"	INPOL	R$ 1,69	50	R$ 84,50
35	CURVA PVC CONDULETE CINZA SOLDÁVEL 1"	INPOL	R$ 3,99	50	R$ 199,50
36	CAIXA DE PASSAGEM PVC CONDULETE CINZA 4 X 2	INPOL	R$ 3,79	50	R$ 189,50
37	ESPELHO CONDULETE CINZA PARA 1 TECLA	INPOL	R$ 3,99	30	R$ 119,70
40	UNIDUT PVC 3/4"	INPOL	R$ 1,49	20	R$ 29,80
41	UNIDUT PVC 1"	INPOL	R$ 2,49	20	R$ 49,80
44	MODULO DE INTERRUPTOR 10A SIMPLES	ILUMI	R$ 2,49	30	R$ 74,70
52	CABO FLEXIVEL NORMATIZADO 35.00 MM - CORES	COBRECON	R$ 28,40	2000	R$ 56.800,00
53	CABO FLEXIVEL NORMATIZADO 70.00 MM - CORES	COBRECON	R$ 58,00	300	R$ 17.400,00
61	CABO DE COBRRE NU 50MM²	COPPECLADN	R$ 11,58	200	R$ 2.316,00
66	CABO QUADRUPLEX 4 X 25 MM COLOR - 4 ISOLADOS NOMATIZADO	CMR	R$ 14,00	1000	R$ 14.000,00
69	CANALETA SISTEMA X 50 X 50 X 2 MTS	ILUMI	R$ 23,65	30	R$ 709,50

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

CIDADE DE POMPEIA
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

72	SISTEMA X 1 TECLA	ILUMI	R$ 5,99	100	R$ 599,00
83	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 300A	LUKMA	R$ 411,00	3	R$ 1.233,00
84	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 600A	LUKMA	R$ 455,00	10	R$ 4.550,00
112	TERMINAL COMPRESSÃO 185	MCI	R$ 14,56	50	R$ 728,00
141	PLAFON LED DE EMBUTIR 36 WTS	ROYA	R$ 40,00	30	R$ 1.200,00
147	REFLETOR LED 400 WTS	ROYA	R$ 65,00	300	R$ 19.500,00
162	GLOBO DE VIDRO BOLA LEITOSO GRANDE 15 X 28		R$ 65,00	50	R$ 3.250,00
	VALOR TOTAL				**R$ 127.251,20**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 127.251,20 (Cento e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)
4.2. A futura e eventual contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0201 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Função/ Subfunção: 020104 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Categoria Econômica: 04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 25

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0202 - DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Função/ Subfunção: 020201 – SECRETARIA
Categoria Econômica: 04.122.0004.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 34

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0202 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Função/ Subfunção: 020204 – SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E OFICINA MECANICA
Categoria Econômica: 04.122.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E OFICINA MECÂNICA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 59

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0206 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função/ Subfunção: 020603 – SETOR DE ENSINO REGULAR
Categoria Econômica: 12.365.0011.2028 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 176

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0206 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função/ Subfunção: 020603 – SETOR DE ENSINO REGULAR
Categoria Econômica: 12.361.0011.2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 187

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0206 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função/ Subfunção: 020603 – SETOR DE ENSINO REGULAR
Categoria Econômica: 12.361.0011.2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 187

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0206 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função/ Subfunção: 020603 – SETOR DE ENSINO REGULAR
Categoria Econômica: 12.361.0011.2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 189

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0207 - DIVISÃO DE CULTURA
Função/ Subfunção: 020701 – SETOR DE CULTURA- BIBLIOTECA/VIDEOTECA
Categoria Econômica: 12.392.0017.2040 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA, BIBLIOTECA E VIDEOTECA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 225

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0208 - DIVISÃO DE OBRAS
Função/ Subfunção: 020801 – SETOR DE OBRAS
Categoria Econômica: 15.122.0018.2041 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE OBRAS ENSINO REGULAR- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 235

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0209 - DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Função/ Subfunção: 020902 – SETOR DE PLANEJAMENTO URBANO
Categoria Econômica: 15.451.0019.2043 - MANUTENÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 263

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0209 - DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Função/ Subfunção: 020903 – SETOR DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Categoria Econômica: 15.452.0020.2044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 274

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0210 - SERVIÇO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função/ Subfunção: 021001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Categoria Econômica: 20.606.0023.2065 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 285

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0211 - DIVISÃO DE ESPORTE RECREAÇÃO E TURISMO
Função/ Subfunção: 021101 – SETOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
Categoria Econômica: 27.812.0026.2050 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 294

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0211 - DIVISÃO DE ESPORTE RECREAÇÃO E TURISMO
Função/ Subfunção: 021101 – SETOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
Categoria Econômica: 27.813.0026.2051 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ATIVIDADES RECREATIVAS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 302

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal e conferência minuciosa, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORDEM DE SERVIÇO

6.1. No caso de contratação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano solicitará o quantitativo necessário à contratada, que deverá dar início à execução.

6.2. O Fiscal do Contrato realizará vistoria em todos os itens recebidos e confirmada a execução contratual, o Fiscal encaminhará a ordem de serviço para o Gestor do Contrato, que validará os recebimentos e autorizará o pagamento. Após a validação, terá início o prazo de pagamento

6.4. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira das 7h00min às 17h00min, respeitados os direitos trabalhistas quanto à jornada pela empresa Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

7.2. Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.
7.3. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:
7.3.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
7.3.2. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;
7.3.3. Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do contrato.
7.4. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
7.5. Fica a CONTRATADA obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.6. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);
7.7. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.
7.8. Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais que forem desempenhar os serviços;
7.9. Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que em tais casos a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito;
7.10. Atender fielmente as exigências constantes do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos;
8.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta; e
8.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
8.1.4. Notificar a CONTRATADA quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidade encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;
8.1.5. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto licitado;

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.3. Atestar as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto dar-se-á pelo fornecimento que visa suprir a necessidade contínua e estratégica de fornecimento de materiais elétricos diversos, indispensáveis para a manutenção, melhoria e expansão da infraestrutura elétrica do Município de Pompeia. Tal necessidade abrange desde componentes básicos para instalações prediais e pontos de iluminação pública até materiais utilizados em atendimentos emergenciais.
9.2. O problema identificado decorre da crescente demanda por serviços de infraestrutura elétrica, impulsionada pela expansão urbana e pela exigência de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações existentes. Soma-se a isso a necessidade de resposta ágil e eficiente a situações de risco elétrico, quedas de energia, falhas em iluminação pública – em praças, parques, pistas de caminhada - e em instalações prediais de prédios públicos — como escolas, unidades de saúde e órgãos administrativos.
9.3 A ausência de estoque adequado ou a aquisição pontual e fragmentada desses insumos compromete a eficiência da gestão pública, gerando atrasos em serviços essenciais e aumento de custos operacionais. Além disso, a padronização dos materiais, quando realizada por meio de aquisições unificadas e planejadas, contribui significativamente para a melhoria da qualidade e segurança das instalações.
9.4 Assim, a presente contratação busca assegurar a disponibilidade contínua e padronizada de materiais elétricos, promovendo a economicidade, a eficiência dos serviços públicos e a melhoria da qualidade de vida da população, atendendo ao interesse público de forma direta e efetiva..

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato será conduzida pela Sr.Wagner Pereira de Souza, da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
10.2. A gestão do contrato será conduzida pela Sra. Camila Ribeiro Nogueira Suga, Secretária Da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
10.3. As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato estão previstas nos art. 21 e 22 do Decreto Municipal n. 6.158, de 9 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência;
11.2.2. Multa;
11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
11.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.
11.9. As sanções previstas nos incisos 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 do item 11.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 11.2.2.
11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

11.11. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
11.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133. de 2021).
11.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei n. 14.133. de 2021).
11.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133. de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.16. Na aplicação das sanções serão consideradas:
11.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
11.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.17. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras Leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.18. A personalidade jurídica da fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133, de 2021).
11.19. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n. 14.133, de 2021).
11.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

11.21. Os débitos da fornecedora para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora Administração, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações n. 14.133/21 e demais alterações posteriores:
12.1.1. Unilateralmente pela Administração:
12.1.2. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.
12.1.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.
12.2. Por acordo entre as partes:
12.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
12.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
12.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;
12.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
12.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 12.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
13.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
13.1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.1.3. não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
13.1.4. por razão de interesse público.
13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133/2021;

14.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2.3. Resultante de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133/2021.

14.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

14.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.4.1. Para comprovação do item 14.4., deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

14.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

CIDADE DE POMPEIA
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

14.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 14.4.1., o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
14.5.1. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
15.1. A presente ata de registro de preços filia-se ao Edital de Pregão Eletrônico n. 13/2025, e deverá ser interpretada em sua consonância, regida pela Lei Federal n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta futura contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes signatárias desta Ata de Registro de Preços elegem a Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompeia/SP, 02 de julho de 2025.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA/SP**
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

CONTRATADA: **ELÉTRICA LUIZA LTDA**
NAILEN RONDON CABRINI

Testemunhas:

1)

NOME:

RG:

2)

NOME:

RG:

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA/SP**
CONTRATADA: **ELÉTRICA LUIZA LTDA**
CONTRATO N. (DE ORIGEM): **70/2025**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÕES PREDIAIS E OUTRAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE POMPEIA**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pompeia/SP, 02 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 326.529.388-27 - RG n. 40.245.187-9 SSP/SP
Assinatura:_____

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

CIDADE DE POMPEIA
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 326.529.388-27 - RG n. 40.245.187-9 SSP/SP
Assinatura:_____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATANTE:
Nome: DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 326.529.388-27 - RG n. 40.245.187-9 SSP/SP
Assinatura:_____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:
Nome: **NAILEN RONDON CABRINI**
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 405.211.058-70 - RG: 48.579.665-X/SSP
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 326.529.388-27 - RG n. 40.245.187-9 SSP/SP
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: CAMILA RIBEIRO NOGUEIRA SUGA
Cargo: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
CPF: 381.115.268-81 - RG n. 46.766.767-6 SSP/SP
Assinatura:_____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:
Nome: WAGNER PEREIRA DE SOUZA
Cargo: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
CPF: 311.627.048-10 - RG:
Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
26/09/2025 - 17:22

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		07/2025
Data final		08/2025
Valor nominal	R$ 5,00	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,00149710
Valor percentual correspondente		0,149710 %
Valor corrigido na data final	R$ 5,01	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Contrato nº 70/2025

Última atualização 15/07/2025

Local: Pompéia/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE POMPEIA **Unidade executora:** 1 - MUNICIPIO DE POMPEIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 13 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 15/07/2025 **Data de assinatura:** 02/07/2025 **Vigência:** de 02/07/2025 a 02/07/2026

Id contrato PNCP: 44483444000109-2-000057/2025 **Fonte:** Licita + Brasil

Id contratação PNCP: 44483444000109-1-000187/2025

Objeto:

DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 300A | CONECTOR SPLIT BOLT DE LATÃO PARA CABO 35 MM | MODULO DE INTERRUPTOR 10A SIMPLES | ADAPTADOR PVC CONDULETE CINZA SOLDAVEL 1" | ROLDANA DE PORCELANA 67 X 72MM COM ALÇA | CABO FLEXIVEL NORMATIZADO 35.00 MM - CORES | UNIDUT PVC 1" | DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 600A | CONECTOR SPLIT BOLT DE LATÃO PARA CABO 25 MM | ESPELHO CONDULETE CINZA PARA 1 TECLA | CANALETA SISTEMA X 50 X 50 X 2 MTS | ADAPTADOR DE PORCELANA DE E-27 PARA E-40 | GLOBO DE VIDRO BOLA LEITOSO GRANDE 15 X 28 | UNIDUT PVC 3/4" | CURVA PVC CONDULETE CINZA SOLDÁVEL 3/4 | TERMINAL COMPRESSÃO 185 | CABO FLEXIVEL NORMATIZADO 70.00 MM - CORES | PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 4 PILHAS | SISTEMA X 1 TECLA | CABO DE COBRRE NU 50MM² | PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 4 PILHAS | CAIXA DE PASSAGEM PVC CONDULETE CINZA 4 X 2 | ABRAÇADEIRA FIXA TUBO PVC CONDULETE 1" | CONECTOR DE LATÃO PARA CABO 185 MM | PLAFON LED DE EMBUTIR 36 WTS | Plugue macho 2P+T 10a 90° com prensa cabo | CURVA PVC CONDULETE... Continuar Lendo >

VALOR CONTRATADO

R$ 127.251,20

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 31.341.874/0001-36 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ELETRICA LUIZA LTDA

SUBCONTRATADO:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 31.341.874/0001-36 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ELETRICA LUIZA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
70 - 2025 ELETRICA LUIZA.pdf	15/07/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Impresso por MAYCON MOREIRA, CPF 055.***.***-** em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 17/10/2025 12:33:20 e retirado do site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.
HASH: c2e1c8c0040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8.

CIDADE DE POMPEIA
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÕES PREDIAIS E OUTRAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE POMPEIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2025 – PROCESSO N. 1061/2025 – CONTRATO 70/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ n. 44.483.444/0001-09, com sede na rua Dr. José de Moura Resende, 572, Centro, 17.580-053, na cidade de **POMPEIA**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 40.245.187-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 326.529.388-27, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ELÉTRICA LUIZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 31.341.874/0001-36, com sede na rua José de Aguiar de Moraes, nº 212, anexo 216, neste ato representada por **NAILEN RONDON CABRINI**, portador da Cédula de Identidade RG n. 48.579.665-X, inscrito no CPF sob n. 405.211.058-70, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores, Lei Complementar n. 126/2006, alterada pela 147/2014, e demais legislação pertinentes, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÕES PREDIAIS E OUTRAS DEMNADAS DO MUNICÍPIO DE POMPEIA – SP.**

CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Em caso de renovação contratual, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IGPM – FGV (Índice Geral de Preços de Mercado).

2.2. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada **por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021**.

2.3. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Lei n. 14.133, de 2021.

2.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53d04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

CIDADE DE POMPEIA
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	MARCA	VR UNITÁRIO	QUANT	VR TOTAL
1	PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 4 PILHAS	STECK	R$ 5,00	100	R$ 500,00
2	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 4 PILHAS	STECK	R$ 5,00	100	R$ 500,00
3	PLUGUE MACHO 2P+T 10A 90° COM PRENSA CABO	ILUMI	R$ 2,50	100	R$ 250,00
8	ROLDANA DE PORCELANA 67 X 72MM COM ALÇA	GERMER	R$ 7,99	50	R$ 399,50
10	CONECTOR DE LATÃO PARA CABO 185 MM	MCI	R$ 8,19	100	R$ 820,00
12	CONECTOR SPLIT BOLT DE LATÃO PARA CABO 25 MM	MCI	R$ 8,00	50	R$ 400,00
13	CONECTOR SPLIT BOLT DE LATÃO PARA CABO 35 MM	MCI	R$ 7,99	50	R$ 399,50
22	CONJUNTO DE EMBUTIR SUPORTE MAIS PLACA DE 1 POSTO HORIZONTAL MAIS MODULO RJ 45. S PARAF APARENTES, TAMANHO 4 X 2	ILUMI	R$ 4,30	50	R$ 215,00
24	ADAPTADOR DE PORCELANA DE E-27 PARA E-40	FOXLUX	R$ 5,50	100	R$ 550,00
30	CURVA PVC CONDULETE CINZA SOLDÁVEL 3/4	INPOL	R$ 3,49	30	R$ 104,70
32	ABRAÇADEIRA FIXA TUBO PVC CONDULETE 1"	INPOL	R$ 1,59	50	R$ 79,50
34	ADAPTADOR PVC CONDULETE CINZA SOLDAVEL 1"	INPOL	R$ 1,69	50	R$ 84,50
35	CURVA PVC CONDULETE CINZA SOLDÁVEL 1"	INPOL	R$ 3,99	50	R$ 199,50
36	CAIXA DE PASSAGEM PVC CONDULETE CINZA 4 X 2	INPOL	R$ 3,79	50	R$ 189,50
37	ESPELHO CONDULETE CINZA PARA 1 TECLA	INPOL	R$ 3,99	30	R$ 119,70
40	UNIDUT PVC 3/4"	INPOL	R$ 1,49	20	R$ 29,80
41	UNIDUT PVC 1"	INPOL	R$ 2,49	20	R$ 49,80
44	MODULO DE INTERRUPTOR 10A SIMPLES	ILUMI	R$ 2,49	30	R$ 74,70
52	CABO FLEXIVEL NORMATIZADO 35.00 MM - CORES	COBRECON	R$ 28,40	2000	R$ 56.800,00
53	CABO FLEXIVEL NORMATIZADO 70.00 MM - CORES	COBRECON	R$ 58,00	300	R$ 17.400,00
61	CABO DE COBRRE NU 50MM²	COPPECLADN	R$ 11,58	200	R$ 2.316,00
66	CABO QUADRUPLEX 4 X 25 MM COLOR - 4 ISOLADOS NOMATIZADO	CMR	R$ 14,00	1000	R$ 14.000,00
69	CANALETA SISTEMA X 50 X 50 X 2 MTS	ILUMI	R$ 23,65	30	R$ 709,50

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

CIDADE DE POMPEIA
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

72	SISTEMA X 1 TECLA	ILUMI	R$ 5,99	100	R$ 599,00
83	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 300A	LUKMA	R$ 411,00	3	R$ 1.233,00
84	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 600A	LUKMA	R$ 455,00	10	R$ 4.550,00
112	TERMINAL COMPRESSÃO 185	MCI	R$ 14,56	50	R$ 728,00
141	PLAFON LED DE EMBUTIR 36 WTS	ROYA	R$ 40,00	30	R$ 1.200,00
147	REFLETOR LED 400 WTS	ROYA	R$ 65,00	300	R$ 19.500,00
162	GLOBO DE VIDRO BOLA LEITOSO GRANDE 15 X 28		R$ 65,00	50	R$ 3.250,00
	VALOR TOTAL				**R$ 127.251,20**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 127.251,20 (Cento e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)
4.2. A futura e eventual contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0201 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Função/ Subfunção: 020104 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Categoria Econômica: 04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 25

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0202 - DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO
Função/ Subfunção: 020201 – SECRETARIA
Categoria Econômica: 04.122.0004.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 34

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0202 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Função/ Subfunção: 020204 – SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E OFICINA MECANICA
Categoria Econômica: 04.122.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E OFICINA MECÂNICA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 59

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0206 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função/ Subfunção: 020603 – SETOR DE ENSINO REGULAR
Categoria Econômica: 12.365.0011.2028 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 176

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0206 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função/ Subfunção: 020603 – SETOR DE ENSINO REGULAR
Categoria Econômica: 12.361.0011.2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 187

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0206 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função/ Subfunção: 020603 – SETOR DE ENSINO REGULAR
Categoria Econômica: 12.361.0011.2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 187

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0206 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função/ Subfunção: 020603 – SETOR DE ENSINO REGULAR
Categoria Econômica: 12.361.0011.2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 189

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0207 - DIVISÃO DE CULTURA
Função/ Subfunção: 020701 – SETOR DE CULTURA- BIBLIOTECA/VIDEOTECA
Categoria Econômica: 12.392.0017.2040 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA, BIBLIOTECA E VIDEOTECA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 225

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0208 - DIVISÃO DE OBRAS
Função/ Subfunção: 020801 – SETOR DE OBRAS
Categoria Econômica: 15.122.0018.2041 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE OBRAS ENSINO REGULAR- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 235

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0209 - DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Função/ Subfunção: 020902 – SETOR DE PLANEJAMENTO URBANO
Categoria Econômica: 15.451.0019.2043 - MANUTENÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 263

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0209 - DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Função/ Subfunção: 020903 – SETOR DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Categoria Econômica: 15.452.0020.2044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 274

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0210 - SERVIÇO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função/ Subfunção: 021001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Categoria Econômica: 20.606.0023.2065 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 285

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0211 - DIVISÃO DE ESPORTE RECREAÇÃO E TURISMO
Função/ Subfunção: 021101 – SETOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
Categoria Econômica: 27.812.0026.2050 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 294

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 0211 - DIVISÃO DE ESPORTE RECREAÇÃO E TURISMO
Função/ Subfunção: 021101 – SETOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
Categoria Econômica: 27.813.0026.2051 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ATIVIDADES RECREATIVAS - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 302

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal e conferência minuciosa, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORDEM DE SERVIÇO

6.1. No caso de contratação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano solicitará o quantitativo necessário à contratada, que deverá dar início à execução.

6.2. O Fiscal do Contrato realizará vistoria em todos os itens recebidos e confirmada a execução contratual, o Fiscal encaminhará a ordem de serviço para o Gestor do Contrato, que validará os recebimentos e autorizará o pagamento. Após a validação, terá início o prazo de pagamento

6.4. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira das 7h00min às 17h00min, respeitados os direitos trabalhistas quanto à jornada pela empresa Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

7.2. Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.
7.3. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:
7.3.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
7.3.2. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;
7.3.3. Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do contrato.
7.4. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
7.5. Fica a CONTRATADA obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.6. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);
7.7. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.
7.8. Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais que forem desempenhar os serviços;
7.9. Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que em tais casos a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito;
7.10. Atender fielmente as exigências constantes do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos;
8.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta; e
8.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
8.1.4. Notificar a CONTRATADA quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidade encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;
8.1.5. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto licitado;

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.3. Atestar as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto dar-se-á pelo fornecimento que visa suprir a necessidade contínua e estratégica de fornecimento de materiais elétricos diversos, indispensáveis para a manutenção, melhoria e expansão da infraestrutura elétrica do Município de Pompeia. Tal necessidade abrange desde componentes básicos para instalações prediais e pontos de iluminação pública até materiais utilizados em atendimentos emergenciais.
9.2. O problema identificado decorre da crescente demanda por serviços de infraestrutura elétrica, impulsionada pela expansão urbana e pela exigência de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações existentes. Soma-se a isso a necessidade de resposta ágil e eficiente a situações de risco elétrico, quedas de energia, falhas em iluminação pública – em praças, parques, pistas de caminhada - e em instalações prediais de prédios públicos — como escolas, unidades de saúde e órgãos administrativos.
9.3 A ausência de estoque adequado ou a aquisição pontual e fragmentada desses insumos compromete a eficiência da gestão pública, gerando atrasos em serviços essenciais e aumento de custos operacionais. Além disso, a padronização dos materiais, quando realizada por meio de aquisições unificadas e planejadas, contribui significativamente para a melhoria da qualidade e segurança das instalações.
9.4 Assim, a presente contratação busca assegurar a disponibilidade contínua e padronizada de materiais elétricos, promovendo a economicidade, a eficiência dos serviços públicos e a melhoria da qualidade de vida da população, atendendo ao interesse público de forma direta e efetiva..

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato será conduzida pela Sr.Wagner Pereira de Souza, da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
10.2. A gestão do contrato será conduzida pela Sra. Camila Ribeiro Nogueira Suga, Secretária Da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
10.3. As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato estão previstas nos art. 21 e 22 do Decreto Municipal n. 6.158, de 9 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência;
11.2.2. Multa;
11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
11.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.
11.9. As sanções previstas nos incisos 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 do item 11.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 11.2.2.
11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

11.11. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
11.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133. de 2021).
11.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei n. 14.133. de 2021).
11.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133. de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.16. Na aplicação das sanções serão consideradas:
11.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
11.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.17. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras Leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.18. A personalidade jurídica da fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133, de 2021).
11.19. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n. 14.133, de 2021).
11.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

11.21. Os débitos da fornecedora para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora Administração, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações n. 14.133/21 e demais alterações posteriores:
12.1.1. Unilateralmente pela Administração:
12.1.2. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.
12.1.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.
12.2. Por acordo entre as partes:
12.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
12.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
12.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;
12.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
12.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 12.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
13.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
13.1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.1.3. não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
13.1.4. por razão de interesse público.
13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133/2021;

14.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2.3. Resultante de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133/2021.

14.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

14.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.4.1. Para comprovação do item 14.4., deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

14.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

14.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 14.4.1., o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
14.5.1. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
15.1. A presente ata de registro de preços filia-se ao Edital de Pregão Eletrônico n. 13/2025, e deverá ser interpretada em sua consonância, regida pela Lei Federal n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta futura contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes signatárias desta Ata de Registro de Preços elegem a Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompeia/SP, 02 de julho de 2025.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA/SP**
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

CONTRATADA: **ELÉTRICA LUIZA LTDA**
NAILEN RONDON CABRINI

Testemunhas:

1)

NOME:

RG:

2)

NOME:

RG:

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

CIDADE DE POMPEIA
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA/SP**
CONTRATADA: **ELÉTRICA LUIZA LTDA**
CONTRATO N. (DE ORIGEM): **70/2025**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÕES PREDIAIS E OUTRAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE POMPEIA**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pompeia/SP, 02 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 326.529.388-27 - RG n. 40.245.187-9 SSP/SP
Assinatura:_____

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

CIDADE DE POMPEIA
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 326.529.388-27 - RG n. 40.245.187-9 SSP/SP
Assinatura:_____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATANTE:
Nome: DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 326.529.388-27 - RG n. 40.245.187-9 SSP/SP
Assinatura:_____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:
Nome: **NAILEN RONDON CABRINI**
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 405.211.058-70 - RG: 48.579.665-X/SSP
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 326.529.388-27 - RG n. 40.245.187-9 SSP/SP
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: CAMILA RIBEIRO NOGUEIRA SUGA
Cargo: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
CPF: 381.115.268-81 - RG n. 46.766.767-6 SSP/SP
Assinatura:_____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:
Nome: WAGNER PEREIRA DE SOUZA
Cargo: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
CPF: 311.627.048-10 - RG:
Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Atas de registros de preços

Licitações e contratos • Atas de registros de preços

Filtros disponíveis

Digite um valor para pesquisar

- Licitação
- Objeto
- Data de abertura
- Data de abertura de documentação
- Data de julgamento
- Data de adjudicação

Exercício ARP	Igual a	Valor	2025	
Modalidade	Igual a	Selecione		
Classificação do objeto	Igual a	Selecione		
Início da vigência	Entre	Valor inicial	30/03/2025	Valor final 26/09/2025
Fim da vigência	Entre	Valor inicial	26/09/2025	Valor final 26/09/2026
ARP	Igual a	Valor	154/2025	

Atualizado em 26/09/2025 Pesquisar

ARP	Licitação	Modalidade	Objeto	Início da vigência	Fim da vigência
154/2025	26/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EV...	01/08/2025	01/08/2026
155/2025	26/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EV...	01/08/2025	01/08/2026
160/2025	25/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EV...	07/08/2025	07/08/2026
161/2025	25/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EV...	07/08/2025	07/08/2026
162/2025	25/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EV...	07/08/2025	07/08/2026
163/2025	25/2025	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EV...	07/08/2025	07/08/2026

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2025

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º [redacted], portador da Cédula de Identidade RG n.º [redacted], residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e do outro lado a empresa **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 51.995.377/0002-40, e Inscrição Estadual n° 14.017.209-2 estabelecida a Avenida Xavantes, n° 540, bairro Maracanã, no município de Barra do Bugres - MT, CEP: 78.390-000, neste ato representada pelo Sr. Manoel da Guia Ferreira Mendes, portador da Cédula de Identidade RG n.° [redacted] e CPF/MF n.° [redacted], doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 026/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha para as Diversas Secretarias do Município de Ipiranga do Norte – MT"**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 026/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	PILHA 'AA', pilha alcalina 1,5 V, tipo AA pequena, não recarregável. Acondicionada em embalagem apropriada	Pacote	Kian	526	R$ 3,49	R$ 1.835,74

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

	contendo 02 (duas) unidades, prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses. **SMISP: 06** **SMECEL: 20** **EMNSA: 50** **EMCA: 25** **CMEI: 50** **DEP. DE CULTURA: 50** **DEP. DE ESPORTE: 50** **SMGPF: 25** **PSM: 60** **PSF I: 60** **LABORATÓRIO: 20** **AME: 20** **ACADEMIA DE SAÚDE: 20** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 20** **SALA DE VACINAS: 20** **SMS: 20** **CRAS: 10**					
102	PILHA 'AAA', pilha alcalina 1,5 V, tipo AAA palito, não recarregável. Acondicionada em embalagem apropriada contendo 4 (quatro) unidades, prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses. **SMISP: 20** **SMECEL: 30** **EMNSA: 80** **EMCA: 50** **CMEI: 50** **DEP. DE CULTURA: 50** **DEP. DE ESPORTE: 50** **SMGPF: 30** **PSM: 60** **PSF I: 30** **PSF II: 60** **LABORATÓRIO: 20**	Pacote	Kian	770	R$ 5,48	R$ 4.219,60

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

	AME: 20 **ACADEMIA DE SAÚDE: 20** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 20** **SALA DE VACINAS: 20** **SMS: 20** **CRAS: 40** **CASA LAR: 10** **SMTASH: 30** **SCFV: 40** **CONSELHO TUTELAR: 20**					
Valor Total R$ 6.055,34 (seis mil e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.1.1 Os itens licitados, toda vez que se fizer necessário solicitá-los, serão recebidos **por cada unidade solicitante**, para verificação da compatibilização do material entregue, de acordo com a descrição dos itens, parte integrante do Certame Licitatório homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias corridos,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referencia do Edital, em até 05 (cinco) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta–feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de deposito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar em até **15 (quinze) dias corridos**, os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referencia do Edital, em até 05 (cinco) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 01 de Agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT
Juliano Berticelli - Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA
Manoel da Guia Ferreira Mendes
Promitente Fornecedora

Testemunhas:

Nome: LETICIA ELIAS DE SOUZA
CPF: [redacted]

Nome: LETICIA SILVERIO BONIN
CPF: [redacted]

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Fls. 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
AV: MARECHAL RONDON, Nº 522, CENTRO, CEP: 78250-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

Pregão Presencial Nº 23/2024

Homologado aos 29 dias do mês de Janeiro de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**, com sede na av: marechal rondon, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.983/0001-26, neste ato, representado **pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a).** brasileiro(a) portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e convencionado o presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem.

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
PLANETA ELETRONICOS E VARIEDADES LTDA		39.591.725/0001-37
Endereço		Nº
AVENIDA BRASIL		
Bairro	Cidade	CEP
CPA II	CUIABA	78055500
Email		Telefone
Representante Legal		CPF
RAUL VICTOR GRIEBEL DA SILVA		018.229.431-59

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
130	28561	CANECA EM ALUMINIO 2 LTS	UNIDADE	COLINOX	151,00	25,9900	3.924,49
		Detalhamento					
		Caneca de alumínio, capacidade [illegible]					
151	28569	COPO DE VIDRO GRANDE 300 ML	UNIDADE	CLASS	480,00	5,3800	2.582,40
		Detalhamento					
		Copo de vidro grande, capacidade de 300ml, [illegible]					
31	28577	GARRAFA TERMICA TIPO PRESSAO 3 LITROS INOX	UNIDADE	UNIFERMA	410,00	70,0000	28.700,00
		Detalhamento					
		GARRAFA TERMICA TIPO PRESSAO , REVESTIMENTO EM AÇO INOX, AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA CORTA PINGOS , PARA CAFE E CHA, CAPACIDADE DE 3 LITROS					
162	28586	PILHA ALCALINA MEDIA	UNIDADE	ENHOPRINT	400,00	3,9900	1.596,00
		Detalhamento					
		Pilha alcalina, formato [illegible] com identificação do produto, marca [illegible] unidades.					
131	28587	PILHA ALCALINA PEQUENA	UNIDADE	ENHOPRINT	608,00	2,8409	1.726,72
		Detalhamento					
		Pilha alcalina, formato [illegible] com identificação do produto, marca [illegible] unidades.					

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 21/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Fls. 1322

Rubr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AV. MARECHAL RONDON, Nº 522, CENTRO, CEP: 78250-000

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
140	29655	PANELA DE PRESSÃO 4LTS	UNIDADE	ALUMINIO NACION	87,00	144,9900	12.614,13
		Detalhamento					
		Panela de pressão; bure alumínio polido reforçado com válvula de escape e segurança, com capacidade de 10 lts; com cabos e asas resistentes e excelente vedação. suas condições deverão estar de acordo com a NBR 11823.					
64	29205	CANECA EM PLASTICO 300 ML	UNIDADE	NACIONAL PLAS	2140,00	2,3000	4.922,00
		Detalhamento					
		Caneca plástica, em polipropileno, c/ aproximadamente 10cm de diâmetro de base, altura de 83mm e capacidade p/ 300ml c/ alça e identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade					
79	28708	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 2,50 LTS COM PRESSÃO	UNIDADE	UNITERMI	131,00	105,0000	13.755,00
		Detalhamento					
		Garrafa térmica de pressão p/ café, capacidade p/ 2,50 lts COM PRESSÃO, corpo em plastico. Embalagem c/ dados do fabricante e data de fabricação.					
85	29047	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO 25 CM	UNIDADE	CORRAÇA	430,00	45,1300	19.405,90
		Detalhamento					
		FRIGIDEIRA EM ALUMINIO TAMANHO [illegible] MINIMO					
126	29335	PILHA PALITO ALCALINA AAA	CARTELA 4,000 UNIDADES		610,00	4,9900	3.043,90
		Detalhamento					
		PILHA PALITO ALCALINA AAA [illegible] embalagem de pacotão c/ plástico de proteção com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem c/ 4 unidades.					
129	30102	PILHA ALCALINA AA GRANDE CT 2 UN	UNIDADE	MAXPRINT	60,00	2,9900	179,40
		Detalhamento					
		PILHA ALCALINA AA GRANDE CT 2 UN.					
139	21434	PILHA AA	UNIDADE	MAXPRINT	120,00	1,0000	120,00
		Detalhamento					
		PILHA AA.					
74	63338	COPO DE VIDRO LISO 300 ML	UNIDADE	CLASS	820,00	4,1400	3.394,80
		Detalhamento					
		COPO DE VIDRO LISO COM CAPACIDADE DE 300 ML					
91	63439	PRATO DE VIDRO RASO	UNIDADE	CLASS	745,00	5,0900	3.792,05
		Detalhamento					
		PRATO DE VIDRO - DIAMETRO 25MM COM ALTURA DE 20 MM TIPO PRATO RASO, INCOLOR.					
28	63585	GARRAFA TERMICA 1L DE MESA PLASTICO RIGIDA AMPOLA DE VIDRO	UNIDADE	UNITERMI	265,00	36,8400	9.762,60
		Detalhamento					
		GARRAFA TERMICA DE MESA PLASTICO RIGIDA AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSAO, COM ALÇA PARA CAFE, ONA, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO					
10	63926	CAIXA TERMICA COM ISOLAMENTO [illegible]	UNIDADE	UNITERMI	102,00	58,8700	6.006,74
		Detalhamento					
		CAIXA TERMICA COM ISOLAMENTO TERMICO 12 LITROS					
11	63927	CAIXA TERMICA COM ISOLAMENTO TERMICO 32 LITROS	UNIDADE	UNITERMI	107,00	89,8500	9.613,95
		Detalhamento					
		CAIXA TERMICA COM ISOLAMENTO TERMICO 32 LITROS					
63	63928	CAIXA TERMICA COM ISOLAMENTO TERMICO 40 LITROS	UNIDADE	UNITERMI	52,00	109,8700	5.713,24
		Detalhamento					
		CAIXA TERMICA COM ISOLAMENTO TERMICO 40 LITROS					
2	63959	BOTIJÃO TERMICO 8 LITROS	UNIDADE	UNITERMI	90,00	94,1000	8.469,00
		Detalhamento					
		BOTIJÃO TERMICO 8 LITROS					

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Fls. 1335
Rub.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AV: MARECHAL RONDON, Nº 522, CENTRO, CEP: 78250-000

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
22	66805	FORMA PARA BOLO RETANGULAR [illegible] CM	UNIDADE	ALUMINIO NACION	170,00	28,9000	4.913,00
		Detalhamento					
		FORMA PARA BOLO RETANGULAR [illegible] CM.					
83	66842	FORMA PARA BOLO EM ALUMINIO 60 [illegible]	UNIDADE	ALUMINIO NACION	92,80	33,8500	3.144,28
		Detalhamento					
		FORMA PARA BOLO EM ALUMINIO 60 [illegible]					
84	66847	CALDEIRAO DE ALUMINIO CAPACIDADE 27 LITROS	UNIDADE	ALUMINIO NACION	56,80	111,8700	6.264,72
		Detalhamento					
		CALDEIRAO DE ALUMINIO CAPACIDADE 27 LITROS , ASA DE ALUMINIO DE ALUMINIO COM TAMPA.					
115	66857	TABUA PARA CORTE, POLIETILENO MEDINDO 2,0 X 40 X 60 CM	UNIDADE	ALVES	215,30	34,7400	7.479,22
		Detalhamento					
		TABUA PARA CORTE, POLIETILENO , CORES VARIADAS [illegible] COM CANALETA, MEDINDO 2,0 X 40 X 60 CM					
146	70184	CAIXA ORGANIZADORA DE SOLITROS 57X40X35CM [illegible]	UNIDADE	MB	40,30	64,6500	2.586,00
		Detalhamento					
		CAIXA ORGANIZADORA CONTAINER PLASTICO COM RODINHAS, TAMPA E TRAVA, CAPACIDADE DE SOLITROS, MEDINDO 57X40X35CM.					
40	70501	CAIXA ORGANIZADORA CONTAINER PLÁSTICO COM RODINHAS, TAMPA E	UNIDADE	MB	80,30	65,4700	5.257,66
		Detalhamento					
		CAIXA ORGANIZADORA CONTAINER PLASTICO COM RODINHAS, TAMPA E TRAVA, CAPACIDADE 50 LITROS, MEDINDO 57 CM X 40 CM X 35 CM.					
99	73434	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS, REVESTIMENTO [illegible] POLIDO, VALVU	UNIDADE	COURAÇA	144,00	90,2500	10.290,00
		Detalhamento					
		PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS, REVESTIMENTO [illegible] POLIDO, VALVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE, CABO E ALÇA EM BAQUELITE ATOXICO E ANTICHOQUE					
9	75589	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA, 50 LITROS	UNIDADE	MB	85,00	68,8100	5.849,70
		Detalhamento					
		CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA, 50 LITROS.					
166	76390	AROMATIZADOR DE AMBIENTE POR DIFUSÃO COM VARETAS EMBALAGEM COM UM FRASCO E 6 VARETAS VOLUME DE 100ML DIMENSÕES DO FRASCO: 6 [illegible] DURABILIDADE DE 45 DIAS. COMPOSIÇÃO: [illegible] DIPROPILENO GLICOL METIL ÉTER [illegible] FRAG	UNIDADE	TROPICAL AROMAS	200,00	10,7900	2.158,00
		Detalhamento					
		AROMATIZADOR DE AMBIENTE POR DIFUSÃO COM VARETAS. EMBALAGEM COM UM FRASCO E 6 VARETAS. VOLUME DE 100ML. DIMENSÕES DO FRASCO: 6 [illegible] DURABILIDADE DE 45 DIAS. COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETÍLICO, DIPROPILENO GLICOL METIL ÉTER ACETATO E FRAGRÂNCIA. FRAGRÂNCIA: LAVANDA. (IGUAL OU SUPERIOR GLADE)					
167	76390	AROMATIZADOR DE AMBIENTE POR DIFUSÃO COM VARETAS EMBALAGEM COM UM FRASCO E 6 VARETAS VOLUME DE 100ML DIMENSÕES DO FRASCO: [illegible] DURABILIDADE DE 45 DIAS. COMPOSIÇÃO: [illegible] DIPROPILENO GLICOL METIL ÉTER [illegible] FRAG	UNIDADE	TROPICAL AROMAS	200,00	10,7900	2.158,00
		Detalhamento					
		AROMATIZADOR DE AMBIENTE POR DIFUSÃO COM VARETAS. EMBALAGEM COM UM FRASCO E 6 VARETAS. VOLUME DE 100ML. DIMENSÕES DO FRASCO: 6 [illegible] DURABILIDADE DE 45 DIAS. COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETÍLICO, DIPROPILENO GLICOL METIL ÉTER ACETATO E FRAGRÂNCIA. FRAGRÂNCIA: FRESCOR DE ÁGUAS FLORAIS. (IGUAL OU SUPERIOR GLADE).					

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025.
Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PELPL-S.L
Fls. 1234
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AV: MARECHAL RONDON, Nº 522, CENTRO, CEP: 78250-000

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
186	76394	AROMATIZADOR DE AMBIENTE POR DIFUSÃO COM VARETAS EMBALAGEM COM UM FRASCO E 6 VARETAS. VOLUME DE 100ML. DIMENSÕES DO FRASCO: 6,3(L) X 8(A). DURABILIDADE DE 45 DIAS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, DIPROPILENO GLICOL METIL ÉTER ACETATO E FRAGRÂNCIA. FRAG.	UNIDADE	TROPICAL AROMAS	200,00	10,7900	2.158,00
		Detalhamento					
		AROMATIZADOR DE AMBIENTE POR DIFUSÃO COM VARETAS. EMBALAGEM COM UM FRASCO E 6 VARETAS. VOLUME DE 100ML. DIMENSÕES DO FRASCO: 6,3(L) X 8(A). DURABILIDADE DE 45 DIAS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, DIPROPILENO GLICOL METIL ÉTER ACETATO E FRAGRÂNCIA. FRAGRANCIA FRUTAS E FLORES VIBRANTES. (IGUAL OU SUPERIOR GLADE)					
187	76413	PILHA ALCALINA AA, PACOTES COM 2 PILHAS. (IGUAL OU SUPERIOR ELGIN, DURACELL, PANASONIC)	PACOTE	MAXPRINT	100,00	3,0000	300,00
		Detalhamento					
		PILHA ALCALINA AA, PACOTES COM 2 PILHAS. (IGUAL OU SUPERIOR ELGIN, DURACELL, PANASONIC)					
188	76414	PILHA ALCALINA AAA, PACOTES COM 4 PILHAS. (IGUAL OU SUPERIOR ELGIN, DURACELL, PANASONIC.	PACOTE	MAXPRINT	100,00	5,4900	549,00
		Detalhamento					
		PILHA ALCALINA AAA, PACOTES COM 4 PILHAS. (IGUAL OU SUPERIOR ELGIN, DURACELL, PANASONIC.					

TOTAL **192.478,44**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA** mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 23/2024

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 23/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser providenciada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 23/2024.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções previstas no Edital do Pregão 23/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04e97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 21/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

P.M.P.L-2.1
Fls. 1125
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
AV. MARECHAL RONDON, Nº 522, CENTRO, CEP: 78250-000

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação convencional, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Orgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir de data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir quaisquer questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de PONTES E LACERDA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c976f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AV. MARECHAL RONDON, Nº 522, CENTRO, CEP: 78250-000

Prefeito(a)

RAUL VICTOR GRIEBEL DA SILVA

PLANETA ELETRONICOS E VARIEDADES LTDA

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ sob o n.º 15.051.469/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, 617 Centro – Barra do Garças, neste ato legalmente representado por seu Presidente Srº **ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua moreira cabral, nº 18, portador do rg nº 09*****-9 ssp/mt e cpf nº5********72 conforme ata de posse de 01.01.2025, da sessão preparatória da 20ª legislatura da câmara municipal de barra do garças-mt., considerando a apreciação do Pregão Eletrônico - **SRP nº 003/2025**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.** RESOLVE registrar os preços da Empresa: **JS INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **55.782.107/0001-20**, SITUADA NA **RUA ANTONIO FLUMINHAN**, Nº 153, Bairro: JARDIM MARACANA, CEP: **19.026-320**, na cidade de PRESIDENTE PRUDENTE - SP, representada pelo (a) sócio/proprietário (a) **SILVIA CRISTINA DE SOUZA DIAS;** conforme especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e a constante da presente Ata, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 14.133/2021 alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT;** conforme especificações contidas no Termo de Referência, onde as vencedoras obrigam-se a entregar os produtos/serviços, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ou pelo prazo necessário à execução da quantidade de produtos/serviços registrados, estabelecidos pelo setor demandante, na Ordem de Fornecimento.
2.1.1. Publicada na imprensa oficial o Extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata.
3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso I, do art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Dados: 2025.04.04 14:45:56 -03'00'

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529e53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

3.3. No preço contratado deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, que integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo de referência.

5.2. Para a entrega dos produtos, registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, tão somente após a emissão da Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente Termo de Referência.

5.3. – A Administração Municipal não será responsabilizada pelo eventual acidente que ora venha ocorrer.

5.4. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência deste órgão, durante toda a vigência da ata, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os produtos junto à CONTRATADA.

5.5. A Contratada, por intermédio de suas unidades competente, de posse da Ata de Registro de Preços e solicitação, entregará o material especificado de acordo com as normas e práticas de serviço. Tendo cautela na entrega dos produtos.

5.6 Nas situações em que houver produtos para serem entregues com urgência, a CONTRATADA deverá envidar esforços para executá-los em tempo hábil.

5.7. Serão recusados em todo ou em parte os produtos que não atendam as especificações constantes NO Termo de Referência.

5.8. Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a entrega dos produtos;

5.9. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá aceitar nas mesmas condições deste termo de referência, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

5.10. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a CONTRATADA será OBRIGADA ao fornecimento os serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Dados: 2025.04.04 14:46:07 -03'00'

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.1.1. Os produtos advindos da presente licitação serão recebidos pelo Órgão – CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT mediante a emissão prévia da Nota de Autorização de Despesa e/ou Nota de Empenho e, somente após, o Órgão/Câmara poderá efetuar o respectivo pagamento à Contratada.

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.3. Após o fornecimento dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de os solicitar a substituição, complementá-los ou devolvê-los.

6.3.1. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada através do servidor designado para tal, para correção dos produtos entregues, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.3.2. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços prestados pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Para que o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s) a contratada deverá apresentar Nota de Autorização de Despesa, emitido pelo órgão requisitante, Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado através de Portaria.

7.1.1 Após o fornecimento dos produtos, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a relação dos produtos fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

7.1.2. O fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e fornecidos, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120 Dados: 2025.04.04 14:46:17 -03'00'

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

7.4 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.
7.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
7.6 – Atendido todos os requisitos deste Termo de Referência, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.
7.7. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Câmara Municipal, nenhum custo adicional.
7.8. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
7.9. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
7.10. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.
7.10.1. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA
7.11. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.
7.12. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado no instrumento contratual.
7.13 O valor estimado para aquisição é de **R$ 15.308,00 (quinze mil e trezentos e oito reais).**

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata;
8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
8.1.3. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
8.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
8.1.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;
8.1.6. Exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.
8.1.7. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização da Ata.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120 Dados: 2025.04.04 14:46:28 -03'00'

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

9.1. A contratada obriga-se a realizar o fornecimento dos produtos inseridos na cláusula primeira, na forma e condições determinadas na presente ATA, bem como as obrigações definidas no termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
9.1.1. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA no PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.
9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta ATA e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
9.2.2. Disponibilizar equipamentos, utensílios e ferramentas adequadas, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a entrega satisfatória dos produtos licitados, conforme estabelecido no edital.
9.2.3. Entregar dos produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.2.4. Promover a organização técnica e administrativa para a entrega dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o termo de referência, no prazo determinado;
9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;
9.2.6. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;
9.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;
9.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;
9.2.9. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo necessária à comunicação prévia da CONTRATANTE;
9.2.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
9.2.11. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
9.2.12. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho;
9.2.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos produtos, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
9.2.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
9.2.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120 Dados: 2025.04.04 14:46:38 -03'00'

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 120, da Lei nº 14.133/21;
9.2.16. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.2.17. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, e às disposições e às disposições legais em vigor;
9.2.18. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A Câmara Municipal de Barra do Garças, através dos seus servidores, indicará pessoa responsável para atuar na fiscalização da entrega dos produtos, inclusive quanto à qualidade dos produtos representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;
10.1.1. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos entregue em desacordo, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de equipamentos e produtos inadequados e fora dos padrões estabelecidos nas normas e procedimentos;
10.1.2. Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através da presente ATA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso I, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.
11.2. O preço dos produtos somente será reajustado através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.
11.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso I, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
11.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.
11.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
11.6. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a CONTRATANTE, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.
11.6.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Dados: 2025.04.04 14:46:51 -03'00'

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo a CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado.

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido,

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento,

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2. A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 137, inciso I a IX da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 137, incisos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores.

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Dados: 2025.04.04 14:47:01 -03'00'

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

13.1.1.8. A solicitação da (s) detentora (s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 138, da Lei nº 14.133/21, a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, adotará as medidas ordenadas pelo art.139 e incisos, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO
14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.
14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial da ATA e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 155 a 162 da Lei 14.133/21:
a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120 Dados: 2025.04.04 14:47:13 -03'00'

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ATA, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;
14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;
14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:
14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa:
14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara Municipal na seguinte rubrica orçamentária:
Órgão: 01 -Câmara Municipal de Barra do Garças
Unidade orçamentaria:001 - Legislativo
Função: 01 – Legislativo
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Poder Legislativo Municipal
Atividade: 2001 - Manutenção dos Trabalhos Legislativo
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo
Saldo da Dotação: 557.275,75 (quinhentos e cinquenta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
15.2. As despesas decorrentes com execução em 2025 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2025.
15.3 - Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

16 – DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Dados: 2025.04.04 14:47:26 -03'00'

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
16.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Chefe Executivo.
16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
16.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. CLAÚSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO CONTRATUAL
17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra do Garças – MT, 28 de março de 2025.

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO:57062374172

Assinado de forma digital por ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO:57062374172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial, ou=03208618000130, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO:57062374172
Dados: 2025.04.07 12:15:04 -03'00'

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
CONTRATANTE

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120

Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Dados: 2025.04.04 14:47:42 -03'00'

J.S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ:55.782.107/0001-20
CONTRATADA

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 003/2025

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preço **nº 007/2025**, celebrada entre Câmara Municipal de Barra do Garças – MT e a empresa baixo relacionado, cujos preços estão a seguir registrados em face da realização da **Pregão eletrônico Sistema de Registro de Preços nº003/2025.**

Nome da Empresa: J.S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 55.782.107/0001-20
Endereço: RUA ANTONIO FLUMINHAN **nº**153 **Bairro:** JARDIM MARACANA
Cidade: PRESIDENTE PRUDENTE **Estado:** SÃO PAULO
Telefone/FAX: (18) 9916-9766, (18) 9916-97667
Responsável: SILVIA CRISTINA DE SOUZA DIAS
RG: 22356749 **CPF:** 138.193.148-06

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

LOTE						
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL R$**
1	**249269-5**	**AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL** Índice telefônico/endereço, medindo formato 150 x 200mm, capa pesando capa pvc, revestida de com revestimento em papel reciclato 75g com impressão branca e acabamento com wire-o, folha pesando folhas pesando papel off-set 63g/m2, na cor miolo contendo 72 folhas, com capacidade aproximada de 500 endereços e aproximadamente 2000 telefones.	UND	**80**	R$ 34,50	R$ 2.760,00
52	**00012250**	**RECADO AUTO ADESIVO-TIPO POST-IT** Bloco para recado autoadesivo - em papel offset, medindo 7,6 x 10,2cm, em cores neon coloridos (cores variadas), pacote com 100 folhas. com o mesmo padrão de qualidade ou similar a adelbras, informs ou post-it.	PCT	**100**	R$ 11,00	R$ 1.100,00
4	**357753-8**	**BLOCO AUTOADESIVO 38X50** Bloco para recado autoadesivo - em papel offset, medindo 38,00x50,00mm, em 4 cores neon coloridos (cores variadas), pacote com 4 unidades de 100 folhas. com o mesmo padrão de qualidade ou similar a adelbras, informs ou post-it.	PCT	**50**	R$ 3,90	R$ 195,00
6	**114026-4**	**CADERNO ESPIRAL** Caderno espiral - de plástico, espessura de 1,1 a 3,0mm, no formato universitário 10x1, com capa em 4 cores, pesando 250 g/m2, com 200 folhas, gramatura da folha pesando 56 g/m2	UND	**10**	R$ 9,80	R$ 98,00

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120 Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120 Dados: 2025.04.04 14:47:57 -03'00'

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

10	**163216-7**	**CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 0,7MM PONTA FINA (BIC CRISTAL)** Caneta esferográfica, corpo em acrílico, sextavado, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 0,7 mm, na cor azul, tampa ventilada.	UND	**1250**	R$ 0,73	R$ 912,50
12	**325691-0**	**CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 0,7 NA COR PRETA (COMPACTOR)** Caneta esferográfica escrita fina 0,7 na cor preta, corpo em poliestireno cristal hexagonal, ponta de tungstênio e tampa ventilada de polipropileno.	UND	**500**	R$ 0,70	R$ 350,00
11	**137891-0**	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0MM PONTA MÉDIA** Caneta esferográfica, corpo em poliestireno cristal, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio e, com espessura de (1,0mm), na cor azul, tampa antiasfixiante, com mesmo padrão de qualidade alta ou superior a bic, faber castel.	UND	**1250**	R$ 0,88	R$ 1.100,00
17	**4251-0**	**CLIPS/CLIPE N.3/0 Aço, paralelo, galv.cx. c/50 UND.**	CX	**30**	R$ 1,70	R$ 51,00
15	**323599-8**	**CLIPE NIQUELADO,4/0** Clipe - metal, paralelo, niquelado,4/0 niquelado e um recobrimento metálico de níquel, realizado mediante banho eletrolítico ou químico, que se dá ao metal e, para aumentar sua resistência a oxidação e a corrosão ou o desgaste Caixa com 50 unidades.	CX	**30**	R$ 3,35	R$ 100,50
14	**153540-4**	**CLIPS/CLIPE N. 8/0 ACO GALVANIZADO CAIXA COM 25 UNIDADES.**	CX	**100**	R$ 1,75	R$ 175,00
21	**14204-2**	**COLCHETE DE ACO LATONADO Nº 15** Colchete latonado nr 15 - descrição- produto também conhecido como " bailarina ". Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo. Diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. Caixa com 72 unidades	CX	**40**	R$ 16,74	R$ 669,60
23	**323656-0**	**COLCHETE Nº12** Colchete latonado nr 12 - descrição- produto também conhecido como " bailarina ". Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo. Diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. Caixa com 72 unidades.	CX	**10**	R$ 11,17	R$ 111,70
28	**166244-9**	**GRAMPEADOR MESA PROFISSIONAL 23.10 A 23.15** Grampeador de mesa profissional de metal, com capacidade para 100 folhas ou mais, base de borracha, compatível com grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 e 23/15.	UND	**25**	R$ 50,10	R$ 1.252,50

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Dados: 2025.04.04 14:48:07 -03'00'

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

27	**150487-8**	**GRAMPEADOR MESA, METAL 26/6 COR PRETA** Grampeador alicate para papel 26/6 até 25 folhas grampeador possui corpo metálico e apoio emborrachado tem apoio anatômico e deposito com face de segurança capacidade para grampeia até 25 folhas gr.	UND	**35**	R$ 15,50	R$ 542,50
30	**168380-2**	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 MM** Grampo galvanizado modelo: 23/13 - Tamanho: Profissional 100 folhas, Peso: 1,640kg, Produtos por Embalagem: 5.000 unidades, Dimensões da Caixa(cm): 7x29x9cm, Profundidade/Alcance máximo: 6cm	CX	**10**	R$ 15,39	R$153,90
36	**162895-0**	**MARCA TEXTO AMARELO** Caneta destaca texto - cor amarela fluorescente não recarregável – corpo composto resinas termoplásticas, ponta chanfrada de 5mm. Com o mesmo padrão de qualidade ou similar a faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, adeck, bic.	UND	**480**	R$ 0,81	R$ 388,80
37	**438308-7**	**MARCA TEXTO GEL AMARELO** Marcador marca texto, corpo em plástico, ponta de poliéster, tinta a base de gel, na cor amarela, com o mesmo padrão de qualidade ou similar. De faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, bic.	UND	**240**	R$ 2,70	R$ 648,00
38	**438310-9**	**MARCA TEXTO GEL LARANJA** Caneta marca texto gel cor laranja fluorescente, não recarregável, ponta chanfrada de 4mm - composta por poliéster – tina aquoso, umectantes, corantes ativos - com o mesmo padrão de qualidade ou similar tipo faber castell, pilot, helios, cis, 3m, desart, bic.	UND	**240**	R$ 2,70	R$ 648,00
48	**0006787**	**ORGANIZADOR DE MESA CAIXA ORG. (PORTA-LAPIS)** Porta lápis/caneta, clips, lembrete, organizador de mesa acrílico. Praticidade e organização! ideal para o escritório produzido em poliestireno medidas: 235 x 70 x 92mm peso: 225g cor: cristal.	UND	**20**	R$ 7,90	R$ 158,00
40	**428593-0**	**PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G COR BRANCA** Papel para revelação - tipo papel fotográfico, branco 180g, no formato a4 (210x297) mm, para documentação fotográfica, acondicionado em embalagem apropriada. Embalagem com 50 folhas.	PCT	**185**	R$ 18,00	R$ 3.330,00

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120 Dados: 2025.04.04 14:48:19 -03'00'

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

41	**403411-2**	**PAPEL - SEDA,500,00X700,00MM,20G/M2, NA COR BRANCA** Pacote com 100 folhas de papel de seda, 100% de celulose em sua composição, na cor branca.	PCT	**10**	R$ 27,00	R$ 270,00
46	**201687-7**	**PILHA ALCALINA AAA COM 04 UND** Pilha - tipo alcalina_ (aaa), na voltagem de 1,5v, no tamanho palito, pacote com 4 unidades.	PCT	**100**	R$ 5,98	R$ 598,00
51	**196238-8**	**PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 51MM** Caixa com 12 unidades de prendedor de papel (tipo borboleta) em corpo de metal, pintura epoxi e presilha em aço inoxidável. 51mm.	CX	**20**	R$ 16,50	R$ 330,00
53	**193583-6**	**REGUA PLÁSTICA 30 CM** Régua de plástico com base em poliestireno, transparente (cristal), com escala milimétrica, espessura de 3,4mm, largura 35mm, comprimento de 30cm.	UND	**20**	R$ 1,50	R$ 30,00
54	**00033277**	**TESOURA - MULTIUSO** inox, com 21 cm, lâmina em inox cortante, cabos revestidos de plástico, de alta durabilidade e resistência, produto com identificação e marca.	UND	**50**	R$ 6,70	R$ 335,00
VALOR TOTAL					**R$ 16.308,00**	

Barra do Garças – MT, 28 de março de 2025.

PELO ORGÃO GERENCIADOR:

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO:57062374172
Assinado de forma digital por ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO:57062374172 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial, ou=03208618000130, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO:57062374172 Dados: 2025.04.07 12:15:27 -03'00'

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CONTRATANTE

PELO ÓRGÃO FORNECEDOR:

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120 Dados: 2025.04.04 14:48:33 -03'00'

J.S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ:55.782.107/0001-20
CONTRATADA

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D`OESTE/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 59-B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 113

No dia 30 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D`OESTE/MT**, inscrito(a) no CNPJ 03.755.477/0001-75, com sede à Rua Antonio Tavares n° 3310 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do CPF n° **03612793101**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA **CNPJ: 20.357.366/0001-20**

Representante: ALDENEY ANTONIO NETO

Telefone: (65) 3025-1144

Email: cyanpapelaria@outlook.com

Endereço: AV ISAAC POVOAS, 475 - CENTRO NORTE, Cuiaba - MT - 78005-340

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
4	23,00	UNIDADE	MOR	CAIXA TERMICA - CORPO TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA,ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO DEALTA DENSIDADE,COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS,BORDASREFORÇADAS,TAMPA COM TRAVAMENTO AUTOMATICO AOFECHAR,ALÇA COM DUPLA FUNÇAO PARA TRANSPORTAR NAMAO OU A TIRACOLO, FORMATO RETANGULAR,PARACONSERVAR E TRANSPORTAR ALIMENTOS E BEBIDADSDURANTE HORAS	R$ 79,41	R$1.826,43

Descrição: CAIXA TERMICA - CORPO TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE,COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS,BORDAS REFORÇADAS,TAMPA COM TRAVAMENTO AUTOMATICO AO FECHAR,ALÇA COM DUPLA FUNÇAO PARA TRANSPORTAR NA MAO OU A TIRACOLO, FORMATO RETANGULAR,PARA CONSERVAR E TRANSPORTAR AUMENTOS E BEBIDADS DURANTE HORAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
35	2.800,00	CAIXA 1 UNIDADE	SORPAN	PANETONE - SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS-UVA PASSA-COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO-GORDURA VEGETAL-MANTEIGA-GEMA DE OVO-LEITE EM PO INTEGRAL- EXTRATO DEMALTE-SAL-ESTABILIZANTE MONO- DIGLICERIDEOS DE ACIDOSGRAXOS-AROMATIZANTES- CONTEM GLUTEN ECONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO-ACIDO SORBICO-ACONDICIONADO EM CAIXA-CONTENDO 500 GRAMAS	R$ 17,69	R$49.532,00

Descrição: PANETONE - SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS-UVA PASSA- COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO-GORDURA VEGETAL- MANTEIGA-GEMA DE OVO-LEITE EM PO INTEGRAL- EXTRATO DE MALTE-SAL-ESTABILIZANTE MONO- DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS-AROMATIZANTES- CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO-ACIDO SORBICO- ACONDICIONADO EM CAIXA-CONTENDO 500 GRAMAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
40	30,00	CARTELA 4 UNIDADE	ALFACELL	PILHA - TIPO ALCALINA, AA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NOTAMANHO GRANDE, EMBALADO EM CARTELA COM 04UNIDADES	R$ 7,54	R$226,80

Descrição: PILHA - TIPO ALCALINA, AA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES

Total: R$ 51.897,8

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
42	10.00	CARTELA 4 UNIDADE	ALFACELL	PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NOTAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	7,47	R$74,70

Descrição: PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
43	30.00	CARTELA 4 UNIDADE	ALFACELL	PILHA - TIPO ALCALINA_AAA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NOTAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES	7,93	R$237,90

Descrição: PILHA - TIPO ALCALINA_AAA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES

Total: R$ 51.897,83

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/08/2025** , a contar do dia **30/08/2024** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA
20.357.366/0001-20

Assinado de forma digital por:
ALDENEY ANTONIO NETO
03027487680
Dados: 03/09/2024 14:31:15

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Chave de acesso
14250908955479000474550010001062871643743700

Valor Total da Nota Fiscal(R$)
47,60

Modelo	Série	Número	Data de Emissão
55 - NF-E EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO AO MODELO 1 OU 1A	1	106287	05/09/2025 14:51:45

Natureza da Operação	Situação	Data da última modificação
VENDA MERC.ADQ. BRASIL FORA ESTADO	AUTORIZAÇÃO DE USO	05/09/2025 14:51:45

EMITENTE

CNPJ	Nome/Razão Social	Nome fantasia	Inscrição Estadual	UF
08.955.479/0004-74	EASYTECH RR LTDA	EASYTECH LOJA 4	240288916	RR

DESTINATÁRIO

CNPJ	Órgão Superior	Órgão/Entidade Vinculada	
03.277.610/0001-25	MINISTÉRIO DA DEFESA	MINISTÉRIO DA DEFESA - UNIDADES COM VÍNCULO DIRETO	
UF	**Destino da Operação**	**Consumidor Final**	**Presença do Comprador**
RR	2 - OPERAÇÃO INTERESTADUAL	1 - CONSUMIDOR FINAL	0 - NÃO SE APLICA

Indicador IE
NÃO CONTRIBUINTE

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PRODUTOS E SERVIÇOS

NUM.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO NCM/SH	NCM/SH	CFOP	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR (R$)
1	PILHA AA 4UN ELGIN LR6 ALCALINA	85061019	OUTRAS PILHAS ALCALINAS, DE DIÓXIDO DE MANGANÊS	6102	2,00	PÇ	11,90	23,80
2	PILHA AAA 4UN ELGIN LR03 ALCALINA	85061019	OUTRAS PILHAS ALCALINAS, DE DIÓXIDO DE MANGANÊS	6102	2,00	PÇ	11,90	23,80

Exibir : 10

EVENTOS

TIPO EVENTO	DATA EVENTO	EVENTO	MOTIVO
Nenhum registro encontrado			

Exibir : 10

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240068

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240068 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL CPSMS E A EMPRESA CLEYSE M. RODRIGUES LTDA.

O **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO SOBRAL - CPSMS**, com sede na Rua Padre Antônio Ibiapina, nº 170, Centro, CEP: 62.010-750, Sobral/CE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 12.208.466/0001-66, neste ato representado por sua **DIRETORA EXECUTIVA**, Sra. **ANDRÉA SILVEIRA DE ASSIS LINHARES**, matricula nº 109, brasileira, casada, administradora, com endereço profissional na Rua Padre Antônio Ibiapina, nº 170, Centro, CEP: 62.010-750, Sobral/CE, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEYSE M. RODRIGUES LTDA,** com sede na Rua Coronel Joaquim Ribeiro, nº 538, Bairro Centro, na cidade de Sobral/CE, CEP 62.011-020, inscrita no CNPJ nº 04.637.947/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo de Pregão Eletrônico tomado sob o nº 03.07.2024-PE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1- O presente termo de aditivo tem como fundamento os preceitos do direito público, bem como o art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529e53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo de aditivo tem o objetivo de *PRORROGAÇÃO* da vigência do contrato nº 20240068 que tem como objeto a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Policlínica Bernardo Félix da Silva, unidade gerida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS, por mais 04 meses, previsto na cláusula - DA VIGÊNCIA do termo de contrato e artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO

3.1 - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 20240068 iniciando-se em 01 de setembro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, cujo seu valor global permanece intacto, sem reajustes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, sob a Dotação Orçamentária - Exercício 2025 - Atividade 0101 10 302 1002 2.003 - Manutenção das Ações de Saúde da Policlínica/Sobral, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 3.3.90.30.16 – Material de expediente, com Recursos Próprios, Fonte 1500000000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 - E estando de pleno acordo as partes assinaram o referido Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Sobral (CE), na data da última assinatura eletrônica.

ANDREA SILVEIRA DE ASSIS LINHARES:69204152320

Assinado de forma digital por ANDREA SILVEIRA DE ASSIS LINHARES:69204152320
Dados: 2025.08.29 17:18:23 -03'00'

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL
CNPJ: 12.208.466/0001-66
ANDRÉA SILVEIRA DE ASSIS LINHARES
DIRETORA EXECUTIVA
CONTRATANTE

CLEYSE M RODRIGUES LTDA:04637947000169

Assinado de forma digital por CLEYSE M RODRIGUES LTDA:04637947000169
Dados: 2025.08.29 09:20:22 -03'00'

CLEYSE M. RODRIGUES LTDA
CNPJ: 04.637.947/0001-69
GLEIZER ANDRADE NOJOSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. gov.br Documento assinado digitalmente CAROLINA AGUIAR QUEIROZ Data: 25/08/2025 12:59:59-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

2. gov.br Documento assinado digitalmente VITOR SILVA LEMOS FERREIRA Data: 25/08/2025 13:04:56-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20240068

CONTRATO DE N° 20240068 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL – CPSMS E A EMPRESA CLEYSE M. RODRIGUES LTDA

O **CONSORCIO PÚBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO SOBRAL-CPSMS**, com sede na Rua Padre Antônio Ibiapina, nº 170, Centro, CEP nº 62010-750, Sobral/CE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 12.208.466/0001-66, neste ato representado por sua **DIRETORA EXECUTIVA**, Sra. **ANDRÉA SILVEIRA DE ASSIS LINHARES**, brasileira, casada, administradora, inscrita sob a matrícula de número 109, com endereço profissional na Rua Padre Antônio Ibiapina, nº 170, Centro, CEP nº 62.010-750, Sobral/CE, denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CLEYSE M. RODRIGUES LTDA,** com sede na Rua Coronel Joaquim Ribeiro, nº 538, Bairro Centro, na cidade de Sobral/CE, CEP 62.011-020, inscrita no CNPJ nº 04.637.947/0001-69, neste ato representada pela Sra. **CLEYSE MARIA RODRIGUES**, com o endereço acima qualificado, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Processo de Pregão Eletrônico N° 03.07.2024-PE e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Policlínica Bernardo Félix da Silva, unidade gerida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS;

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

1.2 - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº N° 03.07.2024-PE, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição;

1.3 - A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATO

2.1. O valor global deste contrato é de **R$ 21.506,86** (vinte e um mil e quinhentos e seis reais e oitenta e seis centavos), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, e conforme quantidades e especificações indicados abaixo:

CLEYSE M. RODRIGUES LTDA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA - ESPECIFICAÇÃO: ALFINETE FORMATO REDONDO NIQUELADO, COM PONTA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CORES VARIADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	JOCAR	7	R$ 5,44	R$ 38,08
2	ALFINETE SEGURANÇA AÇO NIQUELADO, MULTICOR, PACOTE COM 100; 00 = 22MM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	NYBC	5	R$ 6,00	R$ 30,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO N.º 03 - AZUL - ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICA, ALMOFADA DE ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO DE ALGODÃO E FELTRO, ENTINTADA NA COR AZUL, SEM ÁLCOOL, DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA DA TINTA, E INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA.	UNIDADE	RADEX	2	R$ 6,53	R$ 13,06
4	ALMOFADA PARA CARIMBO N.º 03 - PRETA - ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICA, ALMOFADA DE ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO DE ALGODÃO E FELTRO, ENTINTADA NA COR PRETA, SEM ÁLCOOL, DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA DA TINTA, E INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA.	UNIDADE	RADEX	5	R$ 6,00	R$ 30,00
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, BASE PLÁSTICA, NA COR PRETA, COM COMPARTIMENTO PARA DOIS PINCÉIS.	UNIDADE	RADEX	2	R$ 6,50	R$ 13,00

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

6	APOIO ERGONÔMICO PARA TECLADO (PRODUTO COM LAUDO ERGONÔMICO EMITIDO POR FISIOTERAPEUTA DO TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM A NR 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (NORMAS DE ERGONOMIA). BASE DE APOIO MACIA E HIGIÊNICA – A BASE DE APOIO PARA PUNHO DO MOUSEPAD ERGONÔMICO DESENVOLVIDA EM MATERIAL ESPECIAL QUE PROPORCIONA MACIEZ NA MEDIDA CERTA. COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE TECLADOS.)	UNIDADE	C3TECH	20	R$ 54,90	R$ 1.098,00
8	BEXIGA (BALÃO) - Nº 07 - LISO - VARIAÇÕES NAS CORES: AMARELO, BRANCO, VERDE, VERMELHO, ROSA - PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	ARTLATEX	70	R$ 8,40	R$ 588,00
9	BLOCO AUTOADESIVO 50X50 NEON CORES COM 250 FOLHAS	BLOCO	BRW	20	R$ 6,70	R$ 134,00
10	BLOCO DE LEMBRETE - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE LEMBRETE AUTOCOLANTE, COLA E DESCOLA COM FACILIDADE SEM DANIFICAR A SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO, MEDINDO 76MM X 102 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	COLACRIL	20	R$ 6,55	R$ 131,00
11	BLOCO DE NOTA ADESIVO EM PAPEL COLOR 76X76 PACOTE COM UMA UNIDADE DE BLOCO COM 100 FLS ADESIVAS.	PACOTE	COLACRIL	20	R$ 5,63	R$ 112,60
12	BLOCO PARA RECADO ADESIVO 50MMX38MM-PCT C/04 BLOCOS, 100 FOLHAS CADA	PACOTE	MAXPRINT	5	R$ 4,89	R$ 24,45
13	BOBINA PARA IMPRESSORA TERMICA 80MMX40MM - CAIXA COM 30 ROLOS.	CAIXA	SILFER	8	R$ 161,74	R$ 1.293,92
17	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA DUPLA ARTICULÁVEL – COR TRANSPARENTE - PORTA PAPEL EMPILHÁVEL - DUPLA	UNIDADE	WALEU	7	R$ 43,20	R$ 302,40
18	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA TRIPLA ARTICULÁVEL – COR TRANSPARENTE - PORTA PAPEL EMPILHÁVEL - TRIPLA	UNIDADE	WALEU	7	R$ 63,00	R$ 441,00
19	CAIXA DE GIZ DE CERA - 24G - NÃO TÓXICO - 6 CORES	CAIXA	KOALA	20	R$ 2,35	R$ 47,00
20	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PRA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA EM MATERIAL RESISTENTE, COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 X 250 X 140 MM.	UNIDADE	POLIBRAS	50	R$ 6,49	R$ 324,50
21	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PRA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA EM MATERIAL RESISTENTE, CORES AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 X 250 X 140 MM.	UNIDADE	POLIBRAS	25	R$ 6,49	R$ 162,25
22	CALCULADORA DE MESA - ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA BIG DISPLAY DE 12 DÍGITOS M-M+MRC. UTILIZA BATERIA.	UNIDADE	DOTAD	5	R$ 25,00	R$ 125,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESPECIFICAÇÃO: ESCRITA FINA 0.8MM - CRISTAL - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, COR AZUL. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	COMPACTOR	5	R$ 24,39	R$ 121,95
24	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESPECIFICAÇÃO: ESCRITA FINA 0.8MM - CRISTAL - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, COR PRETA. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	COMPACTOR	5	R$ 24,39	R$ 121,95
25	CARBONO DUPLA FACE: CAIXA C/100 COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DOIS ANOS.	CAIXA	KAZ	3	R$ 39,90	R$ 119,70
27	CHAVEIRO ACRÍLICO 3X4CM. PARA FOTO - CAIXA COM 50 UNIDADES - NA TRANSPARENTE OU VERDE CLARO.	CAIXA	MARCA PROPRIA	1	R$ 70,00	R$ 70,00

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

28	CHAVEIRO C/ ETIQUETA ORGANIZADOR CAIXA COM 50 UNIDADES, IDEAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES ACOMPANHADA AS ETIQUETAS MATERIAL: POLIPROPILENO CORES SORTIDAS EMBALAGEM 50 UNIDADES DIMENSÕES 2,7 X 7,3 CM	PACOTE	RADEX	1	R$ 32,50	R$ 32,50
31	CLIPS 2/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIPE 2/0 EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	ECCOCLIPS	10	R$ 4,00	R$ 40,00
32	CLIPS 3/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIPE 3/0 EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	ECCOCLIPS	10	R$ 4,00	R$ 40,00
33	CLIPS 4/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIPE 4/0 EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	ECCOCLIPS	15	R$ 4,20	R$ 63,00
34	CLIPS 6/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIPE 6/0 EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	ECCOCLIPS	5	R$ 4,50	R$ 22,50
35	CLIPS 8/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIPE 8/0 EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	ECCOCLIPS	5	R$ 5,00	R$ 25,00
36	COLA BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 90 G, ATÓXICA, LAVÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	BAMBINE	12	R$ 2,49	R$ 29,88
37	COLA COLORIDA - CAIXA COM 6 CORES - 23G	CAIXA	BAMBINE	5	R$ 10,70	R$ 53,50
38	COLA COLORIDA - CAIXA COM 6 CORES COM GLITTER - 23G	CAIXA	RADEX	5	R$ 12,49	R$ 62,45
39	COLA DIVERSAS SUPERFÍCIES - ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA ALUMÍNIO, ACRÍLICO, PORCELANA, CERÂMICA, CORTIÇA, PLÁSTICOS, MADEIRA, COURO, PAPEL, CRISTAIS, BORRACHA, PVC, FIBRA DE VIDRO, MÁRMORE E GRANITO, TUBO COM 3 GRAMAS.	UNIDADE	LOCTITE	34	R$ 6,87	R$ 233,58
41	COLA ISOPOR 90G: TUBO DE 90G COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DOIS ANOS.	TUBO	BAMBINE	10	R$ 2,99	R$ 29,90
42	CORRETIVO LÍQUIDO - ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA, TUBO COM 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	RADEX	4	R$ 24,00	R$ 96,00
47	ESTILETE ESTREITO COM LÂMINA EM AÇO REFORÇADO DE 9 MM, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA.	UNIDADE	MASTERPRINT	2	R$ 1,44	R$ 2,88
48	ESTILETE LARGO - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE LARGO, COM LÂMINA EM AÇO REFORÇADO DE 18 MM, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA.	UNIDADE	MASTERPRINT	5	R$ 1,98	R$ 9,90
51	ETIQUETAS ADESIVA BOLINHA PARA IDENTIFICAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: DE 0 12MM MEDIDAS 1,2 CM DE DIÂMETRO CONTÉM 5000 ETIQUETAS BOLINHAS - CORES VERMELHA OU AMARELA	PACOTE	PIMACO	6	R$ 5,55	R$ 33,30
52	ETIQUETAS ADESIVAS - 20 POR FOLHA, DIMENSÃO: 25,4X101,6MM, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	PIMACO	4	R$ 90,00	R$ 360,00
53	ETIQUETAS ADESIVAS - 30 POR FOLHA, DIMENSÃO: 25.4x66.7MM, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	PIMACO	4	R$ 96,00	R$ 384,00
54	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR. ESPECIFICAÇÃO: VOLTAGEM 220 VOLTS, DIMENSÕES DO PRODUTO 14 X 4 X 28 CM; 0.32 G, 5MTS 3 ENTRADAS NA COR PRETA	UNIDADE	ELETROMIX	4	R$ 17,50	R$ 70,00
55	EXTRATOR DE GRAMPO METAL: ESPÁTULA EM AÇO CROMADO, PRÓPRIA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8.	UNIDADE	WALEU	4	R$ 2,10	R$ 8,40
56	FITA ADESIVA DUPLA FACE: TAMANHO 24MMX30CM SUPER RESISTENTE COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DOIS ANOS.	UNIDADE	ADELBRAS	5	R$ 10,00	R$ 50,00

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

57	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M: COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DOIS ANOS.	ROLO	ADELBRAS	12	R$ 7,00	R$ 84,00
59	FITA GOMADA - ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA DE PAPEL PARA EMPACOTAMENTO E USO GERAL, MEDINDO 32MM X 50M.	UNIDADE	TARTAN	10	R$ 22,00	R$ 220,00
63	GIZ DE CERA: CAIXA COM 12 CORES, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DOIS ANOS.	CAIXA	SERELEPE	10	R$ 3,50	R$ 35,00
64	GRAMPEADOR, EM CHAPA DE AÇO, METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS PAPEL 75GR/M2 - UTILIZA GRAMPO 24/8, 23/13.	UNIDADE	MASTERPRINT	1	R$ 75,90	R$ 75,90
65	GRAMPEADOR, EM CHAPA DE AÇO, METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS PAPEL - UTILIZA GRAMPO 24/6 26/6	UNIDADE	RADEX	2	R$ 20,50	R$ 41,00
66	GRAMPO 23/13 EM AÇO GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	ACC	1	R$ 22,00	R$ 22,00
67	GRAMPO 26/6 EM AÇO GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	MAXPRINT	2	R$ 5,75	R$ 11,50
68	GRAMPO PARA PASTA: TIPO TRILHO 80 MM METÁLICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	JOCAR	1	R$ 19,90	R$ 19,90
70	ISOPOR: FOLHA 15 MM	FOLHA	ISOPLAST	1	R$ 8,00	R$ 8,00
71	ISQUEIRO COMUM 15ML.	UNIDADE	HYPER	5	R$ 3,80	R$ 19,00
73	LIVRO DE PROTOCOLO - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PROTOCOLO, 1/4 COM 100 (CEM) FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO.	UNIDADE	SIDGRAPH	1	R$ 16,00	R$ 16,00
74	MOLHA DEDO: É IDEAL PARA O MANUSEIO DE PAPÉIS E DE PAPEL MOEDA, ELE NÃO MANCHA, NÃO CONTÉM GLICERINA, É ATÓXICO E MUITO ECONÔMICO.	UNIDADE	BRW	1	R$ 4,26	R$ 4,26
75	MOUSE PAD ERGONÔMICO PARA PUNHO - MOUSE (PRODUTO COM LAUDO ERGONÔMICO EMITIDO POR FISIOTERAPEUTA DO TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM A NR 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (NORMAS DE ERGONOMIA). BASE DE APOIO MACIA E HIGIÊNICA – A BASE DE APOIO PARA PUNHO DO MOUSEPAD ERGONÔMICO DESENVOLVIDA EM MATERIAL ESPECIAL QUE PROPORCIONA MACIEZ NA MEDIDA CERTA. DIMENSÕES: 0,5 X 24 X 22 CM - COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE MOUSE.)	UNIDADE	MAXPRINT	10	R$ 39,90	R$ 399,00
76	PAPEL 40KG BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR BRANCA, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	PACOTE	GLOBINHO	1	R$ 26,00	R$ 26,00
77	PAPEL 40 KG ROSA - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	PACOTE	GLOBINHO	1	R$ 26,00	R$ 26,00
78	PAPEL 40 KG VERDE - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	PACOTE	GLOBINHO	1	R$ 26,00	R$ 26,00
79	PAPEL 60 KG - PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS - CORES VARIADAS DEFINIDAS NO PEDIDO (VERDE, AZUL, AMARELO, ROSA)	PACOTE	GLOBINHO	2	R$ 44,00	R$ 88,00
80	PAPEL 60 KG BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 60 KG, NA COR BRANCA, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	PACOTE	GLOBINHO	1	R$ 44,00	R$ 44,00
81	PAPEL A4 - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TAMANHO A4, DIMENSÕES 210 MM X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M2, ALCALINO, ALTA ALVURA, RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 10 RESMAS.	CAIXA	CHAMEX	45	R$ 209,99	R$ 9.449,55
82	PAPEL A4: 75G 210X297, PACOTE COM 100 FOLHAS - CORES NAS VARIAÇÕES: AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE	PACOTE	CHAMEX	3	R$ 7,95	R$ 23,85
83	PAPEL ADESIVO (CONTACT) ROLO C/ 25 METROS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT, BRANCO, ROLO COM 25 METROS.	ROLO	DAC	1	R$ 85,00	R$ 85,00
88	PAPEL MADEIRA: PAPEL KRAFT 140G/M² EM FOLHA MEDINDO 66CM X 96 CM.	UNIDADE	ANIN	5	R$ 1,00	R$ 5,00

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

89	PASTA ABA ELÁSTICO: PLÁSTICO 30MM, COR TRANSPARENTE PACOTE COM 10	PACOTE	POLIBRAS	1	R$ 44,00	R$ 44,00
90	PASTA ABA ELÁSTICO: PLÁSTICO 55MM, COR TRANSPARENTE PACOTE COM 10	PACOTE	POLIBRAS	1	R$ 54,00	R$ 54,00
91	PASTA ABA ELÁSTICO: PLÁSTICO FINA COR TRANSPARENTE PACOTE COM 10	PACOTE	POLIBRAS	1	R$ 28,00	R$ 28,00
92	PASTA ABA ELÁSTICO: PLÁSTICO, TRANSPARENTE, DIMENSÃO: 245X180MM	UNIDADE	POLIBRAS	10	R$ 2,99	R$ 29,90
93	PASTA AZ LOMBO FINO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ LOMBO FINO, DIMENSÕES 35 X 28 X 5,5 CM, ESPESSURA 1,7 MM, MODELO LUXO.	UNIDADE	FRAMA	75	R$ 13,00	R$ 975,00
94	PASTA AZ LOMBO LARGO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ LOMBO LARGO, DIMENSÕES 35 X 28 X 8 CM, ESPESSURA 1,7 MM, MODELO LUXO.	UNIDADE	FRAMA	75	R$ 13,50	R$ 1.012,50
95	PASTA CATALOGO: 30 SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTE.	UNIDADE	YES	1	R$ 24,40	R$ 24,40
96	PASTA CLASSIFICADORA A4 - ESPECIFICAÇÃO: PASTA CLASSIFICADORA TAMANHO A4, COM ELÁSTICO, COM 12 DIVISÓRIAS	UNIDADE	POLIBRAS	1	R$ 15,90	R$ 15,90
98	PASTA PARA QUADRO DE HORÁRIO DE TRABALHO: PORTA ALVARA - HORIZONTAL.	UNIDADE	ACP	10	R$ 6,25	R$ 62,50
99	PASTA PARA QUADRO DE HORÁRIO DE TRABALHO: PORTA ALVARÁ - VERTICAL.	UNIDADE	ACP	10	R$ 6,25	R$ 62,50
102	PERCEVEJO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	BRW	1	R$ 3,65	R$ 3,65
104	PERFURADOR DE METAL PARA 20 FOLHAS - PARA 2 FUROS, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM BASE PLÁSTICA ANTI DESLIZANTE, COM ESCALA E DEPÓSITO, SISTEMA DE TRAVA - PINTURA ELETROSTÁTICA - PRETA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS.	UNIDADE	BRW	1	R$ 25,90	R$ 25,90
105	PERFURADOR DE METAL PARA 30 FOLHAS - PARA 2 FUROS, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM BASE PLÁSTICA ANTI DESLIZANTE, COM ESCALA E DEPÓSITO, SISTEMA DE TRAVA - PINTURA ELETROSTÁTICA - PRETA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 30 FOLHAS.	UNIDADE	BRW	1	R$ 61,10	R$ 61,10
107	PILHA ALCALINA 1,5V TAMANHO AA (PEQUENA) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO AA - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR6. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTA NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. - AS PILHAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE PILHA (AA); COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. CARTELA COM 04 UNIDADES	CARTELA	PANASONIC	5	R$ 8,40	R$ 42,00

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

	108	PILHA ALCALINA 1,5V TAMANHO AAA (PALITO) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO AAA - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR03. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. - AS PILHAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR; ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE PILHA (AAA); VALIDADE DO PRODUTO; SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. CARTELA COM 04 UNIDADES	CARTELA	PANASONIC	5	R$ 9,60	R$ 48,00
	112	PINCEL MARCA TEXTO - CORES VERDE OU AMARELA - VALIDADE DE NO MÍNIMO DOIS ANOS.	UNIDADE	BRW	20	R$ 2,00	R$ 40,00
	123	PISTOLA APLICACAO COLA QUENTE 15 WATTS - CABO ELÉTRICO CERTIFICADO PELO INMETRO; SUPORTE PROTETOR DO BICO; BASTÃO (POL): 5/16"" X 12""; TENSÃO NOMINAL: 110/220 VOLTS; COMP DO CABO ELÉTRICO (MM): 1100; DIM. DO PRODUTO (MM): 115 X 110 X 2,5.	UNIDADE	JOCAR	1	R$ 25,90	R$ 25,90
	124	PORTA CANETA E CLIPS - ESPECIFICAÇÃO: PORTA CANETA E CLIPS, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.	UNIDADE	WALEU	10	R$ 12,00	R$ 120,00
	125	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A4 - ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA EM ACRÍLICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 235 X 330 MM, COM PRENDEDOR METÁLICO.	UNIDADE	WALEU	2	R$ 15,50	R$ 31,00
	126	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM, CONFECCIONADO COM CORPO DE METAL E PRESILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PINTURA EPÓXI, QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE. COM CAPACIDADE PARA ATÉ 40 FOLHAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	BRW	1	R$ 4,00	R$ 4,00
	127	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM, CONFECCIONADO COM CORPO DE METAL E PRESILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PINTURA EPÓXI, QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE. COM CAPACIDADE PARA ATÉ 60 FOLHAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	BRW	1	R$ 4,80	R$ 4,80
	128	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM, CONFECCIONADO COM CORPO DE METAL E PRESILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PINTURA EPÓXI, QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE. COM CAPACIDADE PARA ATÉ 110 FOLHAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	BRW	1	R$ 7,80	R$ 7,80
	130	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM, CONFECCIONADO COM CORPO DE METAL E PRESILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PINTURA EPÓXI, QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE. COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 FOLHAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	BRW	1	R$ 24,00	R$ 24,00
	131	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM, CONFECCIONADO COM CORPO DE METAL E PRESILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PINTURA EPÓXI, QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE. COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 FOLHAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	BRW	1	R$ 27,60	R$ 27,60
	133	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA, COMPATIVEL COM A IMPRESSORA EPSON L355 - COR CYAN - FRASCO DE 70ML	FRASCO	NEXEL	10	R$ 31,00	R$ 310,00

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

137	RÉGUA 30 CM - ESPECIFICAÇÃO: PLASTICA - RÉGUA GRADUADA, MEDINDO 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.	UNIDADE	WALEU	3	R$ 1,20	R$ 3,60
138	REGUA DE ALUMINIO: COMPRIMENTO 30CM.	UNIDADE	JOCAR	2	R$ 4,50	R$ 9,00
142	TESOURA SEM PONTA 13MM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA SEM PONTA, LÂMINAS EM AÇO INOX.	UNIDADE	LEO&LEO	2	R$ 3,50	R$ 7,00
145	TINTA PARA CARIMBO: FRASCO COM 40ML, NA COR PRETA.	UNIDADE	RADEX	1	R$ 4,20	R$ 4,20
148	TINTA PARA MARCADOR RECARREGÁVEL DE QUADRO BRANCO 20 ML NA COR VERMELHO	UNIDADE	BRW	1	R$ 6,00	R$ 6,00
149	TNT AMARELO: ROLO COM 100 MT	ROLO	NEWTNT	1	R$ 135,00	R$ 135,00
150	TNT AZUL: ROLO COM 100 MT	ROLO	NEWTNT	1	R$ 135,00	R$ 135,00
151	TNT ROSA: ROLO COM 100 MT	ROLO	NEWTNT	1	R$ 135,00	R$ 135,00
152	TNT VERDE: ROLO COM 100 MT	ROLO	NEWTNT	1	R$ 135,00	R$ 135,00
153	TNT VERMELHO: ROLO COM 100 MT	ROLO	NEWTNT	1	R$ 135,00	R$ 135,00
VALOR GLOBAL						**R$ 21.506,86**

2.2 - No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários;

2.3 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais;

2.4 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O contrato iniciara em 20 de setembro de 2024 até 31 de agosto de 2025, e terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei n° 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. **-** O pagamento pelo efetivo cumprimento do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da do Setor Financeiro, mediante

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21;

4.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas;

4.3 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas;

4.4 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;

4.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral;

4.6 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.7 - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

4.7.1 - A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral;

4.7.2 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida;

4.7.3 - A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral;

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

4.7.4 - Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

4.7.5 - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento;

4.8 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do com a aplicação da variação do Índice IPCA ou INPC, o que for menor do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

5.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta;

5.2 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA ou INPC, o que for menor;

5.3 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão;

5.4 - Ocorrendo pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido será de até 3 (três) dias úteis;

5.5 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.6 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

5.7 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

5.8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

5.9 - O reajuste será realizado por simples apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, sob a Dotação Orçamentária Exercício 2024 - Atividade 0101 10 302 1002 2.003 - Manutenção das Ações de Saúde da Policlínica/Sobral, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 3.3.90.30.16 – Material de expediente, com Recursos Próprios, Fonte 1500000000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no termo de referência e no Edital do Pregão Eletrônico n° 03.07.2024-PE e seus anexos, obriga-se, ainda, a contratada a:

7.2 - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o contratante, para realização de adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

7.3 A entrega dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme Ordem de Fornecimento/Compra, nos quantitativos de acordo com a solicitação/necessidade da unidade requisitante e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, a ordem de compra não terá um valor inferior a R$ 3.000,00 (três mil reais);

7.4 - A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da Policlínica Bernardo Felix da Silva, situada na Avenida Monsenhor Aloisio Pinto, N° 496 – CEP: 62050-255 - Sobral/CE, conforme especificado na ordem de Compra, enviada pelo CPSMS, em horário comercial de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das unidades solicitantes. O prazo de entregar dos materiais, será de 10 (dez) dias corrido a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra;

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

7.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução dos serviços num prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

7.7 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos;

7.8 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

7.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

7.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.13 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.14 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.15 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1)

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. **-** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21;

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03.07.2024-PE;

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações deste Contrato.

8.4 - Emitir as ordens de compra à contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.8 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou pedido de repactuação de preços feitos pelo contratado no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis;

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

8.12 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021,mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado oart. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.2 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.
9.3 - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo;
9.4 - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
9.4 .1 - Os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.
9.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
9.6 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
9.7 - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES

10.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
10.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.3 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.4 - Dar causa à inexecução total do contrato;
10.5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

10.6 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.7 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federalnº 14.133/2021:

11.2 - Advertência;

11.3 - Multa;

11.4 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.6 - A aplicação da sanção prevista na subcláusula "11.3" observará os seguintes parâmetros:

11.6.1 - moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

11.6.2 - moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.6.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.6.4 - compensatória de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.7 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais;

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

11.8 - As sanções previstas nas subcláusulas “11.2”, “11.4” e “11.5” poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “11.3”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato;

11.9 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido;

11.10 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração;

11.11 - A aplicação das sanções previstas nas subcláusulas "'11.2 a 11.5" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.12 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadasà pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes deadministração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - A empresa contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais em estreito cumprimento aos princípios e diretrizes do SUS e com as normas de segurança dos pacientes;

12.2 - Os matérias poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos/revisto, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;

12.4 - Para a perfeita execução dos serviços, os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos para a realização dos serviços são de responsabilidade da **CONTRATADA**. O pessoal responsável pela execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA;

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

12.5 - Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade e, quando da entrega, estes não poderão apresentar prazo inferior a 12 meses;
12.6 - Só serão recebidos produtos que a rotulagem, esteja em conformidade com a legislação em vigor;
12.7 - A entrega do produto só será considerada finalizada no momento em que for constatado que o material constante na caixa é o mesmo apresentado durante a apresentação do produto no processo de compra, na presença de técnico qualificado da Empresa vencedora e da Contratante, quando deverá ser efetuado checklist das características técnicas presentes no Edital e na proposta ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo servidor Sr. JOÃO BAYMA NETO especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela servidora a Sra. ELANE CRISTINA DA SILVA FERNANDES especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

14.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.4 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 03.07.2024-PE e à proposta do licitante contratado;

17.5 - Cabe ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 20 de setembro de 2024.

ANDREA SILVEIRA DE ASSIS LINHARES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL
CNPJ: 12.208.466/0001-66
ANDRÉA SILVEIRA DE ASSIS LINHARES
DIRETORA EXECUTIVA
CONTRATANTE

CLEYSE M RODRIGUES LTDA

CLEYSE M. RODRIGUES LTDA
CNPJ/MF nº 04.637.947/0001-69
CLEYSE MARIA RODRIGUES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANE DE LIMA MORORO
DATA: 20/09/2024 16:31:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ELAINE CRISTINA COSTA SILVA
DATA: 20/09/2024 16:26:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1._____ **2.** _____

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.



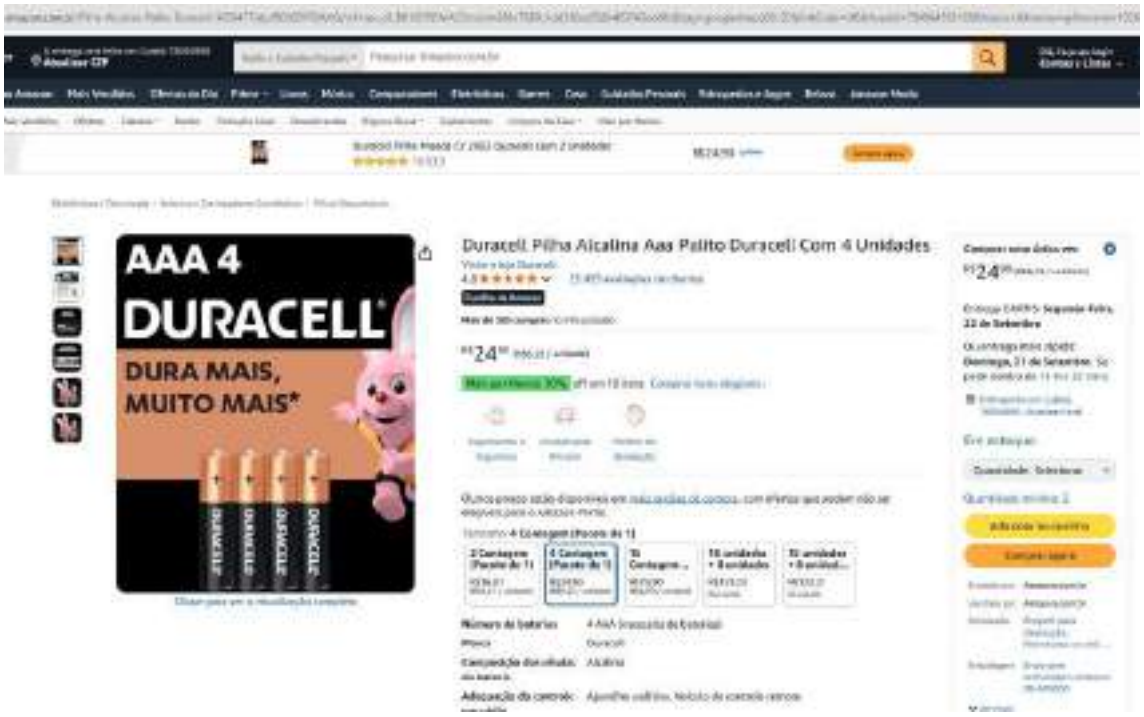
https://loja.elgin.com.br/pilha-alcalina-aaa-blister-com-4-pecas/p



https://loja.elgin.com.br/pilha-alcalina-aaa-blister-com-4-pecas/p

Elgin Distribuidora Ltda 07.023.429/0001-43 Acesso: 18/09/2025 , 11:30 hs

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.



https://www.amazon.com.br/Pilha-Alcalina-Palito-Duracell-3020475/dp/B010DPDMAQ/ref=asc_df_B010DPDMAQ?mcid=280e7689c1dd390ea592b452043ee89d&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709964503169&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=192687053999243183 3&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=9101894&hvtargid=pla-381005710296&language=pt_BR&gad_source=1&th=1

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.436.940/0001-03 , Acesso 18/09/2025, 10:41 hs

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

RADAR de Controle Público

Compras Públicas
Os dados são declaratórios, não documentais e não auditados.

tce mt

Média Valor Unitário	Média Saneada Glo...	Mediana Valor Unitá...	Máximo Valor Unitário
R$9,87	R$8,52	R$7,49	R$29,90

Exibindo registros 1 a 24 de 24 itens de compra

quantidade de resultados por página 500 ordernar por Valor Unit Crescente

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologaçã
	PM DE IPIRANGA DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens serviços comuns) e	00000000025/2024	201687-7	PILHA	(201687-7) PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAG...	498	CARTELA 4 UNIDADE	R$ 4,20	12.959.065/0001-48	WILDEMAR PONCIANO FORTES	23/07/2024
	PM DE ITIQUIRA	Pregão eletrônico (Bens serviços comuns) e	00000000009/2025	201687-7	PILHA	(201687-7) PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAG...	805	CARTELA 4 UNIDADE	R$ 4,31	57.087.387/0001-82	57087387000182	25/07/2025
	PM DE SANTA CRUZ DO XINGU	Pregão eletrônico (Bens serviços comuns) e	00000000005/2024	201687-7	PILHA	(201687-7) PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAG...	190	CARTELA 4 UNIDADE	R$ 5,00	42.302.904/0001-11	42302904000111	24/06/2024
	PM DE ITIQUIRA	Pregão eletrônico (Bens serviços comuns) e	00000000007/2024	201687-7	PILHA	(201687-7) PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAG...	1203	CARTELA 4 UNIDADE	R$ 5,30	21.271.068/0001-85	ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	19/06/2024
	PM DE IPIRANGA DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens serviços comuns) e	00000000026/2025	201687-7	PILHA	(201687-7) PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAG...	770	CARTELA 4 UNIDADE	R$ 5,48	51.995.377/0002-40	51995377000240	01/08/2025
	PM DE TERRA NOVA DO NORTE	Pregão presencial (Bens serviços comuns) e	00000000013/2024	201687-7	PILHA	(201687-7) PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAG...	325	CARTELA 4 UNIDADE	R$ 5,50	01.046.764/0002-61	CATHARINA BASSANEZI LOSS	28/05/2024
	PM DE GUIRATINGA	Pregão eletrônico (Bens serviços comuns) e	00000000029/2025	201687-7	PILHA	(201687-7) PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAG...	244	CARTELA 4 UNIDADE	R$ 5,64	40.626.136/0001-26	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	26/05/2025
	PM DE GUIRATINGA	Pregão eletrônico (Bens serviços comuns) e	00000000006/2024	201687-7	PILHA	(201687-7) PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAG...	150	CARTELA 4 UNIDADE	R$ 5,68	40.626.136/0001-26	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	19/03/2024
	CM DE BARRA DO GARCAS	Pregão eletrônico (Bens serviços comuns) e	00000000003/2025	201687-7	PILHA	(201687-7) PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAG...	100	CARTELA 4 UNIDADE	R$ 5,98	55.782.107/0001-20	55782107000120	27/03/2025
	PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão eletrônico (Bens serviços comuns) e	00000000055/2024	201687-7	PILHA	(201687-7) PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAG...	10	CARTELA 4 UNIDADE	R$ 7,47	20.357.366/0001-20	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	04/09/2024
	PM DE ARAPUTANGA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000101/2024	201687-7	PILHA	(201687-7) PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAG...	5	CARTELA 4 UNIDADE	R$ 7,49	10.226.940/0001-57	MARIA JOSE DOS REIS NETO	14/11/2023
	PM DE VARZEA GRANDE	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000000002/2024	201687-7	PILHA	(201687-7) PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAG...	5	CARTELA 4 UNIDADE	R$ 7,49	10.226.940/0001-57	MARIA JOSE DOS REIS NETO	14/11/2023
	PM DE VARZEA GRANDE	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000000026/2024	201687-7	PILHA	(201687-7) PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAG...	5	CARTELA 4 UNIDADE	R$ 7,49	10.226.940/0001-57	MARIA JOSE DOS REIS NETO	14/11/2023
	PM DE TERRA NOVA DO NORTE	Pregão presencial (Bens serviços comuns) e	00000000039/2025	201687-7	PILHA	(201687-7) PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAG...	390	CARTELA 4 UNIDADE	R$ 7,50	21.058.617/0001-38	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	29/08/2025
	PM DE NOVA GUARITA	Pregão eletrônico (Bens serviços comuns) e	00000000003/2024	201687-7	PILHA	(201687-7) PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAG...	15	CARTELA 4 UNIDADE	R$ 7,90	11.310.956/0001-06	S. A. F. VIAIS	02/04/2024
	PM DE RONDOLANDIA	Pregão eletrônico (Bens serviços comuns) e	00000000008/2025	201687-7	PILHA	(201687-7) PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAG...	50	CARTELA 4 UNIDADE	R$ 8,40	34.477.133/0001-75	R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	17/06/2025
	PM DE RONDOLANDIA	Pregão presencial (Bens serviços comuns) e	00000000013/2024	201687-7	PILHA	(201687-7) PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAG...	30	CARTELA 4 UNIDADE	R$ 9,90	04.987.971/0001-28	TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	15/07/2024

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.
HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c.

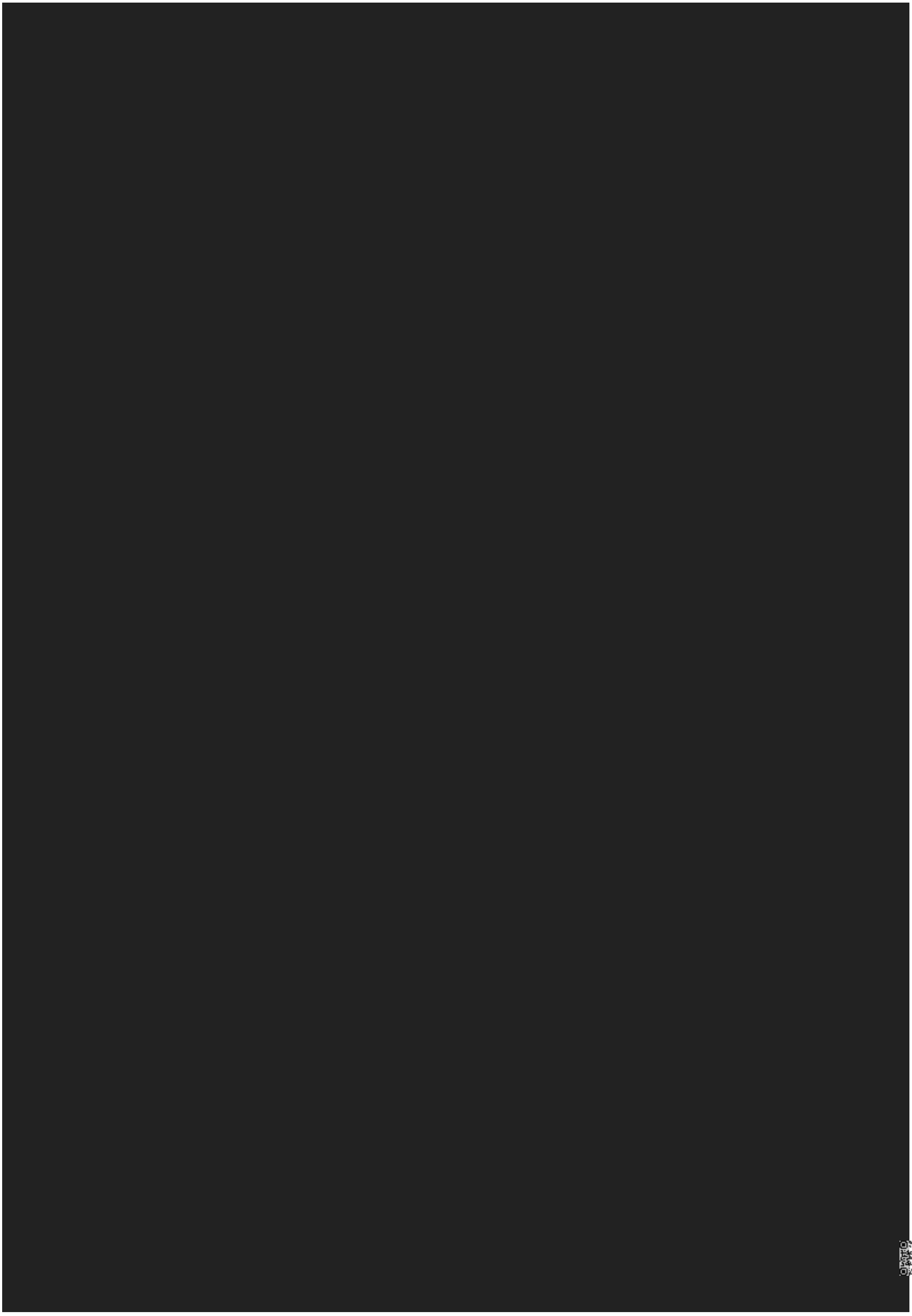
	PM DE VILA RICA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2025	201687-7	PILHA	(201687-7) PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAG...	363	CARTELA 4 UNIDADE	R$ 9,98	50.247.672/0001-74	50247672000174	12/03/2025
	CM DE IPIRANGA DO NORTE	Dispensa de licitação	00000000017/2024	201687-7	PILHA	(201687-7) PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAG...	60	CARTELA 4 UNIDADE	R$ 11,49	27.748.221/0001-07	GRANJA E GRANJA LTDA	29/10/2024
	CONS. INTER. DE SAUDE DO ARAGUAIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2024	201687-7	PILHA	(201687-7) PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAG...	100	CARTELA 4 UNIDADE	R$ 14,99	52.951.501/0001-57	52951501000157	06/05/2024
	PM DE NOVA GUARITA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000011/2025	201687-7	PILHA	(201687-7) PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAG...	15	CARTELA 4 UNIDADE	R$ 15,50	11.310.956/0001-06	S. A. F. VIAIS	16/07/2025
	PM DE RONDOLANDIA	Dispensa de licitação	00000000041/2025	201687-7	PILHA	(201687-7) PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAG...	10	CARTELA 4 UNIDADE	R$ 15,50	34.477.133/0001-75	R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	12/06/2025
	CM DE BRASNORTE	Dispensa de licitação	00000000006/2024	201687-7	PILHA	(201687-7) PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAG...	50	CARTELA 4 UNIDADE	R$ 28,89	33.507.345/0001-95	BOM PRECO SUPERMERCADO LTDA	18/06/2024
	CM DE BRASNORTE	Dispensa de licitação	00000000005/2025	201687-7	PILHA	(201687-7) PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAG...	50	CARTELA 4 UNIDADE	R$ 29,90	33.507.345/0001-95	BOM PRECO SUPERMERCADO LTDA	25/04/2025

Fonte:
APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas)
Competência: a partir de 2017
Periodicidade de atualização: Diária
Data da última modificação: Dia Anterior (D-1)

‹ página anterior | CSV (página) | Excel (página) | CSV (completo) | Excel (completo) | Rel. Resumido | Rel. Detalhado

Copyright @ 2025 - Todos os direitos são reservados
Sistema desenvolvido pela Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação do TCE-MT

Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 17/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.
HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8.



Este documento foi gerado pelo usuário DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.
Para verificar a validade deste documento digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025.
HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente.

Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS

Aquisição de materiais de consumo para atender as demandas do setor de vistoria nas Unidades da Capital e do interior do Estado

PROCESSO - **DETRAN-PRO-2025/27422**

E-MAILS

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Data inicial	Data retorno	Empresa	CNPJ	Telefone	Email	Contato	Observação	Fonte/justificativa
8/9/2025	15/9/2025	NACIONAL ATACADISTA BRASIL LTDA – EPP	19302995000173,00	(31)3243-2414	nacionalatacadistabrasil@gmail.com	E-mail		Fornecedor habitual para o governo e/ou fornecedor especializado no item
8/9/2025	15/9/2025	COMERCIAL TRIUNFO LTDA - EPP	17344558000197,00	(27)3376-2656	triunfo.vix@gmail.com	E-mail		Fornecedor habitual para o governo e/ou fornecedor especializado no item
8/9/2025	15/9/2025	TMR SOLUCAO ATUALIZADA LTDA	38348220000183,00	(61)99959-1604 +55 61 9656-1776	tmrsolu7@gmail.com	E-mail		Fornecedor habitual para o governo e/ou fornecedor especializado no item
8/9/2025	15/9/2025	G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	11175931000147,00	54)99956-0047 (54)98423-093	licita.gpa@gmail.com	E-mail		Fornecedor habitual para o governo e/ou fornecedor especializado no item
8/9/2025	15/9/2025	TRAFFIC SOLUTIONS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA	4516311000169,00	(11)4233-4500	traffic.solutions@ymail.com	E-mail		Fornecedor habitual para o governo e/ou fornecedor especializado no item
8/9/2025	15/9/2025	EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI	14984352000133,00	(19)7163-6899	administrativo1@epinet-ind.com.br; epinet.comercial@ig.com.br	E-mail		Fornecedor habitual para o governo e/ou fornecedor especializado no item
8/9/2025	15/9/2025	MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA	10226940000157,00	(65) 3021-1227	mariajose_mosaico@hotmail.com	E-mail	em confecção	Fornecedor habitual para o governo e/ou fornecedor especializado no item
8/9/2025	15/9/2025	COMERCIAL GOIS LTDA -EPP	19248658000145,00	(62)3321-4170	comercial_gois@hotmail.com contatolicitacaog2@hotmail.com	E-mail		Fornecedor habitual para o governo e/ou fornecedor especializado no item
8/9/2025	15/9/2025	G8 ARMARINHOS EIRELI	14232132000153,00	(16)3610-3084	g8armarinhos@gmail.com	E-mail		Fornecedor habitual para o governo e/ou fornecedor especializado no item
8/9/2025	15/9/2025	P. R. P. BORGES COMÉRCIO LTDA	54576290000189,00	(65)3028-6780	contato@prpborges.com.br	E-mail	não atende	Fornecedor habitual para o governo e/ou fornecedor especializado no item
8/9/2025	15/9/2025	CM BIOS COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA	30951742000163,00	54)3029-5105 (54)99970-130	compras@mbs.eco.br	E-mail		Fornecedor habitual para o governo e/ou fornecedor especializado no item
8/9/2025	15/9/2025	REOBOTE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	46126106000137,00	22)99957-2497 (22)99858-695	contato@reobotesolucoescomerciais.com.br	E-mail		Fornecedor habitual para o governo e/ou fornecedor especializado no item
8/9/2025	15/9/2025	M A WORK EIRELI EPP	9487624000150,00	(21)3755-3122 (21)2651-1020	mawork@mawork.com.br	E-mail	sem pessoal para realizar estimativa	Fornecedor habitual para o governo e/ou fornecedor especializado no item
8/9/2025	15/9/2025	IDPROMO COMERCIAL LTDA	17.791.755/0001-54	(11) 99720-7356	licitacao@idpromo.com.br	E-mail oficial		Fornecedor habitual para o governo e/ou fornecedor especializado no item
8/9/2025	15/9/2025	Iniciativa Brindes Ltda	18.632.187/0001-01	11) 4701-6420 / (11) 5821-742	vendas@iniciativabrindes.com.br	E-mail oficial		Fornecedor habitual para o governo e/ou fornecedor especializado no item
8/9/2025	15/9/2025	GEV PROD. PROM. E BRINDES LTDA	14.521.815/0001-20	11)2971-5252 / (11)98886-907	rafaela.garcia@pepperone.com.br	E-mail oficial		Fornecedor habitual para o governo e/ou fornecedor especializado no item
8/9/2025		Original EPI		(11) 2600-5434	comercial1@originalepi.com.br comercial2@originalepi.com.br	E-mail oficial	E-MAIL 11/9/2025	Fornecedor habitual para o governo e/ou fornecedor especializado no item
8/9/2025	15/9/2025	ALEXANDRE SPELLMEIER		(51) 99725-7935 (51)99953-337	ise.schei@gmail.com; alelise@gmail.com	E-mail		Fornecedor habitual para o governo e/ou fornecedor especializado no item
8/9/2025	15/9/2025	DELTA MT		(65) 3023-1987	vendas@deltamt.com.br	E-mail		Fornecedor habitual para o governo e/ou fornecedor especializado no item
8/9/2025	15/9/2025	MAXXFER		(65) 3362-7000	comercial@maxxfer.com	E-mail		Fornecedor habitual para o governo e/ou fornecedor especializado no item
8/9/2025	15/9/2025	GRUPO MAPE		(11) 2782-2200 (11) 95328-9433	contato@grupomape.com.br	E-mail		Fornecedor habitual para o governo e/ou fornecedor especializado no item
8/9/2025		OLIVEIRA BRINDES		(62) 98442-0000	contato@oliveirabrindes.com.br	E-mail	Não trabalha	Fornecedor habitual para o governo e/ou fornecedor especializado no item
8/9/2025	15/9/2025	RM GREEN			vendas1@comerciogreen.com.br	E-mail		Fornecedor habitual para o governo e/ou fornecedor especializado no item
8/9/2025	15/9/2025	PAPELARIA FLORESTANA			papelariaflorestana.vendas@hotmail.com	E-mail		Fornecedor habitual para o governo e/ou fornecedor especializado no item
8/9/2025	15/9/2025	WA SOLUCOES INTEGRADAS	46.973.126/0001-43	65 9609-9573	ANTONIO_BOMGOSTO@HOTMAIL.COM	E-mail		Contratações públicas
8/9/2025	15/9/2025	OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA	09.630.087/0001-55	(55) 9969-9763	olithier@gmail.com	E-mail	em confecção	Contratações públicas
8/9/2025	15/9/2025	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	21.058.617/0001-38	65) 3368-6100/ (65) 3054-484	geandiegom@gmail.com	E-mail		Contratações públicas
8/9/2025	15/9/2025	COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	10.943.564/0001-11	(62) 98262-0776	comercial@mercadodescartaveis.com.br	E-mail	alta demanda no momento	Contratações públicas
8/9/2025	15/9/2025	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	29.567.496/0001-61	(65) 3052-3604	alexleite1@hotmail.com	E-mail		Contratações públicas
8/9/2025	15/9/2025	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA	37.853.101/0001-15	65) 9692-5213/ (65) 9863-750	edvaldo@microcontabil.com.br; construfermt@hotmail.com; mudarcomercio@hotmail.com	E-mail	não trabalha	Contratações públicas
8/9/2025	15/9/2025	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECI	13.851.726/0001-80	(64) 3661-8299	totalsegunca@totalseguranca.net	E-mail		Contratações públicas
8/9/2025	15/9/2025	BRA COMERCIO DE FERRAMENTAS E EPIS LTDA	48.244.455/0001-89	(66) 9230-2121	megaprotecaogta@gmail.com	E-mail	omente um item, não quis fornec	Contratações públicas
8/9/2025	15/9/2025	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	26.950.671/0001-07	(55) 3739-1043	liceri@liceri.com.br	E-mail		Contratações públicas
8/9/2025	15/9/2025	NORTAO EPIS COMERCIO E CONFECCOES LTDA	00.329.586/0001-32	66) 3532-2099	financeiro@nortaoepis.com.br; contato@nortaoepis.com.br	E-mail		Contratações públicas
8/9/2025	15/9/2025	Prime Comercio e Consultoria em Licitacoes LTDA	58.643.068/0001-79	(65) 99818-0004	fiscal@continuwa.com.br; primeconsultoria-licitacoes@hotmail.com	E-mail		Contratações públicas
8/9/2025		MEIRIANE TELES FRANCISCO	41.585.757/0001-71	(65) 8427-5808	meiriane.francisco@hotmail.com soalicomercio@hotmail.com	E-mail	RECEBI PELO E-MAIL SOALI	Contratações públicas
8/9/2025	15/9/2025	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	20.357.366/0001-20	(65) 3025-1144	cyanpapelaria@terra.com.br	E-mail		Contratações públicas
8/9/2025	15/9/2025	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LT	50.609.259/0001-02	5) 9926-69809 (65) 9845-270	lsmcomerciocuiaba@hotmail.com	E-mail	não trabalha	Contratações públicas
9/9/2025	15/9/2025	SSG Soluções Ltda	46.973.126/0001-43		comercial@ssg-solucoes.com; wasolucoesintegradas@gmail.com	E-mail		Contratações públicas - DETRAN

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2Y8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

DETRAN-MT - Orçamento para materiais de vistoria

SOALI COMERCIO <soalicomercio@hotmail.com> 9 de setembro de 2025 às 15:35
Para: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

SEGUE PROPOSTA DOS ITENS QUE TEMOS.

ATT,
JOÃO

De: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>
Enviado: terça-feira, 9 de setembro de 2025 14:03
Para: soalicomercio@hotmail.com <soalicomercio@hotmail.com>
Assunto: DETRAN-MT - Orçamento para materiais de vistoria

Prezados (as), bom dia!

O **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso -DETRAN/MT**, CNPJ nº 03.829.702/0001-70, sediado na Rua Paiaguás, 1000, Paiaguás, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-000; irá contratar empresa para **aquisição de materiais de vistoria - lanterna, luvas, thinner , pilhas AAA, estopas** e **palhas de aço** para realização de atividades de Vistoria do DETRAN do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso.

Solicita-se orçamentos para os produtos demandados, o valor deverá ser finalístico, com todos os encargos e tributos inclusos, entregues no endereço informado acima.

O processo de aquisição será por meio de licitação, pregão eletrônico com o critério de julgamento pelo menor preço por lote e o modo de disputa aberto.

A aquisição será de forma única, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação.

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato, por meio de ordem de pagamento em conta corrente do licitante.

Serão conferidos **05 (cinco) dias úteis** para a resposta com o orçamento, em anexo a este e-mail, podendo ser prorrogado por período igual ao inicial, por decisão da administração do DETRAN/MT.

As propostas deverão ser formais, contendo, no mínimo:

1. descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
2. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
4. data de emissão; e
5. nome completo e identificação do responsável.

Vale lembrar, que o orçamento fornecido, mediante a esta solicitação, servirá apenas para a composição da cesta de preços, para o cálculo do preço médio de referência, no processo interno da contratação. Em momento oportuno, na publicação do edital do certame, o proponente licitante poderá apresentar novas propostas, desta feita, fará parte do processo externo da competição, para a contratação.

Segue-se, em anexo, a relação do item a ser adquirido, a sua respectiva quantidade, assim como, a especificação completa, e modelo de orçamento.

Para participar do processo externo de seleção de fornecedores, através do pregão eletrônico, será necessário estar cadastrado no Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso, com acesso ao e-fornecedor.
Para maiores informações, e cadastro;
E-mail: fornecedores@seplag.mt.gov.br
Telefone: (65)99339-9207

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Link para acesso ao Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#>.
Link para acesso ao Portal Transparência do DETRAN/MT: <https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao>

--
Alessandra Dias
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
DETRAN/MT
Telefones: (65) 3615-4757 / (65) 3615-4791



(**Observação**: **Esta mensagem tem cunho de comunicação oficial para atos administrativos internos de mero expediente do DETRAN/MT, conforme previsto no artigo 3º da PORTARIA Nº 098/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no D.O.E. nº 26528 do dia 07/05/2015**).

Antes de imprimir este documento (e/ou seus anexos) *analise se é realmente necessário a impressão, pois contamos com seu compromisso na proteção do* ***Meio Ambiente.***

DETRAN.pdf
497K

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Razão Social: SOALI COMERCIO LTDA CNPJ n°: 41.585.757/0001-71
Endereço: Rua Itapuã, Q.21, Bl. A4, Ap. 104, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT
Fone: 65 9.8401-1514 E-mail: soalicomercio@hotmail.com
Agência: 0804 Conta Corrente: 85178 1 nco:748 - COOP. SICREDI

ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. ACUM.
01	**LANTERNA** - TIPO: LUMINÁRIA DE LED; MATERIAL: BASE E CORPO EM METAL E LÂMPADA EM PLÁSTICO; BASE: MAGNÉTICA; COM HASTE: FLEXÍVEL; ALIMENTAÇÃO: 03 PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS); DIMENSÕES APROXIMADAS: 28CM X 4,5CM (AXL);	UN	300	130,00	R$39.000,00
02	**LUVA DE VAQUETA**, COM CINCO DEDOS, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, CONFECCIONADA EM COURO LISO, EM VAQUETA NA PALMA E NODORSO, COM REFORÇO EXTERNO NA PALMA E NOS DEDOS, TIRA DEREFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR. PUNHO DE RASPA COM15 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO TOTALAPROXIMADO DE 22 CENTÍMETROS. PAR.	PAR	20	28,00	R$560,00
06	**PILHA** - TIPO: ALCALINA; TAMANHO: AAA; VOLTAGEM: 1,5V; PRODUTO:LIVRE DE MERCÚRIO E CÁDMIO; EMBALAGEM: COM 4 UNIDADES;INDICADO: PARA APARELHOS DE BAIXO CONSUMO;	CARTELA 4 UNIDADES	1000	23,50	R$23.500,00
			VALOR TOTAL:	**R$**	**63.060,00**

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

SOALI COMERCIO LTDA:41585757000171

Assinado de forma digital por SOALI COMERCIO LTDA:41585757000171
Dados: 2025.09.09 14:35:22 -04'00'

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

DETRAN-MT - Orçamento para materiais de vistoria

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br> 8 de setembro de 2025 às 15:55

Cco: Meiriane Teles Francisco <meiriane.francisco@hotmail.com>, NACIONAL ATACADISTA BRASIL LTDA EPP <nacionalatacadistabrasil@gmail.com>, Comercial Triunfo <triunfo.vix@gmail.com>, tmrsolu7@gmail.com, licita.gpa@gmail.com, traffic.solutions@ymail.com, administrativo1@epinet-ind.com.br, mariajose_mosaico@hotmail.com, g8armarinhos@gmail.com, UNNION Multivendas <contato@prpborges.com.br>, compras@mbs.eco.br, contato@reobotesolucoescomerciais.com.br, mawork@mawork.com.br, licitacao@idpromo.com.br, Myllena | Iniciativa Brindes <vendas@iniciativabrindes.com.br>, Rafaela Garcia <rafaela.garcia@pepperone.com.br>, Israel Scheibel <ise.schei@gmail.com>, alelise@gmail.com, Delta MT EPI´s <vendas@deltamt.com.br>, "Maxxfer Ltda." <comercial@maxxfer.com>, contato@grupomape.com.br, contato@oliveirabrindes.com.br, vendas1@comerciogreen.com.br, Papelaria Florestana Financeiro <papelariaflorestana.vendas@hotmail.com>, ANTONIO_BOMGOSTO@hotmail.com, Olithier Comercio <olithier@gmail.com>, Gean Diego Meister <geandiegom@gmail.com>, comercial@mercadodescartaveis.com.br, alexleite1@hotmail.com, edvaldo@microcontabil.com.br, totalsegunca@totalseguranca.net, megaprotecaogta@gmail.com, liceri@liceri.com.br, financeiro@nortaoepis.com.br, fiscal@continuwa.com.br, CYAN PAPELARIA <cyanpapelaria@terra.com.br>, lsmcomerciocuiaba@hotmail.com, contatolicitacaog2@hotmail.com, comercial_gois@hotmail.com, comercial2@originalepi.com.br, João Queiroz <comercial1@originalepi.com.br>

Prezados (as), bom dia!

O **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso -DETRAN/MT**, CNPJ nº 03.829.702/0001-70, sediado na Rua Paiaguás, 1000, Paiaguás, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-000; irá contratar empresa para **aquisição de materiais de vistoria - lanterna, luvas, thinner ecológico, pilhas AAA, estopas** e **palhas de aço** para realização de atividades de Vistoria do DETRAN do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso.

Solicita-se orçamentos para os produtos demandados, o valor deverá ser finalístico, com todos os encargos e tributos inclusos, entregues no endereço informado acima.

O processo de aquisição será por meio de licitação, pregão eletrônico com o critério de julgamento pelo menor preço por lote e o modo de disputa aberto.

A aquisição será de forma única, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação.

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato, por meio de ordem de pagamento em conta corrente do licitante.

Serão conferidos **05 (cinco) dias úteis** para a resposta com o orçamento, em anexo a este e-mail, podendo ser prorrogado por período igual ao inicial, por decisão da administração do DETRAN/MT.

As propostas deverão ser formais, contendo, no mínimo:

1. descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
2. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
4. data de emissão; e
5. nome completo e identificação do responsável.

Vale lembrar, que o orçamento fornecido, mediante a esta solicitação, servirá apenas para a composição da cesta de preços, para o cálculo do preço médio de referência, no processo interno da contratação. Em momento oportuno, na publicação do edital do certame, o proponente licitante poderá apresentar novas propostas, desta feita, fará parte do processo externo da competição, para a contratação.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Segue-se, em anexo, a relação do item a ser adquirido, a sua respectiva quantidade, assim como, a especificação completa, e modelo de orçamento.

Para participar do processo externo de seleção de fornecedores, através do pregão eletrônico, será necessário estar cadastrado no Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso, com acesso ao e-fornecedor.
Para maiores informações, e cadastro;
E-mail: fornecedores@seplag.mt.gov.br
Telefone: (65)99339-9207

Link para acesso ao Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#>.
Link para acesso ao Portal Transparência do DETRAN/MT: <https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao>

--
Diego Kenji
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
DETRAN/MT
Telefones: (65) 3615-4757 / (65) 3615-4791

(**Observação**: **Esta mensagem tem cunho de comunicação oficial para atos administrativos internos de mero expediente do DETRAN/MT, conforme previsto no artigo 3º da PORTARIA Nº 098/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no D.O.E. nº 26528 do dia 07/05/2015**).

Antes de imprimir este documento (e/ou seus anexos) *analise se é realmente necessário a impressão, pois contamos com seu compromisso na proteção do* ***Meio Ambiente.***

Modelo - Orçamento_completo.docx
20K

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

DETRAN-MT - Reiteração orçamento para materiais de vistoria

LSM COMERCIO <lsmcomerciocuiaba@hotmail.com> 15 de setembro de 2025 às 16:22
Para: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

BOA TARDE

NAO TRABALHAMOS COM ESTE SEGMENTO

De: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 15 de setembro de 2025 16:16
Assunto: DETRAN-MT - Reiteração orçamento para materiais de vistoria

Prezados (as), bom dia!

O **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso -DETRAN/MT**, CNPJ nº 03.829.702/0001-70, sediado na Rua Paiaguás, 1000, Paiaguás, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-000; irá contratar empresa para **aquisição de materiais de vistoria - lanterna, luvas, thinner ecológico, pilhas AAA, estopas** e **palhas de aço** para realização de atividades de Vistoria do DETRAN do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso.

Solicita-se orçamentos para os produtos demandados, o valor deverá ser finalístico, com todos os encargos e tributos inclusos, entregues no endereço informado acima.

O processo de aquisição será por meio de licitação, pregão eletrônico com o critério de julgamento pelo menor preço por lote e o modo de disputa aberto.

A aquisição será de forma única, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação.

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato, por meio de ordem de pagamento em conta corrente do licitante.

Serão conferidos **05 (cinco) dias úteis** para a resposta com o orçamento, em anexo a este e-mail, podendo ser prorrogado por período igual ao inicial, por decisão da administração do DETRAN/MT.

As propostas deverão ser formais, contendo, no mínimo:

1. descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
2. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
4. data de emissão; e
5. nome completo e identificação do responsável.

Vale lembrar, que o orçamento fornecido, mediante a esta solicitação, servirá apenas para a composição da cesta de preços, para o cálculo do preço médio de referência, no processo interno da contratação. Em momento oportuno, na publicação do edital do certame, o proponente licitante poderá apresentar novas propostas, desta feita, fará parte do processo externo da competição, para a contratação.

Segue-se, em anexo, a relação do item a ser adquirido, a sua respectiva quantidade, assim como, a especificação completa, e modelo de orçamento.

Para participar do processo externo de seleção de fornecedores, através do pregão eletrônico, será necessário estar cadastrado no Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso, com acesso ao e-fornecedor.
Para maiores informações, e cadastro;
E-mail: fornecedores@seplag.mt.gov.br
Telefone: (65)99339-9207

Link para acesso ao Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#>.
Link para acesso ao Portal Transparência do DETRAN/MT: <https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao>

--
Diego Kenji
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
DETRAN/MT
Telefones: (65) 3615-4757 / (65) 3615-4791

(**Observação**: **Esta mensagem tem cunho de comunicação oficial para atos administrativos internos de mero expediente do DETRAN/MT, conforme previsto no artigo 3º da PORTARIA Nº 098/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no D.O.E. nº 26528 do dia 07/05/2015**).

Antes de imprimir este documento (e/ou seus anexos) *analise se é realmente necessário a impressão, pois contamos com seu compromisso na proteção do* ***Meio Ambiente.***

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

DETRAN-MT - Orçamento para materiais de vistoria

Oliveira Brindes <contato@oliveirabrindes.com.br> 8 de setembro de 2025 às 18:48
Para: "\"DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos\"" <licitacoes@detran.mt.gov.br>

Olá, não trabalhamos com licitações e pagamentos a prazo.

Qualquer dúvida estou a disposição.



---- Em seg, 08 set 2025 15:55:02 -0300 **DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>** escreveu ---

Prezados (as), bom dia!

O **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso -DETRAN/MT**, CNPJ nº 03.829.702/0001-70, sediado na Rua Paiaguás, 1000, Paiaguás, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-000; irá contratar empresa para aquisição de materiais de vistoria - lanterna, luvas, thinner ecológico**, pilhas AAA, estopas** e **palhas de aço** para realização de atividades de Vistoria do DETRAN do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso.

Solicita-se orçamentos para os produtos demandados, o valor deverá ser finalístico, com todos os encargos e tributos inclusos, entregues no endereço informado acima.

O processo de aquisição será por meio de licitação, pregão eletrônico com o critério de julgamento pelo menor preço por lote e o modo de disputa aberto.

A aquisição será de forma única, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação.

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato, por meio de ordem de pagamento em conta corrente do licitante.

Serão conferidos **05 (cinco) dias úteis** para a resposta com o orçamento, em anexo a este e-mail, podendo ser prorrogado por período igual ao inicial, por decisão da administração do DETRAN/MT.

As propostas deverão ser formais, contendo, no mínimo:

1. descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
2. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
4. data de emissão; e
5. nome completo e identificação do responsável.

Vale lembrar, que o orçamento fornecido, mediante a esta solicitação, servirá apenas para a composição da cesta de preços, para o cálculo do preço médio de referência, no processo interno da contratação. Em momento oportuno, na publicação do edital do certame, o proponente licitante poderá apresentar novas propostas, desta feita, fará parte do processo externo da competição, para a contratação.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Segue-se, em anexo, a relação do item a ser adquirido, a sua respectiva quantidade, assim como, a especificação completa, e modelo de orçamento.

Para participar do processo externo de seleção de fornecedores, através do pregão eletrônico, será necessário estar cadastrado no Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso, com acesso ao e-fornecedor.
Para maiores informações, e cadastro;
E-mail: fornecedores@seplag.mt.gov.br
Telefone: (65)99339-9207

Link para acesso ao Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#>.
Link para acesso ao Portal Transparência do DETRAN/MT: <https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao>

--
Diego Kenji
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
DETRAN/MT
Telefones: (65) 3615-4757 / (65) 3615-4791

(**Observação**: **Esta mensagem tem cunho de comunicação oficial para atos administrativos internos de mero expediente do DETRAN/MT, conforme previsto no artigo 3º da PORTARIA Nº 098/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no D.O.E. nº 26528 do dia 07/05/2015**).

Antes de imprimir este documento (e/ou seus anexos) *analise se é realmente necessário a impressão, pois contamos com seu compromisso na proteção do* ***Meio Ambiente.***

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

DETRAN-MT - Orçamento para materiais de vistoria

SOALI COMERCIO <soalicomercio@hotmail.com> 9 de setembro de 2025 às 15:35
Para: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

SEGUE PROPOSTA DOS ITENS QUE TEMOS.

ATT,
JOÃO

De: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>
Enviado: terça-feira, 9 de setembro de 2025 14:03
Para: soalicomercio@hotmail.com <soalicomercio@hotmail.com>
Assunto: DETRAN-MT - Orçamento para materiais de vistoria

Prezados (as), bom dia!

O **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso -DETRAN/MT**, CNPJ nº 03.829.702/0001-70, sediado na Rua Paiaguás, 1000, Paiaguás, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-000; irá contratar empresa para **aquisição de materiais de vistoria - lanterna, luvas, thinner , pilhas AAA, estopas** e **palhas de aço** para realização de atividades de Vistoria do DETRAN do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso.

Solicita-se orçamentos para os produtos demandados, o valor deverá ser finalístico, com todos os encargos e tributos inclusos, entregues no endereço informado acima.

O processo de aquisição será por meio de licitação, pregão eletrônico com o critério de julgamento pelo menor preço por lote e o modo de disputa aberto.

A aquisição será de forma única, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação.

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato, por meio de ordem de pagamento em conta corrente do licitante.

Serão conferidos **05 (cinco) dias úteis** para a resposta com o orçamento, em anexo a este e-mail, podendo ser prorrogado por período igual ao inicial, por decisão da administração do DETRAN/MT.

As propostas deverão ser formais, contendo, no mínimo:

1. descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
2. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
4. data de emissão; e
5. nome completo e identificação do responsável.

Vale lembrar, que o orçamento fornecido, mediante a esta solicitação, servirá apenas para a composição da cesta de preços, para o cálculo do preço médio de referência, no processo interno da contratação. Em momento oportuno, na publicação do edital do certame, o proponente licitante poderá apresentar novas propostas, desta feita, fará parte do processo externo da competição, para a contratação.

Segue-se, em anexo, a relação do item a ser adquirido, a sua respectiva quantidade, assim como, a especificação completa, e modelo de orçamento.

Para participar do processo externo de seleção de fornecedores, através do pregão eletrônico, será necessário estar cadastrado no Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso, com acesso ao e-fornecedor.
Para maiores informações, e cadastro;
E-mail: fornecedores@seplag.mt.gov.br
Telefone: (65)99339-9207

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Link para acesso ao Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#>.
Link para acesso ao Portal Transparência do DETRAN/MT: <https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao>

--
Alessandra Dias
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
DETRAN/MT
Telefones: (65) 3615-4757 / (65) 3615-4791



(**Observação**: **Esta mensagem tem cunho de comunicação oficial para atos administrativos internos de mero expediente do DETRAN/MT, conforme previsto no artigo 3º da PORTARIA Nº 098/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no D.O.E. nº 26528 do dia 07/05/2015**).

Antes de imprimir este documento (e/ou seus anexos) *analise se é realmente necessário a impressão, pois contamos com seu compromisso na proteção do* ***Meio Ambiente.***

DETRAN.pdf
497K

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Razão Social: SOALI COMERCIO LTDA CNPJ n°: 41.585.757/0001-71
Endereço: Rua Itapuã, Q.21, Bl. A4, Ap. 104, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT
Fone: 65 9.8401-1514 E-mail: soalicomercio@hotmail.com
Agência: 0804 Conta Corrente: 85178 1 nco:748 - COOP. SICREDI

ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. ACUM.
01	**LANTERNA** - TIPO: LUMINÁRIA DE LED; MATERIAL: BASE E CORPO EM METAL E LÂMPADA EM PLÁSTICO; BASE: MAGNÉTICA; COM HASTE: FLEXÍVEL; ALIMENTAÇÃO: 03 PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS); DIMENSÕES APROXIMADAS: 28CM X 4,5CM (AXL);	UN	300	130,00	R$39.000,00
02	**LUVA DE VAQUETA**, COM CINCO DEDOS, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, CONFECCIONADA EM COURO LISO, EM VAQUETA NA PALMA E NODORSO, COM REFORÇO EXTERNO NA PALMA E NOS DEDOS, TIRA DEREFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR. PUNHO DE RASPA COM15 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO TOTALAPROXIMADO DE 22 CENTÍMETROS. PAR.	PAR	20	28,00	R$560,00
06	**PILHA** - TIPO: ALCALINA; TAMANHO: AAA; VOLTAGEM: 1,5V; PRODUTO:LIVRE DE MERCÚRIO E CÁDMIO; EMBALAGEM: COM 4 UNIDADES;INDICADO: PARA APARELHOS DE BAIXO CONSUMO;	CARTELA 4 UNIDADES	1000	23,50	R$23.500,00
			VALOR TOTAL:	**R$**	**63.060,00**

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

SOALI COMERCIO LTDA:41585757000171

Assinado de forma digital por SOALI COMERCIO LTDA:41585757000171
Dados: 2025.09.09 14:35:22 -04'00'

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS

Aquisição de materiais de consumo para atender as demandas do setor de vistoria nas Unidades da Capital e do interior do Estado

PROCESSO - **DETRAN-PRO-2025/27422**

TRATATIVAS

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

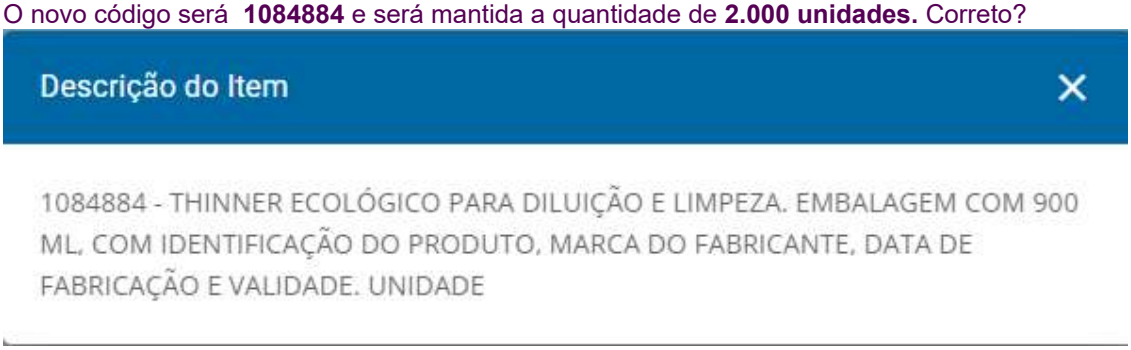
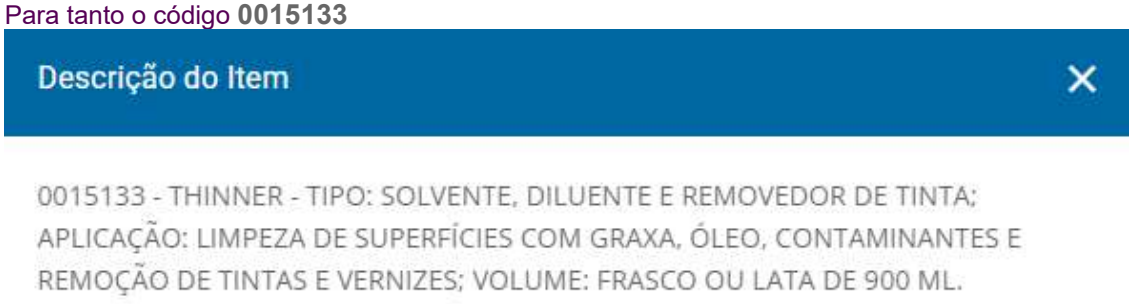
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO - MATERIAIS PARA VISTORIA - DETRAN-PRO-2025/27422

Gerência de Materiais e Almoxarifado almoxarifado 9 de setembro de 2025 às 09:03
<gerenciadealmoxarifado@detran.mt.gov.br>
Para: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

Bom dia, correto. A quantidade é a mesma, somente o código será mudado para especificar que será o thinner ecológico.

Att.

Em seg., 8 de set. de 2025 às 14:13, DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br> escreveu:

> O novo código será **1084884** e será mantida a quantidade de **2.000 unidades.** Correto?
>
> 
>
>
> Em seg., 8 de set. de 2025 às 14:57, Gerência de Materiais e Almoxarifado almoxarifado <gerenciadealmoxarifado@detran.mt.gov.br> escreveu:
>
> > Bom dia, prezado.
> >
> > Confirmamos que o thinner será o **ecológico.**
> >
> > **Att.**
> >
> > Em seg., 8 de set. de 2025 às 13:56, DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br> escreveu:
> >
> > > Bom dia, prezados.
> > >
> > > Em relação ao **thinner**, conforme conversamos por meios eletrônicos, ele será **ecológico**, correto?
> > >
> > > Para tanto o código **0015133**
> > >
> > > 
> > >
> > >
> > > Será substituído pelo **1084884**

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Descrição do Item

1084884 - THINNER ECOLÓGICO PARA DILUIÇÃO E LIMPEZA. EMBALAGEM COM 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE

Confirmam as alterações? As quantidades serão mantidas as mesmas, correto?

Atenciosamente.

Em seg., 8 de set. de 2025 às 11:15, Gerência de Materiais e Almoxarifado almoxarifado <gerenciadealmoxarifado@detran.mt.gov.br> escreveu:

> Prezados, bom dia.
>
> Considerando a demanda prevista no DFD e com a devida autorização da autoridade setorial juntada ao processo nº DETRAN-PRO-2025/27422, por gentileza, solicitamos a pesquisa de preço dos itens.
>
> Atenciosamente,
> --
>
> Gerência de Material e Mobiliário
> DETRAN/MT
> Tel.: (65)3615-4665
> E-mail: gerenciadealmoxarifado@detran.mt.gov.br
> http://www.detran.mt.gov.br/

--

Coordenadoria de Aquisições e Contratos
DETRAN/MT
Telefones: (65) 3615-4757 / (65) 3615-4791

(**Observação**: **Esta mensagem tem cunho de comunicação oficial para atos administrativos internos de mero expediente do DETRAN/MT, conforme previsto no artigo 3º da PORTARIA Nº 098/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no D.O.E. nº 26528 do dia 07/05/2015**).

Antes de imprimir este documento (e/ou seus anexos) *analise se é realmente necessário a impressão, pois contamos com seu compromisso na proteção do* ***Meio Ambiente.***

--

Gerência de Material e Mobiliário
DETRAN/MT
Tel.: (65)3615-4665
E-mail: gerenciadealmoxarifado@detran.mt.gov.br
http://www.detran.mt.gov.br/

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

--

Coordenadoria de Aquisições e Contratos
DETRAN/MT
Telefones: (65) 3615-4757 / (65) 3615-4791

(**Observação**: **Esta mensagem tem cunho de comunicação oficial para atos administrativos internos de mero expediente do DETRAN/MT, conforme previsto no artigo 3º da PORTARIA Nº 098/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no D.O.E. nº 26528 do dia 07/05/2015**).

Antes de imprimir este documento (e/ou seus anexos) *analise se é realmente necessário a impressão, pois contamos com seu compromisso na proteção do* ***Meio Ambiente.***

--

Gerência de Material e Mobiliário
DETRAN/MT
Tel.: (65)3615-4665
E-mail: gerenciadealmoxarifado@detran.mt.gov.br
http://www.detran.mt.gov.br/

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

RETIFICAÇÃO DO ITEM ESTOPA - DETRAN-PRO-2025/27422

Gerência de Materiais e Almoxarifado almoxarifado <gerenciadealmoxarifado@detran.mt.gov.br> 1 de outubro de 2025 às 10:24
Para: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>
Cc: Fernando Sempio Borges Filho <fernandofilho@detran.mt.gov.br>

Prezados, bom dia.

Solicitamos, por gentileza, a retificação do quantitativo referente ao item *Estopa*, de 2.000 unidades para **300** unidades. Essa alteração se justifica pelo fato de que o peso do item atualmente solicitado (1kg) é significativamente superior ao adquirido na última compra (150g), sendo necessário ajustar a quantidade para manter a proporcionalidade entre unidade e peso, conforme a demanda anterior.

Atenciosamente,

Gerência de Material e Mobiliário
DETRAN/MT
Tel.: (65)3615-4665
E-mail: gerenciadealmoxarifado@detran.mt.gov.br
http://www.detran.mt.gov.br/

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO - MATERIAIS PARA VISTORIA - DETRAN-PRO-2025/27422

Gerência de Materiais e Almoxarifado almoxarifado <gerenciadealmoxarifado@detran.mt.gov.br> 16 de outubro de 2025 às 12:29
Para: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

Prezados, bom dia.

Conforme deliberação interna, foi decidido retirar o item **thinner** da composição da demanda. A exclusão se deu em razão das exigências legais e operacionais relacionadas ao transporte e manuseio de produtos perigosos, o que inviabilizou sua aquisição centralizada.

Diante disso, precisamos de um suporte para ajustar os documentos já elaborados, especialmente no que diz respeito à **pesquisa de preços**, e realizar um **novo lançamento no sistema siag**, agora com a composição atualizada dos itens.

Atenciosamente,

Gerência de Material e Mobiliário

Em ter., 7 de out. de 2025 às 09:01, DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br> escreveu:

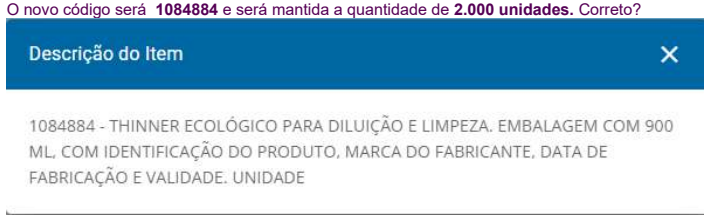
> Boa tarde, prezados.
>
> Em resposta à sua solicitação de apoio para a realização da pesquisa de preços referente ao processo **DETRAN-PRO-2025/27422** no SIAG, informamos que a pesquisa de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **materiais de vistoria** foi devidamente concluída.
>
> Para facilitar o acesso aos documentos, disponibilizamos um link para a pasta compartilhada no Google Drive da Coordenadoria de Aquisições e Contratos. Lá, você encontrará os seguintes materiais:
>
> - **Pesquisa de preços**
> - **Mapa comparativo de preços (arquivos em PDF e editável)**
> - **Informação Técnica (editável)**
> - **Modelo de Análise Crítica do mapa comparativo e da pesquisa de preços (editável)**
>
> Observação importante: Se houver a necessidade de editar algum dos documentos da pasta compartilhada, será preciso criar uma cópia no seu Google Drive. A partir daí, será possível a edição.
>
> O mapa comparativo e a informação técnica podem ser assinados pelo **mesmo servidor designado**, via SIAG, e após juntados no processo digital. Já a análise crítica do mapa comparativo deverá ser assinada por **servidor designado, diverso** daquele que assinou os dois primeiros documentos, este último, também via SIAG, e em seguida juntado ao processo digital. Verificar as partes destacadas em amarelo e observar o lapso temporal deste último documento em relação aos dois primeiros, pois terá que ser feita uma análise crítica do mapa comparativo e da pesquisa de preços.
>
> Ainda informamos que a sequência processual do **Termo de Referência** já foi criado sob o nº **T.R.223/2025**, que deverá ser utilizado para o referido processo.
>
> Conforme solicitado em nossa comunicação via chat, reforçamos que o material comprobatório da pesquisa de preços **ainda não foi anexado ao processo** no Sistema de Aquisições Governamentais de Mato Grosso (SIAG/MT).
>
> Agradecemos a compreensão e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Em ter., 9 de set. de 2025 às 09:03, Gerência de Materiais e Almoxarifado almoxarifado <gerenciadealmoxarifado@detran.mt.gov.br> escreveu:

> Bom dia, correto. A quantidade é a mesma, somente o código será mudado para especificar que será o thinner ecológico.
>
> Att.

Em seg., 8 de set. de 2025 às 14:13, DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br> escreveu:

> O novo código será **1084884** e será mantida a quantidade de **2.000 unidades.** Correto?



Em seg., 8 de set. de 2025 às 14:57, Gerência de Materiais e Almoxarifado almoxarifado <gerenciadealmoxarifado@detran.mt.gov.br> escreveu:

> Bom dia, prezado.
>
> Confirmamos que o thinner será o **ecológico.**

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Att.

Em seg., 8 de set. de 2025 às 13:56, DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br> escreveu:

> Bom dia, prezados.
>
> Em relação ao **thinner**, conforme conversamos por meios eletrônicos, ele será **ecológico**, correto?
>
> Para tanto o código **0015133**



> Será substituído pelo **1084884**



> Confirmam as alterações? As quantidades serão mantidas as mesmas, correto?
>
> Atenciosamente.
>
> Em seg., 8 de set. de 2025 às 11:15, Gerência de Materiais e Almoxarifado almoxarifado <gerenciadealmoxarifado@detran.mt.gov.br> escreveu:
>
> > Prezados, bom dia.
> >
> > Considerando a demanda prevista no DFD e com a devida autorização da autoridade setorial juntada ao processo nº DETRAN-PRO-2025/27422, por gentileza, solicitamos a pesquisa de preço dos itens.
> >
> > Atenciosamente,
> > --
> >
> > Gerência de Material e Mobiliário
> > DETRAN/MT
> > Tel.: (65)3615-4665
> > E-mail: gerenciadealmoxarifado@detran.mt.gov.br
> > http://www.detran.mt.gov.br/
>
> --
>
> Coordenadoria de Aquisições e Contratos
> DETRAN/MT
> Telefones: (65) 3615-4757 / (65) 3615-4791

(**Observação**: **Esta mensagem tem cunho de comunicação oficial para atos administrativos internos de mero expediente do DETRAN/MT, conforme previsto no artigo 3º da PORTARIA Nº 098/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no D.O.E. nº 26528 do dia 07/05/2015**).

Antes de imprimir este documento (e/ou seus anexos) *analise se é realmente necessário a impressão, pois contamos com seu compromisso na proteção do* ***Meio Ambiente.***

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

--

Gerência de Material e Mobiliário
DETRAN/MT
Tel.: (65)3615-4665
E-mail: gerenciadealmoxarifado@detran.mt.gov.br
http://www.detran.mt.gov.br/

--

Coordenadoria de Aquisições e Contratos
DETRAN/MT
Telefones: (65) 3615-4757 / (65) 3615-4791

(**Observação**: **Esta mensagem tem cunho de comunicação oficial para atos administrativos internos de mero expediente do DETRAN/MT, conforme previsto no artigo 3º da PORTARIA Nº 098/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no D.O.E. nº 26528 do dia 07/05/2015**).

Antes de imprimir este documento (e/ou seus anexos) *analise se é realmente necessário a impressão, pois contamos com seu compromisso na proteção do* ***Meio Ambiente.***

--

Gerência de Material e Mobiliário
DETRAN/MT
Tel.: (65)3615-4665
E-mail: gerenciadealmoxarifado@detran.mt.gov.br
http://www.detran.mt.gov.br/

--

Coordenadoria de Aquisições e Contratos
DETRAN/MT
Telefones: (65) 3615-4757 / (65) 3615-4791

(**Observação**: **Esta mensagem tem cunho de comunicação oficial para atos administrativos internos de mero expediente do DETRAN/MT, conforme previsto no artigo 3º da PORTARIA Nº 098/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no D.O.E. nº 26528 do dia 07/05/2015**).

Antes de imprimir este documento (e/ou seus anexos) *analise se é realmente necessário a impressão, pois contamos com seu compromisso na proteção do* ***Meio Ambiente.***

--

Gerência de Material e Mobiliário
DETRAN/MT
Tel.: (65)3615-4665
E-mail: gerenciadealmoxarifado@detran.mt.gov.br
http://www.detran.mt.gov.br/

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

HASH: c2e1c8c040eb44498a8e892e7db0cd4fda756c1529c53dc04c97d6f5310cc77c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/N6E6-2MD5-R5G6-W2V8. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:20 por MAYCON MOREIRA.

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo

17/10/2025

Dados Gerais

N° Processo	Órgão	Procedimento	Objeto
DETRAN-PRO-2025/27422	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	Licitação	Aquisição de materiais de consumo para atender as demandas do setor de vistoria nas Unidades da Capital e do interior do Estado.

Pesquisa	Tipo Pesquisa	Cálculo de Referência	Data	Criado Por
Pesquisa de Preço 1	Monetário	Média	17/10/2025	DIEGO KENJI MUROFUSE

Justificativa do tipo de Cálculo

A utilização da média dos preços coletados é indicada quando a Administração entender que o valor mínimo não representa, de forma adequada, a realidade de mercado. Essa metodologia é especialmente recomendada em situações em que os preços estão distribuídos de maneira homogênea, sem a presença de valores inexequíveis ou excessivamente elevados, os quais devem ser previamente excluídos por critério técnico fundamentado.

Itens

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Fornecedor	Fonte	Qtde.	Val. Unit	Valor Total
Item	1	0015605 - LANTERNA - TIPO: LUMINÁRIA DE LED; MATERIAL: BASE E CORPO EM METAL E LÂMPADA EM PLÁSTICO; BASE: MAGNÉTICA; COM HASTE: FLEXÍVEL; ALIMENTAÇÃO: 03 PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS); DIMENSÕES APROXIMADAS: 28CM X 4,5CM (AXL).	1 UN	20 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO	Sistemas Oficiais	300	R$ 28,29	R$ 8.487,00
				ATA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	Sistemas Oficiais		R$ 39,65	R$ 11.895,00
				MAGAZINE DE ACESSORIOS E MOVEIS UTEIS LTDA	Domínio Amplo		R$ 49,06	R$ 14.718,00
					Domínio Amplo		R$ 33,53	R$ 10.059,00
				ALGONLINE - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	Domínio Amplo		R$ 72,07	R$ 21.621,00
				AFX COMERCIO DE GRELHAS E ESPETOS LTDA				
						Valor Total do Item 1:	**R$ 44,52**	**R$ 13.356,00**

HASH: 291cecd9ee9a6776581d14848bb329591fec329903e100490cd5aac9bb95362e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CDYA-5DT5-G7HT-JXK5. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025, JANETE BENOSKI em 20/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:33 por MAYCON MOREIRA.

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo

17/10/2025

Item	2	1034143 - LUVA DE VAQUETA, COM CINCO DEDOS, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, CONFECCIONADA EM COURO LISO, EM VAQUETA NA PALMA E NO DORSO, COM REFORÇO EXTERNO NA PALMA E NOS DEDOS, TIRA DE REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR. PUNHO DE RASPA COM 15 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 22 CENTÍMETROS. PAR.	1 PR	SOALI COMERCIO LTDA	Cotação Direta	20	R$ 28,00	R$ 560,00
				ATA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	Nota Fiscal		R$ 19,95	R$ 399,00
				INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	Nota Fiscal		R$ 20,00	R$ 400,00
				PREFEITURA DE MARANGUAPE	Sistemas Oficiais		R$ 20,30	R$ 406,00
				TAUFER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	Domínio Amplo		R$ 20,44	R$ 408,80
					Cotação Direta		R$ 21,49	R$ 429,80
				ORIGINAL EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVUAL EIRELI	Sistemas Oficiais		R$ 22,27	R$ 445,40
				MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Domínio Amplo		R$ 27,90	R$ 558,00
				FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A				
						Valor Total do Item 2:	**R$ 22,54**	**R$ 450,80**

HASH: 291cecd9ee9a6776581d14848bb329591fec329903e100490cd5aac9bb95362e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CDYA-5DT5-G7HT-JXK5. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025, JANETE BENOSKI em 20/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:33 por MAYCON MOREIRA.

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo
17/10/2025

Item	3	0015148 - PALHA DE AÇO - MATERIAL: AÇO CARBONO; NÚMERO: 2; PESO LÍQUIDO POR UNIDADE: 25 GRAMAS.	1 UN	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	Domínio Amplo	500	R$ 17,72	R$ 8.860,00
				MUNICIPIO DE POMPEIA	Sistemas Oficiais		R$ 25,10	R$ 12.550,00
				MELO COMERCIO DE FERRAMENTAS E ABRASIVOS LTDA	Domínio Amplo		R$ 30,80	R$ 15.400,00
				INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	Nota Fiscal		R$ 31,47	R$ 15.735,00
					Domínio Amplo		R$ 32,00	R$ 16.000,00
				MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA	Domínio Amplo		R$ 34,53	R$ 17.265,00
					Sistemas Oficiais		R$ 35,00	R$ 17.500,00
				TRIAD LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS	Sistemas Oficiais		R$ 38,00	R$ 19.000,00
					Sistemas Oficiais		R$ 39,60	R$ 19.800,00
				MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO	Domínio Amplo		R$ 42,28	R$ 21.140,00
				CONVENIO				
				ATA- MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO				
				JOSE CARLOS TEIXEIRA LOPES - PRODUTOS DE LIMPEZA				
						Valor Total do Item 3:	**R$ 32,65**	**R$ 16.325,00**

HASH: 291cecd9ee9a6776581d14848bb329591fec329903e100490cd5aac9bb95362e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CDYA-5DT5-G7HT-JXK5. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025, JANETE BENOSKI em 20/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:33 por MAYCON MOREIRA.

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo
17/10/2025

Item	4	0015145 - PANO - TIPO: ESTOPA DESFIADA PARA POLIMENTO; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; EMBALAGEM: 01 KG; COR: BRANCA.	1 UN	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE	Sistemas Oficiais	300	R$ 7,87	R$ 2.361,00
				Prefeitura Municipal de Campo Novo dos Parecis	Sistemas Oficiais		R$ 9,79	R$ 2.937,00
				CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS	Sistemas Oficiais		R$ 12,05	R$ 3.615,00
				MUNICIPIO DE ITAJAI	Sistemas Oficiais		R$ 14,55	R$ 4.365,00
				MUNICIPIO DE MANHUACU	Sistemas Oficiais		R$ 15,44	R$ 4.632,00
				MUNICIPIO DE ROSARIO	Sistemas Oficiais		R$ 18,85	R$ 5.655,00
				3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	Nota Fiscal		R$ 20,00	R$ 6.000,00
				COMERCIAL ANTONIO CARVALHO LTDA	Domínio Amplo		R$ 20,40	R$ 6.120,00
				JOSELITO CASARIN PINTURAS ESPECIAIS LTDA	Domínio Amplo		R$ 26,75	R$ 8.025,00
						Valor Total do Item 4:	**R$ 16,19**	**R$ 4.857,00**

HASH: 291cecd9ee9a6776581d14848bb329591fec329903e100490cd5aac9bb95362e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CDYA-5DT5-G7HT-JXK5. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025, JANETE BENOSKI em 20/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:33 por MAYCON MOREIRA.

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo
17/10/2025

Item	5	0014812 - PILHA - TIPO: ALCALINA; TAMANHO: AAA; VOLTAGEM: 1,5V; PRODUTO: LIVRE DE MERCÚRIO E CÁDMIO; EMBALAGEM: COM 4 UNIDADES; INDICADO: PARA APARELHOS DE BAIXO CONSUMO.	CT 4 UN	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA	Sistemas Oficiais	1000	R$ 4,31	R$ 4.310,00
				MUNICIPIO DE POMPEIA	Sistemas Oficiais		R$ 5,01	R$ 5.010,00
				MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE	Sistemas Oficiais		R$ 5,48	R$ 5.480,00
				MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA	Sistemas Oficiais		R$ 5,49	R$ 5.490,00
				BARRA DO GARCAS CAMARA MUNICIPAL	Sistemas Oficiais		R$ 5,98	R$ 5.980,00
				MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE	Sistemas Oficiais		R$ 7,47	R$ 7.470,00
					Sistemas Oficiais		R$ 7,49	R$ 7.490,00
					Nota Fiscal		R$ 11,90	R$ 11.900,00
				CONVENIO	Sistemas Oficiais		R$ 11,90	R$ 11.900,00
				MINISTÉRIO DA DEFESA				
				CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE SOBRAL - CPSMS				
						Valor Total do Item 5:	**R$ 7,23**	**R$ 7.230,00**
								Valor Total Global : R$ 42.218,80

HASH: 291cecd9ee9a6776581d14848bb329591fec329903e100490cd5aac9bb95362e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CDYA-5DT5-G7HT-JXK5. Assinado por: DIEGO KENJI MUROFUSE em 17/10/2025, JANETE BENOSKI em 20/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:33 por MAYCON MOREIRA.

Cuiabá – MT 20 de OUTUBRO de 2025

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Trata-se do processo cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para atender as demandas do setor de vistoria nas Unidades da Capital e interior do estado de Mato Grosso.

Foi realizada uma pesquisa de preço, atendendo o Decreto 1.525/2022, onde se obteve preços para composição do mapa comparativo.

Registra-se que, no Artigo 46, do Decreto Estadual 1.525/2022, a pesquisa deve ser realizada utilizando os parâmetros dos incisos de l a V, de forma combinada ou não, conforme segue:

> *"Art. 46° A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser informada no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG), para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, sendo realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não: "*
>
> *(...)*
>
> *§ 1º Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do caput deste artigo.*
>
> *§ 2º A não utilização de pelo menos um dos parâmetros estabelecidos nos incisos I ou II do caput deste artigo deverá ser justificada nos autos do processo de contratação.*
>
> *§ 3º Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do caput deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.*

A pesquisa foi feita a partir da especificação apontada no **Documento de Formalização de Demanda** e nas **alterações solicitadas por e-mails que constam no processo**, pelas diversas fontes elencadas na legislação estadual, resultou em orçamentos que correspondem ao indicado nos incisos a seguir:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Como pede no inciso I, utilizou-se para esta fonte preços encontrados no Radar de Controle Público Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT. Para atender os pré-requisitos esculpidos neste inciso, foram coletados termos de homologação do resultado de processos licitatórios e compras diretas, com o Sistema de Registro de Preços e Atas de Registro de Preços. Após a coleta dos documentos, realizou-se uma análise crítica qualitativa e quantitativa.

HASH: 720239552943cf3d470dc56cb72fd9f132f5e54f94fc39de8733adba6e43e0ac. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G27F-83WN-PUSD-DM2H. Assinado por: JANETE BENOSKI em 20/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:34 por MAYCON MOREIRA.

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Obedecendo ao inciso II, foram utilizados preços públicos atualizados de outros entes Públicos que fizeram contratações similares, em execução ou concluídas no período de 1(um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, com data de aquisição de até um ano da data desta pesquisa;

Os valores referentes ao inciso II foram atualizados até o mês de agosto de 2025, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – IBGE, série 1980, por meio da Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil, disponível em: https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

Considerando a busca por preços diversificados e complementares, a pesquisa em sítios eletrônicos especializados em fornecer os itens do objeto desta contratação foi realizada para subsidiar as demais fontes, em conformidade com o Art. 46, inciso III, do Decreto nº 1.525/2022. Para a obtenção dos orçamentos, foi conduzida uma busca inicial no principal mecanismo de busca da internet, o Google. Em seguida, foi realizada uma pré-seleção dos produtos de acordo com as especificações técnicas da contratação em pauta.

As cotações foram simuladas de forma quantitativa e qualitativa nos respectivos sites, com o cuidado de incluir os custos de entrega na sede do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (Detran-MT), utilizando o Código de Endereçamento Postal (CEP) informado no seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Foram descartados os orçamentos que não permitiam a simulação dos custos de transporte ou que não ofereciam a opção de calcular um quantitativo próximo ao a ser contratado. Os orçamentos obtidos por meio desta fonte contemplaram todos os itens da contratação.

Para fins de comprovação, as cópias das páginas consultadas, contendo as simulações, links de acesso, data e hora, bem como o CNPJ e a Razão Social das empresas, foram anexadas aos autos do processo.

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

No tocante ao IV, enviou-se solicitações de orçamentos diretos, para fornecedores especializados, valendo-se de e-mail oficial do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, solicitando-se do fornecedor, o informe, no orçamento, da descrição completa do objeto, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente, endereços físicos e eletrônicos, e telefone de contato, data da emissão, e nome completo e identificação do responsável.

Justificamos que, para as escolhas dos fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, foi realizado inicialmente uma pesquisa através do maior mecanismo (site) de busca (www.google.com), coletando e-mails de potenciais fornecedores, e ainda de licitantes habituais encontrados no Sistema de Aquisições Governamentais de Mato Grosso (SIAG/MT), e aquisições realizadas por outros órgãos, que podem ser coletadas informações nas propostas apresentadas nos certames licitatórios (Painel de Preços do Governo Federal, Radar do TCE/MT, PNCP, dentre outros), e ainda fornecedores do DETRAN/MT.

Acredita-se que a combinação dos preços praticados pela administração pública com os fornecidos diretamente pelos fornecedores, poderá representar um preço de referência próximo ao praticado pelo mercado, claro que se utilizando de meios para identificar os que possam estar com sobrepreço ou inexequível.

HASH: 720239552943cf3d470dc56cb72fd9f132f5e54f94fc39de8733adba6e43e0ac. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G27F-83WN-PUSD-DM2H. Assinado por: JANETE BENOSKI em 20/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:34 por MAYCON MOREIRA.

Foram enviadas solicitações de orçamentos, e **2 (dois**) forneceram orçamentos, entretanto a **Original EPI** nos enviou de apenas 01 item (luva de vaqueta) e a **Soali Comércio LTDA** de apenas 03 itens (Lanterna, luva de vaqueta e pilhas), no caso. Ainda vale ressaltar que, em conformidade com art. 46, §4º, inciso IV, Decreto 1.525/2022, há uma demonstração com "o registro, nos autos do processo da contração correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados, que enviaram propostas, como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo".

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

Em atendimento a essa fonte, foi realizada consulta em site oficial, conforme segue:

• https://www.portaltransparencia.gov.br/notas-fiscais/consulta

Sendo assim, foi constatada a existência de notas fiscais na base de dados federal acima citada, para subsidiar o mapa comparativo de preços, apenas para os itens 2, 3, 5 e 6, como demonstrado nos autos.

O item solicitado correspondente **a palha de aço nº 2 (item 3 do DFD**), peso líquido de 25 g por unidade, sendo que a embalagem padrão de fornecimento do demandante contém 20 unidades (equivalente a 500 g). Foram identificados preços públicos tanto para a unidade de 25 g (variando entre R$ 1,25 e R$ 1,95) quanto para embalagens já compostas por 20 unidades. Para compatibilizar com a especificação do edital, os preços coletados em unidades foram multiplicados por 20, enquanto os valores já encontrados em pacotes de 20 unidades foram utilizados de forma direta. Dessa forma, obteve-se uma faixa estimada entre R$ 25,00 e R$ 39,00 por pacote de 20 unidades, todos sendo apresentados no mapa comparativo.

Conforme demonstrado acima, a pesquisa foi realizada usando os incisos I, II, III, IV e V do Decreto Est. 1.525/22 para subsidiar a confecção do Mapa Comparativo de preços, utilizando o critério de PREÇO MÉDIO, de forma que a composição da "cesta aceitável de preços" ficasse o mais próximo possível da realidade de mercado.

PLANILHA RESUMIDA DAS FONTES POR ITEM - COMPOSIÇÃO CESTA DE PREÇOS					
Itens da contratação	Fontes de Pesquisa, conforme Decreto 1525/2022, art. 46, incisos I a V.				
	Inciso I	Inciso II	Inciso III	Inciso IV	Inciso V
1 - **LANTERNA - TIPO: LUMINÁRIA DE LED;** MATERIAL: BASE E CORPO EM METAL E LÂMPADA EM PLÁSTICO; BASE: MAGNÉTICA; COM HASTE: FLEXÍVEL; ALIMENTAÇÃO: 03 PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS); DIMENSÕES APROXIMADAS: 28CM X 4,5CM (AXL); .	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
2 **- LUVA DE VAQUETA**, COM CINCO DEDOS, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, CONFECCIONADA EM COURO LISO, EM VAQUETA NA PALMA E NODORSO, COM REFORÇO EXTERNO NA PALMA E NOS DEDOS, TIRA DEREFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR. PUNHO DE RASPA COM15 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO TOTALAPROXIMADO DE 22 CENTÍMETROS. PAR .	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3 - **PALHA DE AÇO** - MATERIAL: AÇO CARBONO; NÚMERO: 2; PESO LÍQUIDO POR UNIDADE: 25 GRAMAS; EMBALAGEM: PACOTE COM 20 UNIDADES;	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

HASH: 720239552943cf3d470dc56cb72fd9f132f5e54f94fc39de8733adba6e43e0ac. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G27F-83WN-PUSD-DM2H. Assinado por: JANETE BENOSKI em 20/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:34 por MAYCON MOREIRA.

4 - **PANO - TIPO: ESTOPA DESFIADA PARA POLIMENTO**; COMPOSIÇÃO:100% ALGODÃO; COR: BRANCA; EMBALAGEM: 01 KG	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
5 - **PILHA - TIPO: ALCALINA; TAMANHO: AAA**; VOLTAGEM: 1,5V; PRODUTO: LIVRE DE MERCÚRIO E CÁDMIO; EMBALAGEM: COM 4 UNIDADES; INDICADO: PARA APARELHOS DE BAIXO CONSUMO;	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

Em atenção ao §3, inciso I e II, do Art. 47º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 foram desconsiderados os preços excessivos (superiores a 30% da média dos demais) e inexequíveis (inferiores a 70% da média dos demais) em todos os itens da pesquisa.

A pesquisa de preço iniciou-se no dia 08/09/2025 e finalizou-se no dia 25/09/2025 conforme e-mails enviados aos fornecedores.

Vale ressaltar que se houver uma pequena divergência de valores no Mapa do Excel e Mapa comparativo do Siag, serão devido aos arredondamentos feitos pelo Excel. **Os valores válidos são os do Mapa Comparativo do SIAG**.

Após o exposto acima, foi realizada a análise e tratamento das cotações coletadas, conclui-se que esta pesquisa de preço, **chegou-se a um valor médio total de R$42.218,80 (quarenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e oitenta centavos)** para os **5 itens pesquisados.**

JANETE BENOSKI (COORDENADORIA DE PATRIMONIO)
DETRAN-MT

HASH: 72023955294 3cf3d470dc56cb72fd9f132f5e54f94fc39de8733adba6e43e0ac. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/G27F-83WN-PUSD-DM2H. Assinado por: JANETE BENOSKI em 20/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:34 por MAYCON MOREIRA.

Cuiabá – MT 21 de OUTUBRO de 2025

DETRAN-MT/2025

ANÁLISE CRÍTICA DO MAPA COMPARATIVO

Trata-se de processo cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para atender as demandas do setor de vistoria nas Unidades da Capital e interior do estado de Mato Grosso.

Informamos que os preços de referência/mercado são balizados pelo artigo 46º e parágrafos do Decreto Estadual 1.525/2022, o qual estabelece as seguintes fontes para pesquisa dos preços: contratos, preços públicos, orçamentos de empresas e pesquisa em mídia especializada podendo ser justificado a sua ausência.

Foi realizada, a conferência de todos os itens pretendidos a fim de se verificar a especificação dos mesmos condiziam com as dos utilizados para cotação, bem como verificação se os valores se encontram em consonância com o mercado, tendo, quando encontrado algum item que divergia, sido o mesmo removido da precificação. Utilizamos o critério de média de preço, após aplicado a análise de inexequibilidade e sobrepreços estabelecida no artigo 47º, § 3º do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

É oportuno explicar que a quantidade de preços localizados e comparados estão expostas nas planilhas de análise de inexequibilidade e sobrepreços e que após a retirada dos preços inexequíveis e excessivamente elevados, é realizado o lançamento no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG no mapa comparativo dos preços remanescentes para cálculo da média simples.

CERTIFICO que foi realizada a análise crítica de todos os preços coletados para os 05 itens contidos no mapa comparativo de preço, ATESTO ainda que os objetos possuem especificações compatíveis com os objetos da pretensa licitação e que seu preço está harmônico com o preço praticado no mercado, nos termos do Artigo 46º do Decreto Estadual 1.525/2022.

Cabe informar, que foram utilizadas as ***fontes dos incisos I, II, III, IV e V*** para a composição do mapa comparativo de preços.

> **I** – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> **II** – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> **III** - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de

HASH: 9455afa28495199 1db4e6b44bdc788149d8ab8c1415e7ff9060fd5bdcfcd09702. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DQ7U-4AFL-NU9A-8DS8. Assinado por: ANTONIO SANTANA DA SILVA em 21/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:35 por MAYCON MOREIRA.

acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV – Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

Deste modo, após realizadas as pesquisas nos parâmetros acima, temos como preço médio os valores unitários mencionados no mapa comparativo, e **chegou-se a um valor médio total de R$42.218,80 (quarenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e oitenta centavos)** para os **5 itens pesquisados.**

Os documentos, propostas de preços, contratos públicos e Atas de Registros de Preços utilizados para constituição do mapa comparativos encontram-se nos autos.

Atenciosamente,

ANTONIO SANTANA DA SILVA
GERÊNCIA DE MATERIAL E MOBILIARIO
DETRAN-MT

HASH: 9455afa284951991db4e6b44bdc788149d8ab8c1415e7ff9060fd5bdcfcd9702. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DQ7U-4AFL-NU9A-8DS8. Assinado por: ANTONIO SANTANA DA SILVA em 21/10/2025. Juntado em 21/10/2025 12:33:35 por MAYCON MOREIRA.